10/06/2024

Número: **0032731-52.2010.8.17.0001**

Classe: **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Órgão julgador: **Seção A da 4ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **18/06/2010**

Valor da causa: **R$ 100.000,00**

Assuntos: **Administração judicial**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL (AUTOR(A))	
	DANILO GONCALVES MOURA (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
DIOGO MATTOS DIAS MARTINS (LEILOEIRO(A))	
IVALDIR JUSTO LUCAS (PERITO(A))	
TROPICALIA PRODUCAO E EXPORTACAO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LASARO DE CARVALHO MENDES FILHO (ADVOGADO(A))
NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	TECIA ROCHA ROSA (ADVOGADO(A)) MELISSA CRISTINA REIS (ADVOGADO(A)) ARIELA BERGAMASCHI PIRES (ADVOGADO(A))
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	UMBERTO LUCAS DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO(A))
LAAD AMERICAS NV (TERCEIRO INTERESSADO)	
	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO(A))
ITAU UNIBANCO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (ADVOGADO(A))
BANCO SAFRA S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	WILLIAM CARMONA MAYA (ADVOGADO(A))
J Z INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	André Berardo Carneiro da Cunha (ADVOGADO(A)) ANTONIO PAULO BERARDO CARNEIRO DA CUNHA (ADVOGADO(A))
AGROFIELD COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	VALMIR MARTINS NETO (ADVOGADO(A))
CLARO S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	

	JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES (ADVOGADO(A))
PLASTICOS NOVEL DO PARANA LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOAO JOAQUIM MARTINELLI (ADVOGADO(A))
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	THECIO CLAY DE SOUZA AMORIM (ADVOGADO(A))
MEDICAT MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDINEIDE DE MENEZES JALES MOREIRA (ADVOGADO(A))
SERAL OTIS INDUSTRIA METALURGICA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCIO LOUZADA CARPENA (ADVOGADO(A))
TOTVS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCELO PEREIRA LOBO (ADVOGADO(A))
ABS - AGRICOLA PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROSANGELA DE FATIMA JACO BATISTA (ADVOGADO(A))
KLABIN S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ (ADVOGADO(A))
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PAULO JOSE PAES VASCONCELOS FILHO (ADVOGADO(A))
NETAFIM BRASIL SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE IRRIGACAO LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JULIO CHRISTIAN LAURE (ADVOGADO(A))
ASSOCIACAO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARIA DAS GRAÇAS CÉSAR DE MORAIS VILAR (ADVOGADO(A)) MARIA DAS GRACAS GARCIA DE AZEVEDO (ADVOGADO(A))
HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MANUELA KIRZNER DE BARROS E SILVA (ADVOGADO(A))
BANCO RURAL S A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	Leonardo Nascimento Gonçalves Drumond (ADVOGADO(A)) LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA (ADVOGADO(A))
ESPERANCA NORDESTE LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MURILO JOSÉ CAVALCANTI GONÇALVES (ADVOGADO(A)) Verônica Vilar Gonçalves (ADVOGADO(A))
TNL PCS S/A - OI MOVEL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ERIK LIMONGI SIAL (ADVOGADO(A))
CASA DO COLONO COMERCIO REPRESENTACOES IMPORTACAO & EXPORTACAO EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)	

	FERNANDO JOSE MEIRELES GONCALVES LIMA JUNIOR (ADVOGADO(A)) HÉLIO JARBAS COELHO DE MACÊDO (ADVOGADO(A))
BASEQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JULIO CHRISTIAN LAURE (ADVOGADO(A))
COMMODITYFINANCE.COM (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALINE HUNGARO CUNHA (ADVOGADO(A)) LUCIO FEIJO DE ARAUJO LOPES (ADVOGADO(A))
CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
31º Promotor de Justiça Cível da capital (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	
BANCO BRADESCO S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO(A))
VIBRA ENERGIA SA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	Erick Castelo Branco (ADVOGADO(A)) VANESSA MARIA VIEIRA BITU (ADVOGADO(A))
CICERO TERTULIANO DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CRISTIANO MEIRA LEITAO (ADVOGADO(A))
SINALDO DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CRISTIANO MEIRA LEITAO (ADVOGADO(A))
MIGUEL DE SOUZA FURTADO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CRISTIANO MEIRA LEITAO (ADVOGADO(A))
SWEET FRUITS COMERCIO ATACADISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE FRUTAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
FRANCISCO EDVALDO FURTADO DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CRISTIANO MEIRA LEITAO (ADVOGADO(A))
JOSÉ RODÉZIO FURTADO DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CRISTIANO MEIRA LEITAO (ADVOGADO(A))
MIGUEL DE SOUZA FURTADO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CRISTIANO MEIRA LEITAO (ADVOGADO(A))
SAMUEL VERÔNICA PEREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CRISTIANO MEIRA LEITAO (ADVOGADO(A))
DILIGENCE ADMINISTRACAO EM RECUPERACAO JUDICIAL E FALENCIA LTDA. - EPP (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA (ADVOGADO(A)) PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO(A))
LEONARDO JULIO MARTINS DE ALBUQUERQUE MARANHAO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDUARDO DE FARIA LOYO (ADVOGADO(A))

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
94004927	29/11/2021 14:28	Manifestação do AJ	Petição (Outras)
94004928	29/11/2021 14:28	Relatório Circunstanciado do AJ - Falência da Copa Fruit	Petição (Outras)

94004929	29/11/2021 14:28	DOC.1. COPA FRUIT. E-MAILS. 0	Documento de Comprovação
94004930	29/11/2021 14:28	DOC.1. COPA FRUIT. E-MAILS. 1	Documento de Comprovação
94004931	29/11/2021 14:28	DOC.1. COPA FRUIT. E-MAILS. 2	Documento de Comprovação
94005682	29/11/2021 14:28	DOC.1. COPA FRUIT. E-MAILS. 3.	Documento de Comprovação
94005683	29/11/2021 14:28	DOC.2. COPA FRUIT. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 1	Documento de Comprovação
94005684	29/11/2021 14:28	DOC.2. COPA FRUIT. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 2	Documento de Comprovação
94005688	29/11/2021 14:28	DOC.3. COPA FRUIT. 1CRI. JUAZEIRO. MT 16103	Documento de Comprovação
94005690	29/11/2021 14:28	DOC.3. COPA FRUIT. 1CRI. PETROLINA. BUSCA POR INDICADOR PESSOAL	Documento de Comprovação
94005691	29/11/2021 14:28	DOC.3. COPA FRUIT. 1CRI. PETROLINA. MAT 32.798	Documento de Comprovação
94005693	29/11/2021 14:28	DOC.3. COPA FRUIT. 1CRI. PETROLINA. MAT 33.680	Documento de Comprovação
94005694	29/11/2021 14:28	DOC.3. COPA FRUIT. 1CRI. RECIFE. BUSCA POR INDICADOR PESSOAL	Documento de Comprovação
94005696	29/11/2021 14:28	DOC.3. COPA FRUIT. 2CRI. JUAZEIRO. BUSCA POR INDICADOR PESSOAL	Documento de Comprovação
94005697	29/11/2021 14:28	DOC.3. COPA FRUIT. 2CRI. PETROLINA. BUSCA POR INDICADOR PESSOAL	Documento de Comprovação
94005699	29/11/2021 14:28	DOC.3. COPA FRUIT. 2CRI. RECIFE. BUSCA POR INDICADOR PESSOAL	Documento de Comprovação
94005703	29/11/2021 14:28	DOC.3. COPA FRUIT. 3CRI. RECIFE. BUSCA POR INDICADOR PESSOAL	Documento de Comprovação
94005706	29/11/2021 14:28	DOC.3. COPA FRUIT. 5CRI. RECIFE. BUSCA POR INDICADOR PESSOAL	Documento de Comprovação
94005708	29/11/2021 14:28	DOC.3. COPA FRUIT. 6CRI. RECIFE. BUSCA POR INDICADOR PESSOAL	Documento de Comprovação
94005714	29/11/2021 14:28	DOC.3. COPA FRUIT. 7CRI. RECIFE. BUSCA POR INDICADOR PESSOAL	Documento de Comprovação
94005715	29/11/2021 14:28	DOC.3. COPA FRUIT. CRI. CASA NOVA. BUSCA POR INDICADOR PESSOAL	Documento de Comprovação
94005717	29/11/2021 14:28	DOC.3. COPA FRUIT. CRI. CASA NOVA. MATRÍCULA 6.359	Documento de Comprovação
94005719	29/11/2021 14:28	DOC.3. COPA FRUIT. CRI. CASA NOVA. MATRÍCULA 5247	Documento de Comprovação
94005721	29/11/2021 14:28	DOC.3. COPA FRUIT. CRI. CASA NOVA. MATRÍCULA 5597	Documento de Comprovação
94005725	29/11/2021 14:28	DOC.4. COPA FRUIT. VISITA IN LOCO	Documento de Comprovação
94006341	29/11/2021 14:28	DOC.5. COPA FRUIT. LAUDO PATRIMONIAL INICIAL_compressed (1)-1-75	Documento de Comprovação
94006342	29/11/2021 14:28	DOC.5. COPA FRUIT. LAUDO PATRIMONIAL INICIAL_compressed (1)-76-136_compressed	Documento de Comprovação
94006351	29/11/2021 14:28	DOC.6. COPA FRUIT. ARRENDAMENTO SECCHI - PARTE 1	Documento de Comprovação
94006353	29/11/2021 14:28	DOC.6. COPA FRUIT. ARRENDAMENTO SECCHI - PARTE 2	Documento de Comprovação
94006355	29/11/2021 14:28	DOC.7. COPA FRUIT. QUITAÇÃO SECCHI	Documento de Comprovação
94006357	29/11/2021 14:28	DOC.8. COPA FRUIT. ARRENDAMENTO TROPICALIA	Documento de Comprovação
94006359	29/11/2021 14:28	DOC.9. COPA FRUIT. E-MAIL COM RELATÓRIO DE BENFEITORIA - ANEXO - Relatório Fazenda Meta	Documento de Comprovação
94006369	29/11/2021 14:28	DOC.9. COPA FRUIT. E-MAIL COM RELATÓRIO DE BENFEITORIA - NFe 6483	Documento de Comprovação
94006370	29/11/2021 14:28	DOC.9. COPA FRUIT. E-MAIL COM RELATÓRIO DE BENFEITORIA - NFe 7594	Documento de Comprovação

94006371	29/11/2021 14:28	DOC.9. COPA FRUIT. E-MAIL COM RELATÓRIO DE BENFEITORIA - NFe 8150	Documento de Comprovação
94006372	29/11/2021 14:28	DOC.9. COPA FRUIT. E-MAIL COM RELATÓRIO DE BENFEITORIA - NFe 38020	Documento de Comprovação
94006374	29/11/2021 14:28	DOC.9. COPA FRUIT. E-MAIL COM RELATÓRIO DE BENFEITORIA - Relatório Fazenda Meta	Documento de Comprovação
94006373	29/11/2021 14:28	DOC.9. COPA FRUIT. E-MAIL COM RELATÓRIO DE BENFEITORIA	Documento de Comprovação
94006376	29/11/2021 14:28	DOC.10. COPA FRUIT. CERTIDÃO JFPE. POSITIVA	Documento de Comprovação
94006379	29/11/2021 14:28	DOC.10. COPA FRUIT. CERTIDÃO TRF5. POSITIVA	Documento de Comprovação
94007632	29/11/2021 14:28	DOC.10. COPA FRUIT. CERTIDÃO TRT6. POSITIVA	Documento de Comprovação
94007633	29/11/2021 14:28	DOC.10. COPA FRUIT. CERTIDÃO TST. POSITIVA	Documento de Comprovação
94007635	29/11/2021 14:28	DOC.10. COPA FRUIT. CONSULTA PROCESSUAL TJBA - CONSULTA 2	Documento de Comprovação
94007636	29/11/2021 14:28	DOC.10. COPA FRUIT. CONSULTA PROCESSUAL TJBA - CONSULTA 3	Documento de Comprovação
94007637	29/11/2021 14:28	DOC.10. COPA FRUIT. CONSULTA PROCESSUAL TJPE. CONSULTA POSITIVA PARTE 1	Documento de Comprovação
94007638	29/11/2021 14:28	DOC.10. COPA FRUIT. CONSULTA PROCESSUAL TJPE. CONSULTA POSITIVA PARTE 2	Documento de Comprovação
94007640	29/11/2021 14:28	DOC.10. COPA FRUIT. CONSULTA PROCESSUAL.TJBA - CONSULTA 1	Documento de Comprovação
94007642	29/11/2021 14:28	DOC.10. COPA FRUIT. CONSULTA PROCSSUAL TJBA - CONSULTA 0	Documento de Comprovação

Em anexo.

DILIGENCE
ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

(Artigo 22, inciso III, alínea "e", Lei 11.101/2005)

COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

CNPJ 01.356.809/0001-13

PROCESSO Nº 0032731-52.2010.8.17.0001

Novembro de 2021

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283809400000091990486
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283809400000091990486
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

SUMÁRIO

01. CONSIDERAÇÕES INICIAIS 4

02. DAS CAUSA DA FALÊNCIA 4

03. DA CONDUTA DO DEVEDOR ANTES E DEPOIS DA SENTENÇA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA 6

04. DO ANDAMENTO DO PROCESSO 16

05. DA ARRECADAÇÃO DOS BENS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL 17

- **IMÓVEIS ARROLADO NO LAUDO PATRIMONIAL DA COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. EM 2010 (DOC. 5). ---------- 18**
- **CONTRATO DE ARRENDAMENTO COM A EMPRESA SECCHI AGRÍCOLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (DOC 6). ---------- 18**
- **QUITAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO E SUBARRENDAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA (DOC. 7). ---------- 20**
- **CONTRATO DE ARRENDAMENTO COM A EMPRESA TROPICÁLIA PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (DOC. 8). ---------- 22**
- **MATRÍCULA 5.597 – LOTE 1648 ---------- 24**
- **MATRÍCULA 5.247 – LOTE 1649 ---------- 24**
- **MATRÍCULA 33680 – LOTE 1601 (E-08-01) ---------- 25**
- **MATRÍCULA 32798 – LOTES 191 e 192 ---------- 28**
- **MATRÍCULA 6359 – SÍTIO BUMBA ---------- 29**
- **MATRÍCULA 16.103 – LOTE 408 ---------- 29**

06. DA REALIZAÇÃO DO ATIVO 30

07. AÇÕES EM ANDAMENTO 31

08. DOS ATOS SUSCTÍVEIS DE REVOGAÇÃO OU INEFICÁCIA DO ATO 32

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283809400000091990486
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283809400000091990486
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

09. DOS ATOS QUE CONSTITUEM CRIME FALIMENTAR 33

➢ **PRÉ-FALIMENTARES** ---------- **34**

a) FRAUDE AOS CREDORES: 34
b) INDUÇÃO AO ERRO: 34
c) AQUISIÇÃO, RECEBIMENTO OU USO ILEGAL DE BENS: 35
d) OMISSÃO DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS OBRIGATÓRIOS: 35

➢ **PÓS-FALIMENTARES** ---------- **36**

a) INDUÇÃO AO ERRO: 36
b) OMISSÃO DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS OBRIGATÓRIOS 36

10. DISPOSITIVO 37

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283809400000091990486
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283809400000091990486
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

01. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Administrador Judicial - AJ nomeado como auxiliar do Juízo no processo de Recuperação Judicial da empresa COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO foi o Dr. MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA, conforme se extrai da decisão de deferimento do processo às fls 343/345, bem como o termo de compromisso assinado pelo Administrador. Com a decretação de falência em 24/01/2020, o Juízo Universal manteve o AJ no processo falimentar, como vislumbra-se no *decisum* de fls 8546/8557.

A lei de falência, Lei n° 11.101/2005, traz em seu artigo 22 as competências atribuídas ao Administrador Judicial nos processos de insolvência. Em seu inciso III, arrola todas as funções deste auxiliar no processo de falência e, especificamente na alínea "e", aponta a incumbência do AJ em apresentar relatório sobre as causas e circunstâncias que conduziram à situação de falência, no qual apontará a responsabilidade civil e penal dos envolvidos, observado o disposto no art. 186 desta Lei.

Em cumprimento ao acima exposto, na função de fiscalizadores e representantes judiciais da massa falida, com base nas boas práticas, transparência e publicidade, elaborou este relatório pautado nas principais intervenções, incidentes, ocorrências fáticas, bem como alguns dados colhidos do próprio processo de falência.

02. DAS CAUSA DA FALÊNCIA

O credor BANCO LAAD AMERICAS N.V., alocado na classe II, apresentou memorial às fls. 7792/7797, requerendo a convolação em falência da COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. devido ao descumprimento do plano de recuperação judicial. Como constatado na referida petição, a empresa, à época, em recuperação judicial, manteve-se inativa, sem funcionários cadastrados e sem realizar qualquer atividade empresarial, tendo arrendado suas terras destinadas à produção sem que fosse prestado contas nos autos recuperacionais dos vultuosos valores em decorrências desses contratos de arrendamento, em que pese tenha sido requerido por este signatário diversas vezes.

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283809400000091990486
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283809400000091990486
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

Isso posto, alega que a função social da empresa não estava sendo cumprida, tendo em vista que apenas a arrendatária estava gerando empregos. Além disso, verificou-se que a COPA FRUIT apresentava grandes prejuízos, com uma redução de ativo em 7 anos no importe de R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Nessa senda, tem-se que o objetivo do instituto de preservar os benefícios sociais e econômicos gerados pela empresa não estava sendo alcançado, motivo pelo qual concluiu-se que a oportunidade de soerguimento oferecida pela recuperação judicial estava sendo utilizada tão somente para procrastinar a inadimplência em relação aos seus credores.

No mesmo trilhar, no plano de recuperação judicial havia previsão para pagamento de duas classes de credores através da Reserva para Amortização de Dívida – RAD, os credores da classe II e os da classe III com crédito acima de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). A RAD seria criada a partir do fluxo de caixa livre da empresa recuperanda, em conformidade com o previsto na cláusula 9.1 do plano.

No entanto, o credor trouxe à baila que nunca houve depósito na RAD, nem foram apresentados quaisquer documentos que demonstrassem a separação de tais valores ou a criação da conta de reserva, cuja previsão inicial de pagamento era maio de 2014. Nesse diapasão, sem previsão e expectativas de criação da RAD, diante dos demonstrados prejuízos e inatividade da empresa, restou evidente que o cumprimento do plano era irreal e a inadimplência só se perpetuaria.

Do mesmo modo, outro motivo que, conjuntamente, ensejou a convolação em falência, foi o não fornecimento dos documentos contábeis ao administrador judicial. O intuito é a elaboração e apresentação dos relatórios mensais de atividades para que os credores acompanhem a saúde financeira do devedor. Em que pese o auxiliar da justiça ter solicitado e notificado a COPA FRUIT por diversas vezes, a empresa não apresentava os documentos contábeis em sua completude, mas apenas os balancetes, os quais comprovavam o prejuízo supramencionado.

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283809400000091990486
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283809400000091990486
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

Ademais, observou-se também a ausência de prestação de contas nos autos recuperacionais concernente ao arrendamento das terras produtivas da empresa. Ora, a empresa não apresentava nem documentos contábeis explicitamente exigidos por lei e tão pouco os demonstrativos mensais dos valores recebidos a título de arrendamento dos imóveis. Assim, o não cumprimento do disposto no art. 52, IV da lei 11.101/2005 autorizaria, inclusive, a destituição dos administradores da empresa, como pena prevista no referido dispositivo.

Por fim, somando às causas já explanadas, tem-se que a empresa também se encontra inadimplente com o Administrador Judicial desde novembro de 2017 fato que já foi objeto de notificações encaminhadas pelo signatário à empresa em questão.

Diante das notícias de descumprimento do plano de recuperação judicial, em vários itens, é cediço que apenas a desatenção em um dele já ensejaria a convolação da falência, como bem frisado pelo Ministério Público nos autos recuperacionais ao se manifestar sobre o pedido da LAAD (fls 8502/8512).

03. DA CONDUTA DO DEVEDOR ANTES E DEPOIS DA SENTENÇA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA

Além de todo o exposto no item acima, há de se ressaltar outras condutas do devedor antes mesmo da decretação da falência. Verificou-se que a empresa se encontrava inativa, sem funcionamento, sem empregados e sem cumprir com o esperado de uma empresa que pretende superar a crise financeira.

Por conseguinte, a empresa devedora firmou em 04/01/2012 contrato de arrendamento das suas terras produtivas com a empresa SECCHI AGRÍCOLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, a qual passou a explorar todo o parque industrial. O único fluxo de verba que entrava na empresa era referente aos arrendamentos, que, nos termos do contrato, fora totalmente pago antes do término da sua vigência, apesar da

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283809400000091990486
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283809400000091990486
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

ausência de prestação de contas nos autos acerca da destinação desses valores, como será mais bem detalhado em item próprio.

Entende-se que, arrendar os imóveis foi uma forma de manter as terras produtivas e a valorização do bem, diante do não funcionamento da empresa. Ocorre que, apesar de não ser errado, tal situação deveria ocorrer para que a empresa captasse os valores e, consequentemente, quitasse dos credores da recuperação judicial, com fito de se soerguer ao diminuir o passivo.

Contudo, ao se constatar que o valor do arrendamento já foi pago integralmente e que a empresa continua parada, o arrendamento nada tinha a acrescentar à recuperanda. Destarte, com fulcro no artigo 47 da referida lei, conclui-se que a empresa não promovia o estímulo à atividade produtora.

De acordo com os números trazidos por este subscritor durante o processo de recuperação judicial, observa-se que do laudo de avaliação patrimonial realizado no início do processo, em julho de 2010, o ativo da COPA FRUIT era no importe de R$ 58.259.067,00 (cinquenta e oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil e sessenta e sete reais). Todavia, constatou-se antes da decretação da falência que esse valor rodeava a quantia de R$ 30.540.484,26 (trinta milhões, quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos). Tudo isso, frisa-se, sem apresentar os documentos contábeis mínimos necessários para uma devida prestação de contas da saúde financeira da empresa em recuperação judicial.

Este signatário, por sua vez, vem informando nos autos falimentares a inexistência de empregados desde abril de 2014, o que foi reiterado adiante e confirmado no último relatório de novembro de 2019, a última competência que este administrador teve acesso a poucos documentos contábeis.

Dessa forma, a decretação da falência não influenciaria a função social da empresa, tendo em vista que ela não exercia esse papel na sociedade devido ao

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283809400000091990486
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283809400000091990486
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

arrendamento do parque industrial à SECCHI AGRÍCOLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, sendo, a partir de então, a nova empregadora dos obreiros.

Diante de todo os fundamentos explanados nos autos e reiterados neste relatório até então, tem-se que não havia mais o que se falar em preservação da empresa. Está claro que a empresa não foi preservada e que não havia condições de soerguimento, trazendo apenas prejuízos para os credores, indo de encontro ao previsto no artigo 47 da lei 11.101/2005, vejamos:

> Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

O parecer do Ministério Público, por sua vez, ao opinar pela convolação da falência, requereu a remessa necessária da cópia dos autos à Central de Inquéritos da Capital. Explico. No decorrer da cota, Dr. ROBERTO BURLAMAQUE, concorda com o BANCO LAAD, bem como o AJ, acerca de várias condutas errôneas da devedora durante o processo de recuperação judicial. Ao final da manifestação, o Promotor de Justiça aponta a possibilidade de vários crimes falimentares cometidos pela empresa, à época, recuperanda, motivo pelo qual remete a cópia dos autos para apreciação na forma de inquérito.

Após a sentença de decretação de falência, exarada em 24/01/2020, a COPA FRUIT interpôs Agravo de Instrumento - AI, em 08/02/2020, tombado sob o n° 0001615-45.2020.8.17.9000. Na oportunidade, a empresa juntou aos autos o que julgou serem as principais peças que ensejaram a decisão recorrida.

Na petição inicial do AI, a agravante alega que logrou êxito no cumprimento do plano de recuperação judicial. Justificam trazendo a informação de que fora quitados todos os débitos trabalhistas, com pagamento das verbas rescisórias de

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283809400000091990486
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283809400000091990486
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

aproximadamente 800 (oitocentos) processos, além do pagamento dos quirografários com valor inferior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Tais quitações, ressalta a devedora, foram realizadas através dos valores arrecadados com o arrendamento, previsto no plano, da área produtiva dos imóveis rurais da COPA FRUIT.

A falida expõe no recurso que a alegação de existência de débitos trabalhistas não pagos por parte da empresa é falsa e junta certidões negativas das varas trabalhistas de Petrolina e de Juazeiro. Entretanto, vale salientar que as certidões de quitação trabalhistas estavam desatualizadas em quase 5 (cinco) anos. Assim, este subscritor obteve as certidões de distribuição atualizadas, demonstrando que há um total de 16 demandas trabalhistas em face da falida, distribuídas nos TRTs da 5ª região, da 6ª região e da 7ª região, sendo os processos ajuizados de 2009 até 2015, assim, restando comprovada a existência de credores trabalhistas concursais e extraconcursais, ainda alvo da inadimplência do devedor.

Em complemento, nos termos do que foi dito pela própria devedora, foram pagos os créditos trabalhistas e os quirografários até R$ 30.000,00 (trinta mil reis). Nesse diapasão, conclui-se que os créditos quirografários acima desse valor e os créditos arrolados na classe II – garantia real, ainda são devidos até os dias de hoje.

Traz à baila na exordial que a decretação da falência deveria ter sido precedida de uma Assembleia Geral de Credores, conforme a cláusula 10 do plano de recuperação judicial – PRJ. Isso porque com a quebra um dos principais efeitos é a proibição do exercício da empresa, com consequente lacração do estabelecimento. Alega a falida que a consequência acarretará a suspensão das atividades da recorrida, inclusive o plano de irrigação das mangueiras, o que levará ao comprometimento imediato.

É sabido, no entanto, que a empresa não executa suas atividades fins há tempo, sendo suas terras arrendadas a outra empresa do mesmo ramo. Dessa forma, a

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283809400000091990486
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283809400000091990486
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

decretação da falência não seria responsável pelo encerramento de algo que já não existe há mais de 6 (seis) anos.

Apesar da praxe nesse momento processual ser a lacração dos bens, a medida que se impõe é regida pelo artigo 75, I da Lei de Recuperação Judicial e Falência – LRF, ao determinar que o afastamento do devedor visa a preservação e utilização produtiva dos bens. No caso concreto, a lacração dos imóveis rurais traria enorme prejuízo aos credores e iria de encontro ao principal objetivo do sistema de insolvência empresarial: a preservação dos benefícios sociais e econômicos gerados pela empresa.

Além disso, sob o argumento da existência da cláusula 10 do PRJ, alega a agravante que a não submissão da possibilidade da convolação em falência fere um dos princípios basilares do processo de soerguimento, o protagonismo dos credores.

Uma empresa em recuperação judicial pode sugerir, quando previr dificuldades no cumprimento do plano de recuperação, modificações em suas cláusulas, as quais serão submetidas ao crivo dos credores. Contudo, diante do descumprimento das obrigações assumidas no plano, conforme o art. 61 § 1º, acarretará a convolação da recuperação em falência. nestes moldes:

> Art. 61. Proferida a decisão prevista no art. 58 desta Lei, o devedor permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial.
> **§ 1º Durante o período estabelecido no caput deste artigo, o descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano acarretará a convolação da recuperação em falência, nos termos do art. 73 desta Lei.**
> § 2º Decretada a falência, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial.
>
> Art. 73. O juiz decretará a falência durante o processo de recuperação judicial:

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283809400000091990486
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283809400000091990486
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

> I – por deliberação da assembleia-geral de credores, na forma do art. 42 desta Lei;
> II – pela não apresentação, pelo devedor, do plano de recuperação no prazo do art. 53 desta Lei;
> III – quando houver sido rejeitado o plano de recuperação, nos termos do § 4º do art. 56 desta Lei;
> **IV – por descumprimento de qualquer obrigação assumida no plano de recuperação, na forma do § 1º do art. 61 desta Lei.**

Dessa forma, constata-se que a cláusula em evidência vai de encontro com a legislação pátria, tendo em vista que não é competência de os credores deliberar sobre o descumprimento do plano. Não é diferente o entendimento jurisprudencial em casos análogos, conforme se extrai dos seguintes julgados:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO QUE HOMOLOGA O PLANO E CONCEDE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL ÀS SOCIEDADES REQUERENTES. CREDOR QUE SE INSURGE CONTRA CLÁUSULAS QUE ESTENDE A NOVAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES AOS COOBRIGADOS E ESTABELECE A CONVOCAÇÃO DE NOVA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO PLANO. 1. Os credores têm assegurados direitos e privilégios frente a terceiros que estejam também obrigados ao pagamento de débitos da sociedade em recuperação. Art. 49, § 1º da Lei nº 11.101/2005. 2. A novação das obrigações decorrentes do plano de recuperação judicial não alcança as garantias cambiais, reais ou fidejussórias, podendo os credores exercê-las contra terceiros por intermédio de ações e execuções ajuizadas em desfavor de fiadores, avalistas e coobrigados em geral. Art. 59, caput da Lei nº 11.101/2005. Entendimento consolidado pelo STJ no julgamento do REsp nº 1.333.349/SP pela sistemática do recurso repetitivo. **3. Basta o inadimplemento de qualquer obrigação prevista no plano dentro do prazo de 02 (dois) anos para que a recuperação judicial seja convolada em falência.** Art. 61, § 1º, 73, IV e 94, III, g da Lei nº 11.101/2005. 4**. Não é atribuição da Assembleia Geral de Credores deliberar sobre a medida adequada para sanear o descumprimento de obrigação e evitar a decretação da falência. Art. 35 da Lei nº 11.101.2005.** 5. Nulidade das cláusulas constantes do plano de recuperação judicial. 6. Provimento do recurso. (TJ-RJ - AI: 00538478220188190000, Relator: Des(a). JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, Data de Julgamento: 02/04/2019, DÉCIMA QUINTA CÂMARA CÍVEL)(grifou-se).

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283809400000091990486
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283809400000091990486
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

RECURSO ESPECIAL. PLANO DE RECUPERAÇÃO. 1. DELIMITAÇÃO DA CONTROVÉRSIA. 2. TRATAMENTO DIFERENCIADO. CREDORES DA MESMA CLASSE. POSSIBILIDADE. PARÂMETROS. 3. CONVOLAÇÃO DA RECUPERAÇÃO EM FALÊNCIA. CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DE CREDORES. DESNECESSIDADE. 4. PREVISÃO DE SUPRESSÃO DAS GARANTIAS REAIS E FIDEJUSSÓRIAS DEVIDAMENTE APROVADA PELA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. VINCULAÇÃO DA DEVEDORA E DE TODOS OS CREDORES, INDISTINTAMENTE. 5. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Cinge-se a controvérsia a definir: a) se é possível imprimir tratamento diferenciado entre credores de uma mesma classe na recuperação judicial; **b) se é necessária a convocação da assembleia de credores antes da convolação da recuperação judicial em falência na hipótese de descumprimento de obrigação constante do plano de recuperação judicial;** c) se a supressão das garantias real e fidejussória estampada expressamente no plano de recuperação judicial, aprovada em assembleia geral de credores, vincula todos os credores da respectiva classe ou apenas aqueles que votaram favoravelmente à supressão. Por unanimidade de votos. 2. A criação de subclasses entre os credores da recuperação judicial é possível desde que seja estabelecido um critério objetivo, justificado no plano de recuperação judicial, abrangendo credores com interesses homogêneos, ficando vedada a estipulação de descontos que impliquem em verdadeira anulação de direitos de eventuais credores isolados ou minoritários. 3**. O devedor pode propor, quando antever dificuldades no cumprimento do plano de recuperação, alterações em suas cláusulas, as quais serão submetidas ao crivo dos credores. Uma vez descumpridas as obrigações estipuladas no plano e requerida a convolação da recuperação em falência, não pode a recuperanda submeter aos credores decisão que complete exclusivamente ao juízo da recuperação. Por maioria de votos.** 4. Na hipótese dos autos, a supressão das garantias real e fidejussórias restou estampada expressamente no plano de recuperação judicial, que contou com a aprovação dos credores devidamente representados pelas respectivas classes, o que importa na vinculação de todos os credores, indistintamente. 4.1 Em regra (e no silêncio do plano de recuperação judicial), a despeito da novação operada pela recuperação judicial, preservam-se as garantias, no que alude à possibilidade de seu titular exercer seus direitos contra terceiros garantidores e impor a manutenção das ações e execuções promovidas contra fiadores, avalistas ou coobrigados em geral, a exceção do sócio com responsabilidade ilimitada e solidária (§ 1º, do art. 49 da Lei n. 11.101/2005). E, especificamente sobre as garantias reais, estas somente poderão ser supridas ou substituídas, por ocasião de sua alienação, mediante expressa anuência do credor titular de tal garantia, nos termos do § 1º do art. 50 da referida lei. 4.2 Conservadas, em princípio, as condições originariamente contratadas, no que se inserem as

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283809400000091990486
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283809400000091990486
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

> garantias ajustadas, a lei de regência prevê, expressamente, a possibilidade de o plano de recuperação judicial, sobre elas, dispor de modo diverso (§ 2º, do art. 49 da Lei n. 11.101/2009). 4.3. Por ocasião da deliberação do plano de recuperação apresentado, credores, representados por sua respectiva classe, e devedora, procedem às tratativas negociais destinadas a adequar os interesses contrapostos, bem avaliando em que extensão de esforços e renúncias estariam dispostos a suportar, no intento de reduzir os prejuízos que se avizinham (sob a perspectiva dos credores), bem como de permitir a reestruturação da empresa em crise (sob o enfoque da devedora). E, de modo a permitir que os credores ostentem adequada representação, seja para instauração da assembléia geral, seja para a aprovação do plano de recuperação judicial, a lei de regência estabelece, nos arts. 37 e 45, o respectivo quorum mínimo. 4.4 Inadequado, pois, restringir a supressão das garantias reais e fidejussórias, tal como previsto no plano de recuperação judicial aprovado pela assembleia geral, somente aos credores que tenham votado favoravelmente nesse sentido, conferindo tratamento diferenciado aos demais credores da mesma classe, em manifesta contrariedade à deliberação majoritária. 4.5 No particular, a supressão das garantias real e fidejussórias restou estampada expressamente no plano de recuperação judicial, que contou com a aprovação dos credores devidamente representados pelas respectivas classes (providência, portanto, que converge, numa ponderação de valores, com os interesses destes majoritariamente), o que importa, reflexamente, na observância do § 1º do art. 50 da Lei n. 11.101/2005, e, principalmente, na vinculação de todos os credores, indistintamente. 5. Recurso especial parcialmente provido. (STJ -REsp: 1700487 MT 2017/0246661-7, Relator: Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, Data de Julgamento: 02/04/2019, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 26/04/2019)(grifou-se).

Nessa senda, entende este signatário que o disposto no plano está em desarmonia com a legislação em espeque. Diante disso, discorda da agravante, pois não entende que a sentença de decretação incorre em nulidade.

A falida também impõe que o patrimônio atual é igual ao que iniciou o processo de recuperação judicial, o que não se confirmou com as diligências realizadas pelo administrador e que serão aqui relatadas em momento oportuno.

Além das peças trazidas do Juízo Universal, fora juntada ata notarial emitida pelo Tabelionato de Notas e Protesto de Casa Nova/BA. Tal documento teve o

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283809400000091990486
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283809400000091990486
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

condão de fazer constatar, através da visita do tabelião, a existência de benfeitorias na propriedade. Desse modo, o tabelião Cássio de Carvalho compareceu ao imóvel rural, em 31/01/2020, acompanhado da técnica agrícola AIRIS LAYANNE FERREIRA LIRA, como representante da COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. Dessa forma, ficou perpetuado o estado das terras (Lotes 1648 e 1649) em questão.

Acontece que, como será demonstrado mais abaixo, as benfeitorias foram realizadas pela arrendatária e os empregos gerados nas safras e entressafras são oriundos da atividade executada pela arrendatária e não pela falida, que, como dito anteriormente, não registra atividade e funcionários há anos. Dessa forma, evidencia-se que a falida não cumpria sua função social.

Ademais, ainda sobre as peças juntadas, levando em consideração que foram fatos novos, a falida também acrescentou aos autos o laudo técnico da engenheira agrônoma, após vistoria realizada em 28/01/2020. Neste documento, a engenheira THAYSE RAFAELA DE NORONHA MARTINS, colacionou registros fotográficos e atestou que a empresa está em excelentes condições e que tem total capacidade de produção e de sustentabilidade, desde que se mantenham as condições verificadas no momento da diligência, principalmente no que tange ao sistema de irrigação, fator essencial para a viabilidade da produção.

Sobejou asseverado na petição inicial que a empresa tem a intenção de retomar suas terras produtivas com o encerramento da recuperação judicial. Frisou ainda que os contratos de arrendamentos estão em vias de se findarem, sendo uma oportunidade de retomada, em larga escala do faturamento da empresa. Vejamos:

> Primeiro, com a possibilidade de encerramento da Recuperação Judicial num futuro próximo, dar-se-á oferta abundante de crédito, além da possibilidade de aumento da produção de frutas nas terras de propriedade da empresa Recuperanda, **cujos arrendamentos estão em vias de findarem seu prazo, se apresentam como fatores alvissareiros sobre a retomada, em larga escala, do seu faturamento.**

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283809400000091990486
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283809400000091990486
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

Para mais, justificam o fato da não formação do fundo para RAD porque o saldo que se obteve durante o processo foi utilizado para quitação das verbas trabalhistas e dos quirografários com crédito até R$30.000,00 (trinta mil reais). Desta maneira, daí em diante, haveria verba suficiente para realização da reserva. Por fim, afirma que não há o que se falar em descumprimento porque o plano fala em previsão de início do pagamento através da RAD, no entanto, o montante foi realocado para pagamento de outras dívidas com prioridade máxima devido a natureza alimentar.

Após o retorno dos prazos para processos físicos, diante da suspensão advinda pela pandemia do COVID-19, foram realizadas diligências enquanto o processo estava inacessível devido ao procedimento de migração. Foram enviados e-mails para o representante legal da empresa requerendo a documentação contábil e, como o objetivo não foi alcançado, a empresa falida foi notificada para apresentar tais documentos, contudo, manteve-se inerte (DOC. 1).

Outrossim, em reuniões com o causídico da falida, Dr. Danilo Moura, foram reiteradas as solicitações, como fulcro no artigo 104 da lei 11.101/2005, momento no qual foi dado um prazo requerido pelo patrono. Assim, diante do não cumprimento, foi enviada uma outra notificação extrajudicial (DOC. 2).

Em um segundo momento, em 22/09/2021, o patrono apresentou fatos novos, contraditórios ao alegado na petição inicial do AI no que se refere ao arrendamento dos imóveis da falida. Em reunião no estabelecimento deste administrador, o advogado da falida entregou um novo documento assinado entre a COPA FRUIT e a SECCHI AGRÍCOLA, pondo fim ao arrendamento com quitação integral dos valores e outras ponderações que serão mais bem elaboradas em tópico próprio.

De mais a mais, forneceu uma nova informação sobre um outro arrendamento firmado com a empresa TROPICÁLIA PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA iniciado em 15/06/2018 e com prazo para encerramento em 14/06/2030. Repise-se, a

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283809400000091990486
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283809400000091990486
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

COPA FRUIT juntou ao agravo de instrumento vários documentos e não colacionou esses dois termos, omitindo as informações deste MM. Juízo, bem como deste signatário, dos credores e de quaisquer outros terceiros interessados, o que se contradiz no tocante aos arrendamentos estarem findando e que o objetivo da falida é retomar às atividades.

Após a migração do processo para o sistema eletrônico PJe e após ser surpreendido com tais informações, agendou uma visita *in loco* para analisar a situação das terras e iniciar o levantamento dos bens, juntamente com o auxiliar técnico, o leiloeiro Diogo Martins, para realizar o laudo de avaliação do patrimônio para posterior realização dos ativos.

Diante do alegado só ratifica este subscritor que o motivo da convolação não foi somente a falta de criação da RAD, como alegado pelo devedor, mas sim um acúmulo de condutas que vão de encontro com os dispositivos legais e a jurisprudência pátria, recaindo, inclusive, na tipificação de crimes falimentares.

04. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

No processo falimentar identificam-se três fases. A primeira é uma fase de conhecimento que se inicia com o pedido de falência e se encerra com a sentença declaratória da falência. Superado esse momento, inicia-se a segunda fase, na qual ocorre a realização dos ativos prevista no artigo 139, precedida pelo levantamento dos bens da falida com fito na alienação futura. A terceira e última fase é a de reabilitação do falido, após a extinção do processo de falência. Neste caso, concretizada uma das disposições do artigo 158, extingue-se também as obrigações do falido.

Atualmente os autos em epígrafe estão na segunda fase do processo de falência, ou seja, estão sendo levantados os ativos da empresa falida para que haja a realização dentro do prazo legalmente previsto.

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283809400000091990486
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283809400000091990486
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

Em paralelo, diante do não cumprimento do artigo 104 da lei falimentar pela empresa devedora, este Administrador se empenha para que seja dado o devido seguimento ao procedimento legal, sendo, com isso, responsável pela elaboração e apresentação da lista de credores, com fulcro na legislação e na jurisprudência atualizada sobre o tema.

05. DA ARRECADAÇÃO DOS BENS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL

É de conhecimento de Vossa Excelência, e já foi demonstrado neste relatório, que o processo falimentar se encontra na fase de arrecadação de ativos. Ao iniciar o levantamento dos bens de propriedade da COPA FRUIT, este subscritor realizou buscas através do indicador pessoal (CNPJ e NOME) em todos os cartórios de imóveis das cidades de Recife/PE, Petrolina/PE, Juazeiro/BA e Casa Nova/BA, conforme certidões em anexo (DOC. 3).

Além disso, obteve também as certidões de matrícula dos imóveis apontados no laudo patrimonial juntado no início do processo recuperacional. Tudo isso em cumprimento ao artigo 110, § 4º, da lei 11.101/2005, com objetivo de averiguar a afirmação da empresa devedora de que o seu patrimônio atualmente é igual ao arrolado no início do processo de soerguimento.

Diante das informações obtidas nas referidas certidões, este administrador judicial realizou uma visita *in loco* (DOC. 4) nos dias 03/11/2021 a 05/11/2021 para verificar a situação dos bens, acompanhado do leiloeiro Diogo Martins, para trazer maior celeridade à realização dos ativos.

Contudo, diante dos imprevistos encontrados durante a diligência, a equipe técnica deste auxiliar do juízo se viu impossibilitada de arrecadar os bens mediante a lacração. Isso porque os principais e mais valiosos imóveis são terras produtivas de

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283809400000091990486
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283809400000091990486
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

irrigação e o encerramento das atividades seria acompanhado pelo abandono das terras e, consequentemente, sua desvalorização.

Por conseguinte, em outros imóveis, o atual possuidor não permitiu o acesso da equipe ao imóvel, ou encontravam-se fechados com cadeados na frente, prejudicando, assim, a avaliação do bem pelo administrador judicial.

Pois bem. Passo a analisar a situação de cada imóvel arrolado no laudo inicial de acordo com as certidões e os contratos de arrendamento juntados aos autos, bem como os entregues recentemente, em mãos, a este signatário.

- IMÓVEIS ARROLADO NO LAUDO PATRIMONIAL DA COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. EM 2010 (DOC. 5).

No início do processo de soerguimento, a empresa que requer a recuperação precisa acostar aos autos um laudo patrimonial, em cumprimento a um dos requisitos previstos no artigo 51 da Lei de Recuperação Judicial e Falência. Assim, para que fique claro que, durante o processo recuperacional, a recuperanda se esvaiu de alguns bens e firmou contratos sem a devida prestação de contas, este administrador acosta, apenas para rememorar, o que foi arrolado no laudo patrimonial inicial (fls 1115/1250).

- CONTRATO DE ARRENDAMENTO COM A EMPRESA SECCHI AGRÍCOLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (DOC 6).

Nos termos do CONTRATO DE ARRENDAMENTO E SUBARRENDAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA, único juntado aos autos recuperacionais, bem como seus respectivos aditivos, a COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. atuou com ARRENDANTE, dos imóveis ditos de sua propriedade, e subarrendante de imóveis arrendados pela empresa, tendo como anuentes do contrato os reais proprietários. Os lotes de propriedade da COPA FRUIT foram identificados no

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283809400000091990486
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283809400000091990486
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

contrato como COPA II (lotes 1648 e 1649) e COPA III (lote 1601). Abaixo, segue a lista de imóveis de sua propriedade que eram objeto do contrato em questão:

- **LOTE 1648** - uma propriedade rural, lote agrícola n° 1648, PA-III, localizada no Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho em CASA NOVA/BA, registrado sob o n° R2 da matrícula 5597, Livro 2H, em 02/04/2002, Cartório de Imóveis de Casa Nova/BA.
- **LOTE 1649** - uma propriedade rural, lote agrícola n° 1649, PA-III, localizada no Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho em CASA NOVA/BA, registrado sob o n° R3 da matrícula 5247, Livro 2G, em 02/04/2002, Cartório de Imóveis de Casa Nova/BA.
- **LOTE 1601** – propriedade rural, lote agrícola n° 1601 (LOTE E-08-01), localizada na área empresarial do km 25 do perímetro irrigado Senador Nilo Coelho – escritura de compra e venda da COPA FRUIT **não foi registrada** na matrícula n° 33.680 do 1° Cartório de Imóveis de Petrolina/PE.

A imissão da posse ocorreu em 05/01/2012, com previsão de encerramento do contrato, *a priori*, em 30/04/2017, data na qual as propriedades arrendadas deveriam ser devolvidas nas condições em que foram entregues, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial.

Insta ressaltar a cláusula décima primeira, parágrafos primeiro e segundo, do contrato de arrendamento em espeque, nos quais firmam as partes que os empregados ainda vinculados à arrendante seriam demitidos, uma parte, até o dia 30/04/2012 e a outra, quando retornassem às suas atividades após estabilidade decorrente de lei. Isso posto, pode-se concluir que não há o que se falar em função social da empresa, haja vista não haver geração de empregos.

Às fls 6496/6501 extrai-se o primeiro aditivo do contrato, no qual a arrendatária firma o compromisso de desembolsar antecipadamente fração do valor

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283809400000091990486
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283809400000091990486
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

previsto nas cláusulas terceira e oitava do mencionado contrato. O valor do arrendamento somou o importe de R$ 5.286.590,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa reais), dos quais foram subtraídos o valor de R$ 4.371.431,85 (quatro milhões, trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos), a título de pagamento das primeiras parcelas e de adiantamento de valores nos termos do primeiro aditivo. Quanto ao saldo remanescente de R$ 915.158,15 (novecentos e quinze mil, cento e cinquenta e oito reais e quinze centavos), restou firmado que seria pago no término do contrato.

Contudo, houve ainda um segundo aditivo ao contrato de arrendamento (fls 6502/6504), em 20/07/2012, no qual há considerações acerca da plena quitação dos adiantamentos por parte da arrendatária e resolução de antecipação do saldo remanescente para adimplemento de ações trabalhistas em face da arrendante e anuentes nas comarcas de Petrolina/PE e Juazeiro/BA. Diante do adiantamento do referido valor, que deveria ser quitado apenas em abril de 2017, foi acordado entre as partes uma redução de 50% do total, ficando o total no importe de R$ 457.579,07 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e sete centavos) a serem pagos nos termos do segundo aditivo, cláusula terceira.

Já às fls 6505/6511, foi juntado um novo contrato de arrendamento e subarrendamento de imóveis rurais para fins de exploração agrícola entre as mesmas partes e com os mesmos objetos, cujo prazo de vigência era de 01/05/2017 a 31/05/2021. O valor total do arrendamento foi de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais). Quanto à forma de pagamento prevista, tem-se a quitação de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) até o dia 21/12/2012 e o saldo remanescente de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a ser pago ao final do contrato, em 31/05/2021.

- <u>QUITAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO E SUBARRENDAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA (DOC. 7).</u>

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283809400000091990486
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283809400000091990486
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

Este administrador judicial estava acompanhando a vigência do contrato juntado aos autos e, paralelamente, estava em tratativas com o causídico da falida solicitando sempre informações acerca da situação dos imóveis, quando foi surpreendido com a apresentação de um documento que trazia a quitação do contrato de arrendamento com a SECCHI AGRÍCOLA. Esse termo foi assinado em 11/12/2017, pondo fim a toda e qualquer relação contratual entre as partes.

O que ocorre é que o documento não foi apresentado a este MM Juízo, tão pouco a este auxiliar e credores. Outrossim, oportunidades não faltaram para tanto e, ainda, foi relatado na exordial do agravo de instrumento, em 08/02/2020, que o contrato de arrendamento estava próximo do fim, momento no qual a empresa retomaria a posse e a produção agrícola, conforme trecho colacionado na página 13 deste relatório. Tais condutas só ratificam ainda mais a omissão de informações essenciais ao bom andamento do processo que a falida vem realizando.

Nesse documento, vislumbra-se a situação fática de todos os imóveis objeto dos contratos de arrendamento já mencionados. Conforme os termos do contrato, os imóveis identificados como LOTE 407, LOTE 409 e LOTE 638, foram levados à hasta pública por dívidas de seus respectivos proprietários, antes de findo o prazo de vigência do arrendamento/subarrendamento.

Em seguida, no item VI, consta a informação de que o LOTE 1601, cujo direito real era da falida, foi objeto de instrumento particular de contrato de compra e venda, datado de 29/01/2016, ao SR. SILVIO CALIANI, sócio majoritário da arrendatária SECCHI AGRÍCOLA.

Por fim, traz no item VIII que as partes resolveram distratar os compromissos firmados entre si na data da assinatura do documento, dando mútua e reciprocamente total quitação de todos os direitos e obrigações previstos no contrato e em seus aditivos, sem a mínima satisfação sobre isso nos autos recuperacionais.

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283809400000091990486
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283809400000091990486
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

➢ CONTRATO DE ARRENDAMENTO COM A EMPRESA TROPICÁLIA PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (DOC. 8).

Não obstante, logo em seguida a falida apresentou um contrato de arrendamento de imóvel rural firmado com a empresa TROPICÁLIA PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, o qual tem como objeto os lotes 1648 e 1649 de propriedade da COPA FRUIT. O arrendamento teve marco inicial em 15/06/2018, com prazo de 12 anos, findando em 14/06/2030, momento no qual o arrendatário se compromete a entregar o imóvel. O valor firmado entre as partes foi de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por ano para cada hectare de manga produtiva, o que atinge o montante de R$ 256.240,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta reais) ao ano.

Importa trazer à baila que, conforme o item "**i"** da cláusula terceira, a nova arrendatária estava ciente da existência do contrato de arrendamento anterior, o qual houve distrato em 11/12/2017 e que, a partir de então, os imóveis ficaram sem uso. Dessa forma, foi necessária a realização de obras para que as terras voltassem ao pleno funcionamento, com toda restruturação da plantação e dos drenos de irrigação, além de cercas, pinturas, substituição de filtros e materiais de irrigação etc.

No item seguinte, consta que as benfeitorias somaram o valor de R$ 896.840,00 (oitocentos e noventa e seis mil e oitocentos e quarenta reais), sendo essa quantia referente aos pagamentos do período de 15/06/2018 até 31/12/2021. Dessa forma, restou consignado entre as partes que o pagamento mensal no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) teria início em janeiro de 2022.

O arrendatário imitiu na posse na data de 15/06/2018, sendo certo que fora realizada a vistoria na assinatura do contrato. Nesse ínterim, aceitaram os imóveis como estavam e comprometeram-se a manterem funcionais todas as estruturas que já fazem parte dos bens, sendo autorizada a realizar quaisquer reparos necessários para reativação da fazenda.

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283809400000091990486
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283809400000091990486
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

Insta ressaltar que as partes conheciam o fato de a COPA FRUIT estar em processo recuperacional e, mesmo cientes da tratativa irregular, trazem nas linhas contratuais que o negócio jurídico fora regido pela boa-fé contratual, nos termos da sua cláusula quinta, vejamos:

> **Cláusula Quinta** – Em caso de alienação total ou parcial e desde que o **ARRENDATÁRIO** não exerça seu direito de preferência, o presente contrato continuará em pleno vigor, devendo a **ARRENDANTE** dar publicidade o presente contrato, independente de seu registro na matricula dos imóveis. Para o caso de alienação judicial, deve a **ARRENDANTE** deve promover o pleno conhecimento deste contrato a todos os interessados, inclusive pugnar para que conste a informação da sua existência em editais e comunicações judiciais, com a finalidade de preservar a boa-fé contratual que rege o presente negócio jurídico.

Enfim, em anexo ao referido contrato, encontra-se o relatório de benfeitoras a serem realizadas, à época, pelo arrendatário, contudo não constam fotos da vistoria que comprove e subsidie o valor investido em tais reformas e melhorias.

Em visita *in loco* realizada pela equipe técnica deste administrador, a arrendatária reiterou o fato de ter adquirido o imóvel sem uso há mais de seis meses, motivo pelo qual houve necessidade de inúmeros ajustes e que havia a devida comprovação para tanto. Em face disso, este signatário requereu a apresentação de tais documentos, os quais foram enviados por e-mail dia 19/11/2021 (DOC. 9).

Por fim, este administrador, ao visitar as terras produtivas objeto desse contrato, entendeu que o valor negociado entre as partes está abaixo do valor de mercado, motivo pelo qual requer a nomeação de um perito para realizar uma nova avaliação. Frisa-se que os pagamentos começarão a ser realizados em janeiro de 2022, o que requer urgência neste ato.

Em análise detalhada das certidões de matrícula dos imóveis arrolados no laudo patrimonial, devidamente atualizadas e obtidas por este signatário, extraiu-se os seguintes pontos relevantes.

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283809400000091990486
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283809400000091990486
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

➢ MATRÍCULA 5.597 – LOTE 1648

Identificado como LOTE 1648, PA-III, trata-se de uma propriedade rural, localizada no Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho em CASA NOVA/BA, com propriedade da COPA FRUIT registrada sob o n° R2 da matrícula 5597, Livro 2H, em 02/04/2002, Cartório de Imóveis de Casa Nova/BA.

Consta no R3 que, nos termos da Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária, lavrada em 24/03/2006, o imóvel objeto da matrícula foi oferecido e dado ao BANCO LAAD AMERICAS N.V. em garantia ao financiamento de US$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil dólares), para capital de giro de suas atividades agrícolas pelo prazo de 3 (três) anos.

Ademais, observa-se averbação e registro de penhora do imóvel, sob o n° AV02 e R07, referentes às constrições realizadas, respectivamente, nos processos de n° 288-55.2015.5.06.0413 e n° 558-23.2018.5.05.0342.

Sob o n° R06, encontra-se o registro do contrato de arrendamento com a SECCHI AGRÍCOLA, já analisado em momento adequado. Assim, constatou este subscritor que não fora registrada a quitação do contrato tão pouco o novo contrato de arrendamento, não sendo dada a devida publicidade ao ato.

Por fim, sob averbação de n° AV8, em 10/04/2019, determinou-se a indisponibilidade do imóvel pelo Juízo da Recuperação Judicial até ulterior deliberação.

Apenas a critério de confirmação, este lote, atualmente, é arrendado à empresa TROPICÁLIA PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, como já explanado acima.

➢ MATRÍCULA 5.247 – LOTE 1649

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283809400000091990486
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283809400000091990486
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

Identificado como LOTE 1649, PA-III, trata-se de uma propriedade rural, localizada no Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho em CASA NOVA/BA, com propriedade da COPA FRUIT registrada sob o n° R3 da matrícula 5247, Livro 2H, em 02/04/2002, Cartório de Imóveis de Casa Nova/BA.

Consta no R5 que, nos termos da Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária, lavrada em 24/03/2006, o imóvel objeto da matrícula foi oferecido e dado ao BANCO LAAD AMERICAS N.V. em garantia ao financiamento de US$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil dólares), para capital de giro de suas atividades agrícolas pelo prazo de 3 (três) anos.

Ademais, observa-se averbação e registro de penhora do imóvel, sob o n° AV06 e R10, referentes às constrições realizadas, respectivamente, nos processos de n° 288-55.2015.5.06.0413 e n° 558-23.2018.5.05.0342.

Sob o n° R09, encontra-se o registro do contrato de arrendamento com a SECCHI AGRÍCOLA, já analisado em momento adequado. Assim, constatou este subscritor que não fora registrada a quitação do contrato tão pouco o novo contrato de arrendamento, não sendo dada a devida publicidade ao ato.

Por fim, sob averbação de n° AV11, em 10/04/2019, determinou-se a indisponibilidade do imóvel pelo Juízo da Recuperação Judicial até ulterior deliberação.

Apenas a critério de confirmação, este lote, atualmente, também é arrendado à empresa TROPICÁLIA PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, como já explanado acima.

- MATRÍCULA 33680 – LOTE 1601 (E-08-01)

No contrato de arrendamento consta que a "propriedade" deste imóvel pela COPA FRUIT é caracterizada por um Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda,

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283809400000091990486
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283809400000091990486
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

datado de 20 de janeiro de 2006, cujo adquirente no referido contrato é a empresa falida. Já no documento que ensejou a QUITAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO E SUBARRENDAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA, conta que o imóvel fora registrado sob o n° R3, na matrícula 5.247, livro 2G, no registro de imóveis de Petrolina/PE.

Ocorre que o imóvel é objeto da matrícula n° 33.680 do 1° Cartório de Imóveis de Petrolina/PE. Em análise da certidão mencionada, não foi encontrado o registro de escritura de compra e venda do imóvel na qual a falida atua como ADQUIRENTE. Salienta, ainda, que a última anotação realizada nesta matrícula foi a averbação sob o n°AV14, em 31/07/2002.

No laudo patrimonial juntado no início do processo, consta que o registro foi devidamente realizado sob o n° R1 da matrícula 33.680. No entanto, no R1 há a informação de que o imóvel foi comprado pela FRUPEL FRUTOS DE PETROLINA LTDA por compra feita a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CODEVASF, conforme trecho colacionado abaixo:

R-01-33.680. Petrolina, 13 de Julho de 1995.-
Nos termos da Escritura Pública de compra e venda de 05 de julho de 1995, lavrada nas notas do cartório do 1º Oficio da cidade de Juazeiro-BA, livro 31 ' as fls. 114 a 116, o imóvel constante da presente matricula foi adquirido por FRUPEL FRUTOS DE PETROLINA LTDA, inscrita no CGC/MF sob número 00.395.436/000 01-56. por compra feita a Companhia de Desenvolvimento do vale do São Francisco-Codevasf, inscrita no CGC/MF sob número 00.399.857/0001-26. pelo preço de'

Sobressai, ainda, a informação apresentada no documento de quitação apresentado recentemente a este signatário, vejamos:

VI. Os imóveis **LOTE 407** e **LOTE 409** foram adquiridos em leilão pelo Sr. **SILVIO CALIANI**, sócio majoritário da própria **ARRENDATÁRIA**, que também adquiriu, desta feita por instrumento particular de contrato de compra e venda, datado de 29 de janeiro de 2016, o **LOTE 1601**;

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283809400000091990486
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283809400000091990486
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

Conclui-se, dessa forma, que a empresa falida vendeu o imóvel em questão durante o processo de recuperação judicial sem dar a mínima satisfação a este MM. Juízo, ao administrador e aos credores. Outrossim, ao dedilhar o plano de recuperação judicial, identificou na cláusula 8.2.3. a possibilidade de alienação dos bens, vejamos:

8.2.3. Alienação total ou parcial de ativos

A COPA FRUIT poderá alienar diretamente, vender diretamente, locar, arrendar, remover, onerar ou oferecer em garantia quaisquer bens de seu ativo permanente; a empresa pretende disponibilizar ativos não estratégicos de sua propriedade para venda, detalhados em sua totalidade (estratégicos ou não) no laudo de avaliação econômica **(ANEXO XI),** elaborado por peritos especializados e independentes, juntado ao presente PRJ.

A definição de ativo estratégico ou não, ficará a cargo da administração da COPA FRUIT, que levará em consideração a evolução do mercado e das atividades da empresa, quando poderá determinar a necessidade de realização de um número maior ou menor desses ativos, ou mesmo sua alienação completa, que sempre estará engajada no contexto de cumprimento integral do PRJ, que será aprovado pela AGC, no prazo legalmente definido.

O valor de realização desses ativos será associado àquele demonstrado no laudo de avaliação econômica **(ANEXO XI),** ajustado pelas variações mercadológicas e financeiras, até o momento de sua(s) realização(ões).

Ocorre que a alienação dos bens de empresa em processo de insolvência é realizada com condão de pagar os seus credores. Contudo, apesar de não ser prevista no plano de recuperação a autorização judicial para alienar ativos, a falida não demonstrou a este MM. Juízo o contrato firmado, juntamente com o valor recebido e a devida destinação da verba. Assim sendo, pode-se concluir que não foi dada a devida publicidade nos autos da alienação de tal bem.

Ainda mais, comprova-se que a falida, além de omitir informações deste Juízo, deste AJ e dos seus credores, também enganou a todos quando na exordial do AI alegou que o seu patrimônio atualmente é igual ao arrolado no início do processo de soerguimento.

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283809400000091990486
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283809400000091990486
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

- MATRÍCULA 32798 – LOTES 191 e 192

Identificado como LOTES 191 e 192, PA-I, trata-se de uma propriedade rural, localizada no Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho em PETROLINA/PE, com propriedade da COPA FRUIT registrada sob o n° R4 da matrícula 32798, Livro 2, em 17/04/2002, 1º Cartório de Imóveis de Petrolina/PE.

Consta no R7 que, nos termos da Escritura Pública de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n° 09.2.0962.1, datada de 19/11/2009, o imóvel objeto da matrícula foi dado em garantia em 1º grau, sem concorrência de terceiros ao BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, cujo valor do crédito era de R$ 6.974.000,00 (seis milhões, novecentos e setenta e quatro mil reais).

Ademais, observam-se registros de penhora do imóvel, sob o n° R13, R18, R33, R34 e R39, referentes às restrições efetuadas através dos respectivos processos: 0000043-52.2012.5.06.0412, 0001342-98.2011.5.06.0412, 00000174-29.2014.04.5.8308, 00000174-29.2014.4.05.8302 e 00000288-55.2015.5.06.0413. Além disso, há também uma determinação de indisponibilidade auferida pelo Juízo da 8ª Vara Federal, referente ao processo n° 0001274-76.2010.4.05.8308, anotada na averbação de n° AV40.

Por fim, extrai-se registro (R38), datado de 17/11/2017, de aditivo ao contrato de arrendamento e subarrendamento de imóveis rurais para fins de exploração agrícola, datado de 08/02/2015, celebrado entre a empresa falida e a SECCHI AGRÍCOLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com prazo de 8 (oito) anos, devendo findar em 07/02/2023, sendo o valor firmado no negócio jurídico de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), com correção anual pelo IGPM.

Este administrador, por sua vez, não identificou nos autos em epígrafe a informação acerca deste arrendamento. Nesse contexto, mais uma vez, demonstra-se que a falida já vem atuando de forma irregular há tempo, tendo em vista que nada se sabe

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283809400000091990486
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283809400000091990486
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

acerca desse arrendamento e tão pouco da destinação dada aos valores recebidos durante a vigência do contrato. Diante de tal informação, fora solicitado ao representante da empresa arrendatária os devidos esclarecimentos, bem como ao advogado da falida.

- MATRÍCULA 6359 – SÍTIO BUMBA

Identificado como SÍTIO BUMBA, cuida-se de uma propriedade rural, cadastrada no INCRA sob o n° 303.038.043.702-0, com propriedade da COPA FRUIT registrada sob o n° R2 da matrícula 6359, Livro 2, em 19/11/1998, 1º Cartório de Imóveis de Casa Nova/BA.

Para reforçar a conduta irregular da empresa, bem como a má-fé, ao aduzir que o patrimônio da falida se mantém o mesmo desde o início do processo, restou comprovado que houve a alienação deste imóvel no ano de 2011, após o pedido de recuperação judicial, conforme veremos a seguir:

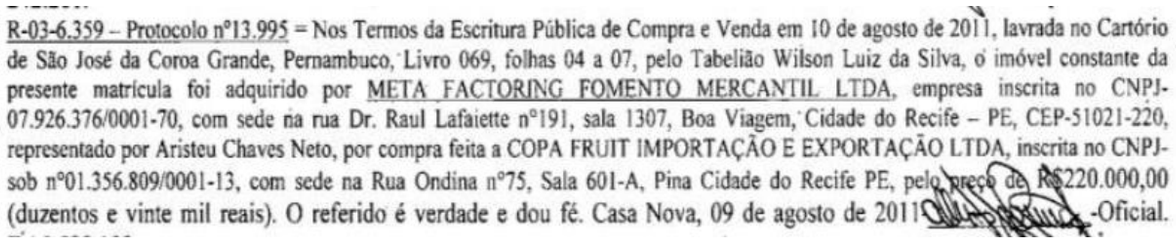
R-03-6.359 – Protocolo nº13.995 = Nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda em 10 de agosto de 2011, lavrada no Cartório de São José da Coroa Grande, Pernambuco, Livro 069, folhas 04 a 07, pelo Tabelião Wilson Luiz da Silva, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por META FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA, empresa inscrita no CNPJ-07.926.376/0001-70, com sede na rua Dr. Raul Lafaiette nº191, sala 1307, Boa Viagem, Cidade do Recife – PE, CEP-51021-220, representado por Aristeu Chaves Neto, por compra feita a COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ-sob nº01.356.809/0001-13, com sede na Rua Ondina nº75, Sala 601-A, Pina Cidade do Recife PE, pelo preço de R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). O referido é verdade e dou fé. Casa Nova, 09 de agosto de 2011 -Oficial.

Curioso destacar que o imóvel em questão foi vendido a uma empresa cujo sócio representante é ARISTEU CHAVES NETO. Isso porque ao analisar todas essas certidões, percebeu este signatário que ARISTEU CHAVES NETO era sócio da empresa COPA FRUIT antes da alteração do seu nome, em 30/10/2003, quando ainda era conhecida como BEL FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

- MATRÍCULA 16.103 – LOTE 408

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283809400000091990486
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283809400000091990486
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

Identificado como LOTE 408, cuida-se de uma propriedade rural, situada no Perímetro Irrigado Curaça, com propriedade da COPA FRUIT registrada sob o n° R7 da matrícula 16.103, em 12/04/2007, 1º Cartório de Imóveis de Juazeiro/BA.

Nos termos da anotação R7, evidencia-se o registro da propriedade em nome da COPA FRUIT, como pagamento de uma de dívida com o antigo dono, em abril de 2007. Após isso, vislumbra-se registro (R8/R9) de uma Escritura Pública de Contrato de Empréstimo e Garantia Hipotecária, no qual o imóvel foi dado em garantia ao BANCO LAAD. Mais uma vez, este administrador se depara com o nome de ARISTEU CHAVES NETO na certidão, desta vez como atuando como fiador do contrato referido.

Por fim, assim como identificado no imóvel conhecido como LOTES 191 e 192, através da investigação dos documentos, pode-se apontar que o imóvel analisado neste tópico (LOTE 408), também foi objeto de contrato de arrendamento com a empresa SECCHI AGRÍCOLA. Tal contrato teve início em 04/01/2015 com duração de 8 (oito) anos. O valor do negócio firmado foi de R$360.000,00 durante a vigência do contrato, com correção anual pelo índice IGPM. Consta na certidão (AV10) a informação de que apenas a quantia de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) seria paga diretamente à arrendante e o restante seria utilizado para reparos e manutenção patrimonial.

Acontece que, mais uma vez, não foram encontrados tais documentos nos autos, para que se desse o devido conhecimento a todos os interessados. Diante do que foi explanado até o aqui, resta ratificada a conduta suspeita da empresa falida. Isso posto, também foi solicitado ao representante da empresa arrendatária os devidos esclarecimentos, bem como ao advogado da falida.

06. DA REALIZAÇÃO DO ATIVO

Uma vez decretada a falência da sociedade empresária, os sócios falidos não mais detêm a autonomia de condução das atividades empresariais, haja vista que ao administrador judicial é passada a responsabilidade de exercer este papel. Como auxiliar

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283809400000091990486
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283809400000091990486
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

do poder judiciário, deverá arrecadar todos os bens dos falidos e avaliá-los, tudo no intuito propor a venda no menor espaço de tempo possível.

Com fito no princípio da celeridade processual, este administrador realizou a visita *in loco,* já acompanhado de um auxiliar técnico capacitado em elaborar o laudo de avaliação de alguns dos bens a serem arrecadados. Após isso, encontra-se a fase de realização do ativo, na qual será vendido todo patrimônio da falida.

No entanto, importa salientar que, de acordo com o laudo patrimonial inicial, tem-se que a falida era proprietária de 6 (seis) imóveis e de diversos bens móveis, como maquinários e veículos utilizados nas fazendas. Todavia, em visita realizada nos locais, este subscritor e o leiloeiro identificaram alguns impeditivos nas propriedades, já relatados em momento oportuno.

Além disso, alguns imóveis serão objeto de ação revocatória, devido a irregularidade na sua alienação. Contudo, entende esse signatário que não há necessidade de aguardar a arrecadação de todos os bens para que ocorra a realização dos ativos. Isso porque alguns deles já estão aptos para serem alienados, não havendo óbice para o seguimento do trâmite legal.

Diante do exposto, este administrador propõe que a realização dos ativos se dê de forma gradativa, tendo em vista que alguns bens estão aptos para alienação e outros não, trazendo maior celeridade ao procedimento falimentar. Contudo, diante dos obstáculos encontrados durante as diligências, faz-se necessário a intimação dos detentores da posse dos imóveis para maiores esclarecimentos e/ou entrega do bem.

07. AÇÕES EM ANDAMENTO

Em diligência realizada por este subscritor, constatou-se que há, em tramitação, processos nos quais a empresa falida atua como parte no Tribunal de Justiça de Pernambuco, no Tribunal de Justiça da Bahia, na Justiça Federal de Pernambuco, no

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283809400000091990486
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283809400000091990486
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

Tribunal Regional Federal da 5ª Região e nos Tribunais Regionais do Trabalho das 5ª, 6ª e 7ª Região, conforme certidões e consultas realizadas em anexo (DOC. 10).

08. DOS ATOS SUSCTÍVEIS DE REVOGAÇÃO OU INEFICÁCIA DO ATO

Após toda tessitura dos fatos e apresentação da conduta do devedor neste relatório preliminar, constatou-se que a falida se esvaiu de parte do seu patrimônio durante o processo de recuperação judicial. Sabe-se que a alienação dos bens não é ilegal, principalmente quando prevista no plano de recuperação judicial. Outrossim, diante das reiteradas condutas de má fé da empresa devedora, tais situações despertam flagrante desconfiança.

A questão que se põe é que a previsão de alienação de bens se dá para pagamento dos credores ou entrada no fluxo de caixa para funcionamento da empresa. Ocorre que, *in casu*, os bens foram alienados e nem tão pouco se deu conhecimento a este MM. Juízo, ao seu auxiliar e aos credores de tal ato e, muito menos, verificou-se nos autos os registros contábeis acerca dessas vendas.

Tendo em vista que o artigo 131 da lei 11.101/2005 impede a declaração de ineficácia dos atos de alienação enquanto em processo de recuperação com previsão no plano de recuperação judicial homologado, não resta alternativa a este signatário senão o ajuizamento de Ação Revocatória. O objetivo é trazer de volta ao patrimônio da massa falida todos os bens retirados do patrimônio em situações que há conduta suspeita de fraude. Para tanto, faz-se necessária a revisão dos atos de disposição patrimonial realizados pelo devedor antes da decretação da falência.

Para que haja possibilidade de revogação de atos, a lei 11.101/2005 prevê duas condições no seu artigo 130: que os atos praticados tenham a intenção de prejudicar os credores, havendo necessidade de comprovação de conluio entre o devedor e o terceiro contratado; e o efetivo prejuízo sofrido pela massa falida.

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283809400000091990486
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283809400000091990486
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

Ademais, vislumbra-se também a irregularidade na efetivação dos arrendamentos supramencionados. Não se tem notícia de juntada de contratos de arrendamento referentes aos LOTES 191 e 192 e ao LOTE 408, tão pouco da rescisão do contrato com a empresa SECCHI AGRÍCOLA, hoje SWEET FRUIT, e assinatura de novo negócio com a empresa TROPICÁLIA PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO, como relatado anteriormente.

Repise-se, não é porque o plano de recuperação judicial prevê alienação e arrendamento de ativos que o devedor pode negociar sem prestar contas a este Juízo. Assim, entende este administrador que tais contratos estão munidos de irregularidades que, inclusive, tipificam crime falimentar, conforme se discorrerá abaixo.

Por fim, este subscritor reitera ainda que além da responsabilidade penal atribuída aos atos, restou também identificada a irregularidade quanto à retenção de valores pertencentes à massa falida. Isso porque no novo contrato de arrendamento dos LOTES 1648 e 1649, tem-se que iniciou em 2018, com prazo de vigência até 2030. Haja vista que a decretação da falência foi em 24/01/2020, os valores referentes desde o marco inicial até os dias de hoje pertencem à massa falida, como mensurado e demonstrado no contrato anexado.

Nestes termos, informa este administrador que está diligenciando no intuito de obter todas as comprovações possíveis para ajuizar tal demanda dentro do prazo previsto em lei.

09. DOS ATOS QUE CONSTITUEM CRIME FALIMENTAR

Com fulcro no art. 186 da lei falimentar, destaca-se que ao Administrador Judicial incumbe a apresentação, no relatório circunstanciado previsto no artigo 22, III da mesma lei, de atos cometidos pelo devedor ou outros que possam constituir crime falimentar, bem como outro delito conexo. Assim sendo, prossigo.

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283809400000091990486
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283809400000091990486
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

Através dos comportamentos, já relatados, do devedor, este signatário identificou a possível tipificação dos seguintes crimes arrolados na lei 11.101/2005. Pode-se classificar, apenas a título de melhor didática, os crimes em PRÉ-FALIMENTARES, tendo em vista que o fato gerador se deu antes da decretação da falência, e em PÓS-FALIMENTARES, abrangendo momento posterior ao dia da quebra.

- PRÉ-FALIMENTARES

a) FRAUDE AOS CREDORES:

Através da análise minuciosa de toda a documentação e conduta da falida, entende este signatário como atitude suspeita o fato de a empresa se esvair de bens sem prestar contas nos autos, bem como arrendar as terras de sua propriedade sem a devida satisfação a este MM. Juízo, enquadrando-se no crime tipificado no artigo 168.

> **Art. 168.** Praticar, antes ou depois da sentença que decretar a falência, conceder a recuperação judicial ou homologar a recuperação extrajudicial, ato fraudulento de que resulte ou possa resultar prejuízo aos credores, com o fim de obter ou assegurar vantagem indevida para si ou para outrem.
> Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
> *Aumento da pena*
> § 1º A pena aumenta-se de 1/6 (um sexto) a 1/3 (um terço), se o agente:
> I – elabora escrituração contábil ou balanço com dados inexatos;
> II – **omite**, na escrituração contábil ou no balanço, lançamento que deles deveria constar, ou altera escrituração ou balanço verdadeiros;
> V – destrói, **oculta** ou inutiliza, total ou parcialmente, os documentos de escrituração contábil obrigatórios.
> *Concurso de pessoas*
> §3º Nas mesmas penas incidem os contadores, técnicos contábeis, auditores e outros profissionais que, de qualquer modo, concorrerem para as condutas criminosas descritas neste artigo, na medida de sua culpabilidade.

b) INDUÇÃO AO ERRO:

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283809400000091990486
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283809400000091990486
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

Todas as constatações relatadas por este subscritor, no que tange a omissão de diversas informações essenciais ao bom andamento do processo, além das alegações contraditórias, induziram este administrador, o juízo recuperacional e os credores em erro, tipificando a conduta no crime encontrado no artigo 171.

> **Art. 171.** Sonegar ou omitir informações ou prestar informações falsas no processo de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, com o fim de induzir a erro o juiz, o Ministério Público, os credores, a assembléia-geral de credores, o Comitê ou o administrador judicial:
> Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

c) AQUISIÇÃO, RECEBIMENTO OU USO ILEGAL DE BENS:

No contrato de arrendamento com a SECCHI AGRÍCOLA juntado nos autos, há uma cláusula ratificando a ciência da arrendatária da condição processual da COPA FRUIT. Contudo, verificou-se que o sócio majoritário da arrendatária adquiriu, mediante instrumento particular de compra e venda, o imóvel identificado como LOTE 1601, o qual era objeto do contrato de arrendamento, caracterizando a espécie de crime tipificada no artigo 174.

> **Art. 174.** Adquirir, receber, usar, ilicitamente, bem que sabe pertencer à massa falida ou influir para que terceiro, de boa-fé, o adquira, receba ou use:
> Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

d) OMISSÃO DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS OBRIGATÓRIOS:

A empresa não apresentou adequadamente os documentos contábeis durantes anos do processo de recuperação, como já informado neste relatório, o que tipifica o crime previsto no artigo 178.

> **Art. 178.** Deixar de elaborar, escriturar ou autenticar, antes ou depois da sentença que decretar a falência, conceder a recuperação judicial ou

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283809400000091990486
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283809400000091990486
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

> homologar o plano de recuperação extrajudicial, os documentos de escrituração contábil obrigatórios:
> Pena – detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.

- PÓS-FALIMENTARES

Os crimes explanados neste tópico já foram tipificados acima devido a outras condutas irregulares. No entanto, reitera esse subscritor que essa classificação é apenas para melhor explanação dos atos que ensejaram a suspeita de crime e o momento processual em que ocorreram.

a) INDUÇÃO AO ERRO:

Todas as constatações relatadas por este subscritor, no que tange a omissão de diversas informações essenciais ao bom andamento do processo, além das alegações contraditórias, induziram este administrador, o juízo falimentar e os credores em erro.

> **Art. 171.** Sonegar ou omitir informações ou prestar informações falsas no processo de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, com o fim de induzir a erro o juiz, o Ministério Público, os credores, a assembléia-geral de credores, o Comitê ou o administrador judicial:
> Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

b) OMISSÃO DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS OBRIGATÓRIOS

A empresa falida não cumpriu com o determinado no artigo 104 da lei 11.101/2005, não apresentando até o presente momento quaisquer documentações exigidas por lei e solicitadas por este administrador, inclusive, através de notificações extrajudiciais.

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283809400000091990486
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283809400000091990486
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

> **Art. 178.** Deixar de elaborar, escriturar ou autenticar, antes ou depois da sentença que decretar a falência, conceder a recuperação judicial ou homologar o plano de recuperação extrajudicial, os documentos de escrituração contábil obrigatórios:
> Pena – detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.

Outrossim, insta trazer à baila que em parecer favorável à quebra da empresa, o Ministério Público - MP solicitou que fosse instaurado inquérito policial para apuração do que foi alegado no memorial do BANCO LAAD, bem como no parecer deste Administrador Judicial. Contudo, diante da ausência de notícias acerca do referido pleito, requer que o MP se manifeste no tocante às possíveis denúncias dos crimes aqui arrolados, bem como na intenção de ratificar, caso entenda necessário, o requerimento de encaminhamento dos autos à Central de Investigação para devida apreciação dos fatos.

10. DISPOSITIVO

Ante todo o exposto, este administrador judicial requer:

- A intimação falida COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 01.356.809/0001-13, com sede na rua Ondina, n° 75, 601, bairro do Pina, Recife - Pernambuco, CEP: 51.011-180, para cumprir o determinado no artigo 104 da lei 11.101/2005;
- A citação e intimação da empresa TROPICÁLIA PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ n° 09.665.653/0001-64, com sede situada no Projeto Senador Nilo Coelho – BR 407, N-2, Lote 626, Área PA-I – PISNC, Zona Rural de Petrolina – Pernambuco, CEP: 56.328-970, para prestar esclarecimentos acerca do negócio realizado;
- A citação e intimação da empresa SWEET FRUITS COMERCIO ATACADISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE FRUTAS LTDA (antiga SECCHI AGRÍCOLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA), CNPJ n° 01.273.669/0001-10, com sede situada no Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho, BR 407 KM 119 3 PA I N2 Lote

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283809400000091990486
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283809400000091990486
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

Agrícola 593, Zona Rural de Petrolina- Pernambuco, CEP: 56.334-899, para prestar esclarecimentos acerca dos negócios realizados;

- A intimação da falida para esclarecimentos sobre as inconsistências das informações trazidas à baila neste relatório;
- A nomeação urgente de um perito para avaliar e definir valores justos para o arrendamento dos LOTES 1648 e 1649, tendo em vista que os pagamentos iniciarão em janeiro de 2022;
- A nomeação do leiloeiro público, DIOGO MATTOS DIAS MARTINS (JUCEPE – 381/PORTARIA nº 032/2009), localizado à R. Gen. Joaquim Inácio, 830, Emp. The Plaza Business Center - sl 108, - Recife/PE, para elaborar o laudo patrimonial e, posteriormente, atuar nas alienações dos bens;
- A realização dos ativos de forma gradativa, na medida que os bens se encontrem aptos para arrematação;
- A intimação do Ministério Público para se manifestar sobre o alegado neste relatório, bem como para se pronunciar concernentemente às indicações de crimes falimentares e o andamento do inquérito solicitado pelo órgão em cota emitida a favor da decretação da falência.

Termos em que,

Pede deferimento.

Recife, 29 de novembro de 2021.

Marcelo Paes Barreto

OAB/PE nº 27.897

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283809400000091990486
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283809400000091990486
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

Re: RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Relatórios Mensais - COPA FRUIT

De Paula <paula@diligence.adm.br>
Para <danilo@danilomouraadvogados.com>, Contato <contato@diligence.adm.br>
Data 2021-01-29 17:20

Notificações extrajudiciais - RMA - COPA FRUIT.pdf (~139 KB)

Boa tarde, Dr. Danilo.

Conforme falamos, estamos com uma pendência de documentação para o acompanhamento da Recuperação Judicial da COPA FRUIT.

Diante do alinhado, enviamos e-mails com o rol da documentação necessária para a elaboração dos Relatórios Mensais.

Entretanto, não recebemos resposta.

Isso posto, vimos por meio deste, notificar a empresa Recuperanda acerca da documentação pendente para a realização dos Relatórios Mensais.

No mais, estamos à disposição para o que se tornar necessário.

Atenciosamente,

DILIGENCE
ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

Paula Camello
Fone: 81 31298962
paula@diligence.adm.br

Rua 13 de Maio, nº 55
Santo Amaro • Recife/PE
CEP 50100-160

Em 2021-01-11 09:34, Paula escreveu:

> Bom dia, Dr. Danilo.
>
> Tudo bem?
>
> Venho reiterar a solicitação abaixo acerca da documentação para elaboração dos Relatórios Mensais da empresa Recuperando COPA FRUIT, conforme alinhamos por telefone.
>
> Peço, por gentileza, a confirmação de recebimento deste e-mail.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283826400000091990487
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283826400000091990487
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

Agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

-------- Mensagem original --------
Assunto: RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Relatórios Mensais - COPA FRUIT
Data: 2020-12-18 17:59
De: paula@diligence.adm.br
Para: danilo@danilomouraadvogados.com, contato@diligence.adm.br

Boa tarde, Dr. Danilo.

Tudo bem?

Conforme conversamos por telefone, precisamos dar continuidade aos trabalhos de auxiliar do Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca do Recife como Administrador Judicial, nomeado nos autos da Recuperação Judicial da COPA FRUIT (processo nº 0032731-52.2010.8.17.0001).

Vimos solicitar que nos sejam prestadas as informações a seguir relacionadas para fins de elaboração dos relatórios mensais da empresa Recuperanda referentes ao período compreendido entre setembro de 2019 e novembro de 2020, na forma do art. 22, II, "c" e "d" da Lei 11.101/05:

1 - Balancetes;
2 - DRE;
3 - Extratos Bancários;
4 - Relatórios de Fluxo de caixa;
5 - Relação de funcionários;
6 - CAGED;
7 - Comprovantes de pagamento das obrigações tributárias e sociais.

Desde de já, agradeço a atenção.

Atenciosamente.

--

--

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283826400000091990487
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283826400000091990487
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

Notificação Extrajudicial - Falência Copa Fruit

De Paula <paula@diligence.adm.br>
Para <danilo@danilomouraadvogados.com>
Cópia Contato <contato@diligence.adm.br>
Data 2021-08-31 10:18

Copa Fruit. Notificação Extrajudicial.pdf (~200 KB)

Bom dia, Dr. Danilo.

Conforme conversado por telefone, segue a notificação extrajudicial acerca da pauta da última reunião, realizada em 19/08/2021.

Atenciosamente,

DILIGENCE
ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

Paula Camello
Advogada - OAB/PE Nº 54.484
Fone: 81 31298962
paula@diligence.adm.br

Rua 13 de Maio, nº 55
Santo Amaro - Recife/PE
CEP 50100-160

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283842900000091990488
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283842900000091990488
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

Re: AR Recebido - Requisição de documentos - COPA Fruit S/A

De Paula <paula@diligence.adm.br>
Para Danilo Moura <danilo@danilomouraadvogados.com>, Contato <contato@diligence.adm.br>
Data 2021-03-01 17:58

Decisão Recorrida.pdf (~1,9 MB)

Dr. Danilo, boa tarde!

Tomamos conhecimento da decisão do Agravo e estamos apenas esperando a publicação.

No entanto, um vez que foi ratificada a sentença se faz necessária a apresentação da documentação determinada.

Portanto, aguardamos o devido cumprimento para que possamos dar prosseguimento ao processo falimentar.

Atenciosamente,

Em 2021-03-01 15:45, Danilo Moura escreveu:

> Prezada Paula,
>
> Acuso o recebimento do AR enviado por este escritório, no sentido de fornecermos alguns documentos da COPA Fruit S/A.
>
> Ressalto que apenas hoje tive conhecimento do mencionado documento, pois, por motivos de saúde, estive ausente durante a última semana.
>
> Dessa forma, preciso de 10 (dez) dias para respondê-la, de forma que conto com Vossa compreensão para dilatar o prazo concedido, para que possa buscar junto a parte interessada, a respectiva resposta.
>
> Favor acusar o recebimento.
>
> At,.
>
> __

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283860000000091990489
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283860000000091990489
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

_ _

Mensagem Confidencial. Esta mensagem está sendo enviada por um escritório de advocacia e pode conter informações confidenciais e sujeitas a sigilo. Esta mensagem é endereçada exclusivamente aos seus destinatários. A utilização, cópia, distribuição e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, por favor, nos informe imediatamente via e-mail e apague esta mensagem juntamente com seus anexos.

_====================================== _

Confidentiality Notice. This message is being sent from a law firm and may contain information which is confidential or privileged. Unauthorized use, disclosure, dissemination or copying is strictly prohibited. If you are not the intended recipient, please advise the sender immediately and erase this message among with it´s attachments

[1]
Livre de vírus. www.avast.com [1].

Links:
------
[1] https://www.avast.com/sig-email?utm_medium=email&utm_source=link&utm_campaign=sig-email&utm_content=emailclient

--

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283860000000091990489
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283860000000091990489
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

Re: Notificação Extrajudicial - Falência Copa Fruit

De Paula <paula@diligence.adm.br>
Para Danilo Moura <danilo@danilomouraadvogados.com>
Cópia Contato <contato@diligence.adm.br>
Data 2021-11-26 15:57

COPA FRUIT. 1CRI. PETROLINA. MAT 32.798.pdf (~2,7 MB) Certidão 42819-Assinado.pdf (~1,3 MB)

Dr. Danilo, boa tarde. Tudo bem?

Através da análise de algumas certidões de imóveis de propriedade da COPA FRUIT, este administrador observou que, além dos imóveis existentes no distrato ora enviado, há registro de arrendamento de outros imóveis à empresa SECCHI AGRÍCOLA, atual SWEET FRUITS.

Dessa forma, solicito que, por gentileza, sejam esclarecidas essas questões e/ou enviados os documentos comprobatórios de tais negociações.

Agradeço antecipadamente,

Em 2021-09-27 15:02, Danilo Moura escreveu:

> Paula, boa tarde.
>
> Tentei contato por telefone com Dr Marcelo mas não consegui. Tenho algumas informações que gostaria de passar para ele.
> Peça que, assim que puder, me retorne.
>
> At.
>
> > Em 22 de set. de 2021, à(s) 18:13, Paula <paula@diligence.adm.br> escreveu:
> >
> > Prezado,
> >
> > segue registro de recebimento e algumas considerações após análise da documentação.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283873100000091990490
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283873100000091990490
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

Atenciosamente,

<ef7593e3.png>

Em 2021-09-15 11:32, Danilo Moura escreveu: Paula,

Na segunda eu que não estarei no Recife. Podemos deixar para a quarta-feira às 9 hrs?

At.

Em 13 de set. de 2021, à(s) 16:56, Paula <paula@diligence.adm.br> escreveu:

Boa tarde, Dr. Danilo.

Na sexta Dr. Marcelo não estará aqui.

Nessa ocasião, podemos deixar marcada uma reunião no nosso escritório na segunda-feira, dia 20/09/2021, às 11h?

Aguardo um retorno com a confirmação da reunião.

Atenciosamente,

<ef7593e3.png>

Em 2021-09-10 18:55, Danilo Moura escreveu: Paula,

Acredito que até sexta próxima terei uma boa parte dos documentos, data em que quero entregar a Dr Marcelo, com uma segunda conversa.

Danilo Moura
OAB/PE 23.947

Em 9 de set. de 2021, à(s) 07:36, Paula <paula@diligence.adm.br> escreveu:

Bom dia, Dr. Danilo.

Acuso recebimento.

Quanto tempo mais o doutor acha que é necessário?

Atenciosamente,

<ef7593e3.png>

Em 2021-09-08 11:50, Danilo Moura escreveu: Prezada Paula,

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283873100000091990490
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283873100000091990490
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

> Sigo na busca pelos documentos. Preciso de mais alguns dias, de
> forma
> que peço que repasse essa informação do Dr. Marcelo.
>
> At.
>
> Em 31 de ago. de 2021, à(s) 10:18, Paula <paula@diligence.adm.br>
> escreveu:
>
> Bom dia, Dr. Danilo.
>
> Conforme conversado por telefone, segue a notificação
> extrajudicial acerca da pauta da última reunião, realizada em
> 19/08/2021.
>
> Atenciosamente,
>
> <ef7593e3.png> <Copa Fruit. Notificação Extrajudicial.pdf>
> --
>
> Atenciosamente,
> --

--

<Copa Fruit. Notificação Extrajudicial. Copa Fruit.
Esclarecimentos sobre os Contratos.pdf>

--

Atenciosamente,

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283873100000091990490
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283873100000091990490
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

DILIGENCE
ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

Recife, 27 de janeiro de 2021.

À COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Prezados,

Dando continuidade aos trabalhos de auxiliar do Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca do Recife como Administrador Judicial, nomeado nos autos da Recuperação Judicial movida pela COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, processo nº 0032731-52.2010.8.17.0001, vimos pela presente solicitar que nos sejam prestadas as informações a seguir relacionadas para fins de elaboração dos relatórios mensais da empresa Recuperanda referentes ao período compreendido entre **setembro de 2019 e dezembro de 2020**, na forma do art. 22, II, "c" e "d" da Lei 11.101/05:

1 – Balancetes;
2 – DRE;
3 – Extratos Bancários;
4 – Relatórios de Fluxo de caixa;
5 – Relação de funcionários;
6 – CAGED;
7 – Comprovantes de pagamento das obrigações tributárias e sociais.

Advirto que a ausência de prestação de contas e esclarecimentos dos atos de gestão desta empresa importará na responsabilização dos sócios diretores com o afastamento de sua diretoria, na forma do art. 52, IV, da Lei nº 11.101/05.

Por fim, tendo em vista que a prestação de contas já deveria ter sido apresentada, aponto o prazo de 5 dias para apresentação dos documentos solicitados.

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283893900000091990491
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283893900000091990491
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

DILIGENCE
ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

Atenciosamente,

Marcelo Paes Barreto

OAB/PE nº 27.897

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:21
Número do documento: 21112914283893900000091990491
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283893900000091990491
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:38

DILIGENCE
ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

Recife, 31 de agosto de 2021

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Prezados,

Dando continuidade aos trabalhos de auxiliar do Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca do Recife como Administrador Judicial, nomeado nos autos da Recuperação Judicial movida pela COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, processo nº 0032731-52.2010.8.17.0001, vimos pela presente relatar e requerer o que se segue.

De acordo com as informações juntadas no Agravo de Instrumento (0001615-45.2020.8.17.9000) pela empresa falida, o arrendamento das terras produtivas findaria em 31/05/2021. Assim, após inúmeras tratativas frustradas de contato com a empresa, em reunião com o causídico da COPA FRUIT, Dr. Danilo Moura, em 19/08/2021, este Administrador requereu informações sobre o patrimônio da falida, bem como sobre o arrendamento das terras referidas.

O patrono informou que as terras estão produtivas e que faria um levantamento de toda a documentação/informação indagada por este subscritor, bem como as reais condições do patrimônio da massa falida e do arrendamento supramencionado. Para tanto, requereu um prazo de 10 a 15 dias para realizar todas as diligências necessárias para cumprir o acordado.

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:22
Número do documento: 21112914283906000000091990492
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283906000000091990492
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:39

Haja vista que o prazo pleiteado finalizará dia 03/09/2021, este signatário vem, por meio desta notificação extrajudicial, requerer que a documentação, principalmente o contrato de arrendamento das terras, seja entregue no prazo de 6 (seis) dias.

Ademais, com fundamento no art. 73, inciso IV c/c art. 94, inciso III, alínea "g" e art. 61, § 1º, todos da Lei 11.101/2005, o Juízo Universal decretou a quebra da empresa, às fls. 8546/8557, prolatada em 24/01/2020 e determinou, entre outras, o que se segue:

1. a apresentação, pelos sócios, no prazo de 10 dias, das referidas declarações constantes no art. 104 da Lei 11.101/2005, por escrito, com atenção ao art. 171 da mesma lei;
2. declaração dos bens dos sócios, consoante o entendimento da doutrina, e comparecer em cartório para assinatura do termo comparecimento;
3. a apresentação da relação nominal dos credores, conforme disposto no inciso III, art. 99 da Lei 11.101/2005.

Nessa senda, diante da ausência de efeito suspensivo da sentença, advertiu este signatário que os sócios da falida estão descumprindo as determinações dispostas no *decisum,* o que poderá acarretar as penalidades previstas nas disposições penais da lei 11.101/2005".

Por fim, requer que sejam cumpridas as determinações supra para que este Administrador Judicial dê continuidade ao que for de sua competência, nos termos da Lei 11.101/2005.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:22
Número do documento: 21112914283906000000091990492
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283906000000091990492
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:39

DILIGENCE
ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

Atenciosamente,

Marcelo Paes Barreto

OAB/PE nº 27.897

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:22
Número do documento: 21112914283906000000091990492
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283906000000091990492
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:39

Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.

A Oficiala do Primeiro Registro de Imóveis de Juazeiro/BA, a requerimento da parte interessada **PAULA DAVID DE SOUSA CAMELLO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.399.726-12, conforme pedido nº 42819, passa a presente certidão no seguinte teor:

CADEIA SUCESSÓRIA - QUINZENÁRIA

Cartório do Registro de Imóveis do 1.º Ofício
JUAZEIRO — BAHIA

Registro Geral - Ano 1995

Mario dos Santos Araújo
OFICIAL

MATRÍCULA N.º 16.103 DATA 06 - JANEIRO - 1995 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Uma área de terra, com 157,01000 hectares, representado pelo lote agrícola nº 408, situado no Perímetro Irrigado Curaçá, deste Município de Juazeiro-Bahia, cujos limites e confrontações estão contidos na seguinte poligonal: Partindo-se do marco M-1 vértice comum aos lotes L 08/L 09, de coordenadas N 3.984.541,27 e E 715 186,86 referidas ao sistema GAUSS topográfico, segue-se acompanhando uma cerca com azimute 134º09'30" e distância 588,71 metros, chega-se ao ponto P-1 canto deste lote, deste acompanhando uma cerca, com azimute 134º36'07" e distância 880,40 metros, atinge-se o ponto P-2, vértice deste lote, daí acompanhando o canal CP 1, segue-se com azimute 200º44'44" mede-se 452,88 metros até o ponto P-3 vértice deste lote, partindo-se deste, acompanhando o conduto forçado CF 6, com azimute 166º38'28" e distância 457,48 metros, chega-se ao marco M-2, vértice deste lote, deste acompanhando o canal CP 1, com azimute 244º20'13" e distância 173,87 metros, até o ponto P-5, vértice deste lote, deste acompanhando o canal CP 1, com azimute 254º47'31" e distância 356,16 metros, chega-se ao marco M-3, vértice deste lote, deste por uma linha seca, com azimute 338º48'29" e distância 224,85 metros, atinge-se o ponto P-6 vértice deste lote, daí acompanhando um dreno segue-se com azimute 358º16'04" mede-se 298,31 metros, até o marco M-4, vértice deste lote, partindo-se deste acompanhando um dreno, com azimute 352º14'48" e distância 136,16 metros, chega-se ao ponto P-7 vértice deste lote, deste acompanhando o mesmo dreno, com azimute 359º18'58" e distância 772,50 metros, atinge-se o ponto P-8 vértice deste lote, finalmente, a partir deste acompanhando um dreno, com azimute 00º19'41" e distância 847,23 metros, chega-se ao marco M-1, inicial do perímetro, cadastrada no INCRA sob o número 310 042 050 121-3. PROPRIETÁRIA: A Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - Codevasf. REGISTRO ANTERIOR: Desmembrada da Matrícula nº 6.586, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Juazeiro, 06 de janeiro de 1995 - maria dos Santos Araújo - Oficial.

R-1-16.103 - Protocolo nº 33.690 - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 27 de dezembro de 1994, lavrada às folhas 159 à 161 verso do Livro nº 30 do Cartório de Notas do 1º Ofício, desta Comarca, pela Tabeliã Alice Dias de Mesquita, o imóvel constante da presente matrícula, foi ad -

Formato: 21 x 27,5

Gráfica Mandacaru - 01/94

Centro Empresarial Platinum, 1º Andar - Rua Veneza, nº 319, Centro, CEP: 48.903-363, Juazeiro/BA
Telefone (074) 3611-3931 WhatsApp (74) 98861-0573 E-mail: crijuazeiro@hotmail.com

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:22
Número do documento: 21112914283918700000091990494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283918700000091990494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:39

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/K6ZY8-6BLHY-LQUCQ-ERTLH.

foi adquirido pela COMPANHIA AGRÍCOLA SÃO FRANCISCO, com séde à Av. Conselheiro Aguiar nº 2.333, 4º andar, salas 403/04/05, no bairro da Boa Viagem em Recife-Pernambuco, inscrita no CGC/MF sob o nº 11.874.930/0001-90, representada pelos seus Diretores, CARLOS CÉSAR MARQUES COUTINHO, engenheiro civil e ARISTEU CHAVES FILHO, empresário, ambos casados, brasileiros, inscritos no CIC sob nºs 078.259.194-91 e 069.141.604-49, Cédulas de Identidades nºs 944.841-SSP/Pe., e 715.103-SSP/Pe., residentes e domiciliados em Recife-Pe., e estes por seu procurador, Sr. RILSON DE ALBUQUERQUE VICTOR, brasileiro, casado, assistente administrativo, portador do CIC nº 244.941.784-20 e Cédula de Identidade nº 1.858.030-SSP/Pe., residente e domiciliado em Petrolina-Pe., conforme procuração, por compra feita à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CODEVASF, empresa pública, criada nos termos da Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, inscrita no CGC/ MF sob o nº 00.399.857/0001-26, com séde em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 602, Lote I, neste ato representada pelo Sr. AURÍLIO DOS SANTOS SOUSA, Delegação de Competência contida na Decisão nº 134, de 17 de março de 1992, pelo preço de R$51.789,95 (cinquenta e hum mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos) a ser pago em 05 (cinco) parcelas anuais e sucessivas, representadas por 05 (cinco) Notas Promissórias com valores unitários de R$10.357,99 (dez mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos) vencíveis / respectivamente em 27.12.95, 27.12.96, 27.12.97, 27.12.98 e 27.12.99, com as condições constantes da mencionada escritura, de pleno conhecimento das partes. O referido é verdade e dou fé. Juazeiro, 06 de janeiro de 1995 - - maria dos Santos Carneiro - Oficial

R-2-16.103 - Protocolo nº 34.465 - EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU, o imóvel constante da presente matrícula, foi pela sua proprietária a COMPANHIA AGRICOLA SÃO FRANCISCO, representada neste ato pelos Srs. CARLOS CESAR MARQUES TOURINHO e ARISTEU CHEVES FILHO, oferecido e dado ao BANCO BRADESCO S/A, portador do CGC-MF sob nº 60 746 948/0001-12, em garantia ao financiamento da importância de U$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil dólares (dos Estados Unidos), equivalente nesta data a R$1.437.750,00 (hum milhão / quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), destinados ao custeio de 137 ha de manga, 10 ha de uva, sendo que os custos do financiamento serão pagos em moeda corrente nacional, aos 17 de junho de 1996, mediante a utilização da Taxa de Cambio, a ser utilizada na conversão dos dólares corrente nacional, digo na conversão dos dólares em moeda corrente nacional, será apurada no dia previsto para entrega da moeda corrente nacional ajustada na clausula VII-6 infra, segundo a cotação de venda do dólar norte-

Continua na página 03

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/K6ZY8-6BLHY-LQUCQ-ERTLH.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:22
Número do documento: 21112914283918700000091990494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283918700000091990494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:39

Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.

Cartório do Registro de Imóveis do 1.º Ofício
JUAZEIRO — BAHIA

Registro Geral - Ano 1995

Maria dos Santos Araújo
OFICIAL

MATRÍCULA N.º 16.103 DATA 11 - OUTUBRO - 1995 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

norte-americano, no cambio comercial (livre), informado pelo Banco Central do Brasil através do Sistema SISBACEN boletim para contabilidade, transação PTAX 800 - opção 5 - moeda 220. Na hipotese de sua extinção, aplicar-se-a a taxa de cambio informada pelo Banco Central do Brasil através do Sistema SIS BACEN, transação PCOT-390 - opção 2 (Evolução da taxa média em uma determina da data) para o mercado livre em operação de 01 (um) dia, no horário entre / 11.31 e 12,00 h., Não havendo divulgação da Taxa de Cambio para o período 11. 31 e 12,00 ha., utilizar-se-a a Taxa de Cambio do periodo subssequente em que houver a divulgação, através da Cedula de Crédito Rural Pignoraticia e Hipotecária nº 95/0001-5, emitida em 10 de outubro de 1995, pela FRUITFORT AGRI COLA E EXPORTAÇÃO LTDA., registrada no Livro 2 - Registro Geral, Ficha 01 , nesta data, sob nº 3.981, com vencimento final para o dia 17 de junho de 1996. O referido é verdade e dou fé. Juazeiro, 11 de outubro de 1995 - [illegible] - Oficial.

AV-3-16.103 - Protocolo nº 37.877 - De acordo com o Têrmo de Compromisso Para Averbação de Reserva Legal, firmado nesta cidade de Juazeiro, em 02 de julho de 1998, pela Firma COMPANHIA AGRÍCOLA SÃO FRANCISCO, uma área com 31,40has., que não é inferior a 20% do total da propriedade, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração sem a autorização do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, comprometendo-se por sí, seus herdeiros ou sucessóres, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. O referido é verdade e dou fé. Juazeiro, 09 de julho de 1998 - [illegible] - Oficial.

R-4-16.103 - Protocolo nº 38.372 - EM SEGUNDA E ESPECIAL HIPOTECA., o imóvel constamte da presente matrícula, foi pela a sua proprietária a Firma' COMPANHIA AGRÍCOLA S. FRANCISCO LTDA., oferecido e dado ao BANCO BRADESCO' S/A - Agência de Recife-PE., em garantia ao financiamento da importância de US$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentoa mil dólares dos Estados Unidos ' da América do Norte), equivalentes em 12.11.1998 à R$2.978.250,00 (dois milhões, novicentos e setenra e oito mil, duzentos e cinquenta reais), destinados ao saneamento financeiro, sendo o seu principal objetivo o rescalo-

Formato: 21 x 27,5

Gráfica Mandacaru - 01/94

Centro Empresarial Platinum, 1º Andar - Rua Veneza, nº 319, Centro, CEP: 48.903-363, Juazeiro/BA
Telefone (074) 3611-3931 WhatsApp (74) 98861-0573 E-mail: crijuazeiro@hotmail.com

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/K6ZY8-6BLHY-LQUCQ-ERTLH.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:22
Número do documento: 21112914283918700000091990494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283918700000091990494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:39

reescalonamento de dívidas de curto prazo existentes, com os juros à Taxa efetiva de 9,00% ao ano, acima do London Interbank Rate (LIBOR), representada pela apresentação das taxa interbancárias oferecida em Londres pelos ' maiores BANCOS, para depósito em Eurodólar, às 11:00 horas da manhã (horário de Londes), no segundo dia útil anterior ao início de cada período de juros, para um mês, dois mêses, três mêses ou seis mêses qualquer que seja o período mais próximo da duração do período de juros pertinente (ou se dois períodos se encontrarem igualmente próximos da duração do período de juros' correspondente, o mais longo); através da CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL - IFC nº 4130/11-98, emitida em 17 de novembro de 1998, devidamente registrada no Livro 03 - Registro Auxiliar, Ficha 01, nesta data , sob o nº de órdem ' R-4.636, com vencimento final para o dia 15 de outubro de 2.005. O referido é verdade e dou fé. Juazeiro, 1ºde Dezembro de 1998 - ~~evania dos Santos Carvalho~~ - Oficial.-

AV-5-16.103 - Protocolo nº 40.967 - Nos termos do Aditivo da Cédula de Crédito Comercial IFC nº 4130/11-98, de 22 de junho de 1999, celebrada entre ' as partes, na Cidade de Petrolina-PE, o imóvel constante da presente matrícula foi pela a sua proprietária, a COMPANHIA AGRÍCOLA SÃO FRANCISCO ' CGC nº 11.874.930/0001 - 90, mantido em Hipoteca de Segundo Grau, em favor do BANCO BRADESCO S/A, com o reconhecimento do seu saldo devedor de US$2.811.862,00 (dois milhões, oitocentos e onze mil, oitocentos e sessenta e dois dólares dos Estados Unidos da América do Norte), equivalentes a R$.. $4.959.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e nove mil reais),apurados em 22 de junho de 1999, o qual doravante, fica desvinculado da Moeda' Americana, representando a real expressão financeira do débito, que mantém' perante o Credor, que será liquidada em uma única parcela vencível em 01 de de julho de 2019, mediante o resgate dos Certificados do Tesouro Nacional , emitidos pela Secretária do Tesouro Nacional, cujos valores serão corrigi - dos monetariamente pelo IGP-M, sendo os juros pagos anualmente vencendo-se' porém a primeira parcela para a adequação do fluxo de receita da Devedora em 01 de novembro de 2000, e as demais no mesmo dia dos periodos subsequentes, até o pagamento final integral da dívida exceto a última parcela correspondente ao número 20, que vencerá em 01 de julho de 2019, sendo que a amortização ou liquidação antecipada da dívida, serão liberados em favor da Devedora os Certificados que excederem o saldo devedor remanescente atualizado, os quais permaneceram subordinados à manifestação do Tesouro Nacional acerca do exercício da opção de recompra, sendo que a dívida atualizada de R$.. $4.959.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e nove mil reais) será atualizada mensalmente a partir de 01.07.1999, de acordo com a avaliação do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro título, taxa ou

Continua na página 05

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/K6ZY8-6BLHY-LQUCQ-ERTLH.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:22
Número do documento: 21112914283918700000091990494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283918700000091990494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:39

Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.

Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício

JUAZEIRO - BAHIA

Maria dos Santos Araújo
OFICIAL

Registro Geral - Ano 2001

MATRÍCULA Nº 16.103 DATA 09 de janeiro de 2001 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

índice que legalmente venha a substituí-lo e sobre o valor atualizado da dívida incidirão juros à taxa efetiva de 5,20% (cinco inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, capitalizados mensalmente. Para garantia e pagamento total da dívida decorrente da Cédula ora aditada, principal e encargos, a Devedora e os Garantidores constituem ou mantém em favor do Credor as seguintes garantias: 1. Para o principal: E, cessão sob condição resolutiva os Certificados do Tesouro Nacional - CTN que a Devedora autoriza ao Credor, adquirir em seu nome junto a Secretaria do Tesouro Nacional de igual valor ao da dívida mencionada no ítem 1 da Cláusula 1ª do referido Aditivo. a) Os Certificados do Tesouro Nacional - CTN, serão emitidos de acordo com o disposto nas Resoluções nºs 2471 e 2472, de 26.02.98 e Portaria nº 58, de 27.03.98, do Ministério da Fazenda e registrados na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP). b) Os Certificados objeto da garantia ora constituída permanecerão bloqueados enquanto representarem garantia e não houver manifestação do Tesouro Nacional acerca do exercicio da opção de recompra. No caso de transferência dos Certificados ao Credor, em decorrência de execução de garantia, os Certificados ora cedidos em garantia, sob condição Resolutiva, passarão a ser considerados inegociáveis, mediante substituição de referidos ativos pela Secretaria do Tesouro Nacional, especificando esta nova característica. Constitui o referido Aditivo de condições outras, todas elas de pleno conhecimento das partes, que ratificam neste a todas as demais cláusulas da Cédula antes referida não alteradas pelo mencionado Aditivo. O referido é verdade e dou fé. Juazeiro, 09 de janeiro de 2001 - [illegible] - Oficial.

AV-6-16.103 - Protocolo nº 48.418 - Nos termos do Instrumento Particular de Cessão de Crédito e Garantia, de 30 de janeiro de 2007, celebrado em Recife - PE, o BANCO BRADESCO S/A, instituição financeira, com sede na cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representado por MÉRCIA VIRGÍNIA DE SOUZA TEIXEIRA, transfere, neste ato, à COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Projeto Senador Nilo coelho, Lotes 191/192, Zona rural, Petrolina - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.356.809/0001-13, representada legalmente por seus diretores MIGUEL MEIRA DE VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, economista, domiciliado na cidade do Recife - PE, portador da RG [illegible] e do CPF [illegible]

Formato: 21 x 27,5

Gráfica Mandacaru - 03/99

Centro Empresarial Platinum, 1º Andar - Rua Veneza, nº 319, Centro, CEP: 48.903-363, Juazeiro/BA
Telefone (074) 3611-3931 WhatsApp (74) 98861-0573 E-mail: crijuazeiro@hotmail.com

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/K6ZY8-6BLHY-LQUCQ-ERTLH.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:22
Número do documento: 21112914283918700000091990494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283918700000091990494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:39

na cidade do Recife - PE, portador do RG: 689.273-SDS-PE e do CPF: 068.957.004-04 e ISMAR JOSÉ DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado em Petrolina - PE, e do RG: 656.948-SSP/BA e do CPF: 084.714.954-49; tendo como anuente a COMPANHIA AGRÍCOLA SÃO FRANCISCO, atualmente, Agrícola São Francisco Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Projeto Irrigado Curaçá, Lotes 407 e 408, zona Rural, Juazeiro - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.874.930/0001-90, neste ato representada por seus sócios e administradores, CARLOS CÉSAR MARQUES COUTINHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, nº2784, apt. 401, Boa Viagem, Recife - PE, portador do CPF: 078.259.194-91 e do RG: 944.841-SSP/PE e ARISTEU CHAVES FILHO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Projeto Senador Nilo coelho, lote 642, zona Rural, Petrolina - PE, inscrito no CPF: 069.141.604-49 e do RG: 715.103-SSP/PE Av. Boa Viagem, nº2784, apt. 401, Boa Viagem, Recife - PE, portador do CPF: 078.259.194-91 e do RG: 944.841-SSP/PE; um crédito de R$ 609.200,00 (seiscentos e nove mil e duzentos reais), formado no acordo dos Autos da Ação de Execução por título Extrajudicial Proc. Nº 001.2001.006096-1 e as garantias constantes do R-2; R-4 e Av-5, da presente matrícula. A presente Cessão de crédito e garantia, corresponde, exclusivamente, ao quanto descrito no item "I" deste contrato, não surtindo efeito em qualquer outro negócio jurídico entabulado entre a cedente e os intervenientes anuentes, nem tão pouco sofrerá quitação, quaisquer das partes, quanto a outros débitos não previstos neste instrumento. Sendo o referido contrato constituído de 6 (seis) cláusulas e condições todas de pleno conhecimento das partes. O referido é verdade e dou fé. Custas pagas com DAJ nº552718 Série: 011. Juazeiro - BA, 23 de março de 2007.- _____Oficial.

R-7-16.103 - Protocolo nº 48.484 - Nos termos da Escritura Pública de Dação em Pagamento, de 11 de abril de 2007, lavrada no Cartório Edísio Uchôa Cavalcanti, às folhas 76 à 78, Livro 180, translado 1º, pelo Tabelião Edísio Uchôa Cavalcanti, na Comarca de Itamaracá - PE, o imóvel constante da presente matrícula, foi dado em pagamento à **COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Projeto Senador Nilo coelho, Lotes 191/192, Zona rural, Petrolina - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.356.809/0001-13, representada legalmente por seus diretores MIGUEL MEIRA DE VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, economista, domiciliado na cidade do Recife - PE, portador do RG: 689.273-SDS-PE e do CPF: 068.957.004-04 e ISMAR JOSÉ DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado em Petrolina - PE, e do RG: 656.948-SSP/BA e do CPF: 084.714.954-49; pela AGRÍCOLA SÃO FRANCISCO LTDA nova denominação da COMPANHIA AGRÍCOLA SÃO FRANCISCO, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Projeto Irrigado Curaçá, Lotes 407 e 408, zona Rural, Juazeiro - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.874.930/0001-90, neste ato representada por seus sócios e administradores, CARLOS CÉSAR MARQUES COUTINHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, nº2784, apt. 401, Boa Viagem, Recife - PE, portador do CPF: 078.259.194-91 e do RG: 944.841-SSP/PE e ARISTEU CHAVES FILHO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Projeto Senador Nilo coelho, lote 642, zona Rural, Petrolina - PE, inscrito no CPF: 069.141.604-49 e do RG: 715.103-SSP/PE Av. Boa Viagem, nº2784, apt. 401, Boa Viagem, Recife - PE, portador do CPF: 078.259.194-91 e do RG: 944.841-SSP/PE; pelo preço de R$157.000,00 (cento e cinqüenta e sete mil reais), valor este correspondente ao pagamento parcial da dívida reconhecida e confessada, relativa à cessão de crédito constante do AV-6 da presente matrícula. Sendo que a credora aceita, outorgando em favor do devedor plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar ou pedir em juízo ou fora dele quanto ao mesmo, permanecendo inalterada a obrigação de pagamento com relação ao saldo

Continua na página 07

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/K6ZY8-6BLHY-LQUCQ-ERTLH.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:22
Número do documento: 21112914283918700000091990494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283918700000091990494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:39

Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.

PODER JUDICIÁRIO

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
BAHIA

REGISTRO GERAL – ANO 2007

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 16.103 DATA 12 / 04 / 2007 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar ou pedir em juízo ou fora dele quanto ao mesmo, permanecendo inalterada a obrigação de pagamento com relação ao saldo da Segunda parcela da Transação judicial firmada com o Banco Bradesco S/A, cedido à atual credora. Imóvel avaliado em R$157.000,00 (cento e cinqüenta e sete mil reais). O referido é verdade e dou fé. Custas pagas com DAJ nº554452, Série: 011. Juazeiro - BA, 12 de abril de 2007. - _____,Oficial.

R-8-16.103 - Protocolo nº 48.518 - Nos termos da Escritura Pública de Contrato de Empréstimo e Garantia Hipotecária, de 25 de abril de 2007, lavrada no Cartório Edísio Uchôa Cavalcanti, às folhas 152 à 165, Livro 180, translado 1º, pelo Tabelião Edísio Uchôa Cavalcanti, na Comarca de Itamaracá - PE, o imóvel constante da presente matrícula, foi pela sua proprietária a COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A, Sociedade Anônima, com sede no Projeto Senador Nilo coelho, Lotes 191/192, Zona rural, Petrolina - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.356.809/0001-13, representada legalmente por seus diretores MIGUEL MEIRA DE VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, economista, portador do RG: 689.273-SDS-PE e do CPF: 068.957.004-04 domiciliado e residente na Rua dos Navegantes, 1064, apartamento 301, no bairro de Boa Viagem, cidade do Recife - PE e ISMAR JOSÉ DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 656.948-SSP/BA e do CPF: 084.714.954-49, residente e domiciliado na Rua Ouricuri, nº 1022, apartamento 203, Centro, Petrolina - PE, oferecido e dado, em **HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU, à LAAD AMÉRICAS N.V.** Empresa de crédito e investimentos internacionais devidamente constituída e existente de acordo com as leis das Antilhas Holandesas, com licença de Instituição de Crédito nº 00-08-991, outorgada pelo BANK VAN DE NEDERLANDSE ANTILLEN (BANCO CENTRAL), com domicílio em Kaya W.F.G (Jombi) Mensing 14, Curaçao, Antilhas Holandesas, devidamente representada pelo seu bastante procurador o Sr. GERSON FUNKE DE OLIVEIRA VELHO, brasileiro, economista, casado, portador do RG: 13.997.986-4/SSP-SP e do CPF: 091.852.908-58, residente e domiciliado na SQN 310, Bloco F, apartamento 603, Brasília - DF, CEP: 70.756-060, em garantia de um empréstimo: correspondente em reais, conforme conversão da moeda estrangeira á taxa de câmbio de compra do Banco Central do Brasil, a US$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil dólares norte-americanos); no prazo de 07 (sete) anos, destinando-se como Capital de Giro, com uma taxa de juros de 12%a.a. e de comissão de abertura de crédito de 1,5% que serão cobrados depois que a devedora receber os recursos, sendo o valor da comissão de abertura de crédito de US$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos dólares), valor líquido e livre de impostos, a ser pago no momento do primeiro desembolso, pagamento de juros, semestrais, incidentes sobre o saldo devedor do empréstimo, desde o desembolso, pagáveis semestralmente a contar do primeiro dia útil do mês subseqüente ao mês do desembolso dos recursos pela LAAD no exterior. Onde a primeira parcela será paga em 180 (cento e oitenta) dias a partir do primeiro dia útil do mês subseqüente ao mês em que for efetivada a remessa, no exterior, dos recursos do empréstimo. O plano de pagamento: Prazo a contar do primeiro dia útil do mês subseqüente ao mês do desembolso dos recursos pela LAAD no exterior: Valor (em dólares dos Estados Unidos da América) 12 (doze) meses US$ 50.000,00; 18 (dezoito) meses US$ 50.000,00; 24 (vinte e quatro) meses US$ 50.000,00; 30 (trinta) meses US$ 50.000,00; 36 (trinta e seis) meses US$ 200.000,00; 42 (quarenta e dois) meses US$ 50.000,00; 48 (quarenta e oito) meses US$ 200.000,00; 54 (cinqüenta e quatro) meses US$ 50.000,00; 60 (sessenta) meses US$ 200.000,00; 66 (sessenta e seis) meses US$ 50.000,00; 72 (setenta e dois) meses US$ 250.000,00; 78 (setenta e oito) meses US$ 50.000,00; e 84 (oitenta e quatro) meses US$

C.20.10.0/68

Centro Empresarial Platinum, 1º Andar - Rua Veneza, nº 319, Centro, CEP: 48.903-363, Juazeiro/BA
Telefone (074) 3611-3931 WhatsApp (74) 98861-0573 E-mail: crijuazeiro@hotmail.com

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/K6ZY8-6BLHY-LQUCQ-ERTLH.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:22
Número do documento: 21112914283918700000091990494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283918700000091990494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:39

250.000,00. Além da Garantia hipotecária já citada, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela devedora perante a LAAD os Srs. CARLOS CÉSAR MARQUES COUTINHO, brasileiro, casado em comunhão universal de bens com MARIA DULCE BRENNAND COELHO COUTINHO, empresário, portador do CPF: 078.259.194-91 e do RG: 944.841-SSP/PE residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, nº2.784, apt. 401, Ed. Maria Luciana, Boa Viagem, Recife - PE, e ARISTEU CHAVES FILHO, brasileiro, casado em comunhão universal de bens com MARIA ELIZABETH DE ALMEIDA CHAVES, empresário, inscrito no CPF: 069.141.604-49 e do RG: 715.103-SSP/PE residente e domiciliado Av. Boa Viagem, nº1642, apt. 2.301, Ed. José Eleutério, Boa Viagem, Recife - PE, concedem a FIANÇA, denominando-se FIADORES, obrigando-se em caráter pessoal, solidário, indivisível e conjuntamente com a devedora por todas as duas obrigações pecuniárias ou de outra natureza decorrentes deste instrumento, em especial ao pagamento de todos os valores devidos pela devedora. Imóvel avaliado em R$9.195.976,00 (nove milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais). Sendo a referida constituída de 22 (vinte e duas) cláusulas e condições todas de conhecimento das partes. O referido é verdade e dou fé. Custas pagas com DAJ nº745809, Série: 011. Juazeiro - BA, 26 de abril de 2007. - _____,Oficial.

R-9-16.103 - Protocolo nº 49.715 - Nos termos da Escritura Pública de Contrato de Empréstimo e Garantia Hipotecária, de 24 de março de 2008, lavrada no Cartório Eduardo Malta, às folhas 104v à 115v, Livro 506, traslado 3º, pelo Tabelião Substituto Ricardo Tomaz da Silva, na Comarca de Itamaracá - PE, o imóvel constante da presente matrícula, foi pela sua proprietária a COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A, Sociedade Anônima, com sede no Projeto Senador Nilo coelho, Lotes 191/192, Zona rural, Petrolina - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.356.809/0001-13, representada legalmente por seus diretores MIGUEL MEIRA DE VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, economista, portador do RG: 689.273-SDS-PE e do CPF: 068.957.004-04 domiciliado e residente na Rua dos Navegantes, 1064, apartamento 301, no bairro de Boa Viagem, cidade do Recife - PE e ISMAR JOSÉ DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 656.948-SSP/BA e do CPF: 084.714.954-49, residente e domiciliado na Rua Ouricuri, nº 1022, apartamento 203, Centro, Petrolina - PE, oferecido e dado, em **HIPOTECA DE SEGUNDO GRAU, à LAAD AMÉRICAS N.V**. Empresa de crédito e investimentos internacionais devidamente constituída e existente de acordo com as leis das Antilhas Holandesas, com licença de Instituição de Crédito nº 00-08-991, outorgada pelo BANK VAN DE NEDERLANDSE ANTILLEN (BANCO CENTRAL), com domicílio em Kaya W.F.G (Jombi) Mensing 14, Curaçao, Antilhas Holandesas, devidamente representada pelo seu bastante procurador o Sr. GERSON FUNKE DE OLIVEIRA VELHO, brasileiro, economista, casado, portador do RG: 13.997.986-4/SSP-SP e do CPF: 091.852.908-58, residente e domiciliado na SQN 310, Bloco F, apartamento 603, Brasília - DF, CEP: 70.756-060, em garantia de um empréstimo: correspondente em reais, conforme conversão da moeda estrangeira á taxa de câmbio de compra do Banco Central do Brasil, a US$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil dólares norte-americanos); no prazo de 07 (sete) anos, destinando-se como Capital de Giro, com uma taxa de juros de 12%a.a. e de comissão de abertura de crédito de 1,5% que serão cobrados depois que a devedora receber os recursos, sendo o valor da comissão de abertura de crédito de US$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos dólares), valor líquido e livre de impostos, a ser pago no momento do primeiro desembolso, pagamento de juros, semestrais, incidentes sobre o saldo devedor do empréstimo, desde o desembolso, pagáveis semestralmente a contar do primeiro dia útil do mês subseqüente ao mês do desembolso dos recursos pela LAAD no exterior. Onde a primeira parcela será paga em 180 (cento e oitenta) dias a partir do primeiro dia útil do mês subseqüente ao mês em que for efetivada a remessa, no exterior, dos recursos do empréstimo. O plano de pagamento: Prazo a contar do primeiro dia útil do mês subseqüente ao mês do desembolso dos recursos pela LAAD no exterior: Valor (em dólares dos Estados Unidos da América) 12 (doze) meses US$ 50.000,00; 18 (dezoito) meses US$ 50.000,00; 24 (vinte e quatro) meses US$ 50.000,00; 30 (trinta) meses US$ 50.000,00; 36 (trinta e seis) meses US$ 50.000,00; 42 (quarenta e dois) meses US$ 200.000,00; 48 (quarenta e oito) meses US$ 50.000,00; 54 (cinqüenta e quatro) meses US$ 200.000,00; 60 (sessenta) meses US$ 50.000,00; 66 (sessenta e seis) meses US$ 200.000,00; 72 (setenta e dois) meses US$ 50.000,00; 78 (setenta e oito) meses US$ 200.000,00; e 84 (oitenta e quatro) meses US$ 300.000,00. Além da Garantia hipotecária já citada, para o fiel cumprimento das obrigações

Continua na página 09

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/K6ZY8-6BLHY-LQUCQ-ERTLH.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:22
Número do documento: 21112914283918700000091990494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283918700000091990494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:39

PODER JUDICIÁRIO

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
BAHIA

REGISTRO GERAL – ANO 2008

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 16.103 DATA 25/03/2008 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

300.000,00. Além da Garantia hipotecária já citada, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela devedora perante a LAAD os Srs. CARLOS CÉSAR MARQUES COUTINHO, brasileiro, casado em comunhão universal de bens com MARIA DULCE BRENNAND COELHO COUTINHO, empresário, portador do CPF: 078.259.194-91 e do RG: 944.841-SSP/PE residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, nº2.784, apt. 401, Ed. Maria Luciana, Boa Viagem, Recife - PE, e ARISTEU CHAVES FILHO, brasileiro, casado em comunhão universal de bens com MARIA ELIZABETH DE ALMEIDA CHAVES, empresário, inscrito no CPF: 069.141.604-49 e do RG: 715.103-SSP/PE residente e domiciliado Av. Boa Viagem, nº1642, apt. 2.301, Ed. José Eleutério, Boa Viagem, Recife - PE, concedem a FIANÇA, denominando-se FIADORES, obrigando-se em caráter pessoal, solidário, indivisível e conjuntamente com a devedora por todas as duas obrigações pecuniárias ou de outra natureza decorrentes deste instrumento, em especial ao pagamento de todos os valores devidos pela devedora. Sendo a referida constituída de 22 (vinte e duas) cláusulas e condições todas de conhecimento das partes. O referido é verdade e dou fé. Custas pagas com DAJ nº 623230, Série: 012. Juazeiro - BA, 25 de março de 2008. - Oficial.

AV-10-16.103 – Protocolo nº 74.428 - ARRENDAMENTO - Procedo, nesta data, nos termos dos arts. 860 e 1246 do Código de Normas dos Procedimentos e Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia, tão somente para efeito de publicidade e dar conhecimento aos requerentes de certidão, da existência de Contrato Particular de Arrendamento e Subarrendamento, celebrado entre as partes, em 04 de janeiro de 2015, nesta cidade, entre os proprietários/arrendantes **COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A**, sociedade anônima por ações, do ramo agrícola, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o n° 01.356.809/0001-13, com sede na Rua Ondina, n° 75, sala 601-A, CEP: 51.011-180, Pina, Recife-PE, representada por seus diretores ISMAR JOSÉ DE OLIVEIRA E SILVA, inscrito no CPF n° 084.714.954-49 e MIGUEL MEIRA DE VASCONCELOS, inscrito no CPF n° 068.957.004-04; e a arrendatária a Empresa **SECCHI AGRÍCOLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, sociedade empresária estabelecida na Rodovia BR 235, KM 55, Fazenda Paraíso, Distrito de Santana do Sobrado, Casa Nova-BA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.273.669/000140, representada por seu administrador, SILVIO CALIANI, brasileiro, portador do RG n.° 4.929.931-1 SSP/PR, CPF n° 000.430.989-83, residente e domiciliado na Av. Cardoso de Sá, Orla II, Petrolina-PE, as partes ora contratantes comprometem-se com a preservação dos recursos naturais, o arrendamento terá o prazo de 08 (oito) anos, a se iniciar no dia 04 de janeiro de 2015 e a se findar no dia 03 de janeiro de 2023, data na qual a propriedade arrendada deverá ser devolvida, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, o valor devido do presente arrendamento será de R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) durante os 8(oito) anos, com correção anual pelo IGPM, o pagamento será feito da seguinte forma: 32 prestações mensais e sucessivas a partir desta data, de R$5.000,00 (cinco mil reais), será pago ao Arrendante, totalizando R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais); R$20.000,00 (vinte mil reais) para reparos imediatos nas cercas divisórias e edificações em todo perímetro da fazenda, que serão feitos pela Arrendatária sem prestação de contas das referidas despesas para o Arrendante e R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para manutenção patrimonial (drenos, edificação, cercas, equipamentos de irrigação, bombas e outros bens patrimoniais) da empresa durante este arrendamento, ficando desobrigado

C.20.10.0/88

Centro Empresarial Platinum, 1º Andar - Rua Veneza, nº 319, Centro, CEP: 48.903-363, Juazeiro/BA
Telefone (074) 3611-3931 WhatsApp (74) 98861-0573 E-mail: crijuazeiro@hotmail.com

Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/K6ZY8-6BLHY-LQUCQ-ERTLH.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:22
Número do documento: 21112914283918700000091990494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283918700000091990494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:39

o arrendatário a apresentar prestação de contas das referidas despesas ao Arrendante, com as demais condições constantes do mencionado Contrato, constituído de Oito Cláusulas. O referido é verdade e dou fé. Juazeiro, 18 de outubro de 2017. _____ - Oficial.

R-11-16.103 - Protocolo n.º 78.520, em 18/03/2020 - MANDADO DE PENHORA - Procedo nesta data, o registro do MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, do imóvel constante da presente matrícula, de acordo com Ofício n.º 18/2020, de 19 de fevereiro de 2020, expedido por ordem de Dr. GERCILIO ALVES MOURA, Juíz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Juazeiro-BA, originário do processo n.º 0000649-26.2012.5.05.0342, movida pelo EXEQUENTE: **AELSON VITAL DE OLIVEIRA - CPF 000.722.435-46,** contra EXECUTADA: **COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A - CNPJ 01.356.809/0001-13,** para garantia do valor da causa R$187.775,94 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), Tudo para garantia da divida, acrescida de juros de mora, correção monetária e custas até o final do julgamento, assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal José Maria Gomes de Melo. O imóvel foi avaliada em R$331.384,00 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais). O referido é verdade e dou fé. Isento de Custas n.º DAJE 2803.002.004708. Juazeiro-Bahia, 18 de março de 2020. _____, Bernadete dos Santos Araújo - Oficiala de Registro.

CERTIFICO que a presente certidão é uma reprodução autêntica da matrícula **n.º 16103** do Livro 2 - Registro Geral, a que se refere e foi extraída na forma do artigo 19, parágrafo 1.º, da Lei n.º 6.015/73, e dá-se para efeito de **CERTIDÃO DE CADEIA SUCESSÓRIA**, abrangendo o período de 26 (vinte e seis) anos. NADA MAIS havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula, inclusive com referência a alienações e ônus reais. Juazeiro, 04 de novembro de 2021. Oficiala (Bernadete dos Santos Araújo), _____**(assinado digitalmente)**_____.

Atenção: Em conformidade com o art. 8º da Portaria Conjunta CGJ/CCI nº 08/2020 GSEC, publicada em 01/04/2020 no DJE/BA nº 2.590, combinado com o art. 11 do Provimento nº 94/2020 do CN, publicado no DJE/CNJ nº 84/2020, em 28/03/2020, **a presente certidão tem validade dobrada (60 dias).**

Daje nº 2803.2.20288

Emolumentos: R$ 64,01 - Taxa Fiscal: R$ 45,45 - FECOM: R$ 17,49 - PGE: R$ 1,71 - FMMPBA: R$ 1,32 - Def. Pública: 2,54 - Valor total: R$ 132,52

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2803.AB093258-8
0VRJALFB24
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/K6ZY8-6BLHY-LQUCQ-ERTLH.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:22
Número do documento: 21112914283918700000091990494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283918700000091990494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:39

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: K6ZY8-6BLHY-LQUCQ-ERTLH

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Bernadete Dos Santos Araujo (CPF 267.733.095-49)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/K6ZY8-6BLHY-LQUCQ-ERTLH

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/K6ZY8-6BLHY-LQUCQ-ERTLH.

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 993371c0-e2ba-497d-bb12-67767bc4c013

Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.

Esse documento foi assinado digitalmente por THAISE FERREIRA VIEIRA - 27/09/2021 16:19

1° REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PETROLINA
YNARA RAMALHO DANTAS MOTA - Oficial

CERTIDÃO POSITIVA DE IMÓVEIS

CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, conforme pedido nº **52.031**, que revendo os indicadores passados deste 1º Registro de Imóveis de Petrolina, recebidos em 01/12/2017, por ocasião da mudança de titularidade desta serventia, e aqueles feitos desde então, verifiquei a **EXISTÊNCIA** dos seguintes imóveis registrados em nome de **COPA FRUIT IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO S/A**, inscrita no CPF/MF sob número **01.356.809/0001-13**: imóvel registrado sob matrícula n° **32.798**. Certifico, ainda, que, em razão da precariedade dos indicadores transmitidos pelo interino, os mesmos estão sendo atualizados, o que poderá ocasionar novos resultados para essa busca, após a finalização do cadastro retroativo de todos os imóveis(anotação inserida nesta certidão conforme autorizado pelo MM. Juiz Diretor do Foro desta Comarca, Dr. Elder Muniz de Carvalho Souza, em 21/05/2019, em expediente administrativo). O referido é verdade e dou fé. Selo nº 0152348.OHW07202103.00351. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. Emolumentos: R$32,69; TSNR: R$7,26; FERC: R$3,63; ISSQN: R$1,82; FUNSEG: R$0,73; FERM: R$0,36; Total: R$46,49. Petrolina-PE, 23 de setembro de 2021.

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registradores
Central Registradores de Imóveis

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:22
Número do documento: 21112914283939300000091990496
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283939300000091990496
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:39

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash e122f579-57f8-431b-a487-8b8e5a4f9090

Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, conforme pedido nº **52.490**, que revendo o Livro 02 - Registro Geral, deste 1º Registro de Imóveis de Petrolina, verifiquei constar a Matrícula nº **32.798,** que contém o seguinte teor**:**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL - ANO . . . 1994 . . . .

32798

Oficial

Matrícula N.º 32.798 . . Data . . 07.10.1994 . . . . Identificação . Os lotes agricolas nºs' 191 a 192, área PAI, situados no Perimetro Irrigado Senador Nilo Coelho,neste Municipio, com uma área de 185,9824 hectares, sendo 54,1664 hectares irriga-' veis e 131,8160 hectares de sequeiro, cujos limites e confrontações estão con tidos nas seguintes poligonais: Lote nº191: Partindo do M 793 localizado pro- ximo a tubulação T.02.2, seguidn com azimute de 281º08'18" é distância de // 352,42 metros, confrontando com a estrada de acesso do parcelamento e a tubu lação T.02.2, até atingir o M-792, segue-se com azimute 280º47'20" e distân- cia de 229,88 metros, confrontando com a estrada de acesso do parcelamento e tubulação T. 02.2 até atingir o M 792 A, segue-se com azimute 15º22"27" e dis tância de 210,76 metros, confrontando com o lote 212, até atingir o M 788,se- gue-se com azimute 306º56'52" e distância de 216,46 metros, confrontando com o lote 212, até atingir o M 782, segue-se com azimute 307º01'06" e distância de 304,55 metros, confrontando com o lote 212, até atingii o M 782 A; locali- zado a 10,00 metros da estrada de serviço do canal A, segue-se defletindo a d direita e segindo paralelamente a estrada de serviço do canal A, por uma ex- tensão de 762,13 metros, até atingir o M 790, segue-se com azimute de 11º25'02 e distância de 150,62 metros, confrontando com a estrada de serviço do canal A, até atingir o M 789,seguindo paralelamento a estrada de serviço do canal A por uma extensão de 984,29 metros, até atingir o M 795 B, proximo a estação'' de bombeamento A-2; segue-se com azimute 178º58'07" e distância de 225,72 me- tros, confrontando com a tubulação T 02 e a estrada de acesso do parcelamento até atingir o M 795 A, segue-se com azimute 269º09'49" e distância de 470,15' metros, confrontando com a tubulação T 02.2 e a estrada de acesso do parce- lamento, até atingir o M 793 A, segue-se com azimute 281º09'46" e distância' de 118,63 metros, confrontando com a tubulação T 02.2 e a estrada de acesso do parcelamento até atingir o M 793, onde fecha o perimetro do respectivo lo- te. Lote nº192, partindo do M 797 A, junto ao termino da tubulação T 02.2,se- guindo com azimute 15º17'19" e distância de 8,00 metros, confrontando perpen- dicularmente com a estrada de acesso do parcelamento até atingir o M 792 A,se gue-se com azimute 15º22'27" e distância de 210,76 metros, confrontando com o lote 211, até atingir o M 788, segue-se com azimute 306º56'52" e distância de 216,64 metros, confrontando com o lote 211 até atingir o M 782, segue-se com azimute 307º01'06" e distância de 304,55 metros, confrontando com o lote 211, até atingir o M 782 A, localizada a 10,00 metros, da estrada de serviço do ' canaç A, por uma extensão de 1.909,09 metros até atingir o M 782 E, segue-se

Esse documento foi assinado digitalmente por THAISE FERREIRA VIEIRA - 29/09/2021 11:48 PROTOCOLO: S2109020387 3D

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registradores
Central Registradores de Imóveis

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:22
Número do documento: 21112914283954500000091990497
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283954500000091990497
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:39

com aazimute 106º58'24" e distância de 1.536,67 metros, confrontando com a '' BR-235 até atingir o M 782 F, segue-se com azimute 59º22817" e distância de'' 191,82 metros, confrontando com o lote 210 até atingir o M 785, segue-se com azimute 58º16'13" e distância de 91,94 metros, coofrontando com o lote 210 '' até atingir o M 786, segue-se com azimute 29º12'04" e distância de 262,24 metros, confrontando com o lote 210, até atingir o M 787, segue-se com azimute 15º17'19" e distância de 255,55 metros, confrontando com o lote 210, até '' atingir o M 797 A onde fecha o perimetro do respectivo lote. Proprietaria:'' ADRIANA DE OLIVEIRA ANDRADE DILVA, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade,inscrita no CPF/MF sob número 132.916.738-40.Registro Anterior sob número R-01, na Matricula 19.110 do livro 02 do Registro Geral dos'' Imóveis deste Municipio.O referido é verdade e dou fé.Petrolina,06 de Outubro de 1994.O Oficial:

R-01-32.798:Nos termos da Escritura Pública de compra e venda de 15 de Setembro de 1994,lavrada nas notas deste Cartório,livro 66,às fls 132/133,o imóvel constante da presente matricula foi adquirido por ADRIANA DE OLIVEIRA ANDRADE SILVA, brasileira, viúva, residente nesta cidade,inscrita no CPF/MF sob número 132.916.738-40.por compra feita a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco-Codevasf,inscrita no CGC/NF sob número 00.399.857/0001-26 pelo preço de R$ 40.005,35(quarenta mil, cinco reais e trinta e cinco centavos).Não havendo condições.O referido é verdade e dou fé.Petrolina,06 de Outubro de 1994.O Oficial:

Registro R$ _____
Taxa do Estado (5%) R$ _____

R-02-32.798. Petrolina, 27 de julho, de 1995.-
Nos Termos da Escritura Pública de compra e venda de 12 de abril de 1995, lavrada nas notas deste Cartório, livro 068, às fls. 129 à 132, o imóvel constante da presente matricula foi adquirido por FRUITFORT AGRICOLA EXPORTAÇÃO'' LTDA, inscrita no CGC/MF sob número 08.659.161/0001-84. Por compra feita a Adrina de Oliveira Andrade Silva, brasileira, viúva, residente nesta cidade,'' inscrita bo CPF/MF sob número 132.916.738-40. Com Interveniencia Anuante da Companhia de desenvolvimento do Vale do São Francisco-Codevasf,inscrita no '' CGC/MF sob número 00.399.857/0001-26. Pelo,preço de R$ 54.052,32 (cinquenta'' e quatro mil, cinquenta e dois reais e trinta e doi centavos), que será pago da seguinte maniera: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), que a Outorgante Vendedora, devlara recibido da Outorgada Compradora, dando plena, geral e irrevogavel quitação; e R$ 34.052,32 (trinta e quatro mil, cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), que é o saldo devedor da utorgante vendedora, para com Interveniante Anuante, que a Outorgada Compradora, pagará diretamente a Interveniente Anuante, representado por 04 (Outro) notas promissórias , mo

Continua na página 03

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash e122f579-57f8-431b-a487-8b8e5a4f9090

Esse documento foi assinado digitalmente por THAISE FERREIRA VIEIRA - 29/09/2021 11:48 PROTOCOLO: S2109020387 3D

Certificado em nuvem pelo Serasa Experian Registradores www.registradores.org.br Central de Registradores de Imóveis do Brasil

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:22
Número do documento: 21112914283954500000091990497
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283954500000091990497
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:39

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash e122f579-57f8-431b-a487-8b8e5a4f9090
Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Oficial

REGISTRO GERAL - ANO....1994....

Matrícula N.°. 32.798... Data. 07.10.1994 .....Identificação . CONTINUAÇÃO..x.x.x.x.x.x.x valor de R$ 8.513,08 (oito mil quinhentos e treze reais e oito centavos),cada com vencimentos em 15/09/1995, 15/09/1996, 15/09/1997, 15/09/1998, Serão atualizadas nas datas dos respectivos pagamentos, com badr na variação do IPC-r, ou outro Indice Oficial equivalente, adotado pelo Governo Federal, mais juros de 6% (seis por cento)ao ano. O referido é verdade e dou fé. O Oficial:

Registro	R$
Taxa do Estado (5%)	R$
Total	R$

R-03-32.798. Petrolina, 26 de Setembro de 1996.
Nos Termos da Escritura Pública de compra e venda de 26 de Setembro de 1996,lavrada nas notas deste Cartório, livro 083, as fls. 011 a 013, o imóvel constante da presente matricula foi adquirido por META EXPORT AGRICOLA LTDA, inscrito no CGC/MF sob número 11.863.651/0001-21. Por compra feita a Fritfort Agricola Exportação Ltda, inscrita no CGC/MF sob número 08.659.161/0001-84. com INTERVENIÊNCIA da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco-CODEVASF,inscrita no CGC/MF sob número 00.399.857/0001-26. Pelo preço de R$ 76.323,76(setenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos), que será pago da seguinte forma: R$ 55.500,00(cinquenta e cinco mil, quinhentos reais), pago neste atp, em moeda corrente ao Outorgante Vendedor pelo que dá plena geral e irrevogável quitação e o restante, ou seja, R$ 20.823,76(vinte mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos), que será pago diretamente a Interveniente Anuente, em 02 (duas) parcelas nos valores de R$ 10.411,88(dez mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e oito centavos), cada representadas por 02(duas) notas promissórias, com vencimentos em 15/09/97, 15/09/98, serão atualizadas nas datas dos respectivos pagamentos, com base na variação do I.N.P.C., ou outro indice Oficial equivalente, adotado pelo Governo Federal, mais juros de 6%(seis por cento) ao ano. O referido é verdade e dou fé. O Oficial:

R-04-32.798. Petrolina, 17 de Abril de 2.002.-
Nos termos da Escritura Pública de compra e venda de 28 de Dezembro de 2001, lavrada nas notas deste cartório, livro 003 as folhas 015 a 021, o imóvel constante da presente matricula foi adquirido por **BEL FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob número 01.356.809/0001-13**. Por compra feita a Meta Export Agricola Ltda, pessoa juridica de direito privado, inscrito(s) no CNPJ/MF sob número 11.863.651/0001-21. E como Interveniente Anuente a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaiba - CODEVASF, inscrita no

Esse documento foi assinado digitalmente por THAISE FERREIRA VIEIRA - 29/09/2021 11:48 PROTOCOLO: S2109020387 3D
Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registradores
Central Registradores de Imóveis

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:22
Número do documento: 21112914283954500000091990497
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283954500000091990497
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:39

CGC/MF sob número 00.399.857/0001-26. Pelo preço de **R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)**. O valor acima declarado, referente a venda ora efetivada, foi integralmente pago neste ato, através de 01 (uma) nota promissória vencível em, 20 (vinte) de dezembro de 2004, sujeita a correção monetária. **Certificado do INCRA sob número 2260250388305.** Apresentou a Certidão negativa de Débito CND número 000652002 – 15001020. Ha condições. O referido é verdade e dou fé. O Oficial: **EM TEMPO**: LAVRADA NAS NOTAS DO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE ITAMOTINGA DA COMARCA DE JUAZEIRO – BAHIA. LIVRO 003 AS FOLHAS 015 a 021.

R-05-32.798. Petrolina, 06 de fevereiro de 2006.
Nos termos da Alteração e de Consolidação do Contrato de Constituição de Sociedade, datada de 29 de dezembro de 2001, registrada na Junta comercial do Estado da Bahia-BA, sob número 29900684792, em 06 de março de 2002, a razão social da Bel Fruit Importação e Exportação Ltda, passa a denominar-se: **COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob numero 01.356.809/0001-13. O referido é verdade e dou fé. O Oficial:-

R-06-32.798. Petrolina, 06 de fevereiro de 2006.
Nos termos da Ata da Assembléia Geral de Transformação da Sociedade Limitada em Sociedade, datada de 30 de outubro de 2003, devidamente registrada na Junta comercial do Estado de Pernambuco - PE, sob número 26300013207, em 15 de dezembro de 2003, e sob n.º 20031150136 em 15 de dezembro de 2003, a razão social da **COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** passa a denominar-se: **COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A,** com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob numero 01.356.809/0001-13. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.-

R-07-32.798. Protocolado sob nº 159.299. Petrolina, 20 de novembro de 2009.
Nos termos da Escritura Pública de Financiamento Mediante Abertura de Credito n.º 09.2.0962.1, datada de 19 de novembro de 2009, lavrada no Cartorio do 7º Oficio de Notas na Comarca do Estado do Rio de Janeiro-RJ livro 3453 folhas 130/135, o imóvel constante da o imóvel constante da presente matricula foi dado em garantia em **1º grau** sem concorrência de terceiros pela(s) Devedora: **COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A,** inscrita no CNPJ/MF sob número 01.356.809/0001-13, com sede no Projeto Senador Nilo Coelho, lotes 191/192, neste município,. E como **Credor**: **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**., inscrita no CNPJ/MF sob numero 33.657.248/0001-89. Interveniente Hipotecante: Ismar Jose de Oliveira Vieira e Silva e Miguel Meira Vasconcelos, inscritos no CPF/MF sob números 084.714.954-49 e 068.957.004-04. Valor do Credito R$ 6.974.000,00 (seis milhões, novecentos e setenta e quatro mil reais). Vencimento em 15 de dezembro de 2012. Consta na Escritura que foi apresentado Certidão Negativa de Debito Relativos as Contribuições Previdenciárias n.º 05116200915021230, emitida em 28/10/2009, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.-

Continua fls 03.

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash e122f579-57f8-431b-a487-8b8e5a4f9090

Esse documento foi assinado digitalmente por THAISE FERREIRA VIEIRA - 29/09/2021 11:48 PROTOCOLO: S2109020387 3D

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:22
Número do documento: 21112914283954500000091990497
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283954500000091990497
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:39

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash e122f579-57f8-431b-a487-8b8e5a4f9090

Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL - ANO 1994

32.798

Oficial

Matrícula Nº 32.798 Data 07.10.94 Identificação Fls 03.7

R-08-32.798. Protocolado sob o n° 170.861. Petrolina, 30 de setembro de 2011.
Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação de 23 de setembro de 2011, em cumprimento ao Mandado de Penhora, MPN – 001135/11, expedido pelo Dr. Plaudenice Abreu de Araújo B. Vieira, Juiz do Trabalho da 1ª Vara desta Comarca, extraído dos Autos do Processo n.º 0097800-59.2006.5.06.0411, movida por: **IRAILDE ALVES DE SOUSA,** contra: Cia Agrícola São Francisco, procedo o registro da Penhora do imóvel constante da presente matricula de propriedade de Copa Fruit Importação e Exportação S/A. Valor da Divida: R$ 16.438,51 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e oito reis e cinqüenta e um centavos). Avaliação do imóvel R$ 9.578.000,00 (nove milhões e quinhentos e setenta e oito mil reais). Depositário. Ismar Jose de Oliveira e Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob numero 084.714.954-49. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.-

R-09-32.798. Protocolado sob o n° 170.861. Petrolina, 30 de setembro de 2011.
Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação de 23 de setembro de 2011, em cumprimento ao Mandado de Penhora, MPN – 001248/11, expedido pelo Dr. Luiz Antonio Magalhães, Juiz substituto do Trabalho da 1ª Vara desta Comarca, extraído dos Autos do Processo n.º 0000109-06.2010.5.06.0411, movida por: **Felix Pereira da Silva,** contra: Copa Fruit Importação e Exportação S/A, procedo o registro da Penhora do imóvel constante da presente matricula de propriedade de Copa Fruit Importação e Exportação S/A. Valor da Divida: R$ 446.303,26 (quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e três reais e vinte e seis centavos). Avaliação do imóvel R$ 9.578.000,00 (nove milhões e quinhentos e setenta e oito mil reais). Depositário. Ismar Jose de Oliveira e Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob numero 084.714.954-49. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.-

R-10-32.798. Protocolado sob o n° 170.861. Petrolina, 30 de setembro de 2011.
Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação de 23 de setembro de 2011, em cumprimento ao Mandado de Penhora, MPN – 001487/11, expedido pelo Dr. Renato Vieira de Faria, Juiz do Trabalho da 1ª Vara desta Comarca, extraído dos Autos do Processo n.º 0000107-02.2011.5.06.0411, movida por: **PEDRO COELHO RIBEIRO,** contra: Fruitfort Agrícola e Exportação Ltda, procedo o registro da Penhora do imóvel constante da presente matricula de propriedade de Copa Fruit Importação e Exportação S/A. Valor da Divida: R$ 19.047,41 (dezenove mil, quarenta e sete reais e quarenta e um centavos). Avaliação do imóvel R$ 9.578.000,00 (nove milhões e quinhentos e setenta e oito mil reais). Depositário. Ismar Jose de Oliveira e Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob numero 084.714.954-49. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.-

R-11-32.798. Protocolado sob o n° 170.861. Petrolina, 30 de setembro de 2011.

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por THAISE FERREIRA VIEIRA - 29/09/2021 11:48 PROTOCOLO: S2109020387 3D

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:22
Número do documento: 21112914283954500000091990497
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283954500000091990497
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:39

Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação de 23 de setembro de 2011, em cumprimento ao Mandado de Penhora, MPN – 001488/11, expedido pelo Dr. Renato Vieira de Faria, Juiz do Trabalho da 1ª Vara desta Comarca, extraído dos Autos do Processo n.º 0000108-84.2011.5.06.0411, movida por: **FABIANA FERREIRA DOS SANTOS,** contra: Fruitfort Agrícola e Exportação Ltda, procedo o registro da Penhora do imóvel constante da presente matricula de propriedade de Copa Fruit Importação e Exportação S/A. Valor da Divida: R$ 19.047,41 (dezenove mil, quarenta e sete reais e quarenta e um centavos). Avaliação do imóvel R$ 9.578.000,00 (nove milhões e quinhentos e setenta e oito mil reais). Depositário. Ismar Jose de Oliveira e Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob numero 084.714.954-49. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.-

R-12-32.798. Protocolado sob o n° 175.344. Petrolina, 09 de Julho de 2012.
Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação de 29 de junho de 2012, em cumprimento ao Mandado de Penhora, MPN – 000968/12, expedido pela Dra. Judite Galindo Sampaio Curchatuz, Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Petrolina-PE, extraído dos Autos do Processo n.º 0001712-80.2011.5.06.0411, movida por: **UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL),** contra: Fruitfort Agrícola e Exportação Ltda, procedo o registro da Penhora do imóvel constante da presente matricula de propriedade de Copa Fruit Importação e Exportação S/A. Valor da Divida: R$ 38.719,06 (trinta e oito mil, setecentos e dezenove reais e seis centavos). Avaliação do imóvel R$ 9.578.000,00 (nove milhões e quinhentos e setenta e oito mil reais). Depositário. Lucia Maria de Andrade Campos, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob numero 239.059.724-68. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.-

R-13-32.798. Protocolado sob o n° 175.346. Petrolina, 09 de Julho de 2012.
Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação de 29 de junho de 2012, em cumprimento ao Mandado de Penhora, MPN – 000777/12, expedido pelo Dr. George Sidney Neiva Coelho, Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Petrolina-PE, extraído dos Autos do Processo n.º 0000043-52.2012.5.06.0412, movida por: **UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL),** contra: Fruitfort Agrícola e Exportação Ltda, procedo o registro da Penhora do imóvel constante da presente matricula de propriedade de Copa Fruit Importação e Exportação S/A. Valor da Divida: R$ 12.381,21 (doze mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos). Avaliação do imóvel R$ 9.578.000,00 (nove milhões e quinhentos e setenta e oito mil reais). Depositário. Lucia Maria de Andrade Campos, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob numero 239.059.724-68. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.-

R-14-32.798. Protocolado sob o n° 175.508. Petrolina, 18 de Julho de 2012.
Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação de 11 de julho de 2012, em cumprimento ao Mandado de Penhora, MPN – 001477/12, expedido pelo Dr. Luiz Antonio Magalhães, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho desta

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash e122f579-57f8-431b-a487-8b8e5a4f9090

Esse documento foi assinado digitalmente por THAISE FERREIRA VIEIRA - 29/09/2021 11:48 PROTOCOLO: S2109020387 3D

Certificado de Assinatura do SREI www.registradores.org.br

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:22
Número do documento: 21112914283954500000091990497
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283954500000091990497
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:39

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash e122f579-57f8-431b-a487-8b8e5a4f9090

Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL - ANO .....

32.798

Oficial

Matrícula Nº 32.798 Data 07/10/1994 Identificação // fls.04;

Comarca, extraído dos Auto do Processo n.º 0001723-12.2011.5.06.0411, movida por: **GENARIO ANTONIO DA SILVA,** contra: Copa Fruit Importação e Exportação S/A, procedo o registro da Penhora do imóvel constante da presente matricula de propriedade de Copa Fruit Importação e Exportação S/A. Valor da Divida: R$ 14.469,27 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete reais) Avaliação do imóvel R$ 9.578.000,00 (nove milhões e quinhentos e setenta e oito mil reais). Depositário. Lucia Maria de Andrade Campos, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob numero 239.059.724-68. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.-

R-15-32.798. Protocolado sob o n° 175.507. Petrolina, 18 de Julho de 2012.
Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação de 11 de julho de 2012, em cumprimento ao Mandado de Penhora, MPN – 001391/12, expedido pela Dra. Judite Galindo Sampaio Curchatuz, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, extraído dos Auto do Processo n.º 0001435-64.2011.5.06.0411, movida por: **CLEMILDE SOUZA BRUNO,** contra: Copa Fruit Importação e Exportação S/A, procedo o registro da Penhora do imóvel constante da presente matricula de propriedade de Copa Fruit Importação e Exportação S/A. Valor da Divida: R$ 9.597,92 (nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos). Avaliação do imóvel R$ 9.578.000,00 (nove milhões e quinhentos e setenta e oito mil reais). Depositário. Lucia Maria de Andrade Campos, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob numero 239.059.724-68. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.-

R-16-32.798. Protocolado sob o n° 175.506. Petrolina, 18 de Julho de 2012.
Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação de 11 de julho de 2012, em cumprimento ao Mandado de Penhora, MPN – 001382/12, expedido pela Dra. Judite Galindo Sampaio Curchatuz, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, extraído dos Auto do Processo n.º 0001631-34.2011.5.06.0411, movida por: **JOANA D'ARC GOMES DOS SANTOS,** contra: Copa Fruit Importação e Exportação S/A, procedo o registro da Penhora do imóvel constante da presente matricula de propriedade de Copa Fruit Importação e Exportação S/A. Valor da Divida: R$ 1.248.60 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). Avaliação do imóvel R$ 9.578.000,00 (nove milhões e quinhentos e setenta e oito mil reais). Depositário. Lucia Maria de Andrade Campos, brasileira, casada, ins crita no CPF/MF sob numero 239.059.724-68. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.-

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por THAISE FERREIRA VIEIRA - 29/09/2021 11:48 PROTOCOLO: S2109020387 3D

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:22
Número do documento: 21112914283954500000091990497
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283954500000091990497
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:39

R-17-32.798. Protocolado sob o n° 175.505. Petrolina, 18 de Julho de 2012.
Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação de 11 de julho de 2012, em cumprimento ao Mandado de Penhora, MPN – 001480/12, expedido pela Dr. Luiz Antonio Magalhães, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, extraído dos Auto do Processo n.º 0001489-30.2011.5.06.0411, movida por: **GENILDA LUIZA DOS SANTOS,** contra: Copa Fruit Importação e Exportação S/A, procedo o registro da Penhora do imóvel constante da presente matricula de propriedade de Copa Fruit Importação e Exportação S/A. Valor da Divida: R$ 9.781,17 (nove mil, setecentos e oitenta e um reais e dezessete centavos). Avaliação do imóvel R$ 9.578.000,00 (nove milhões e quinhentos e setenta e oito mil reais). Depositário. Lucia Maria de Andrade Campos, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob numero 239.059.724-68. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.

R-18-32.798. Protocolado sob o n° 175.535. Petrolina, 19 de Julho de 2012.
Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação de 11 de julho de 2012, em cumprimento ao Mandado de Penhora, MPN – 001171/12, expedido pela Dra. Sarah Yolanda Alves de Souza, Juíza do Trabalho Substituto da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, extraído dos Auto do Processo n.º 0001342-98.2011.5.06.0412, movida por: **CICERO VICENTE DA SILVA,** contra: Companhia Agrícola São Francisco Ltda, procedo o registro da Penhora do imóvel constante da presente matricula de propriedade de Copa Fruit Importação e Exportação S/A. Valor da Divida: R$ 8.146,03 (oito mil, cento e quarenta e seis reais e três centavos). Avaliação do imóvel R$ 9.578.000,00 (nove milhões e quinhentos e setenta e oito mil reais). Depositário. Lucia Maria de Andrade Campos, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob numero 239.059.724-68. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.

R-19-32.798. Protocolado sob o n° 175.535. Petrolina, 19 de Julho de 2012.
Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação de 11 de julho de 2012, em cumprimento ao Mandado de Penhora, MPN – 001170/12, expedido pela Dra. Sarah Yolanda Alves de Souza, Juíza do Trabalho Substituto da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, extraído dos Auto do Processo n.º 0001342-98.2011.5.06.0412, movida por: **CICERO VICENTE DA SILVA,** contra: Fruifort Agrícola e Exportação Ltda, procedo o registro da Penhora do imóvel constante da presente matricula de propriedade de Copa Fruit Importação e Exportação S/A. Valor da Divida: R$ 8.146,03 (oito mil, cento e quarenta e seis reais e três centavos). Avaliação do imóvel R$ 9.578.000,00 (nove milhões e quinhentos e setenta e oito mil reais). Depositário. Lucia Maria de Andrade Campos, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob numero 239.059.724-68. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.

R-20-32.798. Protocolado sob o n° 175.536. Petrolina, 19 de Julho de 2012.
Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação de 11 de julho de 2012, em cumprimento ao Mandado de Penhora, MPN – 001178/12, expedido pela Dra. Sarah Yolanda Alves de Souza, Juíza do Trabalho Substituto da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, extraído dos

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash e122f579-57f8-431b-a487-8b8e5a4f9090

Esse documento foi assinado digitalmente por THAISE FERREIRA VIEIRA - 29/09/2021 11:48 PROTOCOLO: S2109020387 3D

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:22
Número do documento: 21112914283954500000091990497
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283954500000091990497
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:39

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash e122f579-57f8-431b-a487-8b8e5a4f9090

Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL - ANO .....

32.798

Oficial

Matrícula Nº 32.798 Data 07/10/1994 Identificação fls 05;

Auto do Processo n.º 0000114-88.2011.5.06.0412, movida por: **VALDEMAR ALVES DA SILVA,** contra: Fruitfort Agrícola e Exportação Ltda, procedo o registro da Penhora do imóvel constante da presente matricula de propriedade de Copa Fruit Importação e Exportação S/A. Valor da Divida: R$ 22.685,26 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos). Avaliação do imóvel R$ 9.578.000,00 (nove milhões e quinhentos e setenta e oito mil reais). Depositário. Lucia Maria de Andrade Campos, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob numero 239.059.724-68. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.-

R-21-32.798. Protocolado sob o n° 175.536. Petrolina, 19 de Julho de 2012.
Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação de 11 de julho de 2012, em cumprimento ao Mandado de Penhora, MPN – 001179/12, expedido pela Dra. Sarah Yolanda Alves de Souza, Juíza do Trabalho Substituto da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, extraído dos Auto do Processo n.º 0000114-88.2011.5.06.0412, movida por: **VALDEMAR ALVES DA SILVA,** contra: Agrícola São Francisco Ltda, procedo o registro da Penhora do imóvel constante da presente matricula de propriedade de Copa Fruit Importação e Exportação S/A. Valor da Divida: R$ 22.685,26 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos). Avaliação do imóvel R$ 9.578.000,00 (nove milhões e quinhentos e setenta e oito mil reais). Depositário. Lucia Maria de Andrade Campos, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob numero 239.059.724-68. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.-

R-22-32.798. Protocolado sob o n° 176.018. Petrolina, 16 de agosto de 2012.
Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação de 14 de agosto de 2012, em cumprimento ao Mandado de Penhora, MPN – 001661/72, expedido pelo Dr. Luiz Antonio Magalhães, Juiz de Direito da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, extraído dos Auto do Processo n.º 0000054-55.2012.5.06.0411, movida por: **Newton Carlos Gomes da Silva,** contra: Copa Fruit Importação e Expottação S?A, procedo o registro da Penhora do imóvel constante da presente matricula de propriedade de Copa Fruit Importação e Exportação S/A. Valor da Divida: R$ 70.768,05 (setenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos). Avaliação do imóvel R$ 9.578.000,00 (nove milhões e quinhentos e setenta e oito mil reais). Depositário. Lucia Maria de Andrade Campos, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob numero 239.059.724-68. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.-

R-23-32.798. Protocolado sob o n° 176.021. Petrolina, 16 de agosto de 2012.
Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação de 14 de agosto de 2012, em cumprimento ao Mandado de Penhora, MPN – 001656/12, expedido pelo Dr. Luiz Antonio Magalhães, Juiz de Direito da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, extraído dos Auto do Processo n.º 0001407-33.2012.5.06.0411, movida por: **DOMINGOS MANOEL DE CARVALHO,** contra: Copa Fruit Importação e Expottação S?A, procedo o registro da Penhora do imóvel

Esse documento foi assinado digitalmente por THAISE FERREIRA VIEIRA - 29/09/2021 11:48 PROTOCOLO: S2109020387 3D

Certidão emitida pelo SREI www.registradores.org.br Registradores Central Registradores de Imóveis

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:22
Número do documento: 21112914283954500000091990497
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283954500000091990497
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:39

constante da presente matricula de propriedade de Copa Fruit Importação e Exportação S/A. Valor da Divida: R$ 5.429,41 (cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos). Avaliação do imóvel R$ 9.578.000,00 (nove milhões e quinhentos e setenta e oito mil reais). Depositário. Lucia Maria de Andrade Campos, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob numero 239.059.724-68. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.-

R-24-32.798. Protocolado sob o n° 176.026. Petrolina, 16 de agosto de 2012.
Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação de 14 de agosto de 2012, em cumprimento ao Mandado de Penhora, MPN – 001791/72, expedido pelo Dr. Luiz Antonio Magalhães, Juiz de Direito da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, extraído dos Auto do Processo n.º 0000527-02.2011.5.06.0411, movida por: **EDLEUSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS,** contra: Copa Fruit Importação e Expottação S?A, procedo o registro da Penhora do imóvel constante da presente matricula de propriedade de Copa Fruit Importação e Exportação S/A. Valor da Divida: R$ 1.550,32 (um mil, quinhentos e cinqüenta reais e trinta e dois centavos). Avaliação do imóvel R$ 9.578.000,00 (nove milhões e quinhentos e setenta e oito mil reais). Depositário. Lucia Maria de Andrade Campos, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob numero 239.059.724-68. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.-

R-25-32.798. Protocolado sob o n° 176.027. Petrolina, 16 de agosto de 2012.
Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação de 14 de agosto de 2012, em cumprimento ao Mandado de Penhora, MPN – 001624/12, expedido pelo Dr. Luiz Antonio Magalhães, Juiz de Direito da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, extraído dos Auto do Processo n.º 0001628-79.2011.5.06.0411, movida por: **MIGUEL DE SOUZA LIMA FILHO,** contra: Copa Fruit Importação e Expottação S/A, procedo o registro da Penhora do imóvel constante da presente matricula de propriedade de Copa Fruit Importação e Exportação S/A. Valor da Divida: R$ 5.813,80 (cinco mil, oitocentos e treze reais e oitenta centavos). Avaliação do imóvel R$ 9.578.000,00 (nove milhões e quinhentos e setenta e oito mil reais). Depositário. Lucia Maria de Andrade Campos, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob numero 239.059.724-68. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.-

AV-26-32.798. Petrolina, 05 de janeiro de 2013.
Através do Oficio de n° OFI.000032/13 – 1° Vara do Trabalho de Petrolina-PE, datado de 28 de janeiro de 2013, expedido pelo Dr. Antonio Souza Lemos Junior, Juiz do Trabalho da 1° Vara do Trabalho de Petrolina, extraído dos Autos do Processo 0001631-34.2011.5.06.0411, tendo como Reclamante: **JOANA D'ARC GOMES DOS SANTOS,** e como Reclamado: **COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A,** procedo a **Desconstituição da Penhora,** registrada sob n° **R-16** da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.-

AV-27-32.798. Petrolina, 05 de janeiro de 2013.
Através do Oficio de n° OFI.000033/13 – 1° Vara do Trabalho de Petrolina-PE, datado de 28 de janeiro de 2013, expedido pelo Dr. Antonio Souza Lemos Junior, Juiz do Trabalho da 1° Vara do Trabalho de Petrolina, extraído dos Autos do Processo 0001628-79.2011.5.06.0411, tendo como Reclamante: **MIGUEL DE SOUZA LIMA FILHO,** e como Reclamado: **COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A,** procedo a **Desconstituição da Penhora,** registrada sob n° **R-25** da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.-

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash e122f579-57f8-431b-a487-8b8e5a4f9090

Esse documento foi assinado digitalmente por THAISE FERREIRA VIEIRA - 29/09/2021 11:48 PROTOCOLO: S2109020387 3D

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:22
Número do documento: 21112914283954500000091990497
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283954500000091990497
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:39

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash e122f579-57f8-431b-a487-8b8e5a4f9090

Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.

32.798

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL - ANO 1994 Oficial

Matrícula Nº 32.798 **Data** 07/10/94 **Identificação** Fls 06

AV-28-32.798. Petrolina, 25 de fevereiro de 2013.
Através do Oficio de nº OFI.000112/13, datada de 14/02/2013, expedido pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, extraído dos Autos do Processo n.º 0000114-88.2011.5.06.0412, procedo a **baixa da Penhora** que recaiu sobre o imóvel constante da presente matricula, registrada sob numero **R-20**. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.

AV-29-32.798. Petrolina, 12 de julho de 2013.
Através do Oficio OFI n.º 000353/13, datado de 09/07/2013, expedido pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, extraído dos Autos processo n.º **0001712-80.2011.5.06.0411**, procedo a **baixa da Penhora** que recaiu sobre o imóvel constante da presente matricula, registrada sob numero **R-12** da presente matricula. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.

AV-30-32.798. Petrolina, 03 de Setembro de 2013.-
Através do Oficio n.º OFI – 000395/13, referente ao processo de nº 0001723-12.2011.5.06.0411, datado de 05.08.2013, devidamente assinado pela Dra. Sohad Maria do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Petrolina / PE, procedo a **BAIXA DA PENHORA** que recaiu sobre o imóvel constante da presente matricula, registrada sob o **R-14** da **presente matricula**. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.

R-31-32.798. Protocolado sob o n° 183.718. Petrolina, 03 de janeiro de 2014.
Nos termos do Auto de Penhora de 05 de dezembro de 2013, expedido pelo Juízo da 1ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos Autos da Ação de Execução de Titulo Extrajudicial, Processo n.º 0002309-05.2010.8.17.1130, onde consta como exeqüente: **MEDICAT -- MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, e executada: Copa Fruit Importação e Expottação S/A, procedo o registro da Penhora do imóvel constante da presente matricula de propriedade de Copa Fruit Importação e Exportação S/A. Valor da Divida: R$ 70.512,86 (setenta mil, quinhentos e doze reais e oitenta e seis centavos). Depositário. Soane Diolana R. Machado v. de Barros. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.

AV-32-32.798. Petrolina, 19 de março de 2014.
Nos termos de Arrolamento de bens e direitos, lavrado junto ao sujeito passivo de **COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.356.809/0001-13, procede-se a esta averbação no presente registro em conformidade com o parágrafo 5º do artigo 64 da Lei 9532 de 10.12.97 de 10 de dezembro de 1997, acrescida do artigo 75 da MP 2.158-35/2001, conforme encontra-se disponível no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, Atendimentos a Ofícios - Órgãos de Registros, requisição n.º 1400000521

R-33-32.798. Protocolado sob o n° 184.929. Petrolina, 26 de março de 2014.

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por THAISE FERREIRA VIEIRA - 29/09/2021 11:48 PROTOCOLO: S2109020387 3D

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:22
Número do documento: 21112914283954500000091990497
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283954500000091990497
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:39

Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação e Deposito, de 25 de março de 2014, em cumprimento ao Mandado n.º MCI.17.30-7/2014, extraído do Processo n.º 00000174.04.5.8308 (Carta Precatória n.º CPR.0022.000043-9/2014 Processo originário), em que figura como Deprecante o Juízo da 22ª VARA/SJPE., em tramitação na 17ª VARA/SJPE, onde consta como exeqüente: **UNIAO FEDERAL** e Executado: Copa Fruit Importação e Expottação S/A, procedo o registro da Penhora do imóvel constante da presente matricula de propriedade de Copa Fruit Importação e Exportação S/A. Valor da Divida: R$ 88.074,99 (oitenta e oito mil, setenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Avaliação total do imóvel R$ 9.578.000,00 (nove milhões e quinhentos e setenta e oito reais mil reais). Depositária. Lucia Maria de Andrade Campos. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.-

R-34-32.798. Protocolado sob o n° 184.929. Petrolina, 26 de março de 2014.
Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação e Deposito, de 21 de março de 2014, em cumprimento ao Mandado n.º CMD.8.59-8/2014, extraído do Processo n.º 00000174.29.2014.4.05.8308 (Carta Precatória n.º CPR.0022.000017-6/2014 Processo originário 0006692-14.2013.4.05.8300), em que figura como Deprecante o Juízo da 22ª VARA/SJPE., em tramitação na 8ª VARA/SJPE, onde consta como exeqüente: **UNIAO FEDERAL** e Executado: Copa Fruit Importação e Expottação S/A, procedo o registro da Penhora do imóvel constante da presente matricula de propriedade de Copa Fruit Importação e Exportação S/A. Valor da Divida: R$ 77.680,99 (setenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e nove centavos). Avaliação total do imóvel R$ 9.578.000,00 (nove milhões e quinhentos e setenta e oito reais mil reais). Depositária. Lucia Maria de Andrade Campos. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.-

AV-35-32.798. Petrolina, 09 de abril de 2014.
Através do Oficio n.º 000141/14, expedido pelo Juízo da 1ª do Trabalho desta Comarca, extraído dos Autos Processo numero 0000109-06.2010.5.06.0411, procedo o **cancelamento das penhoras expedido pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho, averbada sob n.ºs R-08 a R-12; R-14-15-16-17; R-22-23-24-25; R-31.** O referido é verdade e dou fé. O Oficial.-

R-36-32.798. Protocolado n° 195972. Petrolina, 16 de março de 2016.
Nos termos do Auto de Penhora, de 11 de março de 2016, em cumprimento ao Mandado n.º MAN.0017.000007-2/2016, extraído dos autos do Processo n.º 0001877-86.2009.4.05.8308, expedido pelo Juízo da 17ª VARA Federal/SJPE., onde consta como exeqüente: **UNIAO FEDERAL-FAZENDA NACIONAL** e Executado: Copa Fruit Importação e Expottação S/A, procedo o registro da Penhora do imóvel constante da presente matricula de propriedade de Copa Fruit Importação e Exportação S/A. Valor da Divida: R$ 285.785,11 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e onze centavos). Avaliação total do imóvel R$ 9.080.000,00 (nove milhões e oitenta mil reais). Depositária. Lucia Maria de Andrade Campos. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.-

continua fls. 07...

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash e122f579-57f8-431b-a487-8b8e5a4f9090

Esse documento foi assinado digitalmente por THAISE FERREIRA VIEIRA - 29/09/2021 11:48 PROTOCOLO: S2109020387 3D

Certificado pelo SREI www.registradores.org.br

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:22
Número do documento: 21112914283954500000091990497
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283954500000091990497
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:39

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash e122f579-57f8-431b-a487-8b8e5a4f9090

Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.

Esse documento foi assinado digitalmente por THAISE FERREIRA VIEIRA - 29/09/2021 11:48 PROTOCOLO: S2109020387 3D

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registradores
Central Registradores de Imóveis

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL.....

32.798

Oficial

Matrícula Nº 32.798 Data 07/10/1994 Identificação FLS 05

AV-37.32.798. Protocolo 206.175. Petrolina, 11 de setembro de 2017. Por força do Ofício N.° OFI.0017.000328-3/2017, datado de 01 de setembro de 2017, expedido pelo Juízo da 17ª Vara Federal - SJPE., extraído dos extraído dos autos do Processo n.° 0001877-86.2009.4.05.8308 onde consta como exeqüente: **UNIAO FEDERAL-FAZENDA NACIONAL** e Executado: Copa Fruit Importação e Expottação S/A, procedo a **baixa** do **Auto de Penhora, registrada sob n.° R-36** da presente matricula. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.

R-38-32.798. Protocolo 207.285. Petrolina, 17 de novembro de 2017 Nos termos do Aditivo Contrato de Arrendamento e Subarrendamento de Imóveis Rurais, para Fins de Exploração Agrícola, datado de 08 de fevereiro de 2015, celebrado entre o Arrendador: **COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 01.356.809/0001-13, com sede na Rua Ondina, n.° 75, Sala 601-A, Pina, Recife-PE., e do outro lado **SECCHI AGRICOLA IMPORTAÇÃO E ESPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 01.273.669/0001-10, com sede na Rodovia BR 235, KM 55, Fazenda Paraiso, Distrito de Santana do Sobrado, Casa Nova-BA., **Objeto do Contrato**: O presente contrato tem por objeto o arrendamento de **101,00ha.**, de terras irrigáveis, do imóvel constante da presente matricula. O Arrendamento terá o prazo de **08 (oito)** anos, a iniciar-se 08 de fevereiro de 2015 e a se findar no 07 de fevereiro de 2023. Valor do Arrendamento R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), durante 08 (oito) anos com correção anual pelo IGPM. As partes elegem o foro desta Comarca, para dirimir quaisquer controvérsias, oriundas deste contrato. **Consta Ônus**. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.

R-39 - 32.798 - PROTOCOLO 213.739 - 15/04/2019. PENHORA. EXECUTADO: COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A; **EXEQUENTE: ELIETE ANTÃO DA SILVA**; **TÍTULO:** Penhora; **FORMA DE TÍTULO:** Mandado de Penhora extraído dos autos 0000288-55.2015.5.06.0413, de ordem do MM. Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Petrolina/PE; **DEPOSITÁRIO:** não consta; **VALOR DA CAUSA:** não consta. **VALOR DA DÍVIDA:** R$ 1.283.311,75 (um milhão duzentos e oitenta e três mil trezentos e onze reais e setenta e cinco centavos); **AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:** R$ 791.980,00 (setecentos e noventa e um mil novecentos e oitenta reais). Documentos reunidos ao protocolo e arquivados. Dou fé. Petrolina, 22 de abril de 2019. A Oficial/Substituta.

AV-40 - 32.798 - PROTOCOLO 224.879 - 23/09/2021. INDISPONIBILIDADE. Conforme ordem eletrônica extraída da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolo nº 202004.2316.01127463-IA-000, processo nº 00012747620104058308, proveniente da 8ª Vara Federal de Petrolina/PE, foi determinada a INDISPONIBILIDADE dos imóveis de COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A, já qualificada, recaindo sobre o imóvel de que trata esta matrícula. Documentos reunidos ao protocolo e arquivados. Dou fé. Petrolina, 28 de setembro de

Continua no verso.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:22
Número do documento: 21112914283954500000091990497
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283954500000091990497
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:39

2021. A Oficial/Substituta/Escrevente.

Nada mais consta em relação a Matrícula nº **32,798**. Certifico que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula certificada, nos termos do artigo 19, §1º da Lei 6.015/1973. O referido é verdade e dou fé. Selo nº 0152348.NAS08202101.03553. Consulte autenticidade em **www.tjpe.jus.br/selodigital**. Emolumentos: R$32,69; TSNR: R$7,26; FERC: R$3,63; ISSQN: R$1,82; FUNSEG: R$0,73; FERM: R$0,36; Total: R$46,49. Petrolina-PE, 29 de setembro de 2021. A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registradores
Central Registradores de Imóveis

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash e122f579-57f8-431b-a487-8b8e5a4f9090

Esse documento foi assinado digitalmente por THAISE FERREIRA VIEIRA - 29/09/2021 11:48 PROTOCOLO: S2109020387 3D

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:22
Número do documento: 21112914283954500000091990497
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283954500000091990497
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:39

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 8e40b753-5d02-4960-93e2-5c0496a71779

Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, conforme pedido nº **52.490**, que revendo o Livro 02 - Registro Geral, deste 1º Registro de Imóveis de Petrolina, verifiquei constar a Matrícula nº **33.680,** que contém o seguinte teor:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

33680

Oficial

REGISTRO GERAL - ANO..1995.....

Matrícula N.°33.680.... Data. 13.07.1995 .....Identificação Uma área com 79,8602(setenta e nove hectares, oitenta e seis ares e dois centiares)sendo 60,0000(sessenta hectares) irrigaveis e 19,8602(dezenove hectares, oitenta e seis ares e dois centiares) de sequeiro, representada pelo lote agricola nº E-08-01 situado na área empresarial do Km-25 do perimetro irrigado senador Nilo Coelho, neste municipio, cujos limites e confrontações estão contidos na seguinte poligonal: partindo-se do marco M-6 localizado junto ao canal CS-111, a 10,00 metros afastado do bordo esquerdo da plataforma deste e seguindo o citado canal no sentido do fluxo da agua com azimutes e distancias: 336º35'05" - 400,00 metros, 316º18'38" - 74,63m, 290º03'53" - 331,29m até atingir o marco M-4 localizado 10,00 metros afastado do bordo esquerdo da plataforma do canal CS-111, passando respectivamente pelos marcos: M-5, M-5A, do marco M-4 segue-se confrontando com o lote LP-02 com azimute 260º02'53" atingimos o marco M-3 com uma distancia de 589,50m. Do marco M-3 confrontando com os lotes LP-02 e LP-01, segue-se com azimu e 170º05'38", atingimos o marco M-2 com uma distancia de 963,65m. Do marco M-2 confrontando com o lote LP-01 segue-se com azimute 79º39'54" atingimos o marco M-1, com uma distancia de 416,08m. Do marco M-1 ainda confrontando com o lote LP-01 segue-se com azimute 50º02'05" com uma distancia de 687,87, atingimos o marco M-6 onde teve inicio a descrição deste memorial descritivo. Proprietario: FRUPEL-FRUTOS DE PETROLINA LTDA, inscrita no CGC/MF sob número 00.395.436/0001-56. Registro anterior nº R-01, matricula 33.434 do livro 02 do registro geral dos imóveis deste municipio. O referido é verdade e dou fé. Petrolina, 13 de julho de 1995. O Oficial

R-01-33.680. Petrolina, 13 de Julho de 1995.-
Nos termos da Escritura Pública de compra e venda de 05 de julho de 1995, lavrada nas notas do cartório do 1º Oficio da cidade de Juazeiro-BA, livro 31 as fls. 114 a 116, o imóvel constante da presente matricula foi adquirido por FRUPEL FRUTOS DE PETROLINA LTDA, inscrita no CGC/MF sob número 00.395.436/0001-56. por compra feita a Companhia de Desenvolvimento do vale do São Francisco-Codevasf, inscrita no CGC/MF sob número 00.399.857/0001-26. pelo preço de R$ 83.374,21(oitenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e hum centavos). que será pago em 04 parcelas anuais nos valores de R$ 20.843,56 cada, representadas por 04 notas promissorias nos valores acima indicados com vencimento em 05.07.1998, 05.07.1999, 05.07.2000, 05.07.2001, devendo o mês de julho ser o inicial para calculo da correção estabelecida. as notas acimas indicadas representadas pelas notas promissorias referidas serão atualizadas nas datas dos respectivos pagamentos com base na variação do INPC ou outro indice oficial equivalente adotado pelo governo federal mais juros de 6% ao ano que paqu,digo, que qualquer parcela paga com atraso sofrerá o acrescimo de 10% (dez por cento) sobre o valor a titulo de multa bem como os juros de mora a taxa de 1%(hum por cento) ao mes ou fração . O referido é verdade e dou fé.''
O Oficial:

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:23
Número do documento: 21112914283974100000091990499
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283974100000091990499
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:39

Esse documento foi assinado digitalmente por THAISE FERREIRA VIEIRA - 29/09/2021 11:48 PROTOCOLO: S2109020387 4D

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registradores
Central Registradores de Imóveis

Registro R$ 260,79
Taxa do Estado (5%) R$ 13,03
Total R$ 273,82

R-02-33.680. Petrolina, 30 de Maio de 1997.
Nos Termos da Cédula Rural Hipotecária sob número 00395416-A de 14 de Maio de 1997, em PRIMEIRO GRAU sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da presente matricula foi dado em garantia hipotecária pela Emitente: FRUPEL FRUTOS DE PETROLINA LTDA, já qualificada e como Credor. Banco do Nordeste do Brasil S/A, Agência desta cidade, valor do crediro de R$ 861.666,00 (oitocentos e sessenta e hum mil e siescentos e sessenta e seis reais). Juros de 3,50% ao ano ("Spread"), acima da taxa de juros de po go prazo /(TJLP), divulgadapelo banco Central do Brasil, incluindo o del-credere de 3,00%. Vencimento em 15 de Maio de 2005. O referido é verdade e dou fé. O Oficial:

R-03-33.680. Petrolina, 28 de Outubro de 1997.
Nos Termos da Escritura Pública de Abertura de Crédito de 08 de Outubro de 1997, lavrada nas notas deste Cartório, livro 088, as fls. 098 al03, em SEGUNDO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da presente matricula foi dado e oefercido em garantia hipotecária Pela Emitente: FRUPEL FRUTOS DE PETROLINA LTDA, já qualificada e como redor Banco do Nordeste do Brasil S/A, Agência desta cidade, Valor do crédito de R$ 41.751,90 (quarenta e hum mil, setecentos e cinquenta e hum reais e noventa centavos). Os juros são devidos à taxa de 5,00% ao ano ("Spread"), acima da Taxa de Juros de LOngo prazo (TJLP), divulgada pelo Banco Central do Brasil, incluindo o Del-Credete de 3,00%, observada a seguinte sistemetica, quando a TJLP, foi superior a 6% ao ano, o montente correspondente à parcela TJLP que vier a execeder a 6% ao ao, que será capitalizado no dia 15 de cada mês. A Pricipal divida será pago em 04 prestações semestrais e sucessivas, vencneod-se a primeira em 15 de abril de 2000 e a última em 15 de Outubro de 2001. Para todos fins de direito, inclusive o previsto no artigo 818, do Código Civil, os bens hipotecados ficam avaliados por R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). O referido é verdade e dou fé. O Oficial:

AV-04-33.680. Petrolina, 25 de novembro de 1999.
Procede-se a esta averbação nos Termos do Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Hipotecaria nº 00395416-A, datada de 28 de Agosto de 1998, registrada sob numero R-02, da presente matricula, celebrado entre: Banco do Nordeste do Brasil S/A e Frupel- Frutos de Petrolina Ltda., já qualificados, o presente aditivo tem por finalidade aditar a Cédula acima caracterizada, com saldo devedor de R$ 821/378,65, na posição 31.07.98 para: a) abrir um subcrédito no valor de R$ 27.696,46 a ser provido com recursos do BNDES, destinado ao refinanciamento das parcelas vencidas em 15.11.97 e reembolsado em 02

Continua na página 03

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 8e40b753-5d02-4960-93e2-5c0496a71779

Esse documento foi assinado digitalmente por THAISE FERREIRA VIEIRA - 29/09/2021 11:48 PROTOCOLO: S2109020387 4D

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:23
Número do documento: 21112914283974100000091990499
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283974100000091990499
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:39

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 8e40b753-5d02-4960-93e2-5c0496a71779

Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL - ANO.....1995

33.680 02...

Oficial

Matrícula Nº 33.680 Data 13.07.1996 Identificação.....

parcelas semestrais iguais e sucessivas, vencendo-se a 1ª em 15.03.200 e a ultima em 15.09.2000. b) abrir um subcrédito no valor de R$ 24.209,,98 a ser provido com recursos internos do Banco, destinado a composição oriundas de valores vencidos do financiamento, que será reembolsados em 02 parcelas semestrais e iguais e sucessivas, vencendo-se a 1ª em 28.02.2000 e a ultima em 28.08.2000. encargos financeiros 3,5% acima da taxa de juros de longo prazo (TJLP). Forma de pagamento: 14 prestações semestrais e sucessivas, vencendo-se a 1ª em 15.11.1999 e a ultima em 15.05.2006. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.

AV-05-33.680. Petrolina, 25 de novembro de 1999.
Procede-se a esta averbação nos Termos do Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Hipotecaria nº 00395416-A, datada de 28 de Agosto de 1998, registrada sob numero R-02, da presente matricula, celebrado entre: Banco do Nordeste do Brasil S/A e Frupel- Frutos de Petrolina Ltda., já qualificados, o presente aditivo tem por finalidade aditar a Cédula acima caracterizada, com saldo devedor de R$ 887.222,34, na posição 15.11.1998 para: a) abrir um subcrédito no valor de R$ 33.804,46 a ser provido com recursos do BNDES, destinado ao refinanciamento das parcelas de juros vencidas em 15.11.98 e reembolsado em 85 parcelas semestrais iguais e sucessivas, vencendo-se a 1ª em 15.11.1999, e a ultima em 15.11.2006. b) abrir um subcrédito no valor de R$ 12.845,29 a ser provido com recursos internos do Banco, destinado a composição oriundas de valores vencidos do financiamento, que será reembolsados em 85 parcelas semestrais e iguais e sucessivas, vencendo-se a 1ª em 15.11.1999, e a ultima em 15.11.2006. Sobre este subcrédito incidirão encargos financeiros 5,14%. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.

AV-06-33.680. Petrolina, 25 de novembro de 1999.
Procede-se a esta averbação nos Termos do Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Hipotecaria nº 00395416-A, datada de 28 de Agosto de 1998, registrada sob numero R-02, da presente matricula, celebrado entre: Banco do Nordeste do Brasil S/A e Frupel- Frutos de Petrolina Ltda., já qualificados, o presente aditivo tem por finalidade aditar a Cédula acima caracterizada, com saldo devedor de R$ 942.690,35, na posição 31.08.99 para: a) abrir um subcrédito no valor de R$ 33.365,15 a ser provido com recursos do BNDES, destinado ao refinanciamento das parcelas de juros vencidas em 15.05.99 e reembolsado em 15 parcelas semestrais iguais e sucessivas, vencendo-se a 1ª em 15.05.2000, e a ultima em 15.11.2006, sobre este subcrédito incidirão os mesmos encargos previsto no instrumento de crédito. b) abrir um subcrédito no valor de R$ 12.964,64, posição em 15.05.99, correspondente ao del-credere, vendido em 15.05.99, a ser provido com recursos internos do Banco, destinado a composição oriundas de valores vencidos do financiamento, que será reembolsados em 04 parcelas semestrais e iguais e sucessivas, vencendo-se a 1ª em 15.11.1999, e a ultima em 15.05.2002. Sobre este subcrédito incidirão encargos prefixados de 3,52%. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:23
Número do documento: 21112914283974100000091990499
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283974100000091990499
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:39

Esse documento foi assinado digitalmente por THAISE FERREIRA VIEIRA - 29/09/2021 11:48 PROTOCOLO: S2109020387 4D

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registradores
Central Registradores de Imóveis

AV-07-33.680.Petrolina, 22 de dezembro de 1999.
Procede-se a esta averbação nos termos de Re-Ratificação de 14 de dezembro de 1999, à Cédula Rural Hipotecaria numero 00395416-A, celebrada entre: BNB e FRUPEL- FRUTOS DE PEROLINA LTDA, registrada sob numero R-02, da presente matricula. Resolvem as partes por este instrumento aditar a Cédula acima caracterizada , com saldo devedor de R$ 911.665,67, na posição de 30.11.99, para : a) abrir um subcredito no valo de R$ 85.250,05, posição em 15.11.99 a ser provido com recursos do BNDES destinados ao refinanciamento dos juros em 15.11.99 referentes ao instrumento de crédito original, valor este que será reembolsados emm15 parcelas semestrais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 15.05.2000 e a ultima em 15.05.2007. Sobre este subcredito incidirão os mesmos encargos previstos no instrumento ora aditado. B) abrir um subcredito no valor de R$ 12.557,21 posição em 15.11.99, correspondente a del credere vencido em 15.11.99 a ser provido com recursos internos do Banco, destinado a Composição de Dívidas, valor este que será reembolsado em 04 parcelas semestrais sendo as três primeira no valor unitario de R$ 3.139,30 e uma no valor de R$ 3.139,31, vencendo-se a primeira em 15.05.2000 e a ultima em 15.11.2001.Sobre este credito incidirão encargos prefixados de 3,68% ao mês. O referido é verdade e dou fé. O Oficial

R-08-33.680. Petrolina, 26 de Dezembro de 2.001.-
Nos Termos da Escritura Pública de Composição e Confissão de Dividas, datada de 19 (dezenove) dias do mês de Dezembro de (2001), lavrada nas notas do Cartório do 1º Oficio da Comarca de Juazeiro - Bahia, livro 010 as folhas 285 a 293, em ***TERCEIRO GRAU*** e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da presente matricula foi dado como garantia hipotecária pelo ***DEVEDORA CREDITADA:*** **FRUPEL- FRUTOS DE PETROLINA LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob número 00.395.416/0001-56, com sede na cidade de Recife –0 PE, na Rua Vigário Tenorio, nº 194, Sala, 201, bairro do Recife, e do outro lado, como ***CREDOR:*** **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**, agência desta cidade, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.237.373/0041-77. **E como Intervenientes Fiadores:** Macelo Cavalcanti Guerra e Henrique Cavalcanti Guerra, CPF/MF sob nºs 066.396.034-20 e 979.461.644-53, brasileiros, solteiros, residentes na cidade de Recife – PE. **A CREDITADA** reconhece e confessa, para todos os efeitos jurídicos, por força deste instrumento de crédito e nos melhores termos de direito, a mencionada dívida de **R$ 1.309.182,41 (hum milhão, trezentos e nove mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos),** a qual, neste ato, para fins do presente negócio, é considerada integralmente como principal, e se obriga a pagá-la integralmente ao BANCO, em moeda corrente, em uma única prestação com vencimento fixado para o dia 1º (primeiro) do mês de Novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), mediante o resgate dos Certificados do Tesouro Nacional (CTN) de que trata a Cláusula CESSÃO DE TÍTULOS. Sobre a dívida ora confessada incidirão os seguintes encargos financeiros a serem pagos pelo CREDITADO: 1) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA com base na variação positiva do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês imediatamente anterior ao mês de efetivação do Calculado, sendo o valor da atualização monetária calculado e capitalizado no dia 1º(primeiro de cada mês). 2) JUROS devidos à taxa efetiva de 9,03% a.a. efetivos ao ano, calculados *semestralmente*, sempre no dia 1º (primeiro) do ultimo mês dos semestres que se sucederem. Para fins no art. 818, todos do Código Civil, estima-se em **R$**

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 8e40b753-5d02-4960-93e2-5c0496a71779
Esse documento foi assinado digitalmente por THAISE FERREIRA VIEIRA - 29/09/2021 11:48 PROTOCOLO: S2109020374D
Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:23
Número do documento: 21112914283974100000091990499
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283974100000091990499
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:39

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 8e40b753-5d02-4960-93e2-5c0496a71779

Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL - ANO.....1995.....

33.680 fls. 03....

Oficial

Matrícula Nº 33.680 Data 13.07.1985 Identificação continuação da fls. 03..

R$ 1.004.124,00 (hum milhão, quatro mil, cento e vinte e quatro reais). Apresentou a certidão Negativa de Débito CND Série nº 06451/2001-150011, emitida em 03 de outubro de 2001. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.

R-09-33.680. Petrolina, 26 de Dezembro de 2.001.-
Nos Termos da Escritura Pública de Composição e Confissão de Dividas, datada de 19 (dezenove) dias do mês de Dezembro de (2001), lavrada nas notas do Cartório do 1º Oficio da Comarca de Juazeiro - Bahia, livro 012 as folhas 001 a 009, em ***QUARTO GRAU*** e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da presente matricula foi dado como garantia hipotecária pelo ***DEVEDORA CREDITADA:*** **FRUPEL- FRUTOS DE PETROLINA LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob número 00.395.416/0001-56, com sede na cidade de Recife –0 PE, na Rua Vigário Tenorio, nº 194, Sala, 201, bairro do Recife, e do outro lado, como ***CREDOR:*** **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**, agência desta cidade, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.237.373/0041-77. **E como Intervenientes Fiadores:** Macelo Cavalcanti Guerra e Henrique Cavalcanti Guerra, CPF/MF sob nºs 066.396.034-20 e 979.461.644-53, brasileiros, solteiros, residentes na cidade de Recife – PE. **A CREDITADA** reconhece e confessa, para todos os efeitos jurídicos, por força deste instrumento de crédito e nos melhores termos de direito, a mencionada dívida de **R$ 193.959,64 (cento e noventa e três mil, novecentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e quatro centavos),** a qual, neste ato, para fins do presente negócio, é considerada integralmente como principal, e se obriga a pagá-la integralmente ao BANCO, em moeda corrente, em uma única prestação com vencimento fixado para o dia 1º (primeiro) do mês de Novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), mediante o resgate dos Certificados do Tesouro Nacional (CTN) de que trata a Cláusula CESSÃO DE TÍTULOS. Sobre a dívida ora confessada incidirão os seguintes encargos financeiros a serem pagos pelo CREDITADO: 1) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA com base na variação positiva do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês imediatamente anterior ao mês de efetivação do Calculado, sendo o valor da atualização monetária calculado e capitalizado no dia 1º(primeiro de cada mês). 2) JUROS devidos à taxa efetiva de 9,03% a.a. efetivos ao ano, calculados *semestralmente*, sempre no dia 1º (primeiro) do ultimo mês dos semestres que se sucederem. Para fins no art. 818, todos do Código Civil, estima-se em **R$ 1.004.124,00 (hum milhão, quatro mil, cento e vinte e quatro reais)**. Apresentou a certidão Negativa de Débito CND Série nº 06451/2001-150011, emitida em 03 de outubro de 2001. O referido é verdade e dou fé. O Oficial:

R-10-33.680. Petrolina, 26 de Dezembro de 2.001.-
Nos Termos da Escritura Pública de Composição e Confissão de Dividas, datada de 19 (dezenove) dias do mês de Dezembro de (2001), lavrada nas notas do Cartório do 1º Oficio da

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por THAISE FERREIRA VIEIRA - 29/09/2021 11:48 PROTOCOLO: S2109020387 4D

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:23
Número do documento: 21112914283974100000091990499
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283974100000091990499
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:39

Comarca de Juazeiro - Bahia, livro 010 as folhas 294 a 302, em ***QUINTO GRAU*** e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da presente matrícula foi dado como garantia hipotecária pelo ***DEVEDORA CREDITADA:*** **FRUPEL- FRUTOS DE PETROLINA LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob número 00.395.416/0001-56, com sede na cidade de Recife –0 PE, na Rua Vigário Tenorio, nº 194, Sala, 201, bairro do Recife, e do outro lado, como ***CREDOR:*** **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**, agência desta cidade, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.237.373/0041-77. **E como Intervenientes Fiadores:** Macelo Cavalcanti Guerra e Henrique Cavalcanti Guerra, CPF/MF sob nºs 066.396.034-20 e 979.461.644-53, brasileiros, solteiros, residentes na cidade de Recife – PE. **A CREDITADA** reconhece e confessa, para todos os efeitos jurídicos, por força deste instrumento de crédito e nos melhores termos de direito, a mencionada dívida de **R$ 45.191,77 (quarenta e cinco mil, cento e noventa e um reais e setenta e sete centavos),** a qual, neste ato, para fins do presente negócio, é considerada integralmente como principal, e se obriga a pagá-la integralmente ao BANCO, em moeda corrente, em uma única prestação com vencimento fixado para o dia 1º (primeiro) do mês de Novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), mediante o resgate dos Certificados do Tesouro Nacional (CTN) de que trata a Cláusula CESSÃO DE TÍTULOS. Sobre a dívida ora confessada incidirão os seguintes encargos financeiros a serem pagos pelo CREDITADO: 1) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA com base na variação positiva do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês imediatamente anterior ao mês de efetivação do Calculado, sendo o valor da atualização monetária calculado e capitalizado no dia 1º(primeiro de cada mês). 2) JUROS devidos à taxa efetiva de 9,03% a.a. efetivos ao ano, calculados *semestralmente*, sempre no dia 1º (primeiro) do ultimo mês dos semestres que se sucederem. Para fins no art. 818, todos do Código Civil, estima-se em **R$ 1.004.124,00 (hum milhão, quatro mil, cento e vinte e quatro reais)**. Apresentou a certidão Negativa de Débito CND Série nº 064512001-150011, emitida em 03 de outubro de 2001. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.

R-04-34.186. Petrolina, 09 de Julho de 2.002.-
Nos Termos da Escritura Pública de Composição e Confissão de Dividas, datada de 19 de Abril de 2002, lavrada nas notas deste Cartório, livro 134 [illegible]

AV-03-33.680. Petrolina, 28 de Dezembro de 2001.-
Procede-se a esta averbação para certificar o cancelamento das inscrições hipotecárias, registrada sob números ***R-02 e R-03*** e Averbada sob número ***AV-04; AV-05; AV-06 e AV-07*** do presente registro ***33.680*** do livro 02, conforme autorização do banco Credor: Banco do Nordeste do Brasil S/A, agência desta cidade, através da referência sob ***número 2001/041-1669***, datado de 26 de Dezembro de 2001. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.

AV-12-33.680. Petrolina, 31 de Julho de 2.002.-
Procede-se a esta averbação de acordo com a Escritura Pública de Aditivo de Re-Ratificação, datada de 28 de Junho de 2002, lavrada nas notas deste Cartório, livro 136 as folhas 022/023, à Escritura Pública de Composição e Confissão de Dividas, em 19 de Dezembro de 2001, nas Notas do Cartório do 1º Oficio da Comarca de Juazeiro – BA, no livro 010 as fls. 285 a 293, registrada sob número **R-08** do presente registro, celebrado entre: **FRUPEL – FRUTOS DE PETROLINA LTDA., e BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.**, ***RESOLVEM*** as partes por este instrumento e concordam expressamente em alterar os **ENCARGOS FINANCEIROS.** ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês imediatamente anterior ao mês de efetivação do cálculo, sendo o valor da

Continua na página 07

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 8e40b753-5d02-4960-93e2-5c0496a71779

Esse documento foi assinado digitalmente por THAISE FERREIRA VIEIRA - 29/09/2021 11:48 PROTOCOLO: S2109020387 4D

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:23
Número do documento: 21112914283974100000091990499
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283974100000091990499
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:39

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 8e40b753-5d02-4960-93e2-5c0496a71779

Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.

Esse documento foi assinado digitalmente por THAISE FERREIRA VIEIRA - 29/09/2021 11:48 PROTOCOLO: S2109020374D

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registradores
Central Registradores de Imóveis

33.680 as folhas 04...

Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL - ANO.....1995.....

Matrícula Nº.....33.680.....Data.....13.07.1995.....Identificação.....xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

atualização monetária calculado e capitalizado integralmente no dia 1º (primeiro) de cada mês, no vencimento e/ou na liquidação da dívida, sobre o saldo devedor médio diário do período de cálculo, e exigível juntamente com o principal da dívida. JUROS devidos à taxa efetiva de 9,03% a.a. (nove inteiros e três décimos por cento ao ano), calculados semestralmente, sempre no dia 1º (primeiro) do último mês dos semestres que se sucederem, contados a partir da data de aquisição dos Certificados do Tesouro Nacional (CTN), a qual ocorreu em 1º de novembro de 2001, assim como no vencimento e na liquidação da dívida. sobre o saldo devedor médio diário do período de cálculo acrescido do valor correspondente à atualização monetária, sendo o valor dos juros calculados exigido integralmente na data de cada cálculo. 3 No caso de supressão do IGP-M ou proibição do seu uso, fica o BANCO desde já autorizado a utilizar outras formas legais de remuneração, ficando, de logo, estabelecido que, havendo parâmetro oficial substitutivo do IGP-M, este prevalecerá desde quando a aplicação do IGP-M, independentemente da data da decisão, se revelar juridicamente impossível. 4 Quando no mês de cálculo não existir a data prevista para cálculo dos encargos financeiros, o cálculo far-se-á no primeiro dia subseqüente, independentemente de ser este útil ou não. 5 Para fins de capitalização dos encargos financeiros, inclusive de inadimplemento, por dia útil, os feriados municipais e estaduais serão considerados como dias úteis. 6No caso de pagamento, pela CREDITADA, até a data do respectivo vencimento, das parcelas de juros devidas, será concedida redução de cinco pontos percentuais na taxa efetiva de juros de que trata esta cláusula, aplicável a cada parcela de juros que se vença a partir de 1º de novembro de 2001 e esteja sendo paga até seu vencimento, e, sem prejuízo do disposto no inciso 1 desta cláusula e exclusivamente para fins de servir como base de cálculo dos juros, o saldo devedor de principal será atualizado monetariamente pela variação do IGP-M no período anual imediatamente anterior ao mês de aplicação, limitada a 9,5% a.a. (nove inteiros e cinco décimos por cento ao ano). Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições constantes do instrumento ora aditado, que não foram expressamente alterados por este aditivo, passando a constituir, juntamente com este instrumento, um todo único e indivisível para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. O Oficial:

AV-13-33.680. Petrolina, 31 de Julho de 2.002.-
Procede-se a esta averbação de acordo com a Escritura Pública de Aditivo de Re-Ratificação, datada de 28 de Junho de 2002, lavrada nas notas deste Cartório, livro 136 as folhas 026/027, à Escritura Pública de Composição e Confissão de Dividas, em 19 de Dezembro de 2001, nas Notas do Cartório do 1º Oficio da Comarca de Juazeiro – BA, no livro 012 as fls. 001 a 009, registrada sob número **R-09** do presente registro, celebrado entre: **FRUPEL – FRUTOS DE PETROLINA LTDA., e BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.**, ***RESOLVEM*** as partes por este instrumento e concordam expressamente em alterar os **ENCARGOS FINANCEIROS.** ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês imediatamente anterior ao mês de efetivação do cálculo, sendo o valor da atualização monetária calculado e capitalizado integralmente no dia 1º (primeiro) de cada mês, no vencimento e/ou na liquidação da dívida, sobre o saldo devedor médio diário do período de cálculo, e exigível juntamente com o principal da dívida. JUROS devidos à taxa efetiva de 9,03% a.a. (nove inteiros e três décimos por cento ao ano), calculados semestralmente, sempre no dia 1º (primeiro) do último mês

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:23
Número do documento: 21112914283974100000091990499
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283974100000091990499
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:39

dos semestres que se sucederem, contados a partir da data de aquisição dos Certificados do Tesouro Nacional (CTN), a qual ocorreu em 1º de novembro de 2001, assim como no vencimento e na liquidação da dívida. sobre o saldo devedor médio diário do período de cálculo acrescido do valor correspondente à atualização monetária, sendo o valor dos juros calculados exigido integralmente na data de cada cálculo. 3 No caso de supressão do IGP-M ou proibição do seu uso, fica o BANCO desde já autorizado a utilizar outras formas legais de remuneração, ficando, de logo, estabelecido que, havendo parâmetro oficial substitutivo do IGP-M, este prevalecerá desde quando a aplicação do IGP-M, independentemente da data da decisão, se revelar juridicamente impossível. 4 Quando no mês de cálculo não existir a data prevista para cálculo dos encargos financeiros, o cálculo far-se-á no primeiro dia subseqüente, independentemente de ser este útil ou não. 5 Para fins de capitalização dos encargos financeiros, inclusive de inadimplemento, por dia útil, os feriados municipais e estaduais serão considerados como dias úteis. 6No caso de pagamento, pela CREDITADA, até a data do respectivo vencimento, das parcelas de juros devidas, será concedida redução de cinco pontos percentuais na taxa efetiva de juros de que trata esta cláusula, aplicável a cada parcela de juros que se vença a partir de 1º de novembro de 2001 e esteja sendo paga até seu vencimento, e, sem prejuízo do disposto no inciso 1 desta cláusula e exclusivamente para fins de servir como base de cálculo dos juros, o saldo devedor de principal será atualizado monetariamente pela variação do IGP-M no período anual imediatamente anterior ao mês de aplicação, limitada a 9,5% a.a. (nove inteiros e cinco décimos por cento ao ano). Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições constantes do instrumento ora aditado, que não foram expressamente alterados por este aditivo, passando a constituir, juntamente com este instrumento, um todo único e indivisível para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.

AV-14-33.680. Petrolina, 31 de Julho de 2.002.-
Procede-se a esta averbação de acordo com a Escritura Pública de Aditivo de Re-Ratificação, datada de 28 de Junho de 2002, lavrada nas notas deste Cartório, livro 136 as folhas 026/027, à Escritura Pública de Composição e Confissão de Dividas, em 19 de Dezembro de 2001, nas Notas do Cartório do 1º Oficio da Comarca de Juazeiro – BA, no livro 012 as fls. 001 a 009, registrada sob número **R-10** do presente registro, celebrado entre: **FRUPEL – FRUTOS DE PETROLINA LTDA., e BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.**, ***RESOLVEM*** as partes por este instrumento e concordam expressamente em alterar os **ENCARGOS FINANCEIROS.** ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês imediatamente anterior ao mês de efetivação do cálculo, sendo o valor da atualização monetária calculado e capitalizado integralmente no dia 1º (primeiro) de cada mês, no vencimento e/ou na liquidação da dívida, sobre o saldo devedor médio diário do período de cálculo, e exigível juntamente com o principal da dívida. JUROS devidos à taxa efetiva de 9,03% a.a. (nove inteiros e três décimos por cento ao ano), calculados semestralmente, sempre no dia 1º (primeiro) do último mês dos semestres que se sucederem, contados a partir da data de aquisição dos Certificados do Tesouro Nacional (CTN), a qual ocorreu em 1º de novembro de 2001, assim como no vencimento e na liquidação da dívida. sobre o saldo devedor médio diário do período de cálculo acrescido do valor correspondente à atualização monetária, sendo o valor dos juros calculados exigido integralmente na data de cada cálculo. 3 No caso de supressão do IGP-M ou proibição do seu uso, fica o BANCO desde já autorizado a utilizar outras formas legais de remuneração, ficando, de logo, estabelecido que, havendo parâmetro oficial substitutivo do IGP-M, este prevalecerá desde quando a aplicação do IGP-M, independentemente da data da decisão, se revelar juridicamente impossível. 4 Quando no mês de cálculo não existir a data prevista para cálculo dos encargos financeiros, o cálculo far-se-á no primeiro dia subseqüente, independentemente de ser este útil ou não. 5 Para fins de capitalização dos encargos financeiros, inclusive de inadimplemento, por dia útil, os feriados municipais e estaduais serão considerados como dias úteis. 6No

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 8e40b753-5d02-4960-93e2-5c0496a71779

Esse documento foi assinado digitalmente por THAISE FERREIRA VIEIRA - 29/09/2021 11:48 PROTOCOLO: S2109020387 4D

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:23
Número do documento: 21112914283974100000091990499
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283974100000091990499
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:39

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 8e40b753-5d02-4960-93e2-5c0496a71779

Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL - ANO 1995

33.680 fls. 05

Oficial

Matrícula Nº 33.680 Data 13.07.1995 Identificação xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

caso de pagamento, pela CREDITADA, até a data do respectivo vencimento, das parcelas de juros devidas, será concedida redução de cinco pontos percentuais na taxa efetiva de juros de que trata esta cláusula, aplicável a cada parcela de juros que se vença a partir de 1º de novembro de 2001 e esteja sendo paga até seu vencimento, e, sem prejuízo do disposto no inciso 1 desta cláusula e exclusivamente para fins de servir como base de cálculo dos juros, o saldo devedor de principal será atualizado monetariamente pela variação do IGP-M no período anual imediatamente anterior ao mês de aplicação, limitada a 9,5% a.a. (nove inteiros e cinco décimos por cento ao ano). Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições constantes do instrumento ora aditado, que não foram expressamente alterados por este aditivo, passando a constituir, juntamente com este instrumento, um todo único e indivisível para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.

Nada mais consta em relação a Matrícula nº **33.680**. Certifico que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula certificada, nos termos do artigo 19, §1º da Lei 6.015/1973. O referido é verdade e dou fé. Selo nº 0152348.PYJ08202101.03552. Consulte autenticidade em **www.tjpe.jus.br/selodigital**. Emolumentos: R$32,69; TSNR: R$7,26; FERC: R$3,63; ISSQN: R$1,82; FUNSEG: R$0,73; FERM: R$0,36; Total: R$46,49. Petrolina-PE, 29 de setembro de 2021. A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por THAISE FERREIRA VIEIRA - 29/09/2021 11:48 PROTOCOLO: S2109020387 4D

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:23
Número do documento: 21112914283974100000091990499
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283974100000091990499
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:39

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

República Federativa do Brasil

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Siqueira Campos, 160, Sl. 102, Santo Antonio, Recife-PE
CEP: 50.010-010, TEl.: 3224-1710 / 3224-8533

Oficiala - Miriam de Holanda Vasconcelos

CERTIFICADO

CERTIFICO que a presente certidão foi expedida a requerimento de PAULA DAVID DE SOUSA CAMELLO, CPF/CNPJ nº 104.399.726-12, protocolado neste Ofício Imobiliário sob o **nº 592.925**, na forma prevista no art. **19** da Lei **6.015/73**, que deste CARTÓRIO, de acordo com as buscas realizadas nos Livros de Indicador Pessoal, em nome de **COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A, CNPJ nº 01.356.809/0001-13**, não consta qualquer assentamento registral de bens imóveis, referente ao período solicitado pela parte interessada até 20 (vinte) anos, compreendendo o ano de 2001 (dois mil e um), até a presente data. Certifico, mais, que **a presente certidão não abrange registros anteriores ao período solicitado**, bem como não abarca informações sobre possíveis imóveis em nome de eventual cônjuge da pessoa acima referida, eis que tal pleito não está expresso no requerimento apresentado a esta Serventia. Dou fé. EMOLUMENTOS: R$ 32,69, TSNR: R$ 7,26, FERM: R$ 0,36, FUNSEG: R$ 0,73, FERC: R$ 3,63 e ISS: R$ 1,82, TOTAL R$ **46,49** (Leis nºs 11.404/96, 12.978/05, 16.521/18 e 16.522/18). A presente certidão é válida somente com o selo eletrônico de autenticidade e fiscalização nº **0073494.MJN08202101.00137**. Eu, Andreia Campos de Lima Lins, digitei a presente certidão. Recife, 27 de agosto de 2021. O Oficial, subscrevo e assino:-

Andreia Campos de L. Lins
Escrevente Autorizada

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Consulte a autenticidade do selo no site www.tjpe.jus.br/selodigital

Estado de Pernambuco

Site: www.1rgirecife.com.br email: recepcao@1rgirecife.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:23
Número do documento: 21112914283993300000091990500
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914283993300000091990500
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:39

2º REGISTRO DE IMÓVEIS
JUAZEIRO/BA

Simone Dornelas Câmara Gabardo de Andrade
Oficial de Registro
Rua Cícero Feitosa, nº 368, Centro - Juazeiro-BA
CEP: 48.904-350 | Fone: (74) 3611-2507

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROPRIEDADE

CERTIFICO, atendendo a pedido escrito de pessoa interessada que, revendo o Livro nº 5 - Indicador Pessoal, acerca do que me foi requerido, constatei que, nesta data, **não foi localizado** bem imóvel situado na zona circunscricional deste Ofício, que seja de propriedade de **COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.356.809/0001-13**. CERTIFICO, ainda, que a presente certidão não engloba outros direitos reais porventura existentes na titularidade da buscada, mas apenas propriedade. O referido é verdade e dou fé.

Por ser oportuno, expõe-se que esta Oficial, ao assumir esta serventia, constatou que o Livro nº 5 (Indicador Pessoal), previsto no art. 173, IV, Lei nº 6.015/73, onde são realizadas as buscas, não estava completo, nem inserido no sistema informático. O cadastro retroativo está sendo realizado, respeitando o cronograma constante no art. 1.438, §3º do Código de Normas e Procedimentos Notariais e de Registros do Estado da Bahia (Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 003/2020), publicado pela Corregedoria Geral de Justiça no Diário de Justiça Eletrônico nº 2.553 do dia 03/02/2020.

Juazeiro/BA, 25 de agosto de 2021.

(Assinado digitalmente)
Bela. Simone Dornelas Câmara Gabardo de Andrade - Oficial de Registro
Bel. Daniel Lucas Santos de Souza Rabelo - Escrevente Substituto
Bel. Tarcizio Augusto Campêlo Deusdará - Escrevente Autorizado

Documento válido por 30 dias a partir da data de sua emissão.
Atenção: prazo de validade da certidão dobrado (60 dias), conforme art.8º da Portaria Conjunta CGJ/CCI nº 08/2020 GSEC, publicada em 01/04/2020 no DJE/BA nº 2.590, combinado com art.11 do Provimento nº 94/2020 do CN, publicado no DJE/CNJ nº 84/2020 em 28/03/2020.

Pago DAJE nº 9999.027.855471
Emols.: R$8,40, Taxa de Fiscalização: R$5,97, FECOM: R$2,30, FMMPBA: R$0,17, Def.Publica: R$0,23, PGE: R$0,33. Total: R$17,40

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notorial ou de Registro
2804.AB086217-2
V8A9VCX396
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Pedido de Certidão nº: 26.096

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/QHM93-26A7Q-U9KVJ-R4NHQ.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:23
Número do documento: 21112914284003800000091990502
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284003800000091990502
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:40

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: QHM93-26A7Q-U9KVJ-R4NHQ

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Tarcizio Augusto Campelo Deusdara (CPF 051.183.855-71)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/QHM93-26A7Q-U9KVJ-R4NHQ

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/QHM93-26A7Q-U9KVJ-R4NHQ.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: QHM93-26A7Q-U9KVJ-R4NHQ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- TARCIZIO AUGUSTO CAMPELO DEUSDARA (CPF 051.183.855-71) em 25/08/2021 15:05

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/QHM93-26A7Q-U9KVJ-R4NHQ

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

2º REGISTRO DE IMÓVEIS
PETROLINA
ISABEL CRISTINA ALMEIDA FREITAS
Oficiala

Avenida da Integração, nº 500, São José
Petrolina-PE - CEP 56.302-450
Tel: (87) 3866-1678
e-mail: protocolo@2ripetrolina.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE BENS

CERTIFICO, a requerimento de parte interessada, conforme pedido nº **11.007**, que, revendo os indicadores desta Serventia, a partir de 04/12/2017, data de sua instalação e funcionamento, até a presente data, verifiquei NÃO constar qualquer registro de aquisição de propriedade imóvel, rural ou urbana, em nome de **COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob número **01.356.809/0001-13**.

CERTIFICO, ainda, que esta 2ª Serventia Registral foi instalada em 4 de dezembro de 2017 e, a partir dessa data, o Município de Petrolina passou a possuir duas circunscrições, cuja divisão está descrita na Lei Complementar Estadual nº 196/2011 e, sendo assim, os imóveis que, antes da instalação desta Serventia, pertenciam à circunscrição da 1ª Serventia Registral, permanecerão, lá, matriculados, enquanto não for aberta matrícula do imóvel nesta Serventia, competindo, pois, à 1ª Serventia Registral, certificar, se for o caso, sobre a titularidade do domínio e a existência jurídica do imóvel mencionado no pedido de certidão, bem como certificar eventuais ônus.

Certidão emitida nos termos do art. 19, caput, da Lei 6.015/73. O referido é verdade e dou fé. Selo nº 0159541.MBX08202101.03726. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. Emolumentos: R$9,06; TSNR: R$2,01; FERM: R$ 0,10; FUNSEG: 0,20; FERC: R$1,01; ISSQN: R$0,50; Total: R$12,88.

Petrolina-PE, 15 de setembro de 2021.

Maria Tamyres S. Mariano Figueroa
Escrevente Autorizada

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:23
Número do documento: 21112914284017300000091990503
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284017300000091990503
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:40

2° Registro de Imóveis do Recife - PE
André Villaverde - Oficial
Rua João Fernandes Vieira, 489, Boa Vista - CEP: 50.050.245
Fone: (81)3132-9191 - CNPJ: 28.962.226/0001-92
www.2rirecife.com.br - Email: contato@2rirecife.com.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, por requerimento de pessoa interessada, nos termos do art. 17, da Lei nº 6.015/73, conforme Recibo nº 612809, que deste Serviço de Registro de Imóveis a partir de **30 DE AGOSTO DE 2001, até 30 DE AGOSTO DE 2021,** de acordo com as buscas efetuadas no acervo do cartório, não consta nenhum registro efetuado, **APENAS NOS ÚLTIMOS 20 ANOS,** em nome(s) de: COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A, CNPJ nº 01.356.809/0001-13. CERTIFICO, AFINAL, que não foi efetuada busca anterior à data acima mencionada, em virtude da solicitação feita pela parte restringir-se apenas ao período constante desta Certidão. O referido é verdade. Dou fé. Emolumentos R$24,88, FERC R$2,76, FERM R$0,28, FUNSEG R$0,55, ISS R$1,38 - Lei nº 12.978/05, 14.989/13, 16.522/18 E 16.521/18) e a T.S.N.R. R$5,53, de acordo com a Tabela "E" da Lei Estadual nº 11.404/96, alterada pela Lei nº 12.148/01. Selo digital: 0073601.KKP06202102.08817. CONSULTE AUTENTICIDADE em www.tjpe.jus.br/selodigital (Prov.01/2014 DJE 04/02/2014).

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
(MP 2.200-2/2001 e Art. 129, §4°, do CNSNR-PE)

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Selo: 0073601.KKP06202102.08817
Data: 31/08/2021 15:22:22
Consulte autenticidade em
www.tjpe.jus.br/selodigital

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/JV72Y-V6P58-HD94P-ATXKL.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: JV72Y-V6P58-HD94P-ATXKL

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Diêgo Marcel de Lima Basto (CPF 046.078.184-70)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/JV72Y-V6P58-HD94P-ATXKL

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/JV72Y-V6P58-HD94P-ATXKL.

3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE
ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA - Oficial Interino
Rua José Carvalheira, 97, Tamarineira, Recife/PE. CEP: 52051-060
Fone: (81) 3204.7686 e-mail: 3rirecife@gmail.com | www.3rirecife.com.br

NEGATIVA

CERTIFICO, por ter sido requerido por PAULA DAVID DE SOUSA CAMELLO TRIGUEIRO, conforme protocolo nº **12341**, que, de acordo com as buscas efetuadas no acervo deste 3º Ofício de Registro de Imóveis, a partir de sua instalação e funcionamento, no dia 12 de maio de 1982, até a presente data, NÃO CONSTA nenhum imóvel adquirido em nome de: **COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A**, CNPJ: **01.356.809/0001-13**, ainda que oriundo de promessa de compra e venda. CERTIFICO, ainda, que por medida de cautela, consultamos a Central de Indisponibilidade e constatamos processos relacionados à pessoa supracitada**: 1) PROCESSO: Nº 00012747620104058308 – 8ª VARA FEDERAL DE PETROLINA/PE**. O referido é verdade. Dou fé. Valor total: R$ 46,49 (Emol; TSNR; FERC; FERM; FUNSEG; ISS). Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73, não havendo, no acervo da serventia, nenhuma outra informação referente à pessoa solicitada. Válido somente com selo digital de fiscalização; a presente certidão é assinada digitalmente.

Recife-PE, 30 de agosto de 2021.

3º Ofício de Registro de Imóveis do Recife
José Luiz da Silva Neto
Oficial Substituto

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Pernambuco
Selo: 0073700.ETL07202102.00722 Data: 30/08/2021 13:03:28 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/ZF6HS-GCRTZ-B2CMT-M3V8E.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:23
Número do documento: 21112914284042000000091990509
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284042000000091990509
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:40

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: ZF6HS-GCRTZ-B2CMT-M3V8E

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

JOSÉ LUIZ DA SILVA NETO (CPF 670.531.654-34)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/ZF6HS-GCRTZ-B2CMT-M3V8E

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/ZF6HS-GCRTZ-B2CMT-M3V8E.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: ZF6HS-GCRTZ-B2CMT-M3V8E

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ JOSE LUIZ DA SILVA NETO (CPF 670.531.654-34) em 31/08/2021 16:55

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/ZF6HS-GCRTZ-B2CMT-M3V8E

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Antônio Lumack do Monte, 96 - 2º Andar - Sala 202 - Recife/PE
CEP: 51.020-350 - Tel.: (81) 3031-0999
Oficial - Philipe Hoory

CERTIDÃO

CERTIFICO, por requerimento de pessoa interessada, nos termos do art.17, da lei nº 6.015/73, conforme Protocolo nº 9.225 que após busca no livro nº 5 – indicador pessoal (art. 173, V. da Lei nº 6.015/73) e nos indicadores eletrônicos (art.866, do CNSNR - PE), deste Cartório do 5º Registro de Imóveis do Recife, desde sua instalação em 05 de dezembro de 2017 até 27 de agosto de 2021 verificou-se que **NÃO CONSTA** imóvel localizado na circunscrição geográfica deste Cartório, em nome de **COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 01.356.809/0001-13. CERTIFICO** que consta no livro 5 - indicador pessoal, desta serventia, ficha em nome **COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 01.356.809/0001-13**, com indisponibilidade ativa **CERTIFICO**, entretanto, que a busca foi realizada apenas nos livros físicos e eletrônicos do **INDICADOR PESSOAL**, deste Cartório, não significando a total ausência de registro de propriedade em nome da pessoa indicada, que pode estar identificado de forma diferente ou registrado em livros arquivados no 1º Oficio de Registro de Imóveis desta Comarca, Cartório Originário, onde constam os registros feitos antes de 05 de dezembro de 2017. O referido é verdade. Dou fé. Emolumentos R$ 8,96, TSNR R$ 2,01, FERM R$ 0,10, FUNSEG R$ 0,20, FERC R$ 1,11, ISS R$ 0,50, **TOTAL 12,88** (lei nºs 11.404/96 e 12.978/05) A presente certidão foi extraída nos termos do art.19 da lei 6.015, de 31.12.1973. Válido somente com o selo eletrônico de autenticidade e fiscalização, **0159442.QGM06202101.00437**. Recife,30 de agosto de 2021. O Oficial, subscrevi e assino;- Silvanira Melo dos Santos- Substituta do Oficial.

Silvanira Melo dos Santos
Substituta do Oficial

5º REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE RECIFE-PE

Consulte a autenticidade do selo no site: www.tjpe.jus.br/selodigital

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:23
Número do documento: 21112914284057100000091990512
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284057100000091990512
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:40

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE
ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA - Oficial de Registro
Av. Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 - Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife/PE CEP: 52020-000
Fone: (81) 3423.0410 E-mail: contato@6rirecife.com.br

CERTIFICO por ter sido requerido por **PAULA DAVID DE SOUSA CAMELLO**, conforme protocolo nº **39.838**, que, de acordo com as buscas efetuadas no acervo deste 6º Ofício de Registro de Imóveis, a partir de sua instalação e funcionamento, no dia **07 de dezembro de 2017**, até a presente data, **NÃO CONSTA** nenhum imóvel adquirido em nome de: **COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A, CNPJ 01.356.809/0001-13**. Consta em nosso Indicador Pessoal a **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, oriundo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Protocolo 202004.2316.01127463-IA-000, Processo 00012747620104058308, da 8ª Vara Federal de Petrolina/PE. O referido é verdade. Dou fé. Valor total: R$ 12,88 (EMOLUMENTOS/ TSNR/ FERC/ ISS/ FERM/ FUNSEG). Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73, não havendo, no acervo da serventia, nenhuma outra informação referente à pessoa jurídica solicitada.

Recife, 25 de agosto de 2021.

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA
Oficial de Registro

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.

Consulte o selo pelo QrCodo ao lado ou no site www.tjpe.jus.br/selodigital
0159459.NUV06202101.02109
39.838
25/08/2021 10:18:44 pag.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:24
Número do documento: 21112914284068300000091990514
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284068300000091990514
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:40

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Em Branco

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:24
Número do documento: 21112914284068300000091990514
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284068300000091990514
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:40

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE - PE
Oficiala **NETHÂNYA SÍNYA SANTOS CAVALCANTE**
Av. Engenheiro Abdias de Carvalho nº 1111, Sala 407,
Bairro: Prado, Recife/PE CEP: 50.751-000,

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE

CERTIDÃO

A Oficiala Nethânya Sínya S. Cavalcante do 7º Ofício de Registro de Imóveis, por delegação e na forma da Lei, etc.

CERTIFICA

a requerimento verbal da parte interessada, que revendo neste Serviço a seu cargo, os livros de registro de imóveis, desde a sua instalação em 03 de janeiro de 2018, deles verificou **NÃO CONSTAR**, quaisquer bens imóveis registrados em nome de **COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ nº 01.356.809/0001-13**. NADA MAIS quanto ao pedido feito. O referido é verdade e dou fé. DADA E PASSADA nesta cidade do Recife-PE, em 08 de setembro de 2021. Eu, _____, Nethânya Sínya S. Cavalcante, Oficiala Titular do 7º Ofício de Registro de Imóveis, a mandei digitar, subscrevo e assino.**********

Emolumentos.....R$8,96
FERC.....R$1,11
TSNR.....R$2,01
ISS.....R$0,50
FUNSEG.....R$0,20
FERM-PJPE.....R$0,10
Total.....R$12,88

Selo Digital de Fiscalização
0159681.ITZ07202101.00040

PEDIDO Nº 13.736

Nethânya Sínya S. Cavalcante
Oficiala Titular

Wesley Ferreira da Paz
Escrevente Autorizado

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:24
Número do documento: 21112914284082500000091990517
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284082500000091990517
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:40

RESULTADO DE BUSCA

De CARTÓRIO IMÓVEIS CASA NOVA - BAHIA <cartoriodeimoveiscn@hotmail.com>
Para Paula <paula@diligence.adm.br>
Data 2021-09-30 14:20

Prezada, boa tarde!

A busca em nome de COPA FRUIT IMPORTAÇÃO CNPJ 01.356.809/0001-13, foi positiva nos seguintes moldes:

- MAT 5.247 (Lote 01-B-PAIII denominado Agrolago Fruticultura e Pecuária LTDA, com área 187.47.12 hectares, perímetro Senador Nilo Coelho)
- MAT 5.597 (Uma área de 135,4693 hectares no Projeto Senador Nilo Coelho).

Desejará certidões de inteiro teor? Em caso positivo faremos emissão dos DAJEs pertinentes.

Atenciosamente,

BELA. EM DIREITO
KAMILLA MIRANDA
OFICIALA DE REGISTROS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CASA NOVA – BAHIA
QUADRA R, 21, BORGES, CASA NOVA – BAHIA CEP 47.300-000
TEL.:(74)3536-3563 EMAIL: cartoriodeimoveiscn@hotmail.com

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: DAS 08H ÀS 14H

ATENÇÃO:

SOLICITAÇÕES DE CERTIDÕES DE IMÓVEIS FORA DA SEDE DA SERVENTIA DAR-SE-Á, EXCLUSIVAMENTE, ATRAVÉS DA CENTRAL.
ACESSE https://www.registrodeimoveis.org.br/.

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÕES, REGISTROS EM TÍTULOS E DOCUMENTOS FORA DA SEDE DO CARTÓRIO SOMENTE ATRAVÉS DA CENTRAL.
ACESSE https://www.rtdbrasil.org.br/.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:24
Número do documento: 21112914284102400000091991468
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284102400000091991468
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

KAMILLA MIRANDA
BELA EM DIREITO
OFICIALA DE REGISTROS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CASA NOVA – BAHIA
QUADRA R, 21, BORGES, CASA NOVA – BAHIA CEP 47.300-000
TEL.:(74)3536-3563 EMAIL: cartoriodeimoveiscn@hotmail.com

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR COM NEGATIVA DE ÔNUS

Passada a requerimento de PESSOA INTERESSADA, na forma abaixo:

Certifico que a presente por mim conferida é reprodução autêntica da matrícula **6.359** do livro 2 de Registro de Imóveis deste Cartório, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei de Registros Públicos nº 6015/1973.

MATRÍCULA Nº 6.359 DATA 30/07/1.998 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL UMA ÁREA Rural denominada "**SÍTIO BUMBA**", com uma área de **822.11.49** hectares, com uma posse de terras na Fazenda Brejo Seco, Município de Casa Nova – Bahia, no valor de Cr$6,80(seis cruzeiros e oitenta centavos), cadastrada no INCRA 303.038.043.702-0, com o seguinte memorial descritivo: Partindo-se da estada **E-0**, que se encontra afastado da margem do Lago de Sobradinho 200,00 metros, junto de uma estrada carroçal que da acesso ao citado lago, segue-se paralelo a estrada próximo a uma cerca existente com azimute e distância de 25°39'48" - 111,40m; 24°12"55"! – 239,10m; 23°34'43" – 245,60m; 23°14'18" – 250,00m; 23°41'17" – 375,00m; 23°27'12" – 100,00m; 21°55'56" – 300,00m, passando pelas respectivas estacas E-1, E-2, E-3, E-4, E-5 e E-6, até atingir a estaca **E-7**. Desta, abandona –se a cerca e segue por uma picada existente com azimute e distância de 21°01'24" – 100,00m; 21°58'39" – 300,00m; 21°41'53" – 250,00m; 21°47'41" – 250,00m; 21°46'00" - 250,00m; 21°48'56" – 250,00m; 21°40'03" – 250,00m; 21°39'22" – 132,20m; passando pelas estacas: E-8, E-9, E-10, E-11, E-12, E-13 e E-14, até atingir a estaca **E-15**. Desta, segue-se paralelo a estrada de Pau-a-Pique/Bem-Bom, seguindo no sentido Bem-Bom, com azimute e distância de 254°03'37" – 406,60m; 254°02'16" – 150,00m; 254°28'18" – 475,00m; 263°03'46" – 150,00m; 269°47'11" - 450,00m; 274°55'35" – 50,00m; 282°03'08" – 81,00m; 291°19'13" – 125,00m; 302°49'32" – 375,00m; 302°51'32" – 300,00m; 302°59"00" – 344,00m; passando pelas estacas: E-16, E-17, E-18, E-19, E-20, E-21, E-22, E-23, E-24, E-25 e E-26, até atingir a **E-27**. Desta estaca abandona a estrada de acesso a Bem-Bom, e segue-se a estrada de acesso a Barracas, com azimute e distância de 229°21'52" – 10,90m; 240°51'02" – 39,80m; 227°18'40" – 84,00m; 201°38'42" – 375,00m; 201°23'15" – 277,00; 170°23'52" – 165,45m; 215°47'53" – 57,50m; 208°06'23" – 85,00m; 202°04'33" – 62,35m; 208°06'36" – 49,50m; 210°55'47" – 124,10m; passando pelas estacas: E-28, E-29, E-30, E-31, E-32, E-33; E-34, E-35, E-36 e E-37, até chegar a **E-38**. Desta estaca abandona-se a estaca de acesso a Barracas, e segue-se por uma cerca existente confrontando com proprietário Francisco Benvenuti, com azimute e distância de 119°16'46" – 200,00m; 119°25'52" – 175,00m; 119°27'40" – 200,00m; 119°17'24" – 200,00m; 119°24'40" – 118,50m; 199°22'33" – 200,00m; 199°37'26" – 200,00m; passando pelas estacas: E-39, E-40, E-41, E-42, E-43, E-44, até chegar a **E-45**. Desta estaca segue-se confrontando-se com proprietário Ambrósio da Silva, com azimute e distância de 199°35'33" – 200,00m; 199°43'09" – 191,15m; 282°16'55" – 153,00m; 186°13'13" – 383,80m; passando pelas estacas: E-46, E-47 e E-48, até atingir a **E-49**. Desta estaca segue-se confrontando-se com proprietário Zé do Melão, com azimute e distância de 152°20'38" – 175,00m; 153°34'46" – 175,00m; 153°45'24" – 360,00m; 174°16'13" – 200,00m; 174°04'10" – 50,00m; 174°22'35" – 250,00m; 154°39'56" – 300,00m; 174°59'00" – 100,00m; 167°31'22" – 27,50m; 103°35'04" – 268,00m; 112°47'29" – 50,00m; 115°30'02" – 148,00m; passando pelas estacas: E-50, E-51 e E-52, E-53, E-54, E-55, E-56, E-57, E-58, E-59 e E-60, até atingir a **E-61.** Desta estaca segue-se pela margem do Lago de Sobradinho, com azimute e distância de 01°12'38" – 190,00m; 84°39'59" – 75,00m; 156°18'47" – 87,00m; 129°04'46" – 112,00m; 39°54'19" – 225,00m; 61°09'15" – 129,50m; passando pelas estacas: E-62, E-63 e E-64, E-65 e E-66, até atingir a **E-67.** Desta estaca segue-se confrontando com o proprietário Firmino Pinto da Silva, com azimute e distância de 41°43'12" – 50,00m; 09°56'57" – 219,00m; 24°06'18" – 175,00m; 32°45'21" – 250,00m; 38°10'34" – 175,00m; 119°22'19" – 84,40m; passando pelas estacas: E-68, E-69 e E-70, E-71 e E-72 e E-73, até atingir a **E-00,** onde teve inicio a descrição do perímetro. REGISTRO ANTERIOR: Auxiliar nº712, Livro 03-A, deste Cartório. PROPRIETÁRIO: FIRMINO PINTO DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, CPF-075.821.965-20, residente em Bem-Bom, Município de Casa Nova – Bahia. O referido é verdade e dou fé. Casa Nova, 30 de julho de 1.998- [illegible] -Oficial.

R-01-6.359 – Protocolo nº6.735 = Nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda em 30 de julho de 1.998, lavrada no Cartório de Luiz Viana desta Comarca, Livro 09-C, folhas 46, pelo Escrivão, Honorato Paulo Neto, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por FIRMINO PINTO DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, CPF-075.821.965-20, residente em Bem-Bom, Município de Casa Nova – Bahia, por compra feita a NESTOR PEREIRA DO REGO, e esposa ROSA BARRETO DO REGO, brasileiros, casados, agricultores, CPF-528.464.905-20, residentes em Bem-Bom, Município de Casa Nova – Bahia, pelo preço de R$15.000,00 (quinze mil reais). O referido é verdade e dou fé. Casa Nova, 30 de julho de 1.998- [illegible] -Oficial.

R-02-6.359 – Protocolo nº6.827 = Nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda em 09 de novembro de 1.998, lavrada no Cartório de Sobrado, desta Comarca, Livro 09-C, folhas 047, pelo Escrivão, Honorato Paulo Neto, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por BEL FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Sociedade Comercial Agrícola de natureza privada por quotas de responsabilidade Limitada, inscrita no CGC/MF- sob nº01.356.809/0001-13, com sede matriz no Projeto Senador Nilo Coelho lote Nº637, Sala A, Município de Petrolina PE, representado pelo Sócio Aristeu Chaves Neto, com CIC-720.319.644-53, por compra feita a FIRMINO PINTO DA SILVA e esposa ROSA BRAGA DA SILVA, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, CPF-075.821.965-20, RG-1.727.149/SSP-BA e ela CIC-698.768.275-53. RG-5.598.099/SSP-PE, respectivamente, residentes em Bem-Bom, Município de Casa Nova Bahia, ----------→

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/9VYFW-PHJEA-8N2E7-P8NCD.

pelo preço de R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). O referido é verdade e dou fé. Casa Nova, 19 de novembro de 1.998 [illegible]-Oficial.

AV-01-6.359 – Protocolo nº11.560 = Nos Termos da Ata de Assembléia Geral de Transformação de BEL FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com CNPJ- sob nº01.356.809/0001-13, Sociedade Limitada por Ação em data de 30 de outubro de 2.003, para COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A, cadastrada no CNPJ-01.356.809/0001-13, NIRE-2620.098.419-7, representando a totalidade do seu Capital Social, seguintes: 1- PATRICK FREIRE DUARTE, brasileiro, casado, analista de sistema, com RG-4.635.176/SSP-PE, CPF-879.853.654-00, residente na AV. Boa Viagem nº2366,Aptº202 – Boa Viagem, Recife – PE. 2-MIGUEL MEIRA DE VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, economista, RG-689.273/SSP-PE, CPF-068.957.004-04, residente na Rua dos Navegantes nº1064, Aptº 301, Boa Viagem – Recife PE. O referido é verdade e dou fé. Casa Nova, 28 de dezembro de 2.007 [illegible]-Oficial. DAJ-242.261.

R-03-6.359 – Protocolo nº13.995 = Nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda em 10 de agosto de 2011, lavrada no Cartório de São José da Coroa Grande, Pernambuco, Livro 069, folhas 04 a 07, pelo Tabelião Wilson Luiz da Silva, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por META FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA, empresa inscrita no CNPJ-07.926.376/0001-70, com sede na rua Dr. Raul Lafaiette nº191, sala 1307, Boa Viagem, Cidade do Recife – PE, CEP-51021-220, representado por Aristeu Chaves Neto, por compra feita a COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ-sob nº01.356.809/0001-13, com sede na Rua Ondina nº75, Sala 601-A, Pina Cidade do Recife PE, pelo preço de R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). O referido é verdade e dou fé. Casa Nova, 09 de agosto de 2011 [illegible]-Oficial. DAJ-598.103. **CERTIFICO** que, o imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus. **CERTIFICO** que, em virtude de o Registro Anterior ser no Livro 3-A Auxiliar, faz-se necessário a comprovação da sua origem imobiliária perante esta serventia. **CERTIFICO** ainda, que a Certidão tem validade de 30 dias, todavia, em virtude do art. 1º do Provimento nº 123/2021 do CNJ c/c Provimento nº 094/2020 do CNJ c/c art. 8º da Portaria Conjunta nº 8 CGJ/CCI, **até 31 de dezembro de 2021 as certidões terão validade de 60 (sessenta) dias**.

Dada e passada por mim, KAMILLA SILVA MIRANDA, Oficiala do REGISTRO DE IMÓVEIS – CASA NOVA-BA, que a digitei, dato e assino.

CASA NOVA – 27/10/2021.

(Assinatura eletrônica)
KAMILLA SILVA MIRANDA
OFICIALA DE REGISTROS

Daje: **2775-002.028392**			Pedido: **010617**	
Emolumentos	Fiscalização	Defensoria Pública + PGE	FECOM + FMMPBA	Total
R$ 42,68	R$ 30,31	R$ 1,13 + R$1,70	R$ 11,66 + 0,88	R$ 88,36

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justica do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2775.AB028280-0
VVDM7SAD5I
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Certidão expedida às **09:33:24** horas do dia **27/10/2021** O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/9VYFW-PHJEA-8N2E7-P8NCD.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 9VYFW-PHJEA-8N2E7-P8NCD

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Kamilla Silva Miranda (CPF 033.526.955-98)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/9VYFW-PHJEA-8N2E7-P8NCD

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/9VYFW-PHJEA-8N2E7-P8NCD.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CASA NOVA – BAHIA
QUADRA R, 21, BORGES, CASA NOVA – BAHIA CEP 47.300-000
TEL.:(74)3536-3563 EMAIL: cartoriodeimoveiscn@hotmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR COM POSITIVA DE ÔNUS

Passada a requerimento de PESSOA INTERESSADA, na forma abaixo:

Certifico que a presente por mim conferida é reprodução autêntica da matrícula **5.247** do livro 2 de Registro de Imóveis deste Cartório, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei de Registros Públicos nº 6015/1973. UM IMÓVEL RURAL, denominado **Lote 01-B, PA-III, AGROLAGO FRUTICULTURA E PECUÁRIA LTDA**, parte integrante do Perímetro irrigado no Município de Casa Nova Bahia, com área de **187.47.12 hectares**, sendo 58.00.00 hectares irrigáveis e 129.47.12 hectares sequeiro, nos termos do memorial descritivo, com limites e confrontações: NORTE com Lote 01-A, Canal B; SUL: Lote 20; LESTE: Estrada Sobradinho/Papagaio; OESTE: Lote 2-A. REGISTRO ANTERIOR: 5.001, Livro 02-F, folhas 185, livro 02-F deste Cartório. PROPRIETÁRIO: AGROLAGO FRUTICULTURA E PECUARIA LTDA, com sede no Lote 01-B, localizada no PA-III, perímetro Senador Nilo Coelho, neste município de Casa Nova-Bahia, com CGC/MF 34.346.205/0001-45, representada por seu procurador Fernando Celso Guimarães Soriano, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, CCI 445.655.934-01. O referido é verdade e dou fé. Casa Nova, 07 de maio de 1991. Alberto Souza Benevides-Oficial. **R-01-5.247**: Nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda em 18 de abril de 1991, lavrada no Cartório de Sobrado, desta Comarca, Livro ***, folhas *** , o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por AGROLAGO FRUTICULTURA E PECUARIA LTDA, com sede no Lote 01-B, localizada no PA-III, Perímetro do Senador Nilo Coelho, neste município de Casa Nova-Bahia, com CGC/MF-34.346.205/0001-45, representada por seu procurador Fernando Celso Guimarães Soriano, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, CIC 445.655.934-01, havido por compra feita a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CODEVASF, com CGC/MF-167.003.998.57/0001-26, com sede em Brasília-Distrito Federal, pelo preço certo de Cr$ 8.031.872,12 (oito milhões, trinta e um mil oitocentos e setenta e dois cruzeiros e doze centavos). O referido é verdade e dou fé. Casa Nova, 07 de maio de 1991. Alberto Souza Benevides-Oficial. **AV-01-5.247**: De acordo com o termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta e Demais Formas de Vegetação celebrada em 27 de maio de 1991, de Juazeiro-Ba, devidamente visado pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, delegacia da Bahia, representado pelo Engº Agrônomo Aristides Loureiro Filho, uma área com 37.50.00 hectares, identificados em planta, o imóvel constante da presente matricula, fica gravado como preservação permanente, não podendo ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IBDF. O referido é verdade e dou fé. Casa Nova, 03 de junho de 1991. Alberto Souza Benevides-Oficial. **R-02-5.247**: Nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda em 13 de setembro de 1993, lavrada no Cartório de Tabelionato do 1º de Juazeiro Bahia, Livro 29, folhas 073, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por META EXPORT AGRICOLA LTDA, com CGC/MF-11.863.651/0001-21, com sede na AV. General Manoel Rabelo, nº 5.225, Jaboatão, Pernambuco, havida por compra feita a AGROLAGO FRUTICULTURA E PECUARIA LTDA, com CGC/MF-34.346.205/0001-45, no valor

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/32HJN-4YQ5K-5KZ6U-S8HLV.

de Cr$4.705.428,21 (quatro milhões setecentos e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito cruzeiros e vinte e um centavos). DAJE 315.058 e complementar nº 315.060.O referido é verdade e dou fé. Casa Nova, 21 de setembro de 1993. Alberto Souza Benevides-Oficial. **R-03-5.247 - Protocolo nº 7.945:** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda em 28 de dezembro de 2001, lavrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, Distrito de Itamotinga, Comarca Juazeiro-Bahia, livro 003, folhas 028/034, pelo Oficial Hildebrando Maia da Silva Junior, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por BEL FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ-01.356.809/0001-13, com sede em Juazeiro-Bahia, representada pelos sócios Rejane do Nascimento Marques e Aristeu Chaves Neto, com CPF-021.931.314-53 e 720.319.644-53, respectivamente, por compra feita a META EXPORT AGRICOLA LTDA, CNPJ sob nº11.863.651/0001-21, com sede em Juazeiro-Bahia, representada pelos sócios Paulo Fernando Chaves Júnior, CPF 686.287.814-04 e Paulo Gustavo Rossiter Chaves, CPF-689.611.384-72, residentes em Petrolina-PE, pelo preço de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais). O referido é verdade e dou fé. Casa Nova, 08 de abril de 2002. Alberto Souza Benevides-Oficial. **R-04-5.247 - Protocolo nº10.537**: Nos Termos da Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária datada de 24 de março de 2006, lavrada no Cartório do Tabelião Edésio Uchôa Cavalcanti, livro 174, folhas 122/128, Itamaracá-PE, o imóvel constante da presente matricula foi por seu proprietário COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A , oferecido e dado ao LAAD AMERICAS N.V. em garantia ao financiamento de (RH) US$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil dólares), para capital de GIRO, de suas atividades agrícolas pelo prazo de (03) três anos. O referido é verdade e dou fé. Casa Nova, 24 de março de 2006. Alberto Souza Benevides-Oficial. **AV-02-5.247 - PROTOCOLO nº 11.560**: Nos Termos da Ata da Assembleia Geral de Transformação de BEL FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com CNPJ-01.356.809/0001-13, de Sociedade Limitada em Sociedade por Ação em data de 30 de outubro de 2003, para **COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A**, cadastrada no CNPJ-01.356.809/0001-13, NIRE-2620.098.419-7, representando a totalidade do seu Capital Social seguinte: 1- PATRICK FREIRE DUARTE, brasileiro, casado, analista de sistema, com RG-4.635.176/SSP-PE, CPF-879.853.654-00, residente na AV. Boa Viagem n° 2.366 – Apt°202 - Boa Viagem - Recife-PE. 2- MIGUEL MEIRE DE VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, economista, CPF-068.957.004-04, RG-689.273/SSP-PE, residente na Rua dos Navegantes n°1.064, Apt° n°301 - Boa Viagem – Recife-PE. O referido é verdade e dou fé. Casa Nova, 28 de dezembro de 2.007. Alberto Souza Benevides-Oficial. DAJ-242.283. **R-05-5.247 - Protocolo nº 11.685**: Nos Termos do Instrumento Público de Contrato de Empréstimo e Garantia Hipotecária, lavrado no livro 506, folhas 104-v/105v, Traslado 3º, pelo Tabelião Público Ricardo Tomaz da Silva, em 24 de março de 2008, tendo como parte CONTRATANTE E FIANÇA: LAAD AMERICAS N.V. e como OUTORGADA COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A, em garantia HIPOTECÁRIA de 1° GRAU, com pagamento para (07) sete anos, no valor do empréstimo de US$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil dólares americanos), dos Estados Unidos da América, constando na Clausula Segunda. O referido é verdade e dou fé. Casa Nova, 25 de março de 2008. Alberto Souza Benevides-Oficial. DAJ-242.367. **AV-06-5.247 - Protocolo nº 18.402**: De ordem do Exmo. Sr. Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Petrolina-PE, conforme ofício nº 135/2016, datado de 08/09/2016, referente ao Processo nº 0000288-55.2015.5.06.0413 – Ação Trabalhista, o imóvel constante da presente matrícula fica **PENHORADO** em favor da autora; ELIETE ANTAO DA SILVA, contra a réu, COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. O referido é verdade e dou fé. Casa Nova, 27 de setembro de 2016. Valdete de Castro Fernandes Passos-Oficiala Designada.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/32HJN-4YQ5K-5KZ6U-S8HLV.

R-09-5.247 - ARRENDAMENTO - Protocolo nº 19274: A requerimento do proprietário e com arrimo no art. 1082 do código de normas e procedimentos dos serviços notariais e de Registro do Estado da Bahia, o qual possibilita o registro do contrato de arrendamento apenas para fins publicitas, informa que a COPA FUIT IMPOTAÇÃO E ESPORTAÇÃO SA, sociedade anônima por ações, inscrita no CNPJ sob nº 01.356.809/0001-13 sediada na Rua Ondina nº 75, sala 601-A, pina Recife, Pernambuco, no ato representado por seus diretores Ismar José de Oliveira e Silva, Inscrito no CPF sob nº084.714.954-49, e Miguel Meira de Vasconcelos , inscrito no CPF sob nº068.957.004-04, doravante arrendante a FRUITFORT AGRICOLA E EXPORTAÇÃO LTDA, sediado no Projeto Senador Nilo Coelho, lote 642, Petrolina, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob nº 08.659.161/0001-01 no ato representado pelo seu administrador Carlos César Marques Coutinho e Aristeu Chaves Filho, portadores do CPF nº 078.259.194-91 e 069.141604-49, respectivamente, chamada primeira anuente , AGRICOLA SÃO FRANCISCO LTDA, empresa estabelecida no Projeto Nilo Coelho , lote 638, Sala A, CEP 56.332-175, Petrolina, Pernambuco, inscrita no CNPF sob nº11.874.938/0003-52, nesta representado por seus administradores Carlos Cesar Marques Coutinho e Aristeu Chaves Filho, Inscrito nos CPFs sob nº 078.259.194-91 e 069.141.604-49, repetitivamente denominado segundo anuente, e a SECCHI AGRICOLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, sociedade empresaria estabelecida na Rodovia BR-235, KM55,Fazenda Paraiso Distrito de Santana do Sobrado, Casa Nova, Bahia, inscrito sob o CNPJ sob nº01.273.669/0001-10, neste ato representado por seu administrador Silvio Caliani, Brasileiro, portador do RG nº4929.931-1, SSP/SP, inscrito no CPF sob nº000.430.989-83, residente e domiciliado na Avenida Cardoso de Sá, Orla II, Petrolina, doravante denominado arrendatária, celebraram, em 20 de julho de 2012 contrato de arrendamento e subarrendamento de imóveis rurais para fins de exploração agrícola pelo prazo de 04 anos e 01 mês, a se iniciar em 01 de maio de 2017, findando-se em 31 de maio de 2021, pelo valor total de R$ 1.400.000,00(um milhão e quatrocentos mil reais), incluindo outras quatro propriedades. No instrumento constam cláusulas relativas à observância das normas ambientais, forma de pagamento, rescisão etc, consoante minuta arquivada nesta serventia. O referido é verdade e dou fé. Casa Nova, 09 de outubro de 2017. Kamilla Silva Miranda-Oficiala de Registros. DAJE 2775.002.006475. **R-10-5.247 - PENHORA - Protocolo nº 21135 (12.03.2019):** Em vista da ordem judicial exarada pelo Dr. Gercílio Alves Moura, Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Juazeiro, Bahia, nos autos da Carta Precatória nº 0000558-23.2018.5.05.0342, através do Ofício nº 06/2019, datado de 28 de janeiro de 2019, tendo por reclamantes Antonio Henrique Neuenschwander, filho de Walter Otto Neuenschwander e Maria Luzinete Souza Neuenschwander, portador de RG nº 1.868.828, SSP/PE, inscrito no CPF sob nº 462.563.854-20, e Felipe Ernesto Pessoa Lima, filho de Manoel Benedito Neto e Maria de Lourdes Pessôa Leite de Lima, e reclamada a COPA FRUIT IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES SA, pessoa jurídica de direito privado, em recuperação judicial, inscrita no CNPJ sob nº 01.356.809/0001-13, procede-se a **PENHORA** do presente bem, em garantia da execução no montante de R$ 705.399,80 (setecentos e cinco mil, trezentos e noventa e note reais e oitenta centavos). O presente imóvel foi avaliado pelo avaliador judicial em R$ 461.723,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e três reais).

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/32HJN-4YQ5K-5KZ6U-S8HLV.

Sublinhe-se que o imóvel de matrícula 5597 também foi penhorado com o fito de garantir integralmente a dívida. O referido é verdade e dou fé. Casa Nova, 29 de março de 2019. Kamilla Silva Miranda-Oficiala de Registros. DAJE 2775002014173 - Emolumentos R$ 56,16 - Taxa de Fiscal R$ 39,88 - FECOM R$ 15,35 - Def. Pública R$ 1,49 - PGE R$ 2,23 - FMMPBA R$ 1,16 - Total 116.28. **AV-11-5.247 - INDISPONIBILIDADE - Protocolo nº 21286 (28.03.2019):** Em vista da ordem judicial exarada pelo Juiz de Direito Dr. Carlos Eugênio de Castro Montenegro (Ofício nº 2019.0603.000042), nos autos da AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL tombada sob nº 0032731-52.2010.8.17.0001, em tramitação na Quarta Vara Cível de Recife, Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, em desfavor da COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO SA, procede-se a **INDISPONIBILIDADE DO PRESENTE IMÓVEL** até ulterior deliberação. O referido é verdade e dou fé. Casa Nova, 10 de abril de 2019. Kamilla Silva Miranda-Oficiala de Registros. DAJE 2775002014171 - Emolumentos R$ 33,81 - Taxa de Fiscal R$ 24,01 - FECOM R$ 9,24 - Def. Pública R$ 0,90 - PGE R$ 1,34 - FMMPBA R$ 0,70 - Total 70.00. **CERTIFICO**, que no presente imóvel recai ônus conforme o **AV-01-5.247, R-04-5.247 - Protocolo nº 10.537, R-05-5.247 - Protocolo nº 11.685, AV-06-5.247 - Protocolo nº 18.402, R-09-5.247 - ARRENDAMENTO - Protocolo nº 19274, R-10-5.247 - PENHORA - Protocolo nº 21135 (12.03.2019) e AV-11-5.247 - INDISPONIBILIDADE - Protocolo nº 21286 (28.03.2019)**. **CERTIFICO**, na forma do Artigo nº 823, Parágrafo Único, do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notarias e de Registro do Estado da Bahia que a presente matricula encontra-se prenotada sob nº 023579. **CERTIFICO** ainda, que a Certidão tem validade de 30 dias, todavia, em virtude do art. 1º do Provimento nº 123/2021 do CNJ c/c Provimento nº 094/2020 do CNJ c/c art. 8º da Portaria Conjunta nº 8 CGJ/CCI, **até 31 de dezembro de 2021 as certidões terão validade de 60 (sessenta) dias**.

Dada e passada por mim, KAMILLA SILVA MIRANDA, Oficiala do REGISTRO DE IMÓVEIS – CASA NOVA-BA, que a digitei, dato e assino.

CASA NOVA – 06/10/2021.

(Assinatura eletrônica)
KAMILLA SILVA MIRANDA
OFICIALA DE REGISTROS

Daje: **2775-002.028081**			Pedido: **010471**	
Emolumentos	Fiscalização	Defensoria Pública + PGE	FECOM + FMMPBA	Total
R$ 42,68	R$ 30,31	R$ 1,13 + R$1,70	R$ 11,66 + 0,88	R$ 88,36

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justica do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2775.AB028053-0
7BRBL1MQZL
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Certidão expedida às **10:40:53** horas do dia **06/10/2021** O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/32HJN-4YQ5K-5KZ6U-S8HLV.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 32HJN-4YQ5K-5KZ6U-S8HLV

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Kamilla Silva Miranda (CPF 033.526.955-98)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/32HJN-4YQ5K-5KZ6U-S8HLV

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/32HJN-4YQ5K-5KZ6U-S8HLV.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CASA NOVA – BAHIA
QUADRA R, 21, BORGES, CASA NOVA – BAHIA CEP 47.300-000
TEL.:(74)3536-3563 EMAIL: cartoriodeimoveiscn@hotmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR COM POSITIVA DE ÔNUS

Passada a requerimento de PESSOA INTERESSADA, na forma abaixo:

Certifico que a presente por mim conferida é reprodução autêntica da matrícula **5.597** do livro 2 de Registro de Imóveis deste Cartório, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei de Registros Públicos nº 6015/1973. UMA ÁREA de **135.4693 hectares**, sendo 54.0000ha irrigáveis e 79.4693 de sequeiro, contendo as seguintes limitações e confrontações: Partindo da ponto P-6 situado no Limite comum do lote 01 e Lote 01-B , segue-se cruzando adutora, com azimute 90º02'52" e distância de 1070,00m confrontando com o lote 01, até atingir o ponto P-7; deste ponto segue-se com azimute 58º02'33" e distância de 1097,22m, ainda com o mesmo confrontante, até atingir o ponto P-8; deste ponto segue-se com azimute de 191º16'57" e distância de 1219,85m, confrontando com Estrada do Papagaio/Sobradinho, até atingir o ponto P-31; deste ponto, abandonada a Estrada, segue-se com azimute de 242º10'40" e distância de 720,00m, defrontando com o lote 01-B, até atingir o ponto P-30; deste ponto segue-se com azimute de 305º53'48" e distância de 741,90m, com o mesmo confrontante até atingir o ponto P-29, onde se encontra a tomada das águas do lote 01-B e o lote descrito, deste ponto segue-se com azimute de 314º26'40" e distância de 741,81m, ainda com o mesmo confrontante até atingir o ponto P-6, onde inicia-se a descrição do perímetro. **REGISTRO ANTERIOR**: 5.001, Livro 02-F, folhas 185, deste Cartório. PROPRIETÁRIO: META EXPORT AGRÍCOLA LTDA, CGC/MF-11.863.651/0001-21, com filial no Lote 01-B-PA-III, localizado no Perímetro Irrigado do Projeto Nilo Coelho, Município de Casa Nova-Ba, neste ato representada por seu sócio-quotista majoritário e diretor: PAULO FERNANDO CHAVES. O referido é verdade e sou fé. Casa Nova, 21 de setembro de 1993. Alberto Souza Benevides-Oficial. **R-01-5.597:** Nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda em 13 de setembro de 1993, lavrada no cartório de Tabelionato do 1º Oficio, Comarca de Juazeiro, Livro 29, folhas 078, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por META EXPORT AGRICOLA LTDA, CGC/MF-11.863.651/0001-21, com filial no Lote 01-B P-III, Perímetro Irrigado do Projeto Nilo Coelho, Município de Casa Nova-Ba, havido por compra feita a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VELE DO SÃO FRANCISCO-CODEVASF, representada pelo Engenheiro Agrônomo, HILDO DINIZ DA SILVA, com CNPJ-00.399.857/0001-26, pelo preço de Cr$2.183.101,55 (dois milhões, cento e oitenta e três mil cento e um cruzeiros reais e cinquenta e cinco centavos). O referido é verdade e dou fé. Casa Nova, 21 de setembro de 1993- Alberto Souza Benevides-Oficial. **R-02-5.597 - Protocolo nº 7.946:** Nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda em 28 de dezembro de 2001, lavrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, Distrito de Itamotinga, Comarca de Juazeiro, Livro 03, folhas 22/27, pelo Oficial Hildeberto Maia da Silva Junior, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por BEL FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ, sob nº 01.356.809/0001-13, com sede em Juazeiro-Bahia, representado pelos Sócios Rejane do Nascimento Marques, CPF-021.931.324-53, residente em Recife-Pe,

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/2LWC9-DXLVR-EPFW6-GHH9S.

Aristeu Chaves Neto, CPF-720.319.644-53, residente em Petrolina-Pe, por compra feita a META EXPORT AGRICOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.863.651/0001-21, representada pelos sócios Paulo Fernando Chaves Júnior, CPF 686.287.814-04, e Paulo Gustavo Rossiter Chaves, CPF-689.611.384-72, residentes em Petrolina-Pe, pelo valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O referido é verdade e dou fé. Casa Nova, 08 de abril de 2002. Alberto Souza Benevides-Oficial. **R-03-5.597 - Protocolo nº 10.537:** Nos Termos da Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária em 24 de março de 2006, lavrada no Cartório do tabelião Edésio Uchôa Cavalcante, livro 174, folhas 122/128, Itamaracá-PE, o imóvel da presente matricula foi por seu proprietário COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A, oferecido e dado ao LAAD AMERICAS N.V. em garantia ao financiamento de US$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil dólares), para capital de GIRO, de suas atividades agrícolas pelo prazo de (03) três anos. O referido é verdade e dou fé. Casa Nova, 24 de março de 2006. Alberto Souza Benevides-Oficial. DAJ-031-214. **AV-01-5.597 - Protocolo nº 11.560:** Nos Termos da Ata da Assembleia Geral de Transformação de BEL FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com CNPJ-01.356.809/0001-13, de Sociedade Limitada por ação em data de 30 de outubro de 2003, para **COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A**, cadastrada no CNPJ-01.356.809/0001-13, NIRE-2620.098.419-7, representando a totalidade do seu Capital Social seguinte: 1-PATRICK FREIRE DUARTE, brasileiro, casado, analista de sistema, com RG-4.635.176/SSP-PE, CPF-879.853.654-00, residente na AV. Boa Viagem nº 2.366 - Apt°202 - Boa Viagem-Recife-PE. 2-MIGUEL MEIRA DE VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, economista, RG-689.273/SSP-PE, CPF-068.957.004-04, residente na Rua dos Navegantes n°1.064, Aptº nº 301 - Boa Viagem-Recife-PE. O referido é verdade e dou fé. Casa Nova, 28 de dezembro de 2.007. Alberto Souza Benevides-Oficial. DAJ-242.284. **AV-02-5.597 - Protocolo nº 18.403:** De ordem do Exmo. Sr. Juiz de Petrolina- PE, Titular da 3ª vara do Trabalho, conforme ofício nº 135/2016, datado de 08/09/2016, referente ao Processo nº 0000288-55.2015.5.06.0413 - Ação Trabalhista, o imóvel constante da presente matrícula fica **PENHORADO** em favor da autora, ELIETE ANTÃO DA SILVA, contra a réu COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO SA. O referido é verdade e dou fé. Casa Nova, 27 de setembro de 2016. Valdete de Castro Fernandes Passos. **R-06-5.597 - ARRENDAMENTO - Protocolo nº 19.274**: A requerimento do proprietário e com arrimo no art. 1.082 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia, que possibilita o registro do contrato de arrendamento apenas para fins de publicitas, informa que a COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO SA, sociedade anônima por ações, inscrita no CNPJ sob nº 01.356.809/0001-13, sediada na Rua Ondina, nº 75, sala 601-A, Pina, Recife, Pernambuco, no ato representada por seus diretores Ismar José de Oliveira e Silva, inscrito no CPF sob nº 084.714.954-49, e Miguel Meira de Vasconcelos, inscrito no CPF sob nº 068.957.004-04, doravante denominada arrendante, a FRUITFORT AGRÍCOLA E EXPORTAÇÃO LTDA, sediada no projeto Senador Nilo Coelho, Lote 642, Petrolina, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob nº 08.659.161/0001-01, no ato representada pelo seu Administrador Carlos César Marques Coutinho e Aristeu Chaves Filhos, portadores dos CPF nº 078.259.194-91 e 069.141.604-49, respectivamente, chamada de primeira anuente, AGRÍCOLA SÃO FRANCISCO LTDA, empresa estabelecida no Projeto Senador Nilo Coelho, Lote 638, Sala A, CEP 56.332-175, Petrolina, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob n º 11.874.930/0003-52, neste ato representada por seus administradores Carlos César Marques Coutinho e Aristeu Chaves Filho, portadores de CPF

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/2LWC9-DXLVR-EPFW6-GHH9S.

nº 078.259.194-91 e 069.141.604-49, respectivamente, denominada segunda anuente, e a SECCHI AGRÍCOLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, sociedade empresária estabelecida na Rodovia BR 235, KM 55, Fazenda Paraíso, Distrito de Santana do Sobrado, Casa Nova, Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 01.273.669/0001-10, neste ato representada por seu administrador, Silvio Caliani, brasileiro, portador de RG nº 4.929.931-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 000.430.989-83, residente e domiciliado na Avenida Cardoso de Sá, Orla II, Petrolina, Pernambuco, doravante denominada arrendatária, celebraram, em 20 de julho de 2012, contrato de arrendamento e subarrendamento de imóveis rurais para fins de exploração agrícola pelo prazo de 04 anos e 01 mês, a se iniciar em 01 de maio de 2017, findando-se em 31 de maio de 2021, pelo valor total de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), incluindo outras quatro propriedades. No instrumento constam cláusulas relativas à observância das normas ambientais, forma de pagamento, rescisão etc, consoante minuta arquivada nesta serventia. O referido é verdade e dou fé. Casa Nova, 09 de outubro de 2017. Kamilla Silva Miranda-Oficiala de Registros. DAJE 2775.002.006474. **R7-5597 - PENHORA - Protocolo nº 21135 (12.03.2019):** Em vista da ordem judicial exarada pelo Dr. Gercílio Alves Moura, Juiz do Trabalho da 2ªVara do Trabalho de Juazeiro, Bahia, nos autos da Carta Precatória nº 0000558-23.2018.5.05.0342, através do Ofício nº 06/2019, datado de 28 de janeiro de 2019, tendo por reclamantes Antonio Henrique Neuenschwander, filho de Walter Otto Neuenschwander e Maria Luzinete Souza Neuenschwander, portador de RG nº 1.868.828, SSP/PE, inscrito no CPF sob nº 462.563.854-20, e Felipe Ernesto Pessoa Lima, filho de Manoel Benedito Neto e Maria de Lourdes Pessôa Leite de Lima, e reclamada a COPA FRUIT IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES SA, pessoa jurídica de direito privado, em recuperação judicial, inscrita no CNPJ sob nº 01.356.809/0001-13, procede-se a **PENHORA** do presente bem, em garantia da execução no montante de R$ 705.399,80 (setecentos e cinco mil, trezentos e noventa e note reais e oitenta centavos). O presente imóvel foi avaliado pelo avaliador judicial em R$ 705.720,00 (setecentos e cinco mil, setecentos e vinte reais). O referido é verdade e dou fé. Casa Nova, 29 de março de 2019. Kamilla Silva Miranda-Oficiala de Registros. DAJE 2775002014174 - Emolumentos R$ 56,16 - Taxa de Fiscal R$ 39,88 - FECOM R$ 15,35 - Def. Pública R$ 1,49 - PGE R$ 2,23 - FMMPBA R$ 1,16 - Total 116.28. **AV8-5597 - INDISPONIBILIDADE - Protocolo nº 21286 (28.03.2019) -** Em vista da ordem judicial exarada pelo Juiz de Direito Dr. Carlos Eugênio de Castro Montenegro (Ofício nº 2019.0603.000042), nos autos da AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL tombada sob nº 0032731-52.2010.8.17.0001, em tramitação na Quarta Vara Cível de Recife, Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, em desfavor da COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO SA, procede-se a **INDISPONIBILIDADE DO PRESENTE IMÓVEL** até ulterior deliberação. O referido é verdade e dou fé. Casa Nova, 10 de abril de 2019. Kamilla Silva Miranda-Oficiala de Registros. DAJE 2775-002-014170 - Emolumentos R$ 0 - Taxa de Fiscal 0 - FECOM 0 - Def. Pública 0 - PGE 0 - FMMPBA 0. **CERTIFICO** que, no presente imóvel recai ônus conforme o **R-03-5.597 - Protocolo nº 10.537**, **AV-02-5.597 -**

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/2LWC9-DXLVR-EPFW6-GHH9S.

Protocolo nº 18.403, **R-06-5.597 - ARRENDAMENTO - Protocolo nº 19.274**, **R7-5597 - PENHORA - Protocolo nº 21135 (12.03.2019)**, **AV8-5597 - INDISPONIBILIDADE - Protocolo nº 21286 (28.03.2019)**. **CERTIFICO**, na forma do Artigo nº 823, Parágrafo Único do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notarias e de Registro do Estado da Bahia que a presente matricula encontra-se prenotada sob nº 023579. **CERTIFICO** ainda, que a Certidão tem validade de 30 dias, todavia, em virtude do art. 1º do Provimento nº 123/2021 do CNJ c/c Provimento nº 094/2020 do CNJ c/c art. 8º da Portaria Conjunta nº 8 CGJ/CCI, **até 31 de dezembro de 2021 as certidões terão validade de 60 (sessenta) dias**.

Dada e passada por mim, KAMILLA SILVA MIRANDA, Oficiala do REGISTRO DE IMÓVEIS – CASA NOVA-BA, que a digitei, dato e assino.

CASA NOVA – 06/10/2021.

(Assinatura eletrônica)
KAMILLA SILVA MIRANDA
OFICIALA DE REGISTROS

Daje: **2775-002.028080**			Pedido: **010472**	
Emolumentos	Fiscalização	Defensoria Pública + PGE	FECOM + FMMPBA	Total
R$ 42,68	R$ 30,31	R$ 1,13 + R$1,70	R$ 11,66 + 0,88	R$ 88,36

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justica do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2775.AB028050-5
V2P0QIDUU6
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Certidão expedida às **09:21:55** horas do dia **06/10/2021** O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/2LWC9-DXLVR-EPFW6-GHH9S.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 2LWC9-DXLVR-EPFW6-GHH9S

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Kamilla Silva Miranda (CPF 033.526.955-98)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/2LWC9-DXLVR-EPFW6-GHH9S

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/2LWC9-DXLVR-EPFW6-GHH9S.

DILIGENCE
ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

FOTOS DA VISITA *IN LOCO*

LOTES 1648 e 1649

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284152900000091991478
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284152900000091991478
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284152900000091991478
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284152900000091991478
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284152900000091991478
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284152900000091991478
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284152900000091991478
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284152900000091991478
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

LOTES 191 e 192

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284152900000091991478
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284152900000091991478
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284152900000091991478
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284152900000091991478
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

ANEXO XI

LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

caldas acosta
engenheiros associados

1116

LAUDO DE AVALIAÇÃO

COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A

Petrolina / PE

Julho de 2010

Engenharia Econômica • Engenharia de Avaliações • Perícias • Assessoria • Negociações
Rua Carlos Estevão, 64 • 1º Andar • Madalena • 50.720 – 050 • Fone 081.3227.2320 • Cel. 081.9976.4232 • Recife • Pernambuco • Brasil
joselinocaldas@uol.com.br / fernando.acosta@terra.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

ÍNDICE

ASSUNTO	PG
1 – SUMÁRIO EXECUTIVO	01/02
2 - INTERESSADA E FINALIDADE	03
3 - TITULARIDADE E ÔNUS	03
4 – GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO	03
5 – GRAUS DE PRECISÃO	03
6 – FONTES DE INFORMAÇÃO	04
7 – DESCRIÇÃO	05/33
8 - CONSIDERAÇÕES GERAIS	34
9 – DEFINIÇÕES TÉCNICAS DE VALORES E MÉTODO DE AVALIAÇÃO	35/41
10 – PESQUISA E DADOS DE MERCADO	42/46
11 - CÁLCULO DE VALORES	47/77
12 - CONCLUSÃO	78
13 - TERMO DE ENCERRAMENTO	78

Anexo I - Fotografias

Anexo II - Perfil da Empresa Avaliadora e Responsáveis Técnicos

Anexo III - Documentos

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS FÍSICOS – PROPRIEDADES RURAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E BENFEITORIAS REPRODUTIVAS, - PERTENCENTES À EMPRESA COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

1 - SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1 – SOLICITANTE E PROPRIETÁRIA

COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.
CNPJ: 01.356.809/0001-13
Endereço: Lotes 191 e 192, PISNC
Petrolina - P

1.2 - OBJETIVO

O objetivo deste Laudo é determinar o Valor de Mercado de Propriedades Rurais – Terra Nua, Edificações e outras Benfeitorias -, Máquinas e Equipamentos, Veículos, Equipamentos de Informática e Benfeitorias Reprodutivas (Culturas de Manga e Uva), segundo descrição, denominação e relações a seguir.

1.3 – DATA-BASE DA AVALIAÇÃO

A avaliação teve como data base 30 de julho de 2010.

1.4 – EMPRESA RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO

Caldas & Acosta Engenheiros Associados Ltda.
CNPJ: 10.458.974/0001-77
Endereço: Rua Carlos Estevão, nº 64, Madalena
Recife – PE – CEP 50720 – 050
Tel (81) 3227.2320
Registro no CREA: nº 2.770 / PE
Registro no IPEAPE (vinculado legalmente ao Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE): nº 346 - J

1.4.1 – DIRETORES DA EMPRESA E RESPONSÁVEIS PELO LAUDO DE AVALIAÇÃO

Engº. Joselino de Queiroz Caldas
Registro no CREA: nº 3.304-D/PE
Registro no IPEAPE (vinculado legalmente ao Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE): nº 296

Engº. Fernando Acosta Rodriguez
Registro no CREA: nº 3.164-D/PE
Registro no IPEAPE (vinculado legalmente ao Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE): nº 297

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

1.4.2 – CAPACIDADE TÉCNICA

O Perfil da Empresa Avaliadora e de seus Responsáveis Técnicos está anexado no final do presente Laudo (Anexo II).

1.5 – VALORES DE MERCADO ATRIBUÍDOS AOS BENS

Os valores de mercado atribuídos aos bens físicos avaliados foram:

Fazenda Copa I (Sem as Culturas)	**R$ 3.895.612,00**
Fazenda Copa II (Sem as Culturas)	**R$ 3.182.928,00**
Fazenda Copa III (Sem as Culturas)	**R$ 911.354,00**
Lote 408 (Sem as Culturas)	**R$ 2.018.017,00**
Sítio Bumba	**R$ 1.779.046,00**
Máquinas e Equipamentos	**R$ 8.162.163,00**
Veículos	**R$ 781.068,00**
Computadores e Periféricos	**R$ 103.168,00**
Culturas (Uva e Manga)	**R$ 37.425.711,00**

Totalizando R$ 58.259.067,00 (cinquenta e oito milhões, duzentos e cinqüenta e nove mil, sessenta e sete reais).

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

2 – INTERESSADA E FINALIDADE

A interessada na elaboração deste Laudo de Avaliação é a empresa **COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.,** CNPJ: 01.356.809/0001-13, sediada nos Lotes 191 e 192, PISNC, Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, para os fins previstos no Art. 53, inciso 3, da Lei 11.101/2005, e para isto nomeou esta empresa CALDAS & ACOSTA ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA, como avaliadora.

3 - TITULARIDADE E ÔNUS

Este Laudo não cogita de titularidade nem tampouco a respeito de eventuais ônus que possam incidir sobre o objeto da avaliação.

4 – GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO)

Esta avaliação está de acordo com a NBR 14653-1/2001 (item 10.2 b), em conjunto com a NBR 14653-3/2004 e NBR 14653-5/2006, todas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), alcançando o **Graus III de Fundamentação**, conforme planilha abaixo:

Descrição	Pontuação
Número de dados de mercado efetivamente utilizados	18
Qualidade dos dados colhidos no mercado de mesma exploração	15
Visita dos dados de mercado por engenheiro de avaliação	10
Critério adotado para avaliar construções e instalações	5
Critério adotado para avaliar produções vegetais	5
Apresentação do laudo, conforme seção 11	16
Utilização do método comparativo direto de dados de mercado	15
Identificação dos dados amostrais	2
Documentação do bem avaliando que permita sua identificação e localização	4
Documentação do imóvel avaliando apresentada pelo contratante	2
Total de Pontos	**92**

5 – GRAUS DE PRECISÃO

O **Grau III de Precisão**, em face da amplitude do Intervalo de Confiança de 80%, em torno do valor central estimado ter sido menor e/ou igual a 30,00 %, para os imóveis Copa I, Copa IIII e Lote 408 e **Grau II de Precisão**, para os imóveis Copa III e Sútio Bumba, em daquela amplitude ter sido maior do que 30% e menor do que 50%.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

6 - FONTES DE INFORMAÇÃO

Os dados a seguir, citados neste Laudo de Avaliação, foram obtidos:

6.1 - De informações e dados fornecidos por diretores e funcionários da empresa proprietária dos bens;

6.2 - De informações prestadas por diretores e funcionários da empresa;

6.3 - Da observação e análise de documentação;

6.4 - De relações e outros dados fornecidas pela própria empresa;

6.5 - Da pesquisa realizada junto ao mercado imobiliário competente;

6.6 - De publicações técnicas especializadas;

6.7 - Das consultas feitas a fabricantes, fornecedores e representantes.

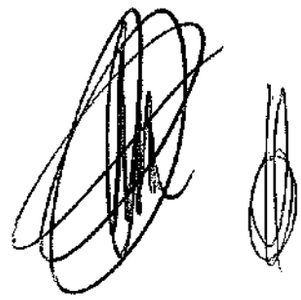

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

7 – DESCRIÇÃO

7.1 – PROPRIEDADES RURAIS

7.1.1 – Propriedade Rural denominada Fazenda Copa Fruit I – Petrolina - PE.

7.1.1.1 - Área Rural (Terra Nua)

Terreno Rural, constituído por dois lotes contíguos 191 e 192 do Núcleo 3 do Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho (PISNC), município de Petrolina, Estado de Pernambuco, com 185,9824 ha (cento e oitenta e cinco hectares, noventa e oito ares e vinte e quatro centiares) de Área Total, sendo 106,16 ha irrigáveis, e assim caracterizado:

Limites e Confrontações: constantes do Memorial Descritivo transcrito no título de domínio, anexado a este Laudo.

Situação: Distante 10,0 Km do centro da cidade de Petrolina, em direção a Casa Nova, às margens da BR - 235, Rodovia Federal asfaltada em bom estado de conservação.

Topografia: Plana.

Clima: Tropical semi-árido, seco e quente.

Solos (Tipo): Argilosos Vermelho Amarelo, com textura arenosa média e fertilidade natural de baixa a média.

Fonte de Irrigação: A propriedade é abastecida pelo PISNC, através do Distrito de Irrigação, que por sua vez capta água do Rio São Francisco e distribui por canais e tubulações. A área capta água com bombeamento próprio diretamente do canal principal.

Pluviometria : Média anual da ordem de 1.059,6 mm

Cobertura Vegetal e Uso da Terra :

Cultura de Uva, já em fase de produção plena, irrigada com sistema de micro aspersão e produtividade média de 25 ton / ha /safra.

Caracterização da Região

Solos: O Mapa de Solos do Estado de Pernambuco considera a região onde se encontra encravado a Fazenda Copa Fruit I, pertencente à Microrregião de Petrolina (Mesorregião do São Francisco Pernambucano), com a predominância dos solos Argilosos Vermelho Amarelo, com textura arenosa média e fertilidade natural de baixa a média, compensada pela profundidade dos mesmos.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

Municípios abrangidos: Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, **Petrolina**, Santa Maria da Boa Vista e Terra Nova.

Relevo: Topografia praticamente plana, com pequenas ondulações.

Cobertura Vegetal : Caatinga Hiperxerófila.

Clima: Tropical semi-árido, seco e quente, característico da Região do Rio São Francisco.

Recursos Hídricos Naturais: Rio São Francisco.

Pluviometria: Média anual da ordem de 1.050 mm.

Infra-estrutura Pública: Energia elétrica; Telefone; Rodovia Federal BR-101; Rodovia Estadual PE-75.

Serviços: Transporte coletivo rodoviário (ônibus); Escolas do ensino fundamental e ensino médio; Universidade Particulares e Universidade Federal do Vale do São Francisco; Hospitais, Bancos, Armazéns, Comércio nas sedes dos municípios.

Vocação Econômica: A região tem sua economia concentrada na agricultura, com destaque para o setor de fruticultura irrigada, sendo uva, manga, goiaba, banana e coco-da-baía os principais produtos. A produção é voltada para as exportações, sobretudo a partir do aeroporto da cidade de Petrolina que tem padrões internacionais. Dali saem anualmente 5 milhões de litros de vinho, em duas safras e meia por ano. Petrolina integra, em conjunto com os municípios de Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista, estes localizados em Pernambuco, e os municípios baianos de Juazeiro, Remanso, Campo Alegre de Lourdes, Casa Nova e Sobradinho, a Região de Desenvolvimento Econômico Integrado - RIDE - São Francisco.

Título de Domínio:

Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Cartório de Registro Civil com Funções Notariais, do Distrito de Itamotinga – Comarca de Juazeiro da Bahia, em 28/12/2001, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Petrolina-PE, no Livro 02, sob o nº R-2/32798, em 17/04/2002.

7.1.1.2 – Edificações e outras Benfeitorias Fixas (Não Reprodutivas)

7.1.1.2.1 – Um (01) Banheiro de Campo – em alvenaria estrutural de bloco, rebocada interna e externamente; piso em cimento; pintura à base de água; coberta em telha cerâmica; medindo 3,79 m².

ÁREA CONSTRUÍDA: 3,79 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 04 Anos

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

7.1.1.2.2 – Um (01) Banheiro de Campo – em alvenaria estrutural de bloco, rebocada interna e externamente; piso em cimento; pintura à base de água; coberta em laje; medindo 5,63 m² e provido de caixa d` água de 500 litros.
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 5,63 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 04 Anos

7.1.1.2.3 – Uma (01) Casa de Filtros – em alvenaria estrutural de bloco, rebocada interna e externamente; piso em cimento; pintura à base de água; coberta em telha cerâmica; medindo 213,60 m² e provida de 8 caixas d´água de 500 litros sobre base de concreto, utilizadas para fértil irrigação mais 2 conjuntos com 4 caixas de 500 litros também para fértil irrigação, e instalações elétrica e hidráulica.
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 213,60 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 07 Anos

7.1.1.2.4 – Uma (01) Casa de Filtros – em alvenaria estrutural de bloco, rebocada interna e externamente; piso em cimento; pintura à base de água; coberta em telha cerâmica; medindo 146,01 m² e provida de caixa de conexão com canal e base de concreto, para fixação de 8 caixas d` água de 500 litros, e instalações elétrica e hidráulica.
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 146,01 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 05 Anos

7.1.1.2.5 – Uma (01) Casa de Filtros – em alvenaria estrutural de bloco, rebocada interna e externamente; piso em cimento; pintura à base de água; coberta em telha cerâmica; medindo 155,31 m² e provida de base de concreto para fixação de caixa d`água de 500 litros, e instalações elétrica e hidráulica.
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 155,31 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 01 Ano

7.1.1.2.6 – Uma (01) Casa de Máquinas – em alvenaria estrutural de bloco; piso em concreto; coberta em laje de concreto; medindo 35,30 m².
ÁREA CONSTRUÍDA: 35,30 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 05 Anos

7.1.1.2.7 – Um (01) Depósito de Fertilizantes Foliares – em alvenaria estrutural de bloco, rebocada interna e externamente; piso em cimento; pintura à base de água; coberta em telha cerâmica; medindo 31,10 m².
ÁREA CONSTRUÍDA: 31,10 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 05 Anos

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

7.1.1.2.8 – Um (01) Depósito de EPI's – fechado ; coberta em telha de fibrocimento; medindo 24,60 m². com tela de arame farpado instalada sobre mureta de alvenaria com 50 cmm de altura; piso cimentado; coberta em telha de fibrocimento sobre estrutura de madeira, inclusive pilares
ÁREA CONSTRUÍDA: 24,60 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 05 Anos

7.1.1.2.9 – Um (01) Depósito de Bombas Costais – em alvenaria estrutural de bloco, rebocada interna e externamente; piso em cimento; pintura à base de água; coberta em telha de fibrocimento; medindo 23,85 m².
ÁREA CONSTRUÍDA: 23,85 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 05 Anos

7.1.1.2.10 – Um (01) Depósito de Embalagens Vazias – em alvenaria estrutural de bloco até 1,50 m de altura e completando o fechamento com tela; piso em cimento; pintura à base de água; coberta em telha de fibrocimento; medindo 27,20 m².
ÁREA CONSTRUÍDA: 27,20 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 05 Anos

7.1.1.2.11 – Um (01) Depósito de Ferramentas – em alvenaria; piso em cimento; pintura à base de água; coberta em cerâmica; medindo 17,20 m².
ÁREA CONSTRUÍDA: 17,20 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 05 Anos

7.1.1.2.12 – Escritório / Almoxarifado – em alvenaria estrutural de bloco, rebocada interna e externamente; piso em concreto; pintura à base de água; forrado; coberta em telha galvanizada; medindo 626,78 m².
ÁREA CONSTRUÍDA: 626,78 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 04 Anos

7.1.1.2.13 – Estação de Tratamento de Água (ETA) – em alvenaria estrutural de bloco, rebocada interna e externamente; piso em cimento; pintura à base de água; coberta em telha cerâmica; estrutura de laje e pilares de concreto, com 5,00 m de altura para caixa d`água de 5.000 litros; medindo 14,33 m²; provida de base cimentada medindo 3,95X4,80, para fixação de 5 caixas d`água de 500 litros e 1 de 1.000 litros; instalações elétrica e hidráulica.
ÁREA CONSTRUÍDA: 14,33 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 05 Anos

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

7.1.1.2.14 – Galpão de Embalagens / Câmara / Packing House – em alvenaria de bloco sem revestimento externo; piso em concreto de alta resistência; pintura à base de água; coberta em telha de alumínio sobre estrutura metálica inclusive pilares; medindo 52,30 x 46,00 m, totalizando 2.500,60 m² e pé-direito de 5,00 m, existindo uma área descoberta com piso em concreto, medindo 20,00 x 50,00 m.

ÁREA CONSTRUÍDA (COBERTA): 2.500,60 m².
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 03 Anos

7.1.1.2.15 – Guarita – em alvenaria estrutural de bloco, rebocada interna e externamente; piso em cerâmica; pintura à base de água; cobertura de laje de concreto com 2 pavimentos e pé-direito com 5,00 m; medindo 15,20 m².
ÁREA CONSTRUÍDA: 15,20 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 05 Anos

7.1.1.2.16 – Oficina – semi aberta, com 2 paredes em alvenaria de bloco rebocada interna e externamente; pintura à base de água; piso em cimento; coberta em telha cerâmica sobre estrutura de madeira inclusive pilares; medindo 242,00 m².
ÁREA CONSTRUÍDA: 242,00 m².
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 07 Anos

7.1.1.2.17 – Posto de Apoio – em alvenaria estrutural de bloco até 1,00 m de altura; pilares de madeira e piso em cimento; pintura à base de água; coberta em telha cerâmica sobre estrutura de madeira; medindo 164,22 m².
ÁREA CONSTRUÍDA: 164,22 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 02 Anos

7.1.1.2.18 – Posto de Abastecimento – em alvenaria estrutural de bloco até 0,50 m de altura, rebocada, pintada e impermeabilizada internamente; piso em cimento; sem coberta; medindo 24,20 m².
ÁREA CONSTRUÍDA: 24,20 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 05 Anos

7.1.1.2.19 – Preparo de Caldas – em alvenaria estrutural de bloco rebocada interna e externamente; piso em cimento; pintura à base de água; coberta em telha cerâmica sobre estrutura de madeira; medindo 12,36 m²; provido de calçada de concreto para estacionamento dos pulverizadores, medindo 3,95 x 9,60 m.
ÁREA CONSTRUÍDA: 12,36 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 05 Anos

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

7.1.1.2.20 – Preparo de Caldas – em alvenaria estrutural de bloco rebocada interna e externamente; piso em cimento; pintura à base de água; coberta em laje de concreto; medindo 2,26 m²; provido de calçada de concreto para estacionamento de tratores para abastecimento; medindo 5,40 x 7,75 m.
ÁREA CONSTRUÍDA: 2,26 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 04 Anos

7.1.1.2.21 – Refeitório – em alvenaria de bloco com 50 cm de altura e parede completa do lado dos armários; piso cimentado; pintura à base de água; coberta em telha cerâmica sobre estrutura metálica inclusive pilares; provido de banheiro anexo com 12,00 x 2,60m; medindo 221,40 m²
ÁREA CONSTRUÍDA (COBERTA): 221,40 m².
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 05 Anos

7.1.1.2.22 – Refeitório Setor 4 – em alvenaria de bloco com 1,50 m de altura, rebocada interna e externamente; piso cimentado; pintura à base de água; coberta em telha cerâmica sobre estrutura metálica inclusive pilares; provido de banheiro anexo; medindo 256,20 m²
ÁREA CONSTRUÍDA (COBERTA): 256,20 m².
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 05 Anos

7.1.1.2.23 – Um (01) Galpão de Secagem de EPI's – aberto; telado; piso cimentado; coberta em telha de fibrocimento sobre estrutura de madeira, inclusive pilares; medindo 7,20 m².
ÁREA CONSTRUÍDA: 24,00 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 04 Anos

7.1.1.2.24 – Tanque de Evaporação – construído em alvenaria estrutural de bloco, rebocada e impermeabilizada; estrutura de concreto armado em radier e pilares; medindo 51,25 m²; cercado com estacas de madeira e sete fios de arame galvanizado
ÁREA CONSTRUÍDA: 51,25 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 05 Anos

7.1.1.2.25 – Drenos / Valas – construído a céu aberto com placas de concreto em suas extremidades e cantos e subterrâneos com mangueiras corrugadas envolvidas em bidin; medindo 100,17 ha.
ÁREA CONSTRUÍDA: 100,17 ha.
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 10 Anos

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

1.128

7.1.2 – Propriedade Rural denominada Fazenda Copa Fruit II – Casa Nova - BA.

7.1.2.1 - Área Rural (Terra Nua)

Terreno Rural, constituído por dois lotes contíguos 1648 PA III, antigo Lote 01-A e 1649 PA III, antigo Lote 01-B, do Núcleo Sobrado PNC, do Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho (PISNC), município de Casa Nova, Estado da Bahia, com respectivamente 135,4693 ha e 187,4712 perfazendo 322,9405 (trezentos e vinte e dois hectares, noventa e quatro ares e cinco centiares) de Área Total, sendo 114,00 ha irrigáveis, e assim caracterizado:

Limites e Confrontações: constantes dos Memoriais Descritivos transcritos nos títulos de domínio, anexados a este Laudo.

Situação: Distante 50,0 Km do centro da cidade de Petrolina, em direção a Casa Nova, pela da BR – 235 e pela Rodovia que dá acesso à barragem de Sobradinho.

Topografia: Plana.

Clima: Tropical semi-árido, seco e quente.

Solos (Tipo): Argilosos Vermelho Amarelo, com textura arenosa média e fertilidade natural de baixa a média.

Fonte de Irrigação: A propriedade é abastecida pelo PISNC, através do Distrito de Irrigação, que por sua vez capta água do Rio São Francisco e distribui por canais e tubulações. A área capta água com bombeamento próprio diretamente do canal principal.

Pluviometria: Média anual da ordem de 1.059,6 mm

Cobertura Vegetal e Uso da Terra :

Cultura de Manga, já em fase de produção plena, irrigada com sistema de micro aspersão e produtividade média de 30 ton / ha /safra.

Caracterização da Região

Solos: A região onde se encontra encravado a Fazenda Copa Fruit II, pertencente à Microrregião de Petrolina, na Região de Desenvolvimento Econômico Integrado - RIDE - São Francisco, com a predominância dos solos Argilosos Vermelho Amarelo, com textura arenosa média e fertilidade natural de baixa a média, compensada pela profundidade dos mesmos.

Municípios abrangidos: Petrolina, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista, estes localizados em Pernambuco, e os municípios baianos de Juazeiro, Remanso, Campo Alegre de Lourdes, **Casa Nova** e Sobradinho

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

Relevo: Topografia praticamente plana, com pequenas ondulações.

Cobertura Vegetal : Caatinga Hiperxerófila.

Clima: Tropical semi-árido, seco e quente, característico da Mesorregião do São Francisco Pernambucano.

Recursos Hídricos Naturais: Rio São Francisco.

Pluviometria: Média anual da ordem de 1.050 mm.

Infra-estrutura Pública: Energia elétrica; Telefone; Rodovia Federal BR-101; Rodovia Estadual PE-75.

Serviços : Transporte coletivo rodoviário (ônibus); Escolas do ensino fundamental e ensino médio; Universidade Particulares e Universidade Federal do Vale do São Francisco; Hospitais, Bancos, Armazéns, Comércio nas sedes dos municípios.

Vocação Econômica: A região tem sua economia concentrada na agricultura, com destaque para o setor de fruticultura irrigada, sendo uva, manga, goiaba, banana e coco-da-baía os principais produtos. A produção é voltada para as exportações, sobretudo a partir do aeroporto da cidade de Petrolina que tem padrões internacionais. Dali saem anualmente 5 milhões de litros de vinho, em duas safras e meia por ano. Petrolina Integra, em conjunto com os municípios de Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista, estes localizados em Pernambuco, e os municípios baianos de Juazeiro, Remanso, Campo Alegre de Lourdes, Casa Nova e Sobradinho, a Região de Desenvolvimento Econômico Integrado - RIDE - São Francisco.

Títulos de Domínio:

a) **Lote 1648** - Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Cartório de Registro Civil com Funções Notariais, do Distrito de Itamotinga – Comarca de Juazeiro da Bahia, em 28/12/2001, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Casa Nova - BA, no Livro 02 H, fls. 193, sob o nº R-2/5.597, em 08/04/2002.

b) **Lote 1649** - Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Cartório de Registro Civil com Funções Notariais, do Distrito de Itamotinga – Comarca de Juazeiro da Bahia, em 28/12/2001, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Casa Nova - BA, no Livro 02 G, fls. 139, sob o nº R-4/5.247, em 08/04/2002.

7.1.2.2 – Edificações e outras Benfeitorias Fixas (Não Reprodutivas)

7.1.2.2.1 – Um (01) Banheiro de Campo – em alvenaria estrutural de bloco, rebocada interna e externamente; piso em cimento; pintura à base de água; coberta em telha cerâmica; medindo 5,61 m² e provido de caixa d`água.
ÁREA CONSTRUÍDA: 5,61 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 15 Anos

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

7.1.2.2.2 – Oito (08) Banheiros de Campo – em alvenaria estrutural de bloco, rebocada interna e externamente; piso em cimento; pintura à base de água; sem coberta; medindo cada um 1,56 m² e provido de caixa d`água de 500 litros.
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 12,48 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 10 Anos

7.1.2.2.3 – Duas (02) Casas de Filtros – em alvenaria estrutural de bloco, rebocada interna e externamente; piso em cimento; pintura à base de água; coberta em telha de fibrocimento; medindo cada um 98,00 m² e providas de instalações elétrica e hidráulica.
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 196,00 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 15 Anos

7.1.2.2.4 – Uma (01) Casa de Filtros – em alvenaria estrutural de bloco, rebocada interna e externamente; piso em cimento; pintura à base de água; coberta em telha cerâmica; medindo 77,70 m² e provida de instalações elétrica e hidráulica e de tanque de fertilização de alvenaria, revestido em azulejo e dividido em 8 compartimentos impermeabilizados com fibra de vidro.
ÁREA CONSTRUÍDA: 77,70 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 15 Anos

7.1.2.2.5 – Um (01) Depósito de Defensivos – em alvenaria estrutural de bloco, rebocada interna e externamente; piso em cimento; pintura à base de água; coberta em telha de fibrocimento; medindo 37,05 m².
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 37,05 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 15 Anos

7.1.2.2.6 – Um (01) Depósito de Embalagens Vazias – em alvenaria estrutural de bloco, rebocada interna e externamente; piso em cimento; pintura à base de água; coberta em telha de fibrocimento; medindo 15,36 m².
ÁREA CONSTRUÍDA: 15,36 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 15 Anos

7.1.2.2.7 – Um (01) Depósito de Embalagens Vazias – em alvenaria estrutural de bloco, rebocada interna e externamente; tela com 1 m acima do muro; piso em cimento; pintura à base de água; coberta em telha de fibrocimento; medindo 24,00 m²; provido de cerca em estacas de concreto, 15 fios de arame farpado totalizando 110,00 m.
ÁREA CONSTRUÍDA: 24,00 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 15 Anos

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

7.1.2.2.8 – Um (01) Depósito de Fertilizantes Líquidos – em alvenaria estrutural de bloco, rebocada interna e externamente; piso em cimento; pintura à base de água; coberta em telha de fibrocimento; medindo 24,70 m².
ÁREA CONSTRUÍDA: 24,70 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 14 Anos

7.1.2.2.9 – Um (01) Depósito de Material Inflamável – em alvenaria estrutural de bloco, sem reboco interna e externamente; piso em cimento; pintura à base de água; coberta em telha de fibrocimento e rampa de estacionamento; medindo 27,36 m².
ÁREA CONSTRUÍDA: 27,36 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 01 Ano

7.1.2.2.10 – Escritório / Almoxarifado – em alvenaria estrutural de bloco, rebocada interna e externamente; piso em cimento; pintura à base de água; coberta em telha cerâmica; provido de instalações elétrica e hidráulica; medindo 338,85 m².
ÁREA CONSTRUÍDA: 388,85 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 15 Anos

7.1.2.2.11 – Estação de Tratamento de Água (ETA) – em alvenaria estrutural de bloco, rebocada interna e externamente; piso em cimento; pintura à base de água; coberta em telha cerâmica; medindo 2,24 m²; provida de caixa d`água tipo torre pra 10.000 litros, com sistema de filtragem composto de 2 caixas d`água de 5.000 litros e 2 de 2.000litros, instaladas sobre base de concreto medindo 10,40 x 2,80 m; instalações elétrica e hidráulica.
ÁREA CONSTRUÍDA: 2,24 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 15 Anos

7.1.2.2.12 – Estação de Tratamento de Água (ETA) – em alvenaria estrutural de bloco, rebocada interna e externamente; piso em cimento; pintura à base de água; coberta em telha cerâmica; medindo 5,73 m²; provida de 2 caixas d`água de 500 litros; instalações elétrica e hidráulica.
ÁREA CONSTRUÍDA: 5,73 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE:10 Anos

7.1.2.2.13 – Galpão Depósito de Fertilizantes – em alvenaria de cobogós; piso em concreto; pintura à base de água; coberta em telha de fibrocimento sobre estrutura metálica inclusive pilares; medindo 20,00 x 20,00 m, totalizando 400,00 m² e pé-direito de 5,00 m, existindo uma área descoberta com piso em concreto, medindo 20,00 x 50,00 m.
ÁREA CONSTRUÍDA (COBERTA): 400,00 m².
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 15 Anos

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

7.1.2.2.14 – Garagem de Trator e Implementos – totalmente aberta; piso em concreto;; coberta em telha cerâmica sobre estrutura de madeira inclusive pilares; medindo 233,50 m².
ÁREA CONSTRUÍDA: 233,50 m².
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 08 Anos

7.1.2.2.15 – Posto de Abastecimento – em alvenaria estrutural de bloco, rebocada interna e externamente; piso em concreto; pintura à base de água; medindo 38,54 m²; provido de 2 bases de suporte para tanque metálico de 10.000 litros e base de abastecimento.
ÁREA CONSTRUÍDA: 38,73 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 15 Anos

7.1.2.2.16 – Preparo de Calda – em alvenaria estrutural de bloco, rebocada interna e externamente; piso em cimento; pintura à base de água; coberta em telha cerâmica;; medindo 24,60 m²; provido de caixa d``agua de 1.000 litros e base impermeabilizada para estacionamento de tratores, medindo 9,05 x 5,20 m, totalizando 47,06 m².
ÁREA CONSTRUÍDA: 24,60 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 15 Anos

7.1.2.2.17 – Refeitório – em alvenaria de bloco com 80 cm de altura; piso cimentado; pintura à base de água; coberta em telha de fibrocimento sobre estrutura metálica inclusive pilares; medindo 71,40 m²
ÁREA CONSTRUÍDA (COBERTA): 71,40 m².
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 12 Anos

7.1.2.2.18 – Tanque de Evaporação – escavado; construído em alvenaria estrutural de bloco, rebocada e impermeabilizada; medindo 51,25 m²; cercado com estacas de madeira e sete fios de arame galvanizado
ÁREA CONSTRUÍDA: 51,25 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 15 Anos

7.1.2.2.19 – Drenos / Valas – construído a céu aberto com placas de concreto em suas extremidades e cantos e subterrâneos com mangueiras corrugadas envolvidas em bidin; medindo 130,00 ha.
ÁREA CONSTRUÍDA: 130,00 ha.
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 15 Anos

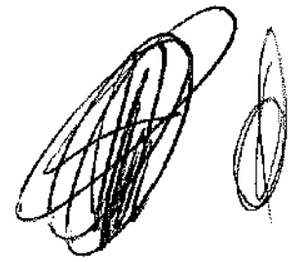

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

7.1.2.2.14 – Garagem de Trator e Implementos – totalmente aberta; piso em concreto;; coberta em telha cerâmica sobre estrutura de madeira inclusive pilares; medindo 233,50 m².
ÁREA CONSTRUÍDA: 233,50 m².
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 08 Anos

7.1.2.2.15 – Posto de Abastecimento – em alvenaria estrutural de bloco, rebocada interna e externamente; piso em concreto; pintura à base de água; medindo 38,54 m²; provido de 2 bases de suporte para tanque metálico de 10.000 litros e base de abastecimento.
ÁREA CONSTRUÍDA: 38,73 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 15 Anos

7.1.2.2.16 – Preparo de Calda – em alvenaria estrutural de bloco, rebocada interna e externamente; piso em cimento; pintura à base de água; coberta em telha cerâmica;; medindo 24,60 m²; provido de caixa d``agua de 1.000 litros e base impermeabilizada para estacionamento de tratores, medindo 9,05 x 5,20 m, totalizando 47,06 m².
ÁREA CONSTRUÍDA: 24,60 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 15 Anos

7.1.2.2.17 – Refeitório – em alvenaria de bloco com 80 cm de altura; piso cimentado; pintura à base de água; coberta em telha de fibrocimento sobre estrutura metálica inclusive pilares; medindo 71,40 m²
ÁREA CONSTRUÍDA (COBERTA): 71,40 m².
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 12 Anos

7.1.2.2.18 – Tanque de Evaporação – escavado; construído em alvenaria estrutural de bloco, rebocada e impermeabilizada; medindo 51,25 m²; cercado com estacas de madeira e sete fios de arame galvanizado
ÁREA CONSTRUÍDA: 51,25 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 15 Anos

7.1.2.2.19 – Drenos / Valas – construído a céu aberto com placas de concreto em suas extremidades e cantos e subterrâneos com mangueiras corrugadas envolvidas em bidin; medindo 130,00 ha.
ÁREA CONSTRUÍDA: 130,00 ha.
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 15 Anos

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

7.1.3 – Propriedade Rural denominada Fazenda Copa Fruit III – Petrolina - BA.

7.1.3.1 - Área Rural (Terra Nua)

Terreno Rural, constituído pelo lote agrícola nº E-08-01, da área Empresarial do Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho (PISNC), município de Petrolina, Estado de Pernambuco, com 79,8602 ha (setenta e nove hectares, oitenta e seis ares e dois centiares) de Área Total, sendo 60,00 ha irrigáveis, e assim caracterizado:

Limites e Confrontações: constantes do Memorial Descritivo transcrito no título de domínio, anexado a este Laudo.

Situação: Distante 70,0 Km do centro da cidade de Petrolina.

Topografia: Plana.

Clima: Tropical semi-árido, seco e quente.

Solos (Tipo): Argilosos Vermelho Amarelo, com textura arenosa média e fertilidade natural de baixa a média.

Fonte de Irrigação: A propriedade é abastecida. Pelo PISNC, através do Distrito de Irrigação, que por sua vez capta água do Rio São Francisco e distribui por canais e tubulações, a área capta água com bombeamento próprio diretamente do canal principal.

Pluviometria : Média anual da ordem de 1.059,6 mm

Cobertura Vegetal e Uso da Terra :

Cultura de Manga, já em fase de produção plena e produtividade média de 25 ton / ha /safra, e cultura de uva totalmente renovda durante o ano de 2007, ambas irrigadas com sistema de gotejamento.

Caracterização da Região

Solos: O Mapa de Solos do Estado de Pernambuco considera a região onde se encontra encravado a Fazenda Copa Fruit I, pertencente à Microrregião de Petrolina (Mesorregião do São Francisco Pernambucano), com a predominância dos solos Argilosos Vermelho Amarelo, com textura arenosa média e fertilidade natural de baixa a média, compensada pela profundidade dos mesmos.

Municípios abrangidos: Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, **Petrolina**, Santa Maria da Boa Vista e Terra Nova.

Relevo: Topografia praticamente plana, com pequenas ondulações.
Cobertura Vegetal : Caatinga Hiperxerófila.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

Clima: Tropical semi-árido, seco e quente, característico da Região do Rio São Francisco.

Recursos Hídricos Naturais: Rio São Francisco.

Pluviometria: Média anual da ordem de 1.050 mm.

Infra-estrutura Pública: Energia elétrica; Telefone; Rodovia Federal BR-101; Rodovia Estadual PE-75.

Serviços: Transporte coletivo rodoviário (ônibus); Escolas do ensino fundamental e ensino médio; Universidade Particulares e Universidade Federal do Vale do São Francisco; Hospitais, Bancos, Armazéns, Comércio nas sedes dos municípios.

Vocação Econômica: A região tem sua economia concentrada na agricultura, com destaque para o setor de fruticultura irrigada, sendo uva, manga, goiaba, banana e coco-da-baía os principais produtos. A produção é voltada para as exportações, sobretudo a partir do aeroporto da cidade de Petrolina que tem padrões internacionais. Dali saem anualmente 5 milhões de litros de vinho, em duas safras e meia por ano. Petrolina integra, em conjunto com os municípios de Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista, estes localizados em Pernambuco, e os municípios baianos de Juazeiro, Remanso, Campo Alegre de Lourdes, Casa Nova e Sobradinho, a Região de Desenvolvimento Econômico Integrado - RIDE - São Francisco.

Título de Domínio:

Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Cartório da Tabeliã Alice Dias de Mesquita, Comarca de Juazeiro da Bahia, em 05/07/1995, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Petrolina-PE, no Livro 02, sob o nº R-1/33.680, em 18/07/1995.

7.1.3.2 – Edificações e outras Benfeitorias Fixas (Não Reprodutivas)

7.1.3.2.1 – Escritório / Almoxarifado – em alvenaria estrutural de bloco, rebocada interna e externamente; piso em cimento; pintura à base de água; coberta em telha de fibrocimento; medindo 178,50 m².
ÁREA CONSTRUÍDA: 178,50 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 10 Anos

7.1.3.2.2 – Galpão – conjugado ao escritório / almoxarifado, construído em alvenaria estrutural de bloco, rebocada interna e externamente; piso em cimento; pintura à base de água; coberta em telha de fibrocimento; medindo 360,00 m².
ÁREA CONSTRUÍDA: 360,00 m².
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 10 Anos

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

7.1.3.2.3 – Oficina – semi aberta, conjugada ao galpão, com paredes parciais em alvenaria de bloco rebocada interna e externamente; pintura à base de água; piso em cimento; coberta em telha de fibrocimento; medindo 120,00 m².
ÁREA CONSTRUÍDA: 120,00 m².
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 10 Anos

7.1.3.2.4 – Casa de Colono – edificação isolada, em alvenaria estrutural de bloco, rebocada interna e externamente; piso em cimento; pintura à base de água; coberta em telha cerâmica; medindo 60,00 m².
ÁREA CONSTRUÍDA: 60,00 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 12 Anos

7.1.3.2.5 – Casa de Filtros – edificação isolada, aberta, piso em cimento; pintura à base de água; coberta em telha de fibrocimento sobre estrutura metálica inclusive pilares; medindo 22,00 m², provida de 4 tanques de alenaria revestida com cerâmica para fetirrigação.
ÁREA CONSTRUÍDA: 40,00 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 12 Anos

7.1.3.2.6 – Casa de Bombas – em alvenaria estrutural de bloco, rebocada interna e externamente e pano de cobogós; piso em cimento; pintura à base de água; coberta em telha cerâmica; medindo 40,00 m².
ÁREA CONSTRUÍDA: 22,00 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 12 Anos

7.1.3.2.7 – Drenos / Valas – construído a céu aberto com placas de concreto em suas extremidades e cantos e subterrâneos com mangueiras corrugadas envolvidas em bidin; medindo 57,00 ha.
ÁREA CONSTRUÍDA: 55,15 ha.
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 12 Anos

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

1.117

7.1.4 – Propriedade Rural denominada Lote Agrícola 408 – Juazeiro - BA.

7.1.4.1 - Área Rural (Terra Nua)

Terreno Rural, constituído pelo lote agrícola de nº 408, situado no Perímetro Irrigado Curaçá, município de Juazeiro, Estado da Bahia, com 157,01 (cento e cinqüenta e sete hectares e um are) de Área Total, sendo 46,85 ha irrigáveis, e assim caracterizado:

Limites e Confrontações: constantes do Memoriaal Descritivo transcrito no título de domínio, anexado a este Laudo.

Situação: Distante 73,0 Km do centro da cidade de Petrolina, em direção a Curaça.

Topografia: Plana.

Clima: Tropical semi-árido, seco e quente.

Solos (Tipo): Argilosos Vermelho Amarelo, com textura arenosa média e fertilidade natural de baixa a média.

Fonte de Irrigação: A propriedade é abastecida através de uma adutora, que capta água diretamente do Rio São Francisco.

Pluviometria.: Média anual da ordem de 1.059,6 mm

Cobertura Vegetal e Uso da Terra :

Cultura de Manga, já em fase de produção plena, irrigada com sistema de micro aspersão e produtividade média de 30 ton / ha /safra.

Caracterização da Região

Solos: A região onde se encontra encravado a Fazenda Copa Fruit II, pertencente à Microrregião de Petrolina, na Região de Desenvolvimento Econômico Integrado - RIDE - São Francisco, com a predominância dos solos Argilosos Vermelho Amarelo, com textura arenosa média e fertilidade natural de baixa a média, compensada pela profundidade dos mesmos.

Municípios abrangidos: Petrolina, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista, estes localizados em Pernambuco, e os municípios baianos de **Juazeiro**, Remanso, Campo Alegre de Lourdes, Casa Nova e Sobradinho

Relevo: Topografia praticamente plana, com pequenas ondulações.
Cobertura Vegetal : Caatinga Hiperxerófila.

Clima: Tropical semi-árido, seco e quente, característico da Mesorregião do São Francisco Pernambucano.
Recursos Hídricos Naturais: Rio São Francisco.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

Pluviometria: Média anual da ordem de 1.050 mm.

Infra-estrutura Pública: Energia elétrica; Telefone; Rodovia Federal BR-101; Rodovia Estadual PE-75.

Serviços : Transporte coletivo rodoviário (ônibus); Escolas do ensino fundamental e ensino médio; Universidade Particulares e Universidade Federal do Vale do São Francisco; Hospitais, Bancos, Armazéns, Comércio nas sedes dos municípios.

Vocação Econômica: A região tem sua economia concentrada na agricultura, com destaque para o setor de fruticultura irrigada, sendo uva, manga, goiaba, banana e coco-da-baía os principais produtos. A produção é voltada para as exportações, sobretudo a partir do aeroporto da cidade de Petrolina que tem padrões internacionais. Dali saem anualmente 5 milhões de litros de vinho, em duas safras e meia por ano. Petrolina integra, em conjunto com os municípios de Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista, estes localizados em Pernambuco, e os municípios baianos de Juazeiro, Remanso, Campo Alegre de Lourdes, Casa Nova e Sobradinho, a Região de Desenvolvimento Econômico Integrado - RIDE - São Francisco.

Título de Domínio:

Escritura Pública de Dação em Pagamento lavrada no Cartório Edisio Uchoa Cavalcanti, Itamaracá - PE, em 11/04/2007, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Juazeiro-BA, no Livro 3, ficha 10, sob o nº R-7/16.103, em 12/04/2007.

7.4.2.2 – Edificações e outras Benfeitorias Fixas (Não Reprodutivas)

7.1.4.2.1 – Um (01) Alojamento com Banheiros – em alvenaria estrutural de bloco, rebocada interna e externamente; piso em cimento; pintura à base de água; coberta em telha cerâmica sobre estrutura metálica; medindo 460,00 m².
ÁREA CONSTRUÍDA: 460,00 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 05 Anos

7.1.4.2.2 – Refeitório – mureta em alvenaria de bloco com 80 cm de altura rebocada; piso cimentado; pintura à base de água; coberta em telha cerâmica sobre estrutura metálica inclusive pilares; medindo 384,00 m²; provido de banheiro anexo medindo 3,30 x 13,00 m, coberto com laje de concreto.
ÁREA CONSTRUÍDA (COBERTA): 384,00 m².
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 05 Anos

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

7.1.4.2.3 – Caixa d'água – com 10.000 litros, sobre base elevada em estrutura de concreto armado.
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 10,89 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 05 Anos

7.1.4.2.4 – Uma (01) Casa de Bombas - Captação – em alvenaria estrutural de bloco, rebocada interna e externamente; piso em cimento; pintura à base de água; medindo 9,00 m² e provida de poço de sucção anexo, construído em estrutura de concreto armado e alvenaria dobrada.
ÁREA CONSTRUÍDA: 9,00 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 05 Anos

7.1.4.2.5 – Uma (01) Casa de Bombas - Irrigação – em alvenaria estrutural de bloco, rebocada interna e externamente; piso em cimento; pintura à base de água; coberta em telha cerâmica; medindo 25,00 m².
ÁREA CONSTRUÍDA: 25,00 m²
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 06 Anos

7.1.4.2.6 – Galpão de Embalagem e Câmara com Anexos – em alvenaria de bloco rebocada interna e externamente; piso em concreto; pintura à base de água; coberta em telha de fibra sobre estrutura metálica; medindo 60,00 x 20,10 m, totalizando 1.206,00 m². Anexo por trás, existe laboratório e escritório, medindo 10,20 x 5,10 m totalizando 52,02 m² e Sala de Máquinas, Controle e Grupo Gerador medindo 20,10 x 5,10 m, totalizando 102,51 m², ambos construídos em alvenaria de bloco rebocada, pintados, piso cimentado e coberta em laje de concreto.
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 1.360,60 m².
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 06 Anos

7.1.4.2.7 – Drenos / Valas – construído a céu aberto com placas de concreto em suas extremidades e cantos e subterrâneos com mangueiras corrugadas envolvidas em bidin; medindo 57,00 ha.
ÁREA CONSTRUÍDA: 20,00 ha.
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM
IDADE: 08 Anos

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

1.141

Relevo: Topografia praticamente plana, com pequenas ondulações.

Cobertura Vegetal : *Caatinga Hiperxerófila.*

Clima: Tropical semi-árido, seco e quente, característico da Mesorregião do São Francisco Pernambucano.

Recursos Hídricos Naturais: Rio São Francisco.

Pluviometria: Média anual da ordem de 1.050 mm.

Infra-estrutura Pública: Energia elétrica; Telefone; Rodovia Federal BR-101; Rodovia Estadual PE-75.

Serviços : Transporte coletivo rodoviário (ônibus); Escolas do ensino fundamental e ensino médio; Universidade Particulares e Universidade Federal do Vale do São Francisco; Hospitais, Bancos, Armazéns, Comércio nas sedes dos municípios.

Vocação Econômica: A região tem sua economia concentrada na agricultura, com destaque para o setor de fruticultura irrigada, sendo uva, manga, goiaba, banana e coco-da-baía os principais produtos. A produção é voltada para as exportações, sobretudo a partir do aeroporto da cidade de Petrolina que tem padrões internacionais. Dali saem anualmente 5 milhões de litros de vinho, em duas safras e meia por ano. Petrolina Integra, em conjunto com os municípios de Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista, estes localizados em Pernambuco, e os municípios baianos de Juazeiro, Remanso, Campo Alegre de Lourdes, Casa Nova e Sobradinho, a Região de Desenvolvimento Econômico Integrado - RIDE - São Francisco.

Título de Domínio:

Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Cartório de Sobrado, Comarca de Casa Nova, em 09/11/1998, no Livro 09-C, fls. 047 devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Casa Nova - BA, sob o nº R-2/6.359, em 19/11/1998.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

1.140

7.1.5 – Propriedade Rural denominada Sítio Bumba – Casa Nova - BA.

7.1.2.1 - Área Rural (Terra Nua)

Propriedade Rural, denominada Sítio Bumba, situada no município de Casa Nova, Estado da Bahia, com 822,1149 (oitocentos e vinte e dois hectares, onze ares e quarenta e nove centiares) de Área, sem benfeitorias, cadastrada no INCRA sob o nº 303.038.045.702-0, e assim caracterizado:

Limites e Confrontações: constantes dos Memoriais Descritivos transcritos no título de domínio, anexado a este Laudo.

Situação: Distante 200,00 m da borda do Lago de Sobradinho, com acesso a partir de Petrolina, pela da BR – 235 e pela Rodovia que dá acesso à barragem de Sobradinho.

Topografia: Plana.

Clima: Tropical semi-árido, seco e quente.

Solos (Tipo): Argilosos Vermelho Amarelo, com textura arenosa média e fertilidade natural de baixa a média.

Fonte de Irrigação: A propriedade é abastecida. Pelo PISNC, através do Distrito de Irrigação, que por sua vez capta água do Rio São Francisco e distribui por canais e tubulações, a área capta água com bombeamento próprio diretamente do canal principal.

Pluviometria : Média anual da ordem de 1.059,6 mm

Cobertura Vegetal e Uso da Terra :

Cultura de Manga, já em fase de produção plena, irrigada com sistema de micro aspersão e produtividade média de 30 ton / ha /safra.

Caracterização da Região

Solos: A região onde se encontra encravado a Fazenda Copa Fruit II, pertencente à Microrregião de Petrolina, na Região de Desenvolvimento Econômico Integrado - RIDE - São Francisco, com a predominância dos solos Argilosos Vermelho Amarelo, com textura arenosa média e fertilidade natural de baixa a média, compensada pela profundidade dos mesmos.

Municípios abrangidos: Petrolina, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista, estes localizados em Pernambuco, e os municípios baianos de Juazeiro, Remanso, Campo Alegre de Lourdes, **Casa Nova** e Sobradinho

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

7.2 – Máquinas e Equipamentos Industriais

ITEM	CÓD. BEM	GRUPO	DESCRIÇÃO
7.2.1	1015	01	01 CARRETA P/ UVA EIXO TANDEM C/ RODAS, 08 PNEUS165/70 ARO 13 ARMS, 08 VALVULAS .
7.2.2	1020	01	01 CARRETA AGRICOLA 2TON UVA CEMAG.
7.2.3	1034	01	01 MQ ARBUS-2000-PULVERIZADOR JACTO.
7.2.4	1035	01	01 MQ DISTRIBUIDOR DE ESTERCO M-462/UVA.
7.2.5	1039	01	01 UN TRATOR AGRÍCOLA MF 275/2 825.
7.2.6	1040	01	01 TRATOR AGRICOLA MF 275/2 825.
7.2.7	1160	01	05 PULVERIZADORES COSTAIS HD20 JACTO.
7.2.8	1183	01	10 PULVERIZADORES COSTAIS VERSATIL JACTO.
7.2.9	1488	01	15 UND. PULVERIZADORES COSTIS JACTO 20LTS.
7.1210	1593	01	06 PALLETEIRAS COMPACT R25B(CARRINHOS HIDRAULICOS).
7.2.11	1675	01	01 COMPRESSOR PARAFUSO MOD. SRP3020 20cv 8BAR 380v; 01 SEPARADOR CONDENSADO.
7.2.12	1792	01	01 EQUIP. P/ CAMARA DE ARMAZENAGEM P/ PACKING HOUSE.
7.2.13	1741	01	36 MESAS DE EMBALAGEM , MESA DE BALANÇA C/ TAMPA DE PEAD C/ DOIS NÍVEIS, 27 EQUIPACKING.
7.2.14	2107	01	01 MÁQUINA DE COVIAR.
7.2.15	2112	01	01 MÁQUINA CLASSIFICADORA DE CUMBUCA.
7.2.16	2182	01	CONJ. INDUSTRIAL P/ PRODUÇÃO DE FRIO CAMARA FRIA.
7.2.17	876	27	01 CÂMARA FRIA C/CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO P/150 PALLETS E TUNEL P/16 PALLETS.
7.2.18	627	27	CONTENTORES PLASTICOS.
7.2.19	629	27	01 ROÇADEIRA CENTRAL.
7.2.20	878	27	01 LAVA JATO.
7.2.21	881	27	01 CARRETA AGRICOLA.
7.2.22	880	27	CARRINHOS.
7.2.23	883	27	01 ESTUFA AGRICOLA.
7.2.24	884	27	01 BOMBA DOSADORA.
7.2.25	885	27	01 CARRO HIDRAULICO.
7.2.26	888	27	10 REFRATÔMETROS.
7.2.27	889	27	05 TERMÔMETROS.
7.2.28	892	27	01 CÂMARA FRIA.
7.2.39	894	27	01 GRUPO GERADOR.
7.2.30	896	27	5000 CONTENTORES.
7.2.31	902	27	01 LAVA JATO.
7.2.32	920	27	01 ROÇADEIRA CENTRAL.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

1.143

7.2.33	**921**	**27**	CARRINHOS.
7.2.34	**922**	**27**	01 CARRETA AGRICOLA.
7.2.35	**923**	**27**	01 ESTUFA AGRICOLA.
7.2.36	**924**	**27**	01 BOMBA DOSADORA.
7.2.37	**925**	**27**	01 CARRO HIDRÁULICO.
7.2.38	**928**	**27**	10 REFRATÔMETROS.
7.2.39	**929**	**27**	05 TERMÔMETROS.
7.2.40	**1506**	**41**	02 POLVILHADEIRAS.
7.2.41	**1507**	**41**	02 LINHAS DE EMBALAGEM P/ UVA.
7.2.42	**1508**	**41**	130 BANCOS P/ RALEIO.
7.2.43	**1738**	**41**	01 BOMBA ELETRICA LONGA BLINDADA C/ FILTRO MAC LEÃO EQUIPE.
7.2.44	**2114**	**41**	01 PALETEIRA COMPACT R253.
7.2.45	**1605**	**62**	05 01PULVERIZADOR SUPREME REF. 1580.
7.2.46	**1606**	**62**	02 CARRETAS ASA BRANCA, CAP. 2 TON EM MADEIRA.
7.2.47	**1607**	**62**	01 ROÇADEIRA RD 1700 C/ RODA.
7.2.48	**1608**	**62**	01 TRATOR AGRÍCOLA MF 2504E 861.
7.2.59	**1609**	**62**	01 TRATOR AGRÍCOLA MF 2504E 861.
7.2.50	**1610**	**62**	01 PULVERIZADOR ARBUS 2000 TURBOATOMIZADOR CAP. 2000LTS JACTO.
7.2.51	**1613**	**62**	01 CÂMARA FRIA.
7.2.52	**1635**	**62**	01PULVERIZADOR SUPREME REF. 1580.
7.2.53	**1636**	**62**	02 CARRETAS ASA BRANCA, CAP. 2 TON EM MADEIRA.
7.2.54	**1637**	**62**	01 ROÇADEIRA RD 1700 C/ RODA.
7.2.55	**1638**	**62**	01 TRATOR AGRICOLA MF 2504E 861.
7.2.56	**1639**	**62**	01 TRATOR AGRICOLA MF 2504E 861.
7.2.57	**1640**	**62**	01PULVERIZADOR ARBUS 2000 TURBOATOMIZADOR CAP. 2000LTS JACTO.
7.2.58	**1641**	**62**	01 CAMARA FRIA.
7.2.59	**1642**	**62**	02 SUBSTAÇÕES ELETRICAS.
7.2.60	**1643**	**62**	01 GRUPO GERADOR 150KVA.
7.2.61	**2110**	**75**	TRANSFORMADOR 112.5 KVA TRAFO TRIF. CLASSE 15 KV (210193).
7.2.62	**2113**	**75**	PALETEIRA COMPACT R253.
7.2.63	**2324**	**75**	01 CONJUNTO DE INSTALAÇÃO FRIGORÍFICA - SERPENTINAS P/ SALA DE MAQS DA SHIGUEM.
7.2.64	**2005**	**82**	SISTEMA DE IRRIGALÇÃO COM FILTROS E TANQUE DE FERTIRRIGAÇÃO.
7.2.65	**2006**	**82**	ARADO ASA DELTA.
7.2.66	**2007**	**82**	PULVERIZADEIRA.
7.2.67	**2008**	**82**	PULVERIZADOR ARBUS 2000.
7.2.68	**2009**	**82**	CARROÇA METALICA.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

1.144

7.2.69	**2010**	**82**	CARROÇA EM MADEIRA.
7.2.70	**2011**	**82**	ROÇADEIRA.
7.2.71	**1947**	**82**	01 SISTEMA DE IRRIGAÇÃO COM FILTROS TANQUE DE FERTIRRIGAÇÃO.
7.2.72	**1948**	**82**	ARADO ASA DELTA.
7.2.73	**1949**	**82**	PULVERIZADEIRA.
7.2.74	**1950**	**82**	PULVERIZADOR ARBUS 2000.
7.2.75	**1951**	**82**	CARROÇA METALICA.
7.2.76	**1952**	**82**	CARROÇA DE MADEIRA.
7.2.77	**1953**	**82**	ROÇADEIRA.
7.2.78	**1977**	**88**	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO COM FILTROS.
7.2.79	**1978**	**88**	SUBSTAÇÃO ELETRICA 150KVA.
7.2.80	**1979**	**88**	03 TANQUES DE FERTIRRIGAÇÃO, FILTROS INOX.
7.2.81	**1980**	**88**	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DÁGUA.
7.2.82	**1981**	**88**	01 TRATOR MF MODELO 275.
7.2.83	**1982**	**88**	01 PULVERIZADOR JACTO MODELO CORAL 2P.
7.2.84	**1983**	**88**	10 PULVERIZADORES COSTAIS MARCA JACTO.
7.2.85	**1984**	**88**	02 TURBOS ATOMIZADORES MARCA JACTO, COM SENSOR FLOW.
7.2.86	**1985**	**88**	01 CARRETA ASA BRANCA, CAP. 2 TON EM MADEIRA.
7.2.87	**1986**	**88**	03 CARRETAS EM FERRO EIXO ARTICULADO, CAP. 04 TON.
7.2.88	**1987**	**88**	01 ROÇADEIRA DE ARRASTRO.
7.2.89	**1988**	**88**	01 COMPRENSSOR PNEUMATICO P/ PODA.
7.2.90	**1989**	**88**	01 DISTRIBUIDORA DE CALCARIO EM LINHA.
7.2.91	**1990**	**88**	01 GRADE DE ARRASTRO COM 12 DISCOS MARCA SUPER TATU.
7.2.92	**1991**	**88**	01 GRADE HIDRAULICA COM 28 DISCOS MARCA SUPER TATU.
7.2.93	**1992**	**88**	01 GARFO PARA COLETA DE RESTOS CULTURAIS.
7.2.94	**1993**	**88**	02 PLAINAS DIANTEIRAS (LAMINAS).
7.2.95	**1994**	**88**	01 CONCHA HIDRAULICA.
7.2.96	**2083**	**88**	01 COMPRESSOR SCHULZ.
7.2.97	**2084**	**88**	01 MAQUINA DE VULCANIZAR.
7.2.98	**1995**	**88**	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO.
7.2.99	**1997**	**88**	01 CONCHA DE ESTERCO.
7.2.100	**1998**	**88**	01 TANQUE PIPA CAP. 500LTS.
7.2.101	**1999**	**88**	01 PULVERIZADOR MONTANA MOD. SUPREMA.
7.2.102	**2000**	**88**	02 PULVERIZADORES MONTANA MOD. SUPREMA.
7.2.103	**2001**	**88**	03 TRATORES MF 250X.
7.2.104	**2003**	**88**	04 PALLETEIRAS COMPACT R25B.
7.2.105	**2002**	**88**	01 EQUIP. DE PACK HOUSE.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

1.145

7.2.106	**2079**	**88**	01 TANQUE DE COMBUSTIVEL.
7.1.107	**2080**	**88**	01 MAQUINA DE SOLDA.
7.2.108	**2081**	**88**	01 VULCANIZADORA.
7.2.109	**1913**	**88**	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO COM FILTROS.
7.2.110	**1914**	**88**	SUBSTAÇÃO ELETRICA 150KVA.
7.2.111	**1915**	**88**	03 TANQUES DE FERTIRRIGAÇÃO.
7.2.112	**1918**	**88**	ESTACÃO DE TRATAMENTO DÁGUA.
7.2.113	**1919**	**88**	19 01 PULVERIZADOR JACTO MODELO CORAL 2P.
7.2.114	**1920**	**88**	01 PULVERIZADOR COSTAL MARCA JACTO.
7.2.115	**1921**	**88**	02 TURBOS ATOMIZADORES MARCA JACTO COM SENSOR.
7.2.116	**1922**	**88**	01 CARRETA ASA BRANCA CAP. 2TON EM MADEIRA.
7.2.117	**1923**	**88**	03 CARRETAS EM FERRO EIXO ARTICULADO CAP. 4TON.
7.2.118	**1924**	**88**	01 ROÇADEIRA DE ARRASTRRO.
7.2.119	**1925**	**88**	01 COMPRESSOR PNEUMATICO.
7.2.120	**1926**	**88**	01 DISTRIBUIDORA DE CALCARIO EM LINHA.
7.2.121	**1927**	**88**	01 GRADE DE ARRASTRO COM 2 DISCOS MARCA SUPER TATU.
7.2.122	**1928**	**88**	01 GRADE HIDRAULICA COM 28 DISCOS MARCA SUPER TATU.
7.2.123	**1929**	**88**	01 GARFO PARA COLETA DE RESTOS CULTURAIS.
7.2.124	**1930**	**88**	02 PLAINAS DIANTEIRAS (LAMINAS).
7.2.125	**1931**	**88**	01 CONCHA HIDRAULICA.
7.2.126	**2085**	**88**	02 TRATORES MF 275.
7.2.127	**1932**	**88**	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO COM FILTROS.
7.2.128	**1933**	**88**	01 TRATOR YAMMAR MOD PTD 33T.
7.2.129	**1934**	**88**	01 CANCHA DE ESTERCO 31/12/07 136,76
7.2.130	**1935**	**88**	01 TANQUE PIPA CAP. 5000LTS ASA BRANCA.
7.2.131	**1936**	**88**	01 PULVERIZADOR MONTANA MOD SUPREMA.
7.2.132	**1937**	**88**	02 PULVERIZADORES MONTANA MOD SUPREMA.
7.2.133	**1939**	**88**	03 TRATORES MF 250X.
7.2.134	**1943**	**88**	04 PALLETEIRAS COMPACT R25B.
7.2.135	**1754**	**47**	01 CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO TROCA DE (MICRO POR GOTEJAMENTO).
7.2.136	**1755**	**47**	01 CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO TROCA DE (MICRO POR GOTEJAMENTO).
7.2.137	**1723**	**72**	01 MULTÍETRO MD-6110; 03 ALICATES AD-7000G; 01 WATTIMETRO AW-4500.
7.2.138	**1769**	**80**	06 PODÕES COM HASTE TELESCÓPICA, 06 HASTE TELESCÓPICA.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

1.146

7.2.139	**2138**	**80**	CHAVE DE CORRENTE P TUBOS 4" SERTAO ELETRICA.
7.2.140	**2135**	**80**	SACA POLIA 8565 – 3.
7.2.141	**2136**	**80**	SACA POLIA 8220 -10.
7.2.142	**2137**	**80**	ESMERILHADEIRA ANG. 4. 1 / 2 X 5.
7.2.143	**2139**	**80**	ALICATE PRENSA P/TERM. BELZER ATÉ CONDUTORES DE 240 MM2.
7.2.144	**2152**	**80**	FURADEIRA DE IMPACTO METABO 3 / 8.
7.2.145	**1803**	**81**	15 MÁQUINAS DE ESTICAR; 15 ALICATE STRAPACK.
7.2.146	**986**	**6**	30 ALCEADORES MAX TAPENER.
7.2.147	**991**	**6**	20 ALCEADORES MAX TAPENER.
7.2.148	**1185**	**6**	01 COMPRENSOR ALTER SMC 104S.
7.2.149	**1687**	**6**	01 TRANSFORMADOR 60Kva.
7.2.150	**1689**	**6**	02 MEDIDORES ELETRÔNICOS SAYA 100A5N.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

1.147

7.3 - Veículos

ITEM	CÓD. BEM	GRUPO	DESCRIÇÃO
7.3.1	1057	8	01 MOTOCICLETA C/ CAP PARA 2 PASSAGEIROS YAMAHA CHASSIS 9C6KE038050021344.
7.3.2	1306	8	01 VEÍCULO NISSAN CHASSI JN1VDWR502W000176 PL KIW 3250MOD. 2002 ANO 2001.
7.3.3	1389	8	01 SEMI REBOQUE CHASSI 9A9R1253051BF2241, ANO/MODELO 1995, MARCA INCREAL.
7.3.4	2329	8	01 VEÍCULO LANDER ROVER PLACA KKK -6660.
7.3.5	1022	26	01 MOTOCICLETA HONDA NXR 125 MOD 2003 GAS BRANCA CHASSIS 9C21D20103R009585.
7.3.6	1023	26	01 MOTOCICLETA HONDA GAS NXR 125 ANO 2003 CHASSIS 9C21D20103R010189.
7.3.7	1564	57	01 MOTO C – 100 BIZ.
7.3.8	1646	63	01 MOTO HONDA.
7.3.9	1958	89	01 CAMINHÃO MERCEDES BENS MODELO 709, ANO 93 PLACA KGJ.
7.3.10	1959	89	01 MOTO HONDA, MODELO XL, ANO 85, PLACA KFU 0608.
7.3.11	1960	89	01 MOTO HONDA, MODELO XL 127, ANO 94, PLACA JMH 5207.
7.3.12	1961	89	01 MOTO HONDA, MODELO XL 127, ANO 2000, PLACA JOC 4442.
7.3.13	1962	89	01 MOTO HONDA, MODELO XL 127, ANO 2000, PLACA JOC 4432.
7.3.14		8	01 CAMINHONETE GM, S10, ANO 2005.
7.3.15		8	01 CAMINHÃO - TRATOR, VOLVO, MODELO NL 10 4X2, ANO 2005, PLACA KFI 5626
7.3.16		8	01 SEMI REBOQUE, CARGA SECA, CONTAIRNER, KRONE, ANO 1998, PLACA KLA 0186.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

7.4 - Equipamentos de Informática

ITEM	CÓD. BEM	GRUPO	DESCRIÇÃO
7.4.1	96	9	02 MONITORES DAEWOO MOD SYGA COLOR 14" CF.INSTRUMENTO PARTICULAR DE META EXPORT 05/09/01 500,00
7.4.2	97	9	01 CPU PENTIUN II C/DRIVE CD 50X CF.INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA META EXPORT 05/09/01 2.500,00
7.4.3	98	9	01 CPU P/B 14"CF INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA META EXPORT 05/09/01 2.500,00
7.4.4	99	9	01 CPU 266 MHZ C/KIT MULTIMIDIA COMPLETO 50X CF.INSTRUMENTO PARTICULAR DE META EXPORT 05/09/01 2.200,00
7.4.5	100	9	05 NOBREAKS SMS CF.INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA META EXPORT 05/09/01 1.000,00
7.4.6	101	9	01 COBNECTOR DE REDE HUB C/8 CANAIS CF. INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E META EXPORT 05/09/01 200,00
7.4.7	102	9	01 CPU 133 MHZ INFOWAY C/KIT MULTIMIDIA 12X CF.INSTRUMENTO PARTICULAR DE META EXPORT 05/09/01 2.500,00
7.4.8	103	9	01 MONITOR ITAUTEC SYGA COLOR 14" CF.INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRAE META EXPORT 05/09/01 500,00
7.4.9	104	9	01 ESTABILIZADOR 10 KVA TELEVOLT MOD EVA CF.INSTRUMENTO PARTICULAR DE META EXPORT 05/09/01 250,00
7.4.10	105	9	01 REDE NOVEL C/8 PONTOS CF.INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRAE VENDA META EXPORT 05/09/01 2.800,00
7.4.11	106	9	01 CPU 400 MKZ MULTIMIDIA COMPLETO 24X CF.INSTRUMENTO PARTICULAR DE META EXPORT 05/09/01 200,00
7.4.12	107	9	06 BUREAL EQUIP.INFORMATICA CF.INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRAE VENDA META EXPORT 05/09/01 800,00
7.4.13	464	9	01 ELIPSE SFTWA 300 ELIPSE SOFTWARE LTDA 26/09/03 1.900,00
7.4.14	465	9	01 GABINETE C/ UM MOUSE E UM TECLADO INGRAM MICRO BRASIL 24/10/03 2.777,91
7.4.15	1003	9	01 IMPRESSORA LASER 1300N BR 01335A HP CIL - COM. DE 31/01/04 2.413,89

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

7.4.16	**1059**	**9**	02 UN HD SEAGATE 36 ,6 GB, 01 FITA MAGNÉTICA, 01 UN CABO CH L/D TO NAC. AXELL COMERCIO E 18/08/05 5.510,79
7.4.17	**1061**	**9**	09 MICROCOMPUTADORES COMPLETOS DELL 170 L, GABINETE DESKTOP, PROCESSADOR DELL COMPUTADORES 26/09/05 15.512,08
7.4.18	**1062**	**9**	01 UN MICROMPUTADOR DELL COMPLETO OP'TPLEX 170 L, GABINETE DESKTOP, DELL COMPUTADORES 29/09/05 1.862,49
7.4.19	**1063**	**9**	02 BATERIS P/ MATRIX SMARTCELLXR, 02 UN KIT DE CABEAMENTO, 04 BRADESCO LEASING S/A 17/11/05 9.146,29
7.4.20	**1064**	**9**	03 UN IMPRESSORAS FX 880 PARARELA 96 KB BRADESCO LEASING S/A 17/11/05 1.812,75
7.4.21	**1065**	**9**	02 IMPRESSORAS DESKJET 2280 1PPM/14PPM BRADESCO LEASING S/A 17/11/05 5.258,00
7.4.22	**1206**	**9**	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO COPA III - 2PÇ ACCESS POINT DWL, 02PÇ AMP HA2040IDX, BIS EDITORACAO E 27/12/06 3.139,73
7.4.23	**1207**	**9**	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO COPA III BIS EDITORACAO E 27/12/06 1.544,62
7.4.24	**1307**	**9**	01 NOTEBOOK S/N 76255690Q NOVATTO COM. E 30/01/07 2.690,00
7.4.25	**1309**	**9**	01 COMPUTADOR COMPOSTO POR 01 MOUSE, 01 TECLADO, 01 MONITOR SANSSUNG OFFICER DISTRIBUIDORA 29/03/07 2.505,34
7.4.26	**1308**	**9**	01 HUB 24 PORTAS D-LINE 10/1000MBPS DES-1024D/A UTI DO MICRO LTDA 06/02/07 330,00
7.4.27	**1310**	**9**	01 IMPRESSORA EPSON NOVATTO COM. E 29/03/07 855,60
7.4.28	**1354**	**9**	01 IMPRESSORA - SCANER MULTIF HP PS C3180 BOMPREÇO SUP. DO 19/04/07 368,28
7.4.29	**1392**	**9**	01 NOTEBOOK TOSHIBA S2236 CELERON 1.6/512/80/MULTI/15.4" BELTEC DO BRASIL 21/06/07 2.754,68
7.4.30	**1393**	**9**	01 NOTEBOOK TOSHIBA S2236 CELERON 1.6/512/80/MULTI/15.4" BELTEC DO BRASIL 21/06/07 2.754,68
7.4.31	**1407**	**9**	02 IP PHONES WH 4612D01A, 02 FONTES P/ TELEFONE POWER SUPPLY 1151C1 OLITEL 29/06/07 1.261,08
7.4.32	**1703**	**9**	04 COMPUTADORES DELL; 04 MONITORES FLAT 17"; 04 MOUSE USB OPTICO; 04 TECLADOS DELL COMPUTADORES 14/08/07 6.510,48

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

1.150
12

7.4.33	**1704**	**9**	01 NO BREAK 1200Kva SMS INFORECIFE COMÉRCIO 20/08/07 488,00
7.4.34	**1705**	**9**	01 IMPRESSORA 2844 PLUS TEC TECLABEL 06/09/07 1.500,00
7.4.35	**1706**	**9**	02 RÁDIOS WIRELLES, 02 ANTENAS PARABOLICAS OFF-SET 5,725-5,875Ghz; 02 CABOS COMPUTECH 28/09/07 4.197,09
77.4.36	**1707**	**9**	02 MONITORES LCD 17" PRETO AOC; 01 MONITOR LCD 19" PRETO LG UTI DO MICRO LTDA 08/10/07 2.296,00
7.437	**1708**	**9**	02 RADIOS WIRELLES BRIDGE PONTO A PONTO; 02 PARABOLICAS OFF-SET; 02 CABOS COMPUTECH 22/10/07 3.939,48
7.4.38	**2142**	**93**	NO-BREAK SENOIDAL 2,2 KVA 220/220V - DUPLA CONVERSÃO Nº SERIE 233020000336 FOMESA BRASIL IND. E 24/04/08 5.396,98
7.4.39	**2143**	**93**	NOTEBOOK ULTRASLIM HP 2300 1.6, 2048 HD - 120GB S/N CNU81698Q, MEMORIA 1024 DDG 1 ANGELMIX 16/06/08 2.891,00
7.4.40	**2177**	**93**	FONTE DE ALIMENTAÇÃO S/N 013-FA-2 FOMESA BRASIL IND. E 14/02/08 5.525,83
7.4.41	**2178**	**93**	MULTIF SANSUNG 65CX4521 N SERIE 8P99BAKPA15225R VVMAT COMERCIAL 22/04/08 1.000,00
7.4.42	**2179**	**93**	MULTIF. FUNCIONAL SCX4521 N DE SERIE 8P99BABPA07301X VVMAT COMERCIAL 22/04/08 1.000,00
7.4.43	**2284**	**93**	01 IMPRESSORA HP PSC C4280 MULTIFUNCIONAL CENTRAL DA 22/08/08 335,48
7.4.44	**2286**	**93**	01 APC - NO BREAK 3.0 KVA 230V OFFICER DIST.DE 28/08/08 2.464,50
7.4.45	**2287**	**93**	01 TRANSFORMADOR ISOLODO 3 KVA 220/110 NORTEX SOLUÇOES 03/10/08 450,00
7.4.46	**2288**	**93**	01 SERVIDOR POWEREDGE 840, PROCESSADOR INTEL XEON X3220, 2X4M, 2.4GHZ, 1066MHZ DELL COMPUTADORES 13/10/08 2.199,34
7.4.47	**2289**	**93**	01 UNIDADE INTERNA DE ARMAZENAMENTO POWERVAULT 100T, DAT72, 36/72GB, DELL COMPUTADORES 13/10/08 1.323,98
7.4.48	**2326**	**93**	01 NOTEBOOK NOVATO - NOVATTO COM. E 18/09/09 1.311,30
7.4.49	**2327**	**93**	01 NOTEBOOK 18/09/09 1.311,30
7.4.50	**2328**	**93**	01 COMPUTADOR COMPLETO P/MAQ.DO FOMESA FOMESA BRASIL IND. E 23/09/09 3.599,10

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

caldas acosta 1,151

7.5 – Benfeitorias Reprodutivas (Culturas de Uva e Manga)

Culturas irrigadas de uva sem semente e de manga, nas variedades adotadas, voltadas à exportação para os mercados da Europa e dos Estados Unidos, em **159,77 ha** e **165,42 ha**, respectivamente, totalizando **325,19 ha**, distribuídos nas fazendas de propriedade da Copa Fruit Importação e Exportação S.A., conforme quadro a seguir:

Distribuição	Área Plantada (ha)	
Cultura →	Uva	Manga
Fazenda Copa I	99,49	
Fazenda Copa II		128,12
Fazenda Copa III	17,85	37,30
Lote 408	42,43	
Totais	159,77	165,42
Total Geral	325,19	

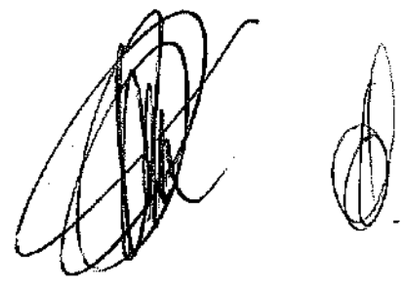

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

8 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 - Os contatos com a empresa Copa Fruit Importação e Exportação S.A., relativos aos dados e informações, foram realizados com o Engº César Coutinho – Diretor, Engº Elisaldo Júnior –Agrônomo, Sra. Lúcia Andrade – Contadora e Sra. Michelle Matos - Recepcionista.

8.2 – Foram realizadas verificações e análise dos elementos avaliandos, de forma a conseguir dados firmes e fidedignos concernentes aos mesmos.

8.3 – Na descrição dos bens às págs. 25 a 33 foram individualizados além dos Códigos Patrimoniais, os Grupos nos quais os mesmos são alocados, devidamente identificados conforme quadro a seguir:

1 = MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
27 = MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - RV
41 = MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - LOTE 408
62 = MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - LOTE 408 - RV
75 = MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - CF IV
82 = MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - RV CF III
88 = MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 2º RV - CF I E I
8 = VEÍCULOS
26 = VEÍCULOS
57 = VEÍCULOS'- COPA III
63 = VEÍCULOS - LOTE 408 - RV
89 = VEÍCULOS 2º RV - CF I E II
9 = COMPUTADORES E PERIFÉRICOS
47 = IRRIGAÇÃO E DRENAGEM - LOTE 408
72 = INSTRUMENTOS E APETRECHOS
80 = INSTRUMENTOS E APETRECHOS - CF IV
81 = INSTRUMENTOS E APETRECHOS - CF I
93 = COMPUTADORES E PERIFÉRICOS CF IV

8.4 - Todos os dados obtidos neste Laudo foram aceitos como de boa fé e confiáveis;

8.5 - Os elementos pertinentes a este Laudo estão processados em nossos arquivos pelo prazo de 06 (seis) meses, para eventual consulta dos interessados.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

1.153

9 – DEFINIÇÕES TÉCNICAS DOS VALORES ESTABELECIDOS E MÉTODOS DE AVALIAÇÃO

9.1 – Valor de Reposição

È definido como sendo o custo atual, para repor um determinado bem novo com as mesmas características técnicas e operacionais, e considerando os custos diretos e indiretos necessários à sua instalação.

9.2 – Valor de Avaliação (Mercado)

É o preço que um bem terá, se exposto à venda no mercado aberto, num razoável espaço de tempo, com um vendedor e um comprador, ambos com pleno conhecimento do mercado e da utilidade do bem; o vendedor desejando, mas não obrigado a vendê-lo, e o comprador adquirindo-o, sem, contudo estar compelido à compra, ou seja, ambos livres de pressões anormais.

9.3 - Avaliação das áreas Rurais (Terra Nua)

A avaliação será feita pelo Método Comparativo, com dados extraídos de pesquisa atual junto ao mercado imobiliário adequado, sendo a determinação do valor unitário, feita por *Estatística Inferencial,* utilizando-se *Regressão Múltipla*, com o auxílio de Planilha Eletrônica Auto-Explicativas (Excel), onde foram satisfeitos os Pressupostos Básicos da Regressão.
A análise de regressão consiste na aplicação de métodos matemáticos e estatísticos para interpretar o comportamento das variáveis, ou seja, como as variáveis independentes atuam na determinação da variável dependente.
Este estudo conduz à determinação da equação de um modelo estatístico representante de um conjunto de dados observados e que permite predizer o valor possível da variável procurada, a partir do conhecimento dos valores das variáveis que explicam sua formação.
No caso avaliatório, a inferência estatística permite o estudo do comportamento de uma variável (dependente) em relação a outras (independentes), responsáveis pela sua formação, que podem ser de natureza quantitativa (área, frente, etc.), ou qualitativa (localização, situação, padrão, idade aparente, etc.).
Através desta análise busca-se a orientação de como cada atributo está influenciando na formação do valor, podendo concluir se os atributos testados são ou não importantes na formação do valor, como se comportam na composição do modelo e o seu grau de confiabilidade.
Visando garantir a *Elasticidade das Ofertas*, será aplicado um ***fator fonte*** de 0,9, ou seja, os valores unitários concernentes aos elementos da Pesquisa de Mercado (valores ofertados) serão abatidos em 10% (dez por cento), para só então serem utilizados nos cálculos estatísticos.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

9.4 - Avaliação das Edificações e outras Benfeitorias

A avaliação das edificações foi feita através do Método de Custo, que se baseia na obtenção do Custo de Reposição (Valor de Novo), e no cálculo da depreciação, para determinação do valor atual da benfeitoria.
No cálculo da depreciação, foi utilizado o ***Método Misto***, resultante da associação do ***Critério de Heidecke***, com o ***Método de Ross.*** levando-se conseqüentemente em consideração a idade e o estado de conservação.

Adotaram-se as seguintes notações:

Vn = Valor de Novo, ou Custo de Reposição;
Vd = Valor Depreciável. Parcela do valor de novo sujeita a depreciação;
Vr = Valor Residual ou de Demolição;
Vx = Valor Presente ou Valor Atual Depreciado, relativo à idade do imóvel ou à época da avaliação;
D = Depreciação Total, na data da avaliação;
x = Idade do imóvel no momento da avaliação;
n = Vida útil do imóvel, da entrada em serviço, à sua retirada definitiva;
c = Coeficiente de Heidecke, que leva em consideração o estado de conservação;

Tem-se então:
Vn = Vd + Vr
Vx = Vn - D

Para o método utilizado:

$$D = (\alpha + (1 - \alpha) \cdot c) \cdot Vd$$

onde:

$\alpha = 1/2 \cdot (x/n + (x/n)^2)$ (Ross)
Para as edificações, de acordo com o ***Bureau of International Revue*** dos EUA, consideramos para vida útil **n = 50 anos**, para valor residual **20% do valor de novo**, e segundo o Critério de Heidecke, as seguintes categorias de estados de conservação:

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

ITEM	CONDIÇÕES FÍSICAS	CLASSIFICAÇÃO NORMAL	COEFICIENTE (c) %
1 1,5	Novo - Não sofreu, nem necessita de reparos	Ótimo (O) Muito Bom (MB)	0,00 0,032
2 2,5	Regular - Requer ou recebeu reparos pequenos	Bom (B) Intermédio (I)	2,52 8,09
3 3,5	Requer reparos simples	Regular (R) Deficiente (D)	18,10 33,20
4 4,5	Requer reparos importantes	Mau (M) Muito Mau (MM)	52,60 75,20
	Sem valor = Valor de Demolição (Residual)	Demolição (DM)	100,00

9.5 - Avaliação dos Bens Móveis (Máquinas, Equipamentos, Instalações, Veículos, Computadores e Periféricos)

A Avaliação foi feita tomando por base o Custo de Reposição (Valor de Novo), devidamente depreciado, levando-se em consideração a ***Vida Útil*** de cada um deles, o ***Regime de Trabalho*** e o ***Tipo de Manutenção***.

Os Valores de Reposição foram obtidos mediante pesquisa realizada junto aos fabricantes, representantes e fornecedores.

A Vida Útil de cada equipamento foi retirada da Tabela do Serviço de Rendas do Departamento do Tesouro dos EUA.

Tendo em vista que a grande maioria dos equipamentos é submetida a processo de recondicionamento, nos cálculos efetuados foi considerada a Idade Aparente em substituição à Idade Real.

De acordo com o tratamento matemático de autoria do Engº Hélio Ribeiro de Caires, encontrado no seu livro *Novos Tratamentos Matemáticos em Termos de Engenharia de Avaliação*,podemos, em princípio, dizer que o valor atual de um equipamento é expresso por:

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

1.156

$$V = Vd + R \cdot Vn \quad (I)$$

Onde:
V = Valor Atual do Equipamento (Valor de Mercado);
Vd = Valor Atual da Fração Depreciável;
Vn = Valor de Reposição (Valor de Novo);
R = Percentual de Vn não depreciável;

Tendo-se:

$$Vd = Vn \cdot D \cdot (1 - R) \quad (II)$$

Sendo D a taxa de depreciação do equipamento, que depreende da idade do mesmo (neste caso, idade aparente), de sua vida útil, do regime de trabalho e de manutenção.

Levando (II) em (I), vem:
$V = Vn \cdot D \cdot (1 - R) + R \cdot Vn$
$V = ((1 - R).D + R). Vn$

A taxa **D** é obtida através da seguinte fração:

$$D = \frac{1,348}{1 + 0,348.e^{(3,58\, f(m,t)\, -\, Ia/Vu)}}$$

Sendo:
m = Coeficiente de Manutenção;
t = Coeficiente de Regime de Trabalho;
Vu = Vida Útil Média;
Por sua vez:

$$f(m,t) = 0,8531.e^{(0,0673.t\, -\, 0,417.m\, -\, 0,001.m.t)}$$

Ainda de acordo com o Engº Hélio de Caires, os Regimes de Trabalho e Manutenção, foram classificados conforme as tabelas seguintes:

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

TIPO DE MANUTENÇÃO	INEXISTENTE	SOFRÍVEL	NORMAL	RIGOROSA	PERFEITA
Coeficiente de Manutenção (m)	0	5	10	15	20

TIPO DE TRABALHO	NULO	LEVE	NORMAL	PESADO	EXTREMO
Coeficiente de Regime de Trabalho	0	5	10	15	20

Adotamos o critério de que a depreciação total da parte depreciável do elemento ocorre após o decurso de sua vida útil, quando submetidos às mais desfavoráveis condições de trabalho e manutenção.

9.6 – Avaliação das Benfeitorias Reprodutivas (Culturas de Uva sem Semente e Manga)

Utilizaremos aqui o Método da Capitalização da Renda, para Avaliação de Culturas Comerciais, que se baseia no Custo de Reposição (Implantação/formação + manutenção) acrescido do Rendimento Líquido da Cultura, o que para efeitos práticos, corresponde à soma algébrica das Despesas, consideradas quantias negativas, e das Receitas, aqui consideradas como quantidades positivas. O exposto corresponde ao Valor da Raiz da cultura durante o restante de sua vida produtiva, que é função direta de sua vida útil, para a Uva é representada por 25 (vinte e cinco) safras e para a Manga 30 (trinta) safras, que é o Rendimento Líquido da benfeitoria reprodutiva, atualizando-se os valores a serem realizados no futuro, para o presente (valor atual), considerando-se uma taxa mensal de 1,00 %.

No presente caso as produtividades médias para cada safra, por hectare, levando-se em consideração as informações do Departamento Agrícola da Copa Fruit, são as seguintes:

Cultura	Produtividade (kg/ha)
Uva	25.000
Manga	28.000

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

De acordo com o Departamento Agrícola da Copa Fruit, os custos de implantação / formação das culturas por hectare são os seguintes:

1.158
10

Cultura	Custo de Implantação / Formação (R$/ha)
Uva	55.000,00
Manga	5.250,00

Nos cálculos de valores das culturas, foi considerado um Fator Perda / Taxa de Risco de 10% (dez por cento) na produção.

O preço médio de comercialização do quilo (Kg) da Uva é de R$ 3,00 (três reais) e para a Manga é de R$ 0,60 / Kg (sessenta centavos por quilo).

Para cada safra, as culturas recebem tratos culturais e os frutos são colhidos e embalados. Estas operações determinam o **custo total de produção** da cultura por safra, tendo suas despesas determinadas a partir dos coeficientes técnicos inerentes à cultura e dos preços médios praticados na atualidade. Estas despesas compreendem:

Para Uva sem Semente:

- Adubações (química e orgânica)
- Roços (manual e mecanizado)
- Irrigação
- Aplicação de dormex
- Poda
- Torção
- Amários (seco e verde)
- Desbrotas (1 e 2)
- Despontes de Ramos
- Desfolha
- Colheita
- Embalagem
- Administração

Para Manga:

- Adubação de cobertura
- Capinas (manual e mecanizado)
- Irrigação
- Aplicação do PBZ
- Indução floral
- Pulverizações
- Tutoramento
- Limpeza de Panículas
- Pinceiamento dos Frutos
- Toalete dos Frutos
- Colheita
- Embalagem
- Administração

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

Foram adotados para esses custos operacionais, os valores de **R$ 44.117,00 / ha** para a Uva e de **R$ 10.832,00 / ha** para a Manga.

1.159
14

O valor da cultura será obtido, consequentemente pela seguinte fórmula:

$$VC = Cf + R \cdot \frac{(1+i)^n - 1}{i \cdot (1+i)^n}$$

Onde:
VC = Valor Atual da Cultura
Cf = Custo de formação (correspondente à vida produtiva restante)
R = Rendimento líquido
i = Taxa de juros = 1,00 % a.m. = 12,68% a.a.
n = número de anos (vida produtiva restante)

Sendo:

$$Cf = Ci \cdot (1 - N / Vu)$$

Onde:
Ci = Custo de implantação / formação
N = Número de safras já colhidas
Vu = Vida útil da cultura

O Rendimento Líquido é dado por:

$$R = P \cdot (1 - Fr) - Cp$$

Onde:
P = Receita da Safra
Fr = Fator de Perda / Taxa de risco
Cp = Custo total de produção

A partir dos parâmetros anteriormente mencionados, o valor das benfeitorias reprodutivas é determinado, com o auxílio da Planilha Eletrônica auto-explicativa (Excel), anteriormente mencionada.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

1.160
10

10- PESQUISA E DADOS DE MERCADO

10.1 - *PROPRIEDADES RURAIS*

Obtivemos os seguintes dados de ofertas de propriedades rurais, que foram aceitos como confiáveis e verificados individualmente:

10.1.1 – PETROLINA – Vende-se lote empresarial com 1000 pés de manga Tommy, 500 pés de goiaba e 350 pés de pinha, energia trifásica, trafo de 45 KVA, bombas de irrigação, etc., com 129,50 hectares.

Vicente Consultoria Imobiliária — Fone: (87) 3862.1088
Valor: R$ 600.000,00 — Valor Terra Nua/ha : R$ 4.633,00

10.1.2 – PETROLINA – Vende-se lote agrícola localizado no Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, N-7, distante 15 km de Petrolina, todo cercado com arame farpado e cerca viva, num total de 16 hectares, sendo 12,5 de manga em produção, 01 casa, etc. (Foi expurgado o valor das benfeitorias, para obtenção do valor da terra nua).

Vicente Consultoria Imobiliária — Fone: (87) 3862.1088
Valor: R$ 570.000,00 — Valor Terra Nua /ha: R$ 4.375,00

10.1.3 – PETROLINA – Vende-se lote agrícola em Projeto de Irrigação com área total de 5,7 hectares, sendo 5,0 com uva Itália melhorada, em produção. Galpão, depósito, drenagem, sistema de micro aspersão, etc. (Foi expurgado o valor das benfeitorias, para obtenção do valor da terra nua).

Vicente Consultoria Imobiliária — Fone: (87) 3862.1088
Valor: R$ 300.000,00 — Valor Terra Nua /ha : R$ 8.772,00

10.1.4 – PETROLINA – Vende-se com 90 hectares, 220 m de margem no Rio São Francisco, 40 hectares cercados, galpão, 04 casas, alojamento, transformador e bomba instalados. Fica a 70 km da cidade de Juazeiro-BA..

Vicente Consultoria Imobiliária — Fone: (87) 3862.1088
Valor: R$ 250.000,00 — Valor Terra Nua /ha: R$ 2.778,00

10.1.5 – PETROLINA – Vende-se fazenda com 19 hectares, a 36 km de Petrolina, com áreas implantadas de capim búfalo, leucena e palma grande, 01 pço artesiano manual, 01 barragem pequena, cisterna, água encanada da Compesa, casa sede, casa morador, etc.

Vicente Consultoria Imobiliária — Fone: (87) 3862.1088
Valor: R$ 70.000,00 — Valor Terra Nua /ha: R$ 3.684,00

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

10.1.6 – PETROLINA – Vende-se fazenda com 100 hectares, localizada no distrito de Nova Descoberta, distante 30 km do centro a cidade de Petrolina, acesso todo asfaltado. Situa-se em frente a estação de bombeamento do projeto Pontal Sul, terreno plano e profundo, ideal para agricultura e pecuária

1,161

www.mfrural.com.br
Valor: R$ 400.000,00 Valor Terra Nua /ha : R$ 4.000,00

10.1.7 – PETROLINA – Vende-se fazenda com 99 hectares, solo profundo e viável para frutas tipo exportação, 1 casa sede, 2 casas de moradores, 2 grandes reservatórios, 330 m de rio São Francisco, próximo da ciade, acesso por asfalto. imóvel completamente documentado. (Foi expurgado o valor das benfeitorias, para obtenção do valor da terra nua).

www.mfrural.com.br
Valor: R$ 990.000,00 Valor Terra Nua /ha : R$ 7.000,00

10.1.8 – PETROLINA – Vende-se Área com 535 hectares, a 10 km de Petrolina, toda cercada, tomada d`água no rio São Francisco, 80% iirgável, própria para implantação de fruticultura irrigada.

Vicente Consultoria Imobiliária Fone: (87) 3862.1088
Valor: R$ 3.000.000,00 Valor Terra Nua /ha : R$ 5.607,00

10.1.9 – PETROLINA – Vende-se chácara na Tapera, a 25 km de Petrolina, na beira do rio São Francisco, medindo 19,00 m de margem de rio, com motor, total de 12 hectares, transformador. Toda irrigada. Pomar com200 pés de manga Tommy em produção, irrigados por micro-aspersão.

Vicente Consultoria Imobiliária Fone: (87) 3862.1088
Valor: R$ 80.000,00 Valor Terra Nua /ha : R$ 6.666,00

10.1.10 – PETROLINA – Vende-se área com 150 hectares, em localização privilegiada, excelente para projeto de fruticultura irrigada, com estudo topográfico e pedológico, dando 80% de área irrigável, relevo plano, à margem do rio São Francisco, energisada, com acesso por asfalto, distante 26 km de Petrolina.

Sr. Roberto Bezerra Fone: (87) 9626.7651
Valor: R$ 750.000,00 Valor Terra Nua /ha : R$ 5.000,00

10.1.11 – SOBRADINHO – Vende-se fazenda com 60 hectares, casa sede, casas de moradores, etc. (Foi expurgado o valor das benfeitorias, para obtenção do valor da terra nua).

www.mfrural.com.br
Valor: R$ 555.000,00 Valor Terra Nua /ha : R$ 8.000,00

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

10.1.12 – CASA NOVA – Vende-se fazenda de Fruticultura, em franca produção, no Vale de São Francisco, próximo à Petrolina e Juazeiro, irrigada, certificada para exortação, escritório, refeitório, depósitos, packing house, máquinas, equipamentos, eletrificação, com 100 hectares, encontra-se a venda de porteira fechada. (Foi expurgado o valor das benfeitorias, para obtenção do valor da terra nua).

1.162

Sr. Felipe
Valor: R$ 3.500.000,00

www.felipep060.gmail.com
Valor Terra Nua /ha : R$ 7.333,00

10.2 – *MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, COMPUTADORES E PERIFÉRICOS:*

Para atender à NBR 14653-5 (item 9.4), os Preços dos bens físicos novos equivalentes aos ora avaliandos, foram obtidos a partir de cotações de preços e das Notas Fiscais de compra, devidamente atualizados, emitidas pelos fornecedores, entre os quais:

Climasul Climatização e Refrigeração Ltda.	Fone: (54) 3027.5122
Axell Comércio e Serviços em Informática Ltda.	Fone: (81) 2126.2111
Dânica Termoindustrial Nordeste Ltda.	Fone: (81) 2125.1900
Dell Computadores do Brasil Ltda.	Fone: (19) 2118.4000
Mavesa – Matuoka Veículos Ltda. (Motos Honda)	Fone: (18) 3502.9211
GM – general Motors do Brasil Ltda.	Fone: (12) 39.08.3000
Fomesa Brasil Indústria e Comércio Ltda.	Fone: (19) 3444.3364
Omel Bombas e Compressores Ltda.	Fone: (11) 2412.3200
Equipe Indústria Mecânica Ltda.	Fone: (19) 3426.4600
Marte Balanças e Aparelhos de Precisão Ltda.	Fone: (35) 3473.1055
Heltran Transporte Ltda.	Fone:(11) 6412.8210
Mipal Indústrias de Evaporadores Ltda.	Fone: (11) 3858.2055
Minami Indústria de Aparelhos Para a Lavoura Ltda.	Fone: (11) 4692.1710
Montana Indústria de Máquinas Ltda.	Fone: (41) 2102.0200
Veneza Diesel	Fone: (81) 3471.4200
Nortene Plásticos Ltda.	Fone: (11) 4166.3000

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

caldas acosta

1.163

Juagro Comércio e Representações Ltda.	Fone: (74) 3611.5125
Plásticos Móvel do Nordeste S.A	Fone: (71) 3369.6105
Rain Bird Brasil Ltda.	Fone: (34) 3212.8484
Raquel Máquinas	Fone: (87) 3861.4944
Shiguen Refrigeração Ltda.	Fone: (19) 3547.2100
Soloeste Ind. E Com. Importação e Exportação Ltda.	Fone: (81) 3861.8544
Toledo do Brasil Indústria de Blanças Ltda.	Fone: (11) 6160.9000
Tratovale – Tratores do Vale do São Francisco Ltda.	Fone: (87) 3881.3366
Moto Carlos Ltda. (Yamaha)	Fone: (87) 3863.4000

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

1.164

11 - CÁLCULO DE VALORES

11.1 – PROPRIEDADES RURAIS

11.1.1 – Propriedade Rural denominada Fazenda Copa Fruit I – Petrolina - PE.

11.1.1.1 – Terra Nua:

O Valor Unitário foi calculado através das Planilhas de Cálculo de Regressão Múltipla, às páginas. 52 e 53, onde foram satisfeitos os Pressupostos Básicos da Regressão, que forneceram o Valor de R$ 7.166,00 / ha. O Valor de Avaliação, é:

$V_{1.1.1}$ = 185,9824 x R$ 7.166,00 = R$ 1.332.733,00

$V_{1.1.1}$ = R$ 1.332.733,00

11.1.1.2 – Benfeitorias Fixas (Não Reprodutivas):

A Planilha da Página 54 traz os valores individualizados, devidamente depreciados, cujo Total é:

$V_{1.1.2}$ = R$ 2.562.879,00

$V_{1.1.2}$ = R$ 2.562.879,00

11.1.1.3 - Valor Total da Fazenda Copa I (Sem as Culturas)

$V_{T.1.1}$ = $V_{1.1.1}$ + $V_{1.1.2}$ = R$ 3.895.612,00

$V_{T.1.1}$ = R$ 3.895.612,00

11.1.2 – Propriedade Rural de nominada Fazenda Copa Fruit II – Casa Nova - BA.

11.1.2.1 – Terra Nua:

O Valor Unitário foi calculado através das Planilhas de Cálculo de Regressão Múltipla, às páginas. 55 e 56, onde foram satisfeitos os Pressupostos Básicos da Regressão, que forneceram o Valor de R$ 7.551,00 / ha. O Valor de Avaliação, é:

$V_{1.2.1}$ = 322,9405 x R$ 7.551,00 = R$ 2.438.444,00

$V_{1.2.1}$ = R$ 2.438.444,00

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

11.1.2.2 – Benfeitorias Fixas (Não Reprodutivas):

A Planilha da Página 57 traz os valores individualizados, devidamente depreciados, cujo Total é:

1.165

$V_{1.2.2}$ = R$ 744.484,00

$V_{1.2.2}$ = R$ 744.484,00

11.1.2.3 - Valor Total da Fazenda Copa II (Sem as Culturas)

$V_{T.1.2} = V_{1.2.1} + V_{1.2.2}$ = R$ 3.182.928,00

$V_{T.1.2}$ = R$ 3.182.928,00

11.1.3 – Propriedade Rural de nominada Fazenda Copa Fruit III – Petrolina - PE

11.1.3.1 – Terra Nua:

O Valor Unitário foi calculado através das Planilhas de Cálculo de Regressão Múltipla, às páginas. 58 e 59, onde foram satisfeitos os Pressupostos Básicos da Regressão, que forneceram o Valor de R$ 6.868,00 / ha. O Valor de Avaliação, é:

$V_{1.3.1}$ = 79,8602 x R$ 6.868,00 = R$ 548.478,00

$V_{1.3.1}$ = R$ 548.478,00

11.1.3.2 – Benfeitorias Fixas (Não Reprodutivas):

A Planilha da Página 60 traz os valores individualizados, devidamente depreciados, cujo Total é:

$V_{1.3.2}$ = R$ 362.876,00

$V_{1.3.2}$ = R$ 362.876,00

11.1.3.3 - Valor Total da Fazenda Copa III (Sem as Culturas)

$V_{T.1.3} = V_{1.3.1} + V_{1.3.2}$ = R$ 911.354,00

$V_{T.1.3}$ = R$ 911.354,00

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

1.166

11.1.4 – Propriedade Rural denominada Lote 408 – Juazeiro - BH

11.1.4.1 – Terra Nua:

O Valor Unitário foi calculado através das Planilhas de Cálculo de Regressão Múltipla, às páginas. 61 e 62, onde foram satisfeitos os Pressupostos Básicos da Regressão, que forneceram o Valor de R$ 3.890,00 / ha. O Valor de Avaliação, é:

$V_{1.4.1}$ = 157,01 x R$ 3.890,00 = R$ 610.769,00

$V_{1.4.1}$ = R$ 610.769,00

11.1.4.2 – Benfeitorias Fixas (Não Reprodutivas):

A Planilha da Página 63 traz os valores individualizados, devidamente depreciados, cujo Total é:

$V_{1.4.2}$ = R$ 1.407.248,00

$V_{1.4.2}$ = R$ 1.407.248,00

11.1.4.3 - Valor Total do Lote 408 (Sem as Culturas)

$V_{T.1.4} = V_{1.4.1} + V_{1.4.2}$ = R$ 2.018.017,00

$V_{T.1.4}$ = R$ 2.018.017,00

11.1.5 – Propriedade Rural denominada Sítio Bumba – Casa Nova - BH

11.1.5.1 – Terra Nua:

O Valor Unitário foi calculado através das Planilhas de Cálculo de Regressão Múltipla, às páginas. 64 e 65, onde foram satisfeitos os Pressupostos Básicos da Regressão, que forneceram o Valor de R$ 2.164,00 / ha. O Valor de Avaliação, é:

$V_{1.5.1}$ = 422,11 x R$ 2.164,00 = R$ 1.779.046,00

$V_{1.5.1}$ = R$ 1.779.046,00

11.1.5.2 - Valor Total do Lote 408 (Sem as Culturas)

$V_{T.1.5} = V_{1.5.1}$ = R$ 1.779.046,00

$V_{T.15}$ = R$ 1.779.046,00

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

1.167

11.2 – Máquinas, Equipamentos, Instalações, Instrumentos e Apetrechos

As planilhas das páginas 66 a 72 trazem os valores individuais dos mesmos, já depreciados, cujo Valor Total de Avaliação é:

$$V_2 = 8.162.163,00$$

11.3 – Veículos

A planilha da página 73 traz os valores individuais dos mesmos, já depreciados, cujo Valor Total de Avaliação é:

$$V_3 = R\$\ 781.068,00$$

11.4 – Computadores e Periféricos

As planilhas das páginas 74 a 76 trazem os valores individuais dos mesmos, já depreciados, cujo Valor Total de Avaliação é:

$$V_4 = 103.168,00$$

11.5 – Benfeitorias Reprodutivas (Culturas):

11.5.1 – Cultura de Uva sem Semente:

A Planilha da Página 77 fornece o cálculo dos valores individualizados, por fazenda, devidamente calculados em Valor Presente (Valor Atual), cujo Total é:

$V_{5.1}$ = R$ 32.361.915,00

$$V_{5.1} = R\$\ 32.361.915,00$$

11.5.2 – Cultura de Manga:

A Planilha da Página 77 fornece o cálculo dos valores individualizados, por fazenda, devidamente calculados em Valor Presente (Valor Atual), cujo Total é:

$V_{5.2}$ = R$ 5.063.796,00

$$V_{5.2} = R\$\ 5.063.796,00$$

11.5.3 - Valor Total das Benfeitorias Reprodutivas (Culturas de Uva sem Caroço e Manga)

O Valor Total é:

$V_{T.5} = V_{5.1} + V_{5.2}$ = R$ 37.425.711,00

$$V_{T.5} = R\$\ 37.425.711,00$$

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

1.168

11.6 – Valor Total Geral da Avaliação:

$VT = V_{T.1.1} + V_{T.1.2} + V_{T.1.3.} + V_{T.1.4} + V_{T.1.5} + V_2 + V_3 + V_4 + V_{T.5} =$ R$ 81.957.256,00

VT_1 = R$ 58.259.067,00

O quadro a seguir, sintetiza estes valores de avaliação:

PLANILHA RESUMO DOS VALORES DE AVALIAÇÃO	
Fazenda Copa I (Sem as Culturas)	R$ 3.895.612,00
Fazenda Copa II (Sem as Culturas)	R$ 3.182.928,00
Fazenda Copa III (Sem as Culturas)	R$ 911.354,00
Lote 408(Sem as Culturas)	R$ 2.018.017,00
Sítio Bumba	R$ 1.779.046,00
Máquinas e Equipamentos	R$ 8.162.163,00
Veículos	R$ 781.068,00
Computadores e Periféricos	R$ 103.168,00
Culturas (Uva e Manga)	R$ 37.425.711,00
VALOR TOTAL DE AVALIAÇÃO	R$ 58.259.067,00

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

caldas acosta

1.169

ESTATÍSTICA INFERENCIAL (1) — REGRESSÃO MÚLTIPLA — COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A

Caldas & Acosta Engenheiros Associados — Fazenda Copa fruit I (Lotes 191 e 192 - PISNC) - Petrolina / PE

PESQUISA DE MERCADO

Item	Y=0,9 x (Oferta)	X1	X2
10.1.1	4.169,70	129,50	1,00
10.1.2	3.987,50	16,00	1,00
10.1.3	7.844,74	5,70	2,00
10.1.4	2.500,20	90,00	1,00
10.1.5	3.315,60	19,00	1,00
10.1.6	3.600,00	100,00	1,00
10.1.7	6.300,00	99,00	2,00
10.1.8	5.045,40	535,00	1,00
10.1.9	5.999,40	12,00	2,00
10.1.10	4.500,00	150,00	1,00
10.1.11	7.200,00	60,00	2,00
10.1.12	6.600,00	100,00	2,00
Avaliando	Item 7.1.1	185,98	2,00

DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS:

Variável Dependente: Y=Valor Unitário

Regressores (Atributos):

X1 = Quantitativo: Área

X2= Dicotômica: Distância Petrolina — Até 70 km=2 Acima de 70=1

Equação da Regressão (Modelo Geral):

$Y = a + b1\,X1 + b2\,X2 + b3\,X3$

Modelo Escolhido (Mais Explicativo na Regressão):

(1) = 255,4553867 2,81195D-02 *(X1) 3,19E+03 *(X2)

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

caldas acosta

1.170

ESTATÍSTICA INFERENCIAL (2) — REGRESSÃO MULTIPLA — COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

Caldas & Acosta Engenheiros Associados — Fazenda Copa Fruit I (Lotes 191 e 192 - PISNC) - Petrolina / PE

CORRELAÇÃO DO MODELO

Coeficiente de Correlação (R)	0,919735499
Coeficiente de Determinação (R2)	0,845913388
Coeficiente de Determinação Ajustado (r2)	0,816671918
Variância Residual	539145,4366
Erro Padrão	734,2652358 FORTÍSSIMA

CORRELAÇÕES PARCIAIS

VARIAVEIS	Y	X1	X2
Y	1	-0,090318279	0,892283213
X1	-0,090318279	1	-0,336594834
X2	0,892283213	-0,336594834	1

ANÁLISE DE VARIÂNCIA - TESTE DE SIGNIFICÂNCIA DO MODELO

Fonte da Variação	Somtados Quadrados	Graus de Liberdade	Estimados Médios	F Calculado	Significância do Modelo
Regressão	26.638.479,67	2,00	13.319.239,84		
Residual	4.852.308,93	9,00	539.145,44	24,70	0,0002213
Total	31.490.788,60	11,00			

GRÁFICO RESÍDUOS x ESTIMADOS

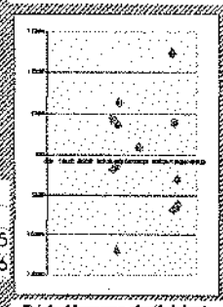

PLOTAGEM DOS RESÍDUOS PADRONIZADOS

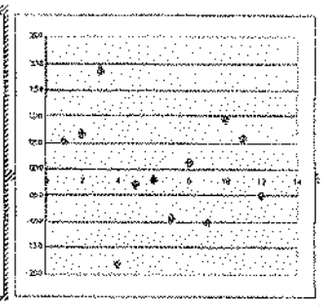

Existe Homocedasticidade — OUTLIERS

Inexiste Multicolinearidade — Inexistência de Pontos Atípicos

TESTES DE HIPÓTESES - CÁLCULO DA PROBABILIDADE DE bi = 0B

Regressoras	bi	Erro Padrão t Calculado	Significância
X1	2,811950162	1,649674344 1,704548642	0,122473335
X2	3198,87436	456,5835432 6,995158734	0,000063686

ESTUDO DOS RESÍDUOS - VERIFICAÇÃO DA ATIPICIDADE DOS DADOS

Elemento	Estimado	Observado	Resíduo	Resíduo Padronizado
1	3.813,49	4.169,70	356,21	0,54
2	3.494,33	3.937,50	443,17	0,67
3	6.659,24	7.894,74	1.235,49	1,86
4	3.702,42	2.500,20	-1.202,22	-1,81
5	3.502,77	3.315,60	-187,17	-0,28
6	3.730,53	3.600,00	-130,53	-0,20
7	6.921,60	6.300,00	-621,60	-0,94
8	4.953,73	5.045,40	91,67	0,14
9	6.676,96	5.999,40	-677,56	-1,02
10	3.871,13	4.500,00	628,87	0,95
11	6.811,93	7.200,00	388,07	0,58
12	6.924,41	6.600,00	-324,41	-0,49

NORMALIDADE DOS RESÍDUOS

Resíduo/DP	NORMAL	CALCULADO
(-1 e +1)	68,27%	75,00%
(-1,64 e +1,64)	90%	83,33%
(-1,96 e +1,96)	95%	100,00%

Normalidade do modelo aceita

CORRELAÇÃO ENTRE OS RESÍDUOS

d = 2,34

Inexiste Autocorrelação

VALOR UNITÁRIO

LIMSUPERIOR	ESTIMADO	LIMINFERIOR
7.860,18	7.166,00	6.472,18

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

AVALIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO
Caldas & Acosta Engenheiros Associados

Fazenda Copa I
COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A

VALORES em R$ (Em 30/07/2010)

ITEM	TIPO DE EDIFICAÇÃO	IDADE	VIDA ÚTIL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÁREA (m²)	UNITÁRIO	TOTAL DE REPOSIÇÃO	TOTAL DE AVALIAÇÃO
7.1.1.2.1	01 (Um) Banheiro de Campo	4	50	2,520%	3,79	360,00	1.364,00	1.291,00
7.1.1.2.2	01 (Um) Banheiro de Campo	4	50	2,520%	5,63	360,00	2.027,00	1.918,00
7.1.1.2.3	Casa Filtros	7	50	2,520%	213,60	360,00	76.896,00	70.560,00
7.1.1.2.4	Casa Filtros	5	50	2,520%	146,01	360,00	52.564,00	49.250,00
7.1.1.2.5	Casa Filtros	1	50	2,520%	155,31	360,00	55.912,00	54.340,00
7.1.1.2.6	Casa de Máquinas	5	50	2,520%	35,30	380,00	13.414,00	12.568,00
7.1.1.2.7	Depósito de Fertilizantes	5	50	2,520%	31,10	280,00	8.708,00	8.159,00
7.1.1.2.8	Depósito de EPI`s	5	50	2,520%	24,60	360,00	8.856,00	8.298,00
7.1.1.2.9	Depósito de Bombas Costais	5	50	2,520%	23,85	360,00	8.586,00	8.045,00
7.1.1.2.10	Depósito de Embalagens Vazias	5	50	2,520%	27,20	320,00	8.704,00	8.155,00
7.1.1.2.11	Depósito de Ferramentas	5	50	2,520%	17,20	360,00	6.192,00	5.802,00
7.1.1.2.12	Escritório / Almoxarifado	5	50	2,520%	626,78	410,00	256.980,00	240.777,00
7.1.1.2.13	Estação de Tratamento de Água(ETA)	5	50	2,520%	14,33	850,00	12.181,00	11.413,00
7.1.1.2.14	Galpão de Embalagem / Packing House	3	50	2,520%	2.500,60	660,00	1.650.396,00	1.576.196,00
7.1.1.2.15	Guarita	5	50	2,520%	15,20	700,00	10.640,00	9.969,00
7.1.1.2.16	Oficina	7	50	2,520%	242,00	280,00	67.760,00	62.177,00
7.1.1.2.17	Posto de Apoio	2	50	2,520%	164,22	320,00	52.550,00	50.638,00
7.1.1.2.18	Posto de Abastecimento	5	50	2,520%	24,20	150,00	3.630,00	3.401,00
7.1.1.2.19	Preparo de Caldas	5	50	2,520%	12,36	380,00	4.697,00	4.401,00
7.1.1.2.20	Preparo de Caldas	4	50	2,520%	2,26	380,00	859,00	813,00
7.1.1.2.21	Refeitório	5	50	2,520%	221,40	320,00	70.848,00	66.381,00
7.1.1.2.22	Refeitório Setor 4	5	50	2,520%	256,20	410,00	105.042,00	98.419,00
7.1.1.2.23	Galpão de Secagem de EPI`s	4	50	2,520%	24,00	220,00	5.280,00	4.996,00
7.1.1.2.24	Tanque de Evaporação	5	50	2,520%	51,25	200,00	10.250,00	9.604,00
7.1.1.2.25	Drenos / Valas	10	50	2,520%	100,17	2.200,00	220.374,00	195.308,00
	TOTAIS						**2.714.710,00**	**2.562.879,00**

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

ESTATÍSTICA INFERENCIAL (1) — REGRESSÃO MÚLTIPLA — COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

Caldas & Acosta Engenheiros Associados — Fazenda Copa Fruit II (Lotes 1648 e 1649 - PISNC) - Casa Nova / BA

1.172

PESQUISA DE MERCADO

Item	Y=0,9 x (Oferta)	X1	X2
10.1.1	4.169,70	129,50	1,00
10.1.2	3.937,50	16,00	1,00
10.1.3	7.894,74	5,70	2,00
10.1.4	2.500,20	90,00	1,00
10.1.5	3.315,60	19,00	1,00
10.1.6	3.600,00	100,00	1,00
10.1.7	6.300,00	99,00	2,00
10.1.8	5.045,40	535,00	1,00
10.1.9	5.999,40	12,00	2,00
10.1.10	4.500,00	150,00	1,00
10.1.11	7.200,00	60,00	2,00
10.1.12	6.600,00	100,00	2,00
Avaliando	Item 7.1.2	32,93	2,00

DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS:

Variável Dependente: Y=Valor Unitário

Regressores (Atributos):

X1= Quantitativa: Área

X2= Dicotômica: Distância Petrolina. Até 70 km=2; Acima de 70 = 1

Equação da Regressão (Modelo Geral):

Y= a + b1 X1 + b2 X2 + b3 X3

Modelo Escolhido (Mais Explicativo na Regressão):

(1) = 255,4653267 2,811950162 *(X1) 3,19E+03 *(X2)

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

caldas acosta

1.173

ESTATÍSTICA INFERENCIAL (2) — REGRESSÃO MÚLTIPLA — COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A

Caldas & Acosta Engenheiros Associados — Fazenda Copa Fruit II (Lotes 1648 e 1649 - PISNC) - Casa Nova / BA

CORRELAÇÃO DO MODELO

Coeficiente de Correlação (R)	0,919735499
Coeficiente de Determinação (R2)	0,845913388
Coeficiente de Determinação Ajustado (r2)	0,811671918
Variância Residual	539145,4366
Erro Padrão	734,2652356 PORTÍSSIMA

ANÁLISE DE VARIÂNCIA - TESTE DE SIGNIFICÂNCIA DO MODELO

Fonte da Variação	Somas dos Quadrados	Graus de Liberdade	Quadrados Médios	F Calculado	Significância do Modelo
Regressão	26.638.479,67	2,00	13.319.239,84		
Resíduo	4.852.308,93	9,00	539.145,44	24,70	0,000022113
Total	31.490.788,60	11,00			

CORRELAÇÕES PARCIAIS

VARIÁVEIS	Y	X1	X2
Y	1	-0,090318279	0,892283213
X1	-0,090318279	1	-0,336594834
X2	0,892283213	-0,336594834	1

GRÁFICO RESÍDUOS x ESTIMADOS

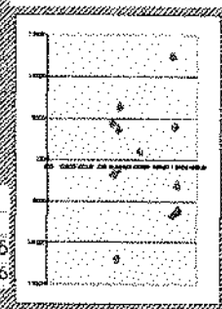

PLOTAGEM DOS RESÍDUOS PADRONIZADOS

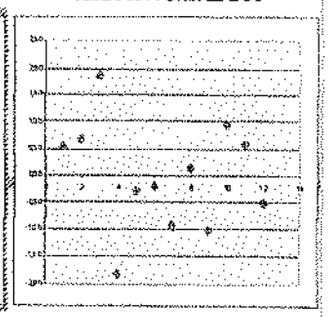

Existe Homocedasticidade — CUTLIERS

Inexiste Multicolinearidade — *Inexistência de Pontos Atípicos*

TESTES DE HIPÓTESES - CÁLCULO DA PROBABILIDADE DE bi = 0B

Regressores	bi	Erro Padrão bi	T Calculado	Significância
X1	2,811960162	1,649674344	1,704548642	0,122473836
X2	3193,87435	456,5835432	6,995155734	0,000065586

ESTUDO DOS RESÍDUOS - VERIFICAÇÃO DA ATIPICIDADE DOS DADOS

Elemento	Estimado	Observado	Resíduo	Resíduo Padronizado
1	3.813,49	4.169,70	356,21	0,54
2	3.494,33	3.937,50	443,17	0,67
3	6.659,24	7.894,74	1.235,49	1,86
4	3.702,42	2.500,20	-1.202,22	-1,81
5	3.502,77	3.315,60	-187,17	-0,28
6	3.730,53	3.600,00	-130,53	-0,20
7	6.921,60	6.300,00	-621,60	-0,94
8	4.953,73	5.045,40	91,67	0,14
9	6.676,96	5.999,40	-677,56	-1,02
10	3.871,13	4.500,00	628,87	0,95
11	6.811,93	7.200,00	388,07	0,58
12	6.924,41	6.600,00	-324,41	-0,49

NORMALIDADE DOS RESÍDUOS

Resíduo/DP	NORMAL	CALCULADO
(-1 e +1)	68,27%	75,00%
(-1,64 e +1,64)	90%	83,33%
(-1,96 e +1,96)	95%	100,00%

Normalidade do modelo aceita

CORRELAÇÃO ENTRE OS RESÍDUOS

d = 2,34

Inexiste Autocorrelação

VALOR UNITÁRIO

LIM.SUPERIOR	ESTIMADO	LIM.INFERIOR
8.756,31	7.551,00	6.345,24

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

1.174

AVALIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO — Fazenda Casa II
caldas & acosta engenheiros associados — GOPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

VALORES em R$ (Em 30/07/2010)

ITEM	TIPO DE EDIFICAÇÃO	IDADE	VIDA ÚTIL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÁREA (m²)	UNITÁRIO	TOTAL DE REPOSIÇÃO	TOTAL DE AVALIAÇÃO
7.1.2.2.1	01 (Um) Banheiro de Campo	15	50	2,520%	5,61	360,00	2.020,00	1.672,00
7.1.2.2.2	08 (Oito) Banheiros de Campo	10	50	2,520%	12,48	360,00	4.493,00	3.982,00
7.1.2.2.3	02 (Duas) Casa Filtros	15	50	2,520%	196,00	360,00	70.560,00	58.408,00
7.1.2.2.4	Casa Filtros	15	50	2,520%	77,70	360,00	27.972,00	23.154,00
7.1.2.2.5	Depósito de Defensivos	15	50	2,520%	37,05	360,00	13.338,00	11.041,00
7.1.2.2.6	Depósito de Embalagens Vazias	15	50	2,520%	15,36	320,00	4.915,00	4.068,00
7.1.2.2.7	Depósito de Embalagens Vazias	15	50	2,520%	24,00	340,00	8.160,00	6.755,00
7.1.2.2.8	Depósito de Fertilizantes Líquidos	14	50	2,520%	24,70	280,00	6.916,00	5.810,00
7.1.2.2.9	Depósito de Material Inflamável	1	50	2,520%	27,36	320,00	8.755,00	8.509,00
7.1.2.2.10	Escritório / Almoxarifado	15	50	2,520%	388,85	410,00	159.429,00	131.971,00
7.1.2.2.11	Estação de Tratamento de Água(ETA)	15	50	2,520%	2,24	850,00	1.904,00	1.576,00
7.1.2.2.12	Estação de Tratamento de Água(ETA)	10	50	2,520%	5,73	850,00	4.871,00	4.317,00
7.1.2.2.13	Galpão Depósito de Fertilizantes	15	50	2,520%	400,00	380,00	152.000,00	125.821,00
7.1.2.2.14	Garagem de Trator e Implementos	8	50	2,520%	233,50	210,00	49.035,00	44.498,00
7.1.2.2.15	Posto de Abastecimento	15	50	2,520%	38,73	280,00	10.844,00	8.976,00
7.1.2.2.16	Preparo de Caldas	15	50	2,520%	24,60	380,00	9.348,00	7.738,00
7.1.2.2.17	Refeitório	12	50	2,520%	71,40	320,00	22.848,00	19.736,00
7.1.2.2.18	Tanque de Evaporação	15	50	2,520%	51,25	200,00	10.250,00	8.485,00
7.1.2.2.19	Drenos / Valas	5	50	2,520%	130,00	2.200,00	286.000,00	267.967,00
	TOTAIS						**853.658,00**	**744.484,00**

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

1.175

ESTATÍSTICA INFERENCIAL (1) — REGRESSÃO MÚLTIPLA — COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A

Caldas & Acosta Engenheiros Associados — Fazenda Copa Fruit III (Lote E-03-01 - PISNC) - Petrolina / PE

PESQUISA DE MERCADO

Item	Y=0,9x (Oferta)	X1	X2
10.1.1	4.169,70	129,50	1,00
10.1.2	3.937,50	16,00	1,00
10.1.3	7.894,74	5,70	2,00
10.1.4	2.500,00	90,00	1,00
10.1.5	3.315,60	19,00	1,00
10.1.6	3.600,00	100,00	1,00
10.1.7	6.300,00	99,00	2,00
10.1.8	5.045,40	535,00	1,00
10.1.9	5.999,40	12,00	2,00
10.1.10	4.500,00	150,00	1,00
10.1.11	7.200,00	60,00	2,00
10.1.12	6.600,00	100,00	2,00
Avaliando	item 7.1.3	79,86	2,00

DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS:

Variável Dependente: Y=Valor Unitário

Regressores (Atributos):

X1= Quantitativa: Área

X2= Dicotômica: Distância Petrolina

Até 70 km=2, Acima de 70= 1

Equação da Regressão (Modelo Geral):

$Y = a + b1\,X1 + b2\,X2 + b3\,X3$

Modelo Escolhido (Mais Explicativo na Regressão):

(Y) = 2564653267 2,811980162 *(X1) 3,15E+03 *(X2

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

caldas acosta

1.176

ESTATÍSTICA INFERENCIAL (2) — REGRESSÃO MULTIPLA — COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A

Caldas & Acosta Engenheiros Associados — Fazenda Copa Fruit III (Lote E-06-01 - PISNC) - Petrolina / PE

CORRELAÇÃO DO MODELO

Coeficiente de Correlação (R)	0,919735499
Coeficiente de Determinação (R2)	0,845913388
Coeficiente de Determinação Ajustado (r2)	0,811671918
Variância Residual	539145,4366
Erro Padrão	734,2682258 FORTÍSSIMA

CORRELAÇÕES PARCIAIS

VARIÁVEIS	Y	X1	X2
Y	1	-0,090318279	0,892283213
X1	-0,090318279	1	-0,336594834
X2	0,892283213	-0,336594834	1

ANÁLISE DE VARIÂNCIA - TESTE DE SIGNIFICÂNCIA DO MODELO

Fonte da Variação	Somas dos Quadrados	Graus de Liberdade	Quadrados Médios	F Calculado	Significância do Modelo
Regressão	26.638.479,67	2,00	13.319.239,84		
Resíduo	4.852.308,93	9,00	539.145,44	24,70	0,0002213
Total	31.490.788,60	11,00			

TESTES DE HIPÓTESES - CÁLCULO DA PROPABILIDADE DE bi = 0B

Regressores	bi	Erro Padrão t Calculado		Significância
X1	2,811950162	1,649674344	1,704548642	0,122473336
X2	3193,87436	456,5836432	6,995158734	0,000063586

GRÁFICO RESÍDUOS x ESTIMADOS

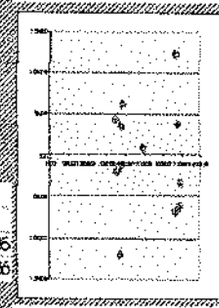

PLOTAGEM DOS RESÍDUOS PADRONIZADOS

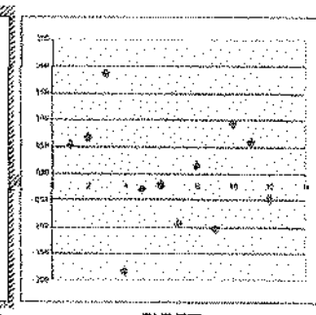

Existe Homocedasticidade

Inexiste Multicolinearidade

OUTLIERS

Inexistência de Pontos Atípicos

VERIFICAÇÃO DA ATIPICIDADE DOS DADOS

Elemento	Estimado	Observado	Resíduo	Resíduo Padronizado
1	3.813,49	4.169,70	356,21	0,54
2	3.494,33	3.937,50	443,17	0,67
3	6.659,24	7.894,74	1.235,49	1,86
4	3.702,42	2.500,20	-1.202,22	-1,81
5	3.502,77	3.315,60	-187,17	-0,28
6	3.730,53	3.600,00	-130,53	-0,20
7	6.921,60	6.300,00	-621,60	-0,94
8	4.953,73	5.045,40	91,67	0,14
9	6.676,96	5.999,40	-677,56	-1,02
10	3.871,13	4.500,00	628,87	0,95
11	6.811,93	7.200,00	388,07	0,58
12	6.924,41	6.600,00	-324,41	-0,49

NORMALIDADE DOS RESÍDUOS

Resíduo/DP	NORMAL	CALCULADO
(-1 e +1)	68,27%	75,00%
(-1,64 e +1,64)	90%	83,33%
(-1,96 e +1,96)	95%	100,00%

Normalidade do modelo aceita

CORRELAÇÃO ENTRE OS RESÍDUOS

d = 2,34

Inexiste Autocorrelação

VALOR UNITÁRIO

LIM.SUPERIOR	ESTIMADO	LIM.INFERIOR
7.165,78	6.868,00	6.569,77

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

1.177

AVALIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO
caldas, acosta engenheiros associados

Ref.Inst. Copa III
COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

VALORES em R$ (Em 30/07/2010)

ITEM	TIPO DE EDIFICAÇÃO	IDADE	VIDA ÚTIL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÁREA (m²)	UNITÁRIO	TOTAL DE REPOSIÇÃO	TOTAL DE AVALIAÇÃO
7.1.3.2.1	Escritório / Almoxarifado	10	50	2,520%	178,50	410,00	73.185,00	64.861,00
7.1.3.2.2	Galpão	10	50	2,520%	360,00	380,00	136.800,00	121.240,00
7.1.3.2.3	Oficina	10	50	2,520%	120,00	320,00	38.400,00	34.032,00
7.1.3.2.4	Casa de Colono	12	50	2,520%	60,00	360,00	21.600,00	18.658,00
7.1.3.2.5	Casa de Filtros	12	50	2,520%	40,00	360,00	14.400,00	12.439,00
7.1.3.2.6	Casa de Bombas	12	50	2,520%	22,00	360,00	7.920,00	6.841,00
7.1.3.2.7	Drenos / Valas	12	50	2,520%	55,15	2.200,00	121.330,00	104.805,00
	TOTAIS						**413.635,00**	**362.876,00**

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

1.178

ESTATÍSTICA INFERENCIAL (I) — REGRESSÃO MÚLTIPLA — COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A

Caldas & Acosta Engenheiros Associados — Lote 40B - Perímetro Irrigado de Curaçá - Juazeiro / BA

PESQUISA DE MERCADO

Item	Y=0,9 x (Oferta)	X1	X2
10.1.1	4.169,70	129,50	1,00
10.1.2	3.987,50	16,00	1,00
10.1.3	7.844,74	5,70	2,00
10.1.4	2.500,20	90,00	1,00
10.1.5	3.315,60	19,00	1,00
10.1.6	3.600,00	100,00	1,00
10.1.7	6.300,00	99,00	2,00
10.1.8	5.045,40	585,00	1,00
10.1.9	5.999,40	12,00	2,00
10.1.10	4.500,00	150,00	1,00
10.1.11	7.200,00	60,00	2,00
10.1.12	6.000,00	100,00	2,00
Avaliando	Item 7.1.4	157,01	2,00

DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS:

Variável Dependente: Y=Valor Unitário

Regressores (Atributos):

X1= Quantitativa: Área

X2= Dicotômica: Distância Petrolina — Até 70 km=2, Acima de 70=1

Equação da Regressão (Modelo Geral):

Y= a+ b1 X1 +b2 X2 + b3 X3

Modelo Escolhido (Mais Explicativo na Regressão):

(Y) = 255,4653267 2,81195016 X2 *(00) 3,19E+03 *(02)

61

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

1.179

ESTATÍSTICA INFERENCIAL (2) — REGRESSÃO MULTIPLA — COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÕES S.A

Caldas & Acosta Engenheiros Associados — Lote 403 - Perímetro Irrigado de Curaçá - Juazeiro / BA

CORRELAÇÃO DO MODELO

Coeficiente de Correlação (R)	0,919735499
Coeficiente de Determinação (R2)	0,845913388
Coeficiente de Determinação Ajustado(r2)	0,811671918
Variância Residual	539145,4366
Erro Padrão	734,2652369 FORTÍSSIMA

CORRELAÇÕES PARCIAIS

VARIAVEIS	Y	X1	X2
Y	1	-0,090318279	0,892283213
X1	-0,090318279	1	-0,336594834
X2	0,892283213	-0,336594834	1

ANÁLISE DE VARIÂNCIA - TESTE DE SIGNIFICÂNCIA DO MODELO

Fonte da Variação	Somados Quadrados	Graus de Liberdade	Quadrados Médios	F Calculado	Significância do Modelo
Regressão	26.638.479,67	2,00	13.319.239,84		
Residual	4.852.308,93	9,00	539.145,44	24,70	0,000212
Total	31.490.788,60	11,00			

GRÁFICO RESÍDUOS x ESTIMADOS

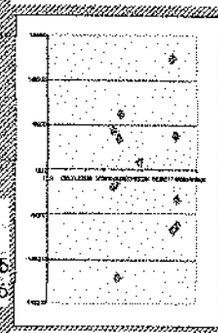

PLOTAGEM DOS RESÍDUOS PADRONIZADOS

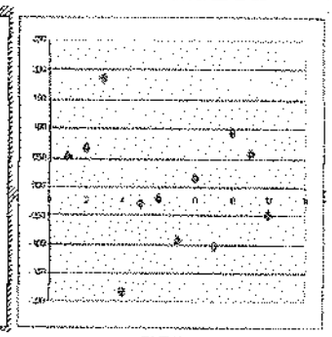

Existe Homocedasticidade — OUTLIERS

Inexiste Multicolinearidade — Inexistência de Pontos Atípicos

TESTES DE HIPÓTESES - CÁLCULO DA PROBABILIDADE DE bi = 0B

Regressores	bi	Erro Padrão	t Calculado	Significância
X1	2,811980162	1,649574344	1,704548642	0,122473335
X2	319,887436	45,58336432	6,995158734	0,000063566

ESTUDO DOS RESÍDUOS - VERIFICAÇÃO DA ATIPICIDADE DOS DADOS

Elemento	Estimado	Observado	Resíduo	Resíduo Padronizado
1	3.813,49	4.169,70	356,21	0,54
2	3.494,33	3.937,50	443,17	0,67
3	6.659,24	7.894,74	1.235,49	1,86
4	3.702,42	2.500,20	-1.202,22	-1,81
5	3.532,77	3.315,60	-187,17	-0,28
6	3.730,53	3.600,00	-130,53	-0,20
7	6.921,60	6.300,00	-621,60	-0,94
8	4.953,73	5.045,40	91,67	0,14
9	6.676,96	5.999,40	-677,56	-1,02
10	3.871,13	4.500,00	628,87	0,95
11	6.811,93	7.200,00	388,07	0,58
12	6.924,41	6.600,00	-324,41	-0,49

NORMALIDADE DOS RESÍDUOS

Resíduo/DP	NORMAL	CALCULADO
(-1 e +1)	68,27%	75,00%
(-1,64 e +1,64)	90%	83,33%
(-1,96 e +1,96)	95%	100,00%

Normalidade do modelo aceita

CORRELAÇÃO ENTRE OS RESÍDUOS

d = 2,34

Inexiste Autocorrelação

VALOR UNITÁRIO

LIM.SUPERIOR	ESTIMADO	LIM.INFERIOR
4.476,74	3.890,00	3.304,95

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

AVALIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO
caldas & acosta engenheiros associados

Lote 408
COTA RUTI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A

VALORES em R$ (Em 30/07/2010)

ITEM	TIPO DE EDIFICAÇÃO	IDADE	VIDA ÚTIL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÁREA (m²)	UNITÁRIO	TOTAL DE REPOSIÇÃO	TOTAL DE AVALIAÇÃO
7.1.4.2.1	Alojamento com Banheiros	5	50	2,520%	460,00	480,00	220.800,00	206.878,00
7.1.4.2.2	Refeitório	5	50	2,520%	384,00	420,00	161.280,00	151.111,00
7.1.4.2.3	Caixa d`Água	5	50	2,520%	10,89	1.000,00	10.890,00	10.203,00
7.1.4.2.4	Casa de Bombas - Captação	5	50	2,520%	9,00	550,00	4.950,00	4.638,00
7.1.4.2.5	Casa de Bombas - Irrigação	5	50	2,520%	25,00	550,00	13.750,00	12.883,00
7.1.4.2.6	Galpão de Embalagem e Câmara	5	50	2,520%	1.360,60	770,00	1.047.662,00	981.606,00
7.1.4.2.7	Drenos / Valas	8	50	2,520%	20,00	2.200,00	44.000,00	39.929,00
	TOTAIS						**1.503.332,00**	**1.407.248,00**

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

1.181

ESTATISTICA INFERENCIAL (1) — REGRESSÃO MÚLTIPLA — COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

Caldas & Acosta Engenheiros Associados — Sítio Bumba - Casa Nova - BA

PESQUISA DE MERCADO

Item	Y=Oferta x (0,9)	X1	X2
10.1.4	2.500,20	90,00	4,00
10.1.5	3.315,60	19,00	4,00
10.1.6	3.600,00	100,00	4,00
10.1.7	6.300,00	99,00	8,00
10.1.8	5.045,40	536,00	6,00
10.1.9	5.999,40	12,00	7,00
10.1.11	4.500,00	150,00	7,00
10.1.12	7.200,00	60,00	10,00
10.1.13	6.600,00	100,00	9,00

caldas acosta

1.182

ESTATÍSTICA INFERENCIAL (2) — REGRESSÃO MÚLTIPLA — COPARFRUT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A

Caldas & Acosta Engenheiros Associados — Sítio Burrita - Casa Nova - BA

CORRELAÇÃO DO MODELO

Coeficiente de Correlação (R)	0,9300495 01
Coeficiente de Determinação (R2)	0,902594244
Coeficiente de Determinação Ajustado (r2)	0,870125668
Variância Residual	347197,2482
Erro Padrão	589,2345555 PÉSSIMA

CORRELAÇÕES PARCIAIS

VARIÁVEIS	Y	X1	X2
Y	1	-0,011 04944	0,94 01 5317
X1	-0,011 04946	1	-0,10 882 63742
X2	0,949 01 5317	-0,10 882 6374	1

ANÁLISE DE VARIÂNCIA - TESTE DE SIGNIFICÂNCIA DO MODELO

Fonte da Variação	Somatórios Quadrados	Graus de Liberdade	Quadrados Médios	F Calculado	Significância do Modelo
Regressão	1,9308E+07	2,00	9,6517E+06		
Residual	2,0833E+06	6,00	3,4720E+05	27,80	0,0009242
Total	2,1389E+07	8,00			

GRÁFICO RESÍDUOS x ESTIMADOS

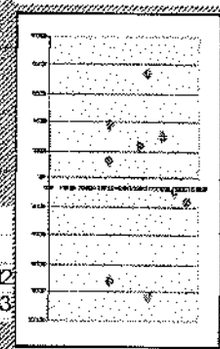

PLOTAGEM DOS RESÍDUOS PADRONIZADOS

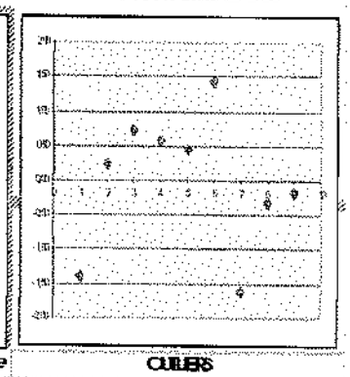

Existe Homocedasticidade — OUTLIERS

Inexiste Multicolinearidade — Inexistência de Pontos Atípicos

TESTES DE HIPÓTESES - CÁLCULO DA PROBABILIDADE DE bi = 0

Regressores	bi	Erro Padrão t Calculado	Significância
X1	0,459 19 8441	1,32 00 4783 0,34 783 849	0,73 934 212
X2	693,894 9405	93,06 562 894 7,45 590 2473	0,00 0 69 013

ESTUDO DOS RESÍDUOS - VERIFICAÇÃO DA ATIPICIDADE DOS DADOS

Elemento	Estimado	Observado	Resíduo	Resíduo Padronizado
1	3215,34	2500,20	-715,14	-1,40
2	3.182,73	3.315,60	132,87	0,26
3	3219,98	3.690,00	380,07	0,74
4	5.995,06	6.300,00	304,95	0,60
5	4807,45	5045,40	237,95	0,5
6	5261,21	5.999,40	738,19	1,45
7	5.324,57	4.500,00	-824,57	-1,62
8	7.364,93	7.200,00	-164,93	-0,32
9	6689,40	6.600,00	-89,40	-0,18

NORMALIDADE DOS RESÍDUOS

Resíduo/DP	NORMAL	CALCULADO
(-1 e +1)	68,27%	66,67%
(-1,64 e+1,64)	90%	100,00%
(-1,96 e+1,96)	95%	100,00%

Normalidade do Modelo Aceita

CORRELAÇÃO ENTRE OS RESÍDUOS

TESTE DE DURBIN-WATSON

d= 2,13

Inexiste Autocorrelação

VALOR UNITÁRIO

LIM SUPERIOR	ESTIMADO	LIM INFERIOR
2.619,17	2.164,00	1.708,23

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

AVALIAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES, INSTRUMENTOS E APETRECHOS
COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

1.183

ITEM	CODIGO BEM	GRUPO	DESCRIÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	IDADE (Anos)	VALORES EM 30/07/10 (R$) REPOSIÇÃO	AVALIAÇÃO
7.2.1	1015	1	CARRETA P/ UVA EIXO TANDEM C/ RODAS, 08 PNEUS165/70 ARO 13 ARMS, 08 VALVULAS P/ TRATORVALE.	17/06/04	6	8.981,00	6.864,00
7.2.2	1020	1	CARRETA AGRICOLA 2TON UVA CEMAG .	01/11/04	6	4.352,00	3.326,00
7.2.3	1034	1	MÁQUINA ARBUS-2000-PULVERIZADOR JACTO MÁQUINAS.	28/02/05	5	30.362,00	24.566,00
7.2.4	1035	1	MÁQUINA DISTRIBUIDOR DE ESTERCO M-462/UVA MINAMI INDUSTRIA.	14/03/05	5	23.679,00	19.159,00
7.2.5	1039	1	TRATOR AGRÍCOLA MF 275/2 825 JUAGRO COMÉRCIO.	13/06/05	5	75.862,00	61.380,00
7.2.6	1040	1	TRATOR AGRICOLA MF 275/2 825 JUAGRO COMÉRCIO.	13/06/05	5	75.862,00	61.380,00
7.2.7	1160	1	05 PULVERIZADORES COSTAIS HD20 JACTO - 20 LTS.	04/01/06	4	1.266,00	1.080,00
7.2.8	1183	1	10 PULVERIZADORES COSTAIS VERSATIL JACTO PETROLINA.	12/09/06	4	2.530,00	2.157,00
7.2.9	1488	1	15 UND. PULVERIZADORES COSTIS JACTO 20LTS MIGUEL APARECIDO.	08/06/07	3	3.795,00	3.356,00
7.2.10	1593	1	06 PALLETEIRAS COMPACT R25B(CARRINHOS HIDRAULICOS) AGRONEWS COMERCIO.	23/07/07	3	22.800,00	20.165,00
7.2.11	1675	1	COMPRESSOR PARAFUSO MOD. SRP3020 20cv 8BAR 380v; 01 SEPARADOR CONDENSADO SCHULZ S.A.	28/08/07	3	32.946,00	29.138,00
7.2.12	1792	1	EQUIP. P/ CAMARA DE ARMAZENAGEM P/ PACKING HOUSE LOTE 637 CLIMASUL.	04/09/07	3	225.767,00	199.673,00
7.2.13	1741	1	36 MESAS DE EMBALAGEM , MESA DE BALANÇA C/ TAMPA DE PEAD C/ DOIS NÍVEIS, 27 EQUIPACKING.	27/12/07	3	22.687,00	20.065,00
7.2.14	2107	1	MÁQUINA DE COVIAR.	14/01/08	2	16.467,00	15.234,00
7.2.15	2112	1	01 MÁQUINA CLASSIFICADORA DE CUMBUCA RAQUEL MARIANO.	07/07/08	2	34.200,00	31.638,00
7.2.16	2182	1	CONJ. INDUSTRIAL P/ PRODUÇÃO DE FRIO CAMARA FRIA .	02/01/08	2	1.368.000,00	1.265.527,00
7.2.17	876	27	CÂMARA FRIA C/CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO P/150 PALLETS E TUNEL P/16 PALLETS META EXPORT.	31/03/04	6	345.456,00	264.039,00
7.2.18	627	27	CONTENTORES PLASTICOS.	31/03/04	6	6.456,00	4.934,00
7.2.19	629	27	ROÇADEIRA CENTRAL .	31/03/04	6	4.710,00	3.600,00
7.2.20	878	27	LAVA JATO.	31/03/04	6	8.353,00	6.384,00
7.2.21	881	27	CARRETA AGRICOLA.	31/03/04	6	6.974,00	5.330,00
7.2.22	880	27	CARRINHOS.	31/03/04	6	25.443,00	19.447,00

66

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

AVALIAÇÃO DE MÁQUINAS,EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES, INSTRUMENTOS E APETRECHOS
COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A

ITEM	CÓDIGO BEM	GRUPO	DESCRIÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	IDADE (Anos)	VALORES EM 30/07/10 (R$) REPOSIÇÃO	AVALIAÇÃO
7.2.23	883	27	ESTUFA AGRICOLA .	31/03/04	6	107.906,00	82.475,00
7.2.24	884	27	BOMBA DOSADORA.	31/03/04	6	1.923,00	1.470,00
7.2.25	885	27	CARRO HIDRAULICO.	31/03/04	6	5.739,00	4.386,00
7.2.26	888	27	10 REFRATÔMETROS.	31/03/04	6	140.000,00	107.005,00
7.2.27	889	27	05 TERMÔMETROS.	31/03/04	6	1.336,00	1.021,00
7.2.28	892	27	CÂMARA FRIA .	31/03/04	6	121.296,00	92.709,00
7.2.29	894	27	GRUPO GERADOR.	31/03/04	6	44.880,00	34.303,00
7.2.30	896	27	5000 CONTENTORES.	31/03/04	6	18.159,00	13.879,00
7.2.31	902	27	LAVA JATO.	31/03/04	6	1.166,00	891,00
7.2.32	920	27	ROÇADEIRA CENTRAL.	31/03/04	6	4.710,00	3.600,00
7.2.33	921	27	CARRINHOS.	31/03/04	6	5.154,00	3.939,00
7.2.34	922	27	CARRETA AGRICOLA.	31/03/04	6	3.905,00	2.985,00
7.2.35	923	27	ESTUFA AGRICOLA.	31/03/04	6	107.906,00	82.475,00
7.2.36	924	27	BOMBA DOSADORA.	31/03/04	6	1.923,00	1.470,00
7.2.37	925	27	CARRO HIDRÁULICO.	31/03/04	6	5.739,00	4.386,00
7.2.38	928	27	10 REFRATÔMETROS	31/03/04	6	140.000,00	107.005,00
7.2.39	929	27	05 TERMÔMETROS.	31/03/04	6	1.336,00	1.021,00
7.2.40	1506	41	02 POLVILHADEIRAS.	12/04/07	3	8.330,00	7.367,00
7.2.41	1507	41	02 LINHAS DE EMBALAGEM P/ UVA.	12/04/07	3	178.500,00	157.869,00
7.2.42	1508	41	130 BANCOS P/ RALEIO.	12/04/07	3	1.428,00	1.263,00
7.2.43	1738	41	BOMBA ELETRICA LONGA BLINDADA C/ FILTRO MAC LEÃO EQUIPE .	21/12/07	3	1.500,00	1.327,00
7.2.44	2114	41	PALETEIRA COMPACT R253 AGRONEWS COMERCIO.	25/07/08	2	3.800,00	3.515,00

1.18

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

AVALIAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES, INSTRUMENTOS E APETRECHOS
COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

1.185

ITEM	CODIGO BEM	GRUPO	DESCRIÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	IDADE (Anos)	VALORES EM 30/07/10 (R$) REPOSIÇÃO	AVALIAÇÃO
7.2.45	1605	62	PULVERIZADOR SUPREME REF. 1580.	12/04/07	3	29.732,00	26.296,00
7.2.46	1606	62	02 CARRETAS ASA BRANCA, CAP. 2 TON EM MADEIRA.	12/04/07	3	8.704,00	7.698,00
7.2.47	1607	62	ROÇADEIRA RD 1700 C/ RODA.	12/04/07	3	2.559,00	2.263,00
7.2.48	1608	62	TRATOR AGRÍCOLA MF 2504E 861.	12/04/07	3	75.862,00	67.094,00
7.2.49	1609	62	TRATOR AGRÍCOLA MF 2504E 861.	12/04/07	3	75.862,00	67.094,00
7.2.50	1610	62	PULVERIZADOR ARBUS 2000 TURBOATOMIZADOR CAP. 2000LTS JACTO.1,18	12/04/07	3	31.657,00	27.998,00
7.2.51	1613	62	CÂMARA FRIA.	12/04/07	3	224.766,00	198.787,00
7.2.52	1635	62	PULVERIZADOR SUPREME REF. 1580.	12/04/07	3	29.732,00	26.296,00
7.2.53	1636	62	02 CARRETAS ASA BRANCA, CAP. 2 TON EM MADEIRA.	12/04/07	3	8.704,00	7.698,00
7.2.54	1637	62	ROÇADEIRA RD 1700 C/ RODA.	12/04/07	3	2.559,00	2.263,00
7.2.55	1638	62	TRATOR AGRICOLA MF 2504E 861	12/04/07	3	75.862,00	67.094,00
7.2.56	1639	62	TRATOR AGRICOLA MF 2504E 861.	12/04/07	3	75.862,00	67.094,00
7.2.57	1640	62	PULVERIZADOR ARBUS 2000 TURBOATOMIZADOR CAP. 2000LTS JACTO.	12/04/07	3	31.657,00	27.998,00
7.2.58	1641	62	CAMARA FRIA.	12/04/07	3	1.647.075,00	1.456.704,00
7.2.59	1642	62	02 SUBSTAÇÕES ELETRICAS	12/04/07	3	13.746,00	12.157,00
7.2.60	1643	62	GRUPO GERADOR 150KVA.	12/04/07	3	48.195,00	42.626,00
7.2.61	2110	75	TRANSFORMADOR 112.5 KVA TRAFO TRIF. CLASSE 15 KV (210193) INDÚSTRIA.	25/01/08	2	12.590,00	11.647,00
7.2.62	2113	75	PALETEIRA COMPACT R253.	25/07/08	2	3.800,00	3.515,00
7.2.63	2324	75	CONJUNTO DE INSTALAÇÃO FRIGORÍFICA - SERPENTINAS P/ SALA DE MAQS DA SHIGUEM.	21/07/09	1	22.330,00	21.519,00
7.2.64	2005	82	SISTEMA DE IRRIGALÇÃO COM FILTROS E TANQUE DE FERTIRRIGAÇÃO.	31/12/07	3	149.226,00	131.978,00
7.2.65	2006	82	ARADO ASA DELTA.	31/12/07	3	2.900,00	2.565,00

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

AVALIAÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES, INSTRUMENTOS E APETRECHOS
COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

ITEM	CÓDIGO BEM	GRUPO	DESCRIÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	IDADE (Anos)	VALORES EM 30/07/10 (R$) REPOSIÇÃO	AVALIAÇÃO
7.2.66	2007	82	PULVERIZADEIRA.	31/12/07	3	4.165,00	3.684,00
7.2.67	2008	82	PULVERIZADOR ARBUS 2000.	31/12/07	3	31.657,00	27.998,00
7.2.68	2009	82	CARROÇA METALICA.	31/12/07	3	3.479,00	3.077,00
7.2.69	2010	82	CARROÇA EM MADEIRA.	31/12/07	3	2.814,00	2.489,00
7.2.70	2011	82	ROÇADEIRA.	31/12/07	3	2.087,00	1.846,00
7.2.71	1947	82	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO COM FILTROS TANQUE DE FERTIRRIGAÇÃO.	31/12/07	3	305.159,00	269.888,00
7.2.72	1948	82	ARADO ASA DELTA.	31/12/07	3	2.900,00	2.565,00
7.2.73	1949	82	PULVERIZADEIRA.	31/12/07	3	4.165,00	3.684,00
7.2.74	1950	82	PULVERIZADOR ARBUS 2000.	31/12/07	3	31.657,00	27.998,00
7.2.75	1951	82	CARROÇA METALICA	31/12/07	3	3.479,00	3.077,00
7.2.76	1952	82	CARROÇA DE MADEIRA.011.17	31/12/07	3	2.406,00	2.128,00
7.2.77	1953	82	ROÇADEIRA.	31/12/07	3	2.087,00	1.846,00
7.2.78	1977	88	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO COM FILTROS.	31/12/07	3	215.630,00	190.707,00
7.2.79	1978	88	SUBSTAÇÃO ELETRICA 150KVA.	31/12/07	3	31.714,00	28.048,00
7.2.80	1979	88	03 TANQUES DE FERTIRRIGAÇÃO, FILTROS INOX.	31/12/07	3	10.701,00	9.464,00
7.2.81	1980	88	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DÁGUA.	31/12/07	3	33.622,00	29.736,00
7.2.82	1981	88	TRATOR MF MODELO 275	31/12/07	3	75.862,00	67.094,00
7.2.83	1982	88	PULVERIZADOR JACTO MODELO CORAL 2P.	31/12/07	3	17.929,00	15.857,00
7.2.84	1983	88	10 PULVERIZADORES COSTAIS MARCA JACTO.	31/12/07	3	2.530,00	2.238,00
7.2.85	1984	88	02 TURBOS ATOMIZADORES MARCA JACTO, COM SENSOR FLOW.	31/12/07	3	10.637,00	9.408,00
7.2.86	1985	88	CARRETA ASA BRANCA, CAP. 2 TON EM MADEIRA.	31/12/07	3	4.352,00	3.849,00
7.2.87	1986	88	03 CARRETAS EM FERRO EIXO ARTICULADO, CAP. 04 TON.	31/12/07	3	16.247,00	14.369,00

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

AVALIAÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES, INSTRUMENTOS E APETRECHOS
COPA FRUT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

ITEM	CODIGO BEM	GRUPO	DESCRIÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	IDADE (Anos)	VALORES EM 30/07/10 (R$) REPOSIÇÃO	AVALIAÇÃO
7.2.88	1987	88	ROÇADEIRA DE ARRASTRO.	31/12/07	3	2.087,00	1.846,00
7.2.89	1988	88	COMPRENSSOR PNEUMATICO P/ PODA.	31/12/07	3	1.100,00	973,00
7.2.90	1989	88	DISTRIBUIDORA DE CALCARIO EM LINHA.	31/12/07	3	11.000,00	9.729,00
7.2.91	1990	88	GRADE DE ARRASTRO COM 12 DISCOS MARCA SUPER TATU.	31/12/07	3	7.140,00	6.315,00
7.2.92	1991	88	GRADE HIDRAULICA COM 28 DISCOS MARCA SUPER TATU.	31/12/07	3	14.280,00	12.630,00
7.2.93	1992	88	GARFO PARA COLETA DE RESTOS CULTURAIS.	31/12/07	3	364,00	322,00
7.2.94	1993	88	02 PLAINAS DIANTEIRAS (LAMINAS).	31/12/07	3	1.406,00	1.243,00
7.2.95	1994	88	CONCHA HIDRAULICA.	31/12/07	3	425,00	376,00
7.2.96	2083	88	COMPRESSOR SCHULZ.	31/12/07	3	3.124,00	2.763,00
7.2.97	2084	88	MAQUINA DE VULCANIZAR.	31/12/07	3	520,00	460,00
7.2.98	1995	88	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO.	31/12/07	3	288.642,00	255.280,00
7.2.99	1997	88	CONCHA DE ESTERCO.	31/12/07	3	425,00	376,00
7.2.100	1998	88	TANQUE PIPA CAP. 500LTS.	31/12/07	3	855,00	756,00
7.2.101	1999	88	PULVERIZADOR MONTANA MOD. SUPREMA.	31/12/07	3	29.732,00	26.296,00
7.2.102	2000	88	02 PULVERIZADORES MONTANA MOD. SUPREMA.	31/12/07	3	59.465,00	52.592,00
7.2.103	2001	88	03 TRATORES MF 250X	31/12/07	3	75.251,00	66.553,00
7.2.104	2003	88	04 PALLETEIRAS COMPACT R25B.	31/12/07	3	15.200,00	13.443,00
7.2.105	2002	88	EQUIP. DE PACK HOUSE.	31/12/07	3	81.636,00	72.200,00
7.2.106	2079	88	TANQUE DE COMBUSTIVEL.	31/12/07	3	5.023,00	4.442,00
7.2.107	2080	88	MAQUINA DE SOLDA.	31/12/07	3	1.691,00	1.496,00
7.2.108	2081	88	VULCANIZADORA.	31/12/07	3	520,00	460,00
7.2.109	1913	88	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO COM FILTROS.18	31/12/07	3	572.021,00	505.906,00
7.2.110	1914	88	SUBSTAÇÃO ELETRICA 150KVA	31/12/07	3	31.714,00	28.048,00

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

AVALIAÇÃO DE MÁQUINAS,EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES, INSTRUMENTOS E APETRECHOS
COPA FRUT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

ITEM	CÓDIGO BEM	GRUPO	DESCRIÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	IDADE (Anos)	VALORES EM 30/07/10 (R$) REPOSIÇÃO	AVALIAÇÃO
7.2.111	1915	88	03 TANQUES DE FERTIRRIGAÇÃO.	31/12/07	3	26.049,00	23.038,00
7.2.112	1918	88	ESTACÃO DE TRATAMENTO DÁGUA.	31/12/07	3	87.896,00	77.737,00
7.2.113	1919	88	PULVERIZADOR JACTO MODELO CORAL 2P.	31/12/07	3	17.929,00	15.857,00
7.2.114	1920	88	PULVERIZADOR COSTAL MARCA JACTO.	31/12/07	3	1.667,00	1.474,00
7.2.115	1921	88	02 TURBOS ATOMIZADORES MARCA JACTO COM SENSOR.	31/12/07	3	10.637,00	9.408,00
7.2.116	1922	88	CARRETA ASA BRANCA CAP. 2TON EM MADEIRA.	31/12/07	3	4.352,00	3.849,00
7.2.117	1923	88	03 CARRETAS EM FERRO EIXO ARTICULADO CAP. 4TON.	31/12/07	3	16.247,00	14.369,00
7.2.118	1924	88	ROÇADEIRA DE ARRASTRRO.	31/12/07	3	2.087,00	1.846,00
7.2.119	1925	88	COMPRESSOR PNEUMATICO.	31/12/07	3	1.100,00	973,00
7.2.120	1926	88	DISTRIBUIDORA DE CALCARIO EM LINHA.	31/12/07	3	11.000,00	9.729,00
7.2.121	1927	88	GRADE DE ARRASTRO COM 2 DISCOS MARCA SUPER TATU	31/12/07	3	1.929,00	1.706,00
7.2.122	1928	88	GRADE HIDRAULICA COM 28 DISCOS MARCA SUPER TATU.	31/12/07	3	14.280,00	12.630,00
7.2.123	1929	88	GARFO PARA COLETA DE RESTOS CULTURAIS	31/12/07	3	364,00	322,00
7.2.124	1930	88	02 PLAINAS DIANTEIRAS (LAMINAS).	31/12/07	3	1.406,00	1.243,00
7.2.125	1931	88	CONCHA HIDRAULICA.	31/12/07	3	425,00	376,00
7.2.126	2085	88	02 TRATORES MF 2756	31/12/07	3	151.725,00	134.188,00
7.2.127	1932	88	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO COM FILTROS.	31/12/07	3	469.954,00	415.636,00
7.2.128	1933	88	TRATOR YAMMAR MOD PTD 33T.	31/12/07	3	53.550,00	47.361,00
7.2.129	1934	88	CONCHA DE ESTERCO	31/12/07	3	425,00	376,00
7.2.130	1935	88	TANQUE PIPA CAP. 5000LTS ASA BRANCA.	31/12/07	3	3.600,00	3.184,00
7.2.131	1936	88	PULVERIZADOR MONTANA MOD SUPREMA.	31/12/07	3	29.732,00	26.296,00
7.2.132	1937	88	02 PULVERIZADORES MONTANA MOD SUPREMA.	31/12/07	3	59.465,00	52.592,00

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

AVALIAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES, INSTRUMENTOS E APETRECHOS
COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

ITEM	CÓDIGO BEM	GRUPO	DESCRIÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	IDADE (Anos)	VALORES EM 30/07/10 (R$) REPOSIÇÃO	AVALIAÇÃO
7.2.133	1939	88	03 TRATORES MF 250X	31/12/07	3	127.719,00	112.957,00
7.2.134	1943	88	04 PALLETEIRAS COMPACT R25B.	31/12/07	3	15.200,00	13.443,00
7.2.135	1754	47	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO TROCA DE (MICRO POR GOTEJAMENTO) NETAFIM BRASIL.	18/09/07	3	29.267,00	25.884,00
7.2.136	1755	47	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO TROCA DE (MICRO POR GOTEJAMENTO) NETAFIM BRASIL.	18/09/07	3	226.100,00	199.967,00
7.2.137	1723	72	MULTÍETRO MD-6110; 03 ALICATES AD-7000G; 01 WATTIMETRO AW-4500.	04/10/07	3	4.065,00	3.595,00
7.2.138	1769	80	06 PODÕES COM HASTE TELESCÓPICA , 06 HASTE TELESCÓPICA.	27/11/07	3	2.670,00	2.361,00
7.2.139	2138	80	CHAVE DE CORRENTE P TUBOS 4".	03/01/08	2	2.132,00	1.972,00
7.2.140	2135	80	SACA POLIA 8565 - 3 SMK .	28/01/08	2	432,00	400,00
7.2.141	2136	80	SACA POLIA 8220 -10.	28/01/08	2	432,00	400,00
7.2.142	2137	80	ESMERILHADEIRA ANG. 4. 1 / 2 X 5 SMK DISTRIBUIDORA 28/01/08 535,00	28/01/08	2	610,00	564,00
7.2.143	2139	80	ALICATE PRENSA P/TERM. BELZER ATÉ CONDUTORES DE 240 MM2.	03/01/08	2	2.150,00	1.989,00
7.2.144	2152	80	FURADEIRA DE IMPACTO METABO 3 / 8.	10/03/08	2	365,00	338,00
7.2.145	1803	81	15 MÁQUINAS DE ESTICAR; 15 ALICATE STRAPACK.	13/08/07	3	8.465,00	7.487,00
7.2.146	986	6	30 ALCEADORES MAX TAPENER, 22/06/04 4.357,50	22/06/04	6	17.460,00	13.345,00
7.2.147	991	6	20 ALCEADORES MAX TAPENER.	09/09/04	6	11.636,00	8.894,00
7.2.148	1185	6	COMPRENSOR ALTER SMC 104S.	29/08/06	4	69.198,00	59.006,00
7.2.149	1687	6	TRANSFORMADOR 60Kva.	03/08/07	3	2.795,00	2.472,00
7.2.150	1689	6	02 MEDIDORES ELETRÔNICOS SAYA 100A5N.	16/10/07	3	4.701,00	4.158,00
			TOTAIS			**9.337.079,00**	**8.162.163,00**

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284172000000091991494
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284172000000091991494
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:41

1.19
2

AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS
COPA FRUIT INFORMAÇÃO E ELABORAÇÃO S.A.

caldas acosta engenharia associados

ITEM	CÓDIGO BEM	GRUPO	DESCRIÇÃO	ANO	IDADE (Anos)	(B)	(C)	(D)	(E)	F (f)	VALORES EM 30/07/10 (R$) REPOSIÇÃO	AVALIAÇÃO
7.3.1	1057	8	01 MOTOCICLETA C/ CAP PARA 2 PASSAGEIROS YAMAHA CHASSIS 9C6KE038050021344.	2005	5	5%	15	15	15	0,632	8.365,00	5.451,00
7.3.2	1306	8	01 VEÍCULO NISSAN CHASSI JN1VDWR502W000176 PL KW 3250 MOD. 2002 ANO 2001 COR.	2007	3	5%	20	15	10	0,878	65.450,00	57.885,00
7.3.3	1389	8	01 SEMI REBOQUE CHASSI 9A9R125305 1BF2241, ANO/MODELO 1995, MARCA INCREAL.	2007	3	5%	20	15	10	0,878	172.431,00	152.501,00
7.3.4	2329	8	01 VEÍCULO LANDER ROVER PLACA KKK - 6660.	2009	1	5%	20	15	10	0,962	155.999,00	150.335,00
7.3.5	1022	26	01 MOTOCICLETA HONDA NXR 125 MOD 2003 GAS BRANCA CHASSIS 9C21D20103R009585.	2003	7	5%	15	15	15	0,480	6.939,00	3.514,00
7.3.6	1023	26	01 MOTOCICLETA HONDA GAS NXR 125 ANO 2003 CHASSIS 9C21D20103R010189.	2003	7	5%	15	15	15	0,480	6.939,00	3.514,00
7.3.7	1564	57	01 MOTO C – 100 BIZ.	2007	3	5%	15	15	15	0,787	4.171,00	3.328,00
7.3.8	1646	63	01 MOTO HONDA.	2007	3	5%	15	15	15	0,787	6.939,00	5.537,00
7.3.9	1958	89	01 CAMINHÃO MERCEDES BENS MODELO 709, ANO 93 PLACA KGJ 2740	1993	17	5%	20	15	15	0,163	60.000,00	30.658,00
7.3.10	1959	89	01 MOTO HONDA, MODELO XL, ANO 85, PLACA KFU 0608	1985	15	5%	15	15	15	0,100	6.939,00	1.006,00
7.3.11	1960	89	01MOTO HONDA, MODELO XL 127, ANO 94, PLACA JMH 5207	1994	16	5%	15	15	15	0,082	6.939,00	886,00
7.3.12	1961	89	01 MOTO HONDA, MODELO XL 127, ANO 2000, PLACA JOC 4442.	2000	10	5%	15	15	15	0,287	6.939,00	2.240,00
7.3.13	1962	89	01 MOTO HONDA, MODELO XL 127, ANO 2000, PLACA JOC 4432.	2000	10	5%	15	15	15	0,287	6.939,00	2.240,00
7.3.14		8	01 CAMINHONETE GM, S10 ANO 2005.	2005	5	5%	15	15	15	0,632	97.395,00	63.317,00
7.3.15		89	01 CAMINHÃO - TRATOR, VOLVO, MODELO NL 10 4X2, ANO 1995, PLACA KFI 5626	1995	15	5%	20	15	10	0,357	390.000,00	151.802,00
7.3.3	1389	8	01 SEMI REBOQUE, CARGA SECA, CONTAIRNER, KRONE, ANO 1998, PLACA KLA 0186.	1998	12	5%	20	15	10	0,480	290.000,00	146.854,00
			TOTAIS								1.292.404,00	781.068,00

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

AVALIAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS
COPA FRUT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A

ITEM	CODIGO BEM	CENTRO CUSTO	DESCRIÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	IDADE (Anos)	VALORES EM 30/07/10 (R$) REPOSIÇÃO	AVALIAÇÃO
7.4.1	96	9	02 MONITORES DAEWOO MOD SYGA COLOR 14".	05/05/01	9	800,00	240,00
7.4.2	97	9	01 CPU PENTIUN II C/DRIVE CD 50X.	05/09/01	9	3.520,00	1.057,00
7.4.3	98	9	01 CPU P/B 14".	05/09/01	9	3.520,00	1.057,00
7.4.4	99	9	01 CPU 266 MHZ C/KIT MULTIMIDIA COMPLETO 50X .	05/09/01	9	3.520,00	1.057,00
7.4.5	100	9	05 NOBREAKS SMS.	05/09/01	9	1.600,00	481,00
7.4.6	101	9	01 COBNECTOR DE REDE HUB C/8 CANAIS.	05/09/01	9	320,00	96,00
7.4.7	102	9	01 CPU 133 MHZ INFOWAY C/KIT MULTIMIDIA 12X	05/09/01	9	3.520,00	1.057,00
7.4.8	103	9	01 MONITOR ITAUTEC SYGA COLOR 14"	05/09/01	9	800,00	240,00
7.4.9	104	9	01 ESTABILIZADOR 10 KVA TELEVOLT MOD EVA.	05/09/01	9	400,00	120,00
7.4.10	105	9	01 REDE NOVEL C/8 PONTOS.	05/09/01	9	4.480,00	1.346,00
7.4.11	106	9	01 CPU 400 MKZ MULTIMIDIA COMPLETO 24X.	05/09/01	9	320,00	96,00
7.4.12	107	9	06 BUREAL EQUIP.INFORMATICA.	05/09/01	9	1.280,00	385,00
7.4.13	464	9	01 ELIPSE SFTWA 300.	26/09/03	7	2.756,00	1.174,00
7.4.14	465	9	01 GABINETE C/ UM MOUSE E UM TECLADO.	24/10/03	7	3.520,00	1.500,00
7.4.15	1003	9	01 IMPRESSORA LASER 1300N BR01335A HP.	31/01/04	6	3.282,00	1.662,00
7.4.16	1059	9	02 UN HD SEAGATE 36 ,6 GB, 01 FITA MAGNÉTICA, 01 UN CABO CH L/D.	18/08/05	5	7.109,00	4.219,00
7.4.17	1061	9	09 MICROCOMPUTADORES COMPLETOS DELL 170 L. GABINETE DESKTOP, PROCESSADOR.	26/09/05	5	20.010,00	11.876,00

1.191
10

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

AVALIAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS
COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

ITEM	CÓDIGO BEM	CENTRO CUSTO	DESCRIÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	IDADE (Anos)	VALORES EM 30/07/10 (R$) REPOSIÇÃO	AVALIAÇÃO
7.4.18	1062	9	01 UN MICROMPUTADOR DELL COMPLETO OPTPLEX 170 L, GABINETE DESKTOP.	29/09/05	5	2.402,00	1.426,00
7.4.19	1063	9	02 BATERIS P/ MATRIX SMARTCELLXR, 02 UN KIT DE CABEAMENTO.	17/11/05	5	11.798,00	7.002,00
7.4.20	1064	9	03 UN IMPRESSORAS FX 880 PARARELA 96 KB.	17/11/05	5	2.337,00	1.387,00
7.4.21	1065	9	02 IMPRESSORAS DESKJET 2280 1PPM/14PPM.	17/11/05	5	6.783,00	4.026,00
7.4.22	1206	9	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO COPA III - 2PÇ ACCESS POINT DWL, 02PÇ AMP HA2040IDX.	27/12/06	4	3.861,00	2.598,00
7.4.23	1207	9	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO COPA III.	27/12/06	4	1.899,00	1.278,00
7.4.24	1307	9	01 NOTEBOOK S/N 76255690Q.	30/01/07	3	3.201,00	2.447,00
7.4.25	1309	9	01 COMPUTADOR COMPOSTO POR 01 MOUSE, 01 TECLADO, 01 MONITOR SANSSUNG.	29/03/07	3	2.981,00	2.278,00
7.4.26	1308	9	01 HUB 24 PORTAS D-LINE 10/1000MBPS DES-1024.	06/02/07	3	393,00	300,00
7.4.27	1310	9	01 IMPRESSORA EPSON.	29/03/07	3	1.017,00	777,00
7.4.28	1354	9	01 IMPRESSORA - SCANER MULTIF HP PS C3180.	19/04/07	3	438,00	335,00
7.4.29	1392	9	01 NOTEBOOK TOSHIBA S2236 CELERON 1.6/512/80/MULTI/15.4".	21/06/07	3	3.277,00	2.505,00
7.4.30	1393	9	01 NOTEBOOK TOSHIBA S2236 CELERON 1.6/512/80/MULTI/15.4".	21/06/07	3	3.277,00	2.505,00
7.4.31	1407	9	02 IP PHONES WH 4612D01A, 02 FONTES P/ TELEFONE POWER SUPPLY 1151C1 OLITEL.	29/06/07	3	1.501,00	1.147,00
7.4.32	1703	9	04 COMPUTADORES DELL; 04 MONITORES FLAT 17"; 04 MOUSE USB OPTICO; 04 TECLADOS DELL.	14/08/07	3	7.747,00	5.921,00
7.4.33	1704	9	01 NO BREAK 1200Kva SMS.	20/08/07	3	581,00	444,00
7.4.34	1705	9	01 IMPRESSORA 2844 PLUS TEC TECLABEL 06/09/07 1.500,00	06/09/07	3	1.785,00	1.364,00

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

AVALIAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS
COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

ITEM	CÓDIGO BEM	CENTRO CUSTO	DESCRIÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	IDADE (Anos)	VALORES EM 30/07/10 (R$) REPOSIÇÃO	AVALIAÇÃO
7.4.35	1706	9	02 RÁDIOS WIRELLES, 02 ANTENAS PARABOLICAS OFF-SET 5,725-5,875Ghz; 02 CABOS.	28/09/07	3	4.994,00	3.817,00
7.4.36	1707	9	02 MONITORES LCD 17" PRETO AOC; 01 MONITOR LCD 19" PRETO LG.	08/10/07	3	2.732,00	2.088,00
7.4.37	1708	9	02 RADIOS WIRELLES BRIDGE PONTO A PONTO; 02 PARABOLICAS OFF-SET; 02 CABOS.	22/10/07	3	4.687,00	3.582,00
7.4.38	2142	93	NO-BREAK SENOIDAL 2,2 KVA 220/220V - DUPLA CONVERSÃO Nº SERIE 233020000336.	24/04/08	2	6.566,00	5.599,00
7.4.39	2143	93	NOTEBOOK ULTRASLIM HP 2300 1,6, 2048 HD - 120GB S/N CNU81698Q, MEMORIA 1024 DDG 1.	16/06/08	2	3.296,00	2.811,00
7.4.40	2177	93	FONTE DE ALIMENTAÇÃO S/N 013-FA-2.	24/04/08	2	6.213,00	5.298,00
7.4.41	2178	93	MULTIF SANSUNG 65CX4521 N SERIE 8P99BAKPA15225R.	22/04/08	2	1.140,00	972,00
7.4.42	2179	93	MULTIF. FUNCIONAL SCX4521 N DE SERIE 8P99BABPA07301X.	22/04/08	2	1.140,00	972,00
7.4.43	2284	93	01 IMPRESSORA HP PSC C4280 MULTIFUNCIONAL.	22/08/08	2	382,00	326,00
7.4.44	2286	93	01 APC - NO BREAK 3,0 KVA 230V.	28/08/08	2	2.809,00	2.395,00
7.4.45	2287	93	01 TRANSFORMADOR ISOLODO 3 KVA 220/110	08/10/08	2	513,00	437,00
7.4.46	2288	93	01 SERVIDOR POWEREDGE 840, PROCESSADOR INTEL XEON X3220, 2X4M, 2.4GHZ, 1066MHZ.	13/10/08	2	2.507,00	2.138,00
7.4.47	2289	93	01 UNIDADE INTERNA DE ARMAZENAMENTO POWERVAULT 100T, DAT72, 36/72GB.	13/10/08	2	1.508,00	1.286,00
7.4.48	2326	93	01 NOTEBOOK .	18/09/09	1	1.377,00	1.274,00
7.4.49	2327	93	01 NOTEBOOK.	18/09/09	1	1.377,00	1.274,00
7.4.50	2328	93	01 COMPUTADOR COMPLETO P/MAQ.	23/09/09	1	3.779,00	3.496,00
			TOTAIS			**161.054,00**	**103.168,00**

1.19

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

1191

AVALIAÇÃO DAS CULTURAS PERMANENTES FORMADAS (NÃO EM FORMAÇÃO)

Critério: Fluxo de caixa descontado a taxa de juros real

COPASA - PORTFÓLIO FAZENDAS CONTAGEM

ITEM	ÁREA (ha)	Produtividade Esperada (kg/ha)	Fator (%)	Idade Média (anos)	Vida Útil (anos)	Vida Produtiva Remanescente (anos)	Taxa Anual de Juros (%)	Investimento (R$/ha)	Custos Formação (R$/ha)	Custos Produção (R$/ha)	SECOSA (unidade)	Receita Bruta (R$)	RENDIMENTO LÍQUIDO (R$)	Valor Avaliando (R$)
7.5 - FAZENDA COPA I														
	99,49	28.000,00	10,00	9,00	25,00	16,00	12,68	55.000,00	35.200,00	44.117,00	3,00	6.716.575,00	2.326.374,67	19.132.343,00
7.5 - FAZENDA COPA III														
	17,85	28.000,00	10,00	3,00	25,00	22,00	12,68	55.000,00	48.400,00	44.117,00	3,00	1.204.845,00	417.366,55	3.917.516,00
7.5 - LOTE 408														
	42,43	28.000,00	10,00	3,00	26,00	22,00	12,68	55.000,00	48.400,00	44.117,00	3,00	2.864.025,00	992.140,69	9.312.056,00
TOTAIS												10.784.475,00	3.735.901,91	32.361.915,00

AVALIAÇÃO DAS CULTURAS PERMANENTES FORMADAS (MANGA)

Critério: Fluxo de caixa descontado a taxa de juros real

COPASA - PORTFÓLIO FAZENDAS CONTAGEM - 2

ITEM	ÁREA (ha)	Produtividade Esperada (kg/ha)	Fator (%)	Idade Média (anos)	Vida Útil (anos)	Vida Produtiva Remanescente (anos)	Taxa Anual de Juros (%)	Investimento (R$/ha)	Custos Formação (R$/ha)	Custos Produção (R$/ha)	SECOSA (unidade)	Receita Bruta (R$)	RENDIMENTO LÍQUIDO (R$)	Valor Avaliando (R$)
7.5 - FAZENDA COPA II														
	128,12	28.000,00	10,00	16,00	30,00	14,00	12,68	5.250,00	2.450,00	10.832,00	0,60	1.937.174,40	549.378,56	3.832.022,00
7.5 - FAZENDA COPA III														
	37,30	28.000,00	10,00	12,00	30,00	18,00	12,68	5.250,00	3.150,00	10.832,00	0,60	563.976,00	159.942,40	1.231.774,00
TOTAIS												2.501.150,40	709.320,96	5.063.796,00

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

12 - CONCLUSÃO

Concluem os avaliadores, para o efeito já mencionado anteriormente, que os bens físicos objeto deste Laudo de Avaliação têm nesta data, o **Valor Total de Mercado de R$ 58.259.067,00 (oitenta e oito milhões, duzentos e cinqüenta e nove mil, sessenta e sete reais)**.

13- TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente Laudo foi elaborado em setenta e oito (78) folhas, todas digitadas em uma só face, devidamente rubricadas pelos avaliadores, com exceção desta última que se encontra assinada por ambos.

Recife, em 30 de julho de 2010.

a) Engº. Joselino de Queiroz Caldas
CREA nº. 3.304 - D/PE

a) Engº. Fernando Acosta Rodriguez
CREA nº. 3.164 - D/PE

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

caldas acosta

1.196

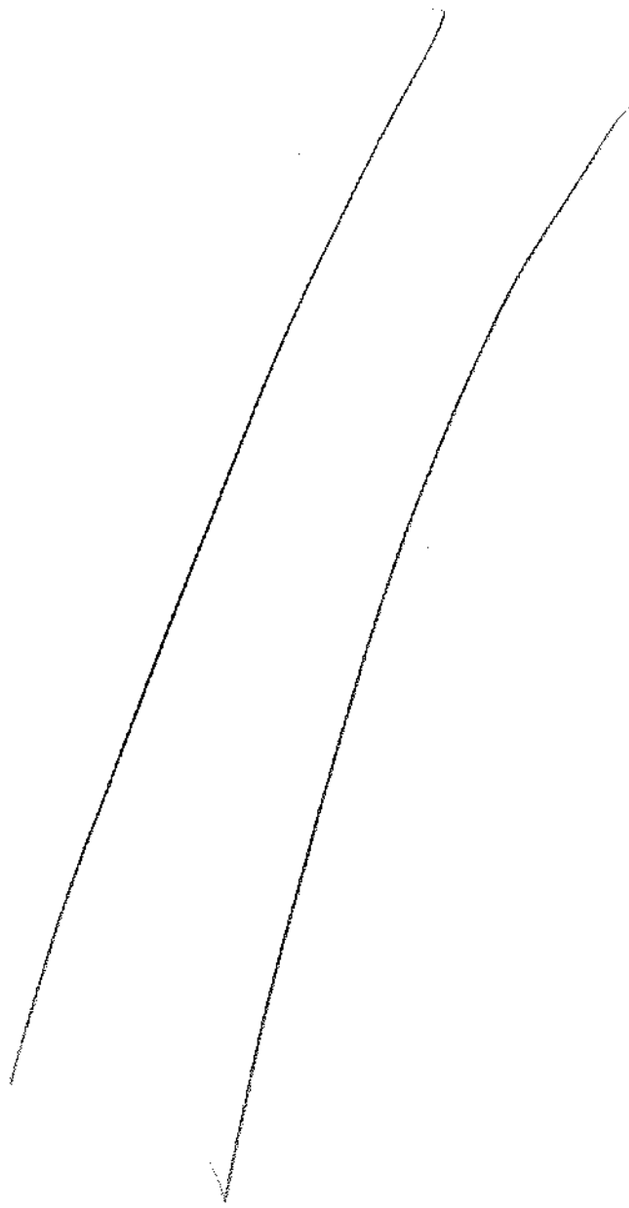

ANEXO I - Fotografias

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

1.197

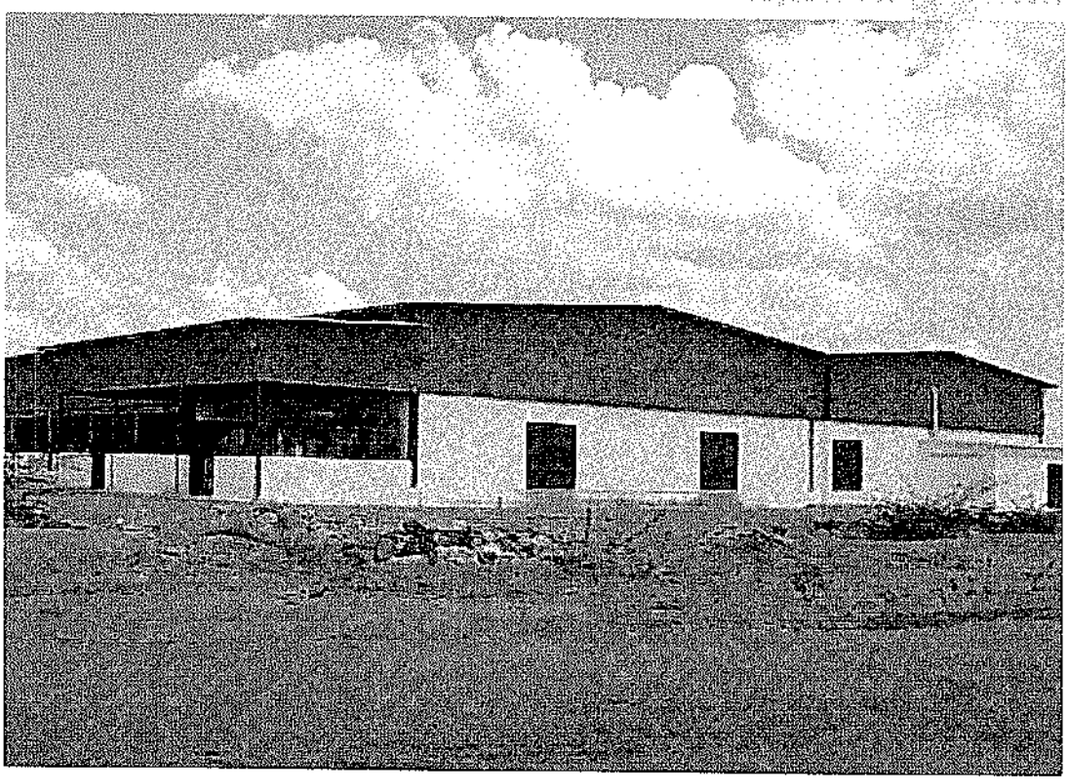

FOTO 01 – Fazenda Copa I – Packing House. Vista Externa.

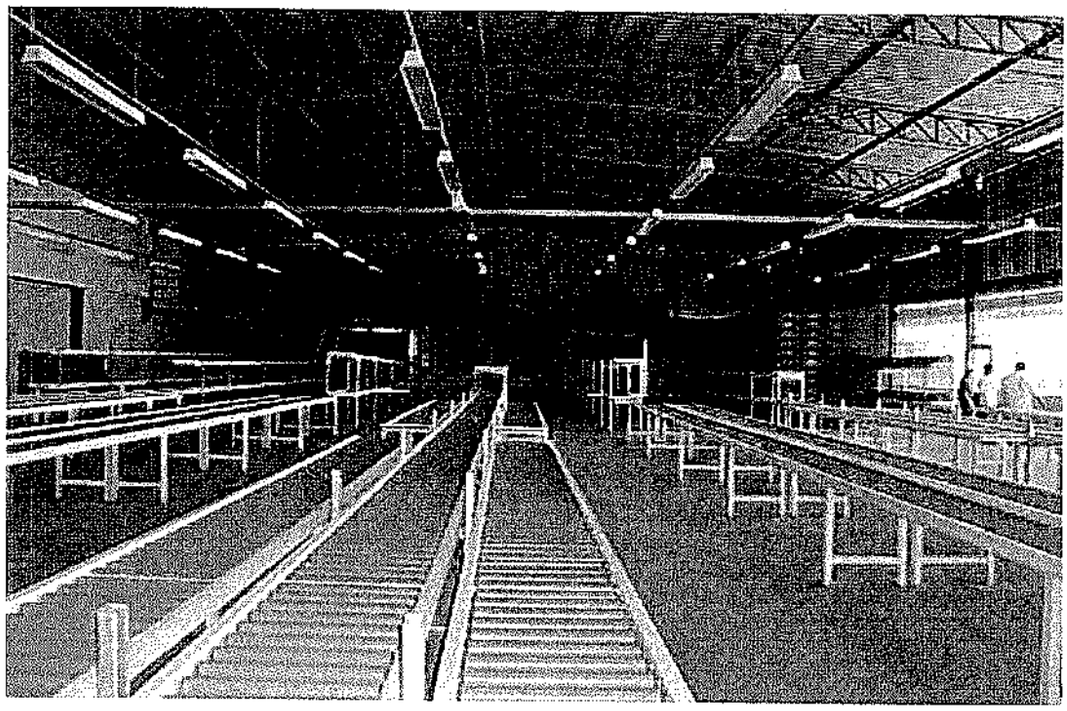

FOTO 02 – Idem. Vista Interna

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

1.198

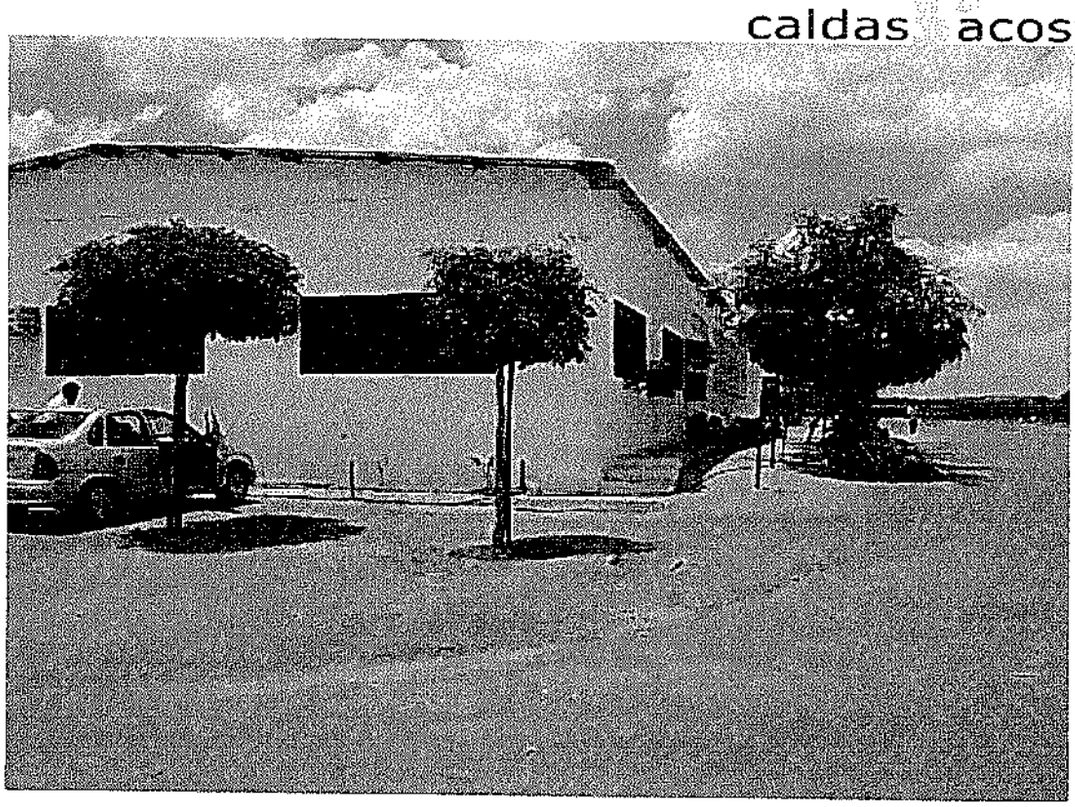

FOTO 03 – Fazenda Copa I – Escritório / Almoxarifado. Vista Externa.

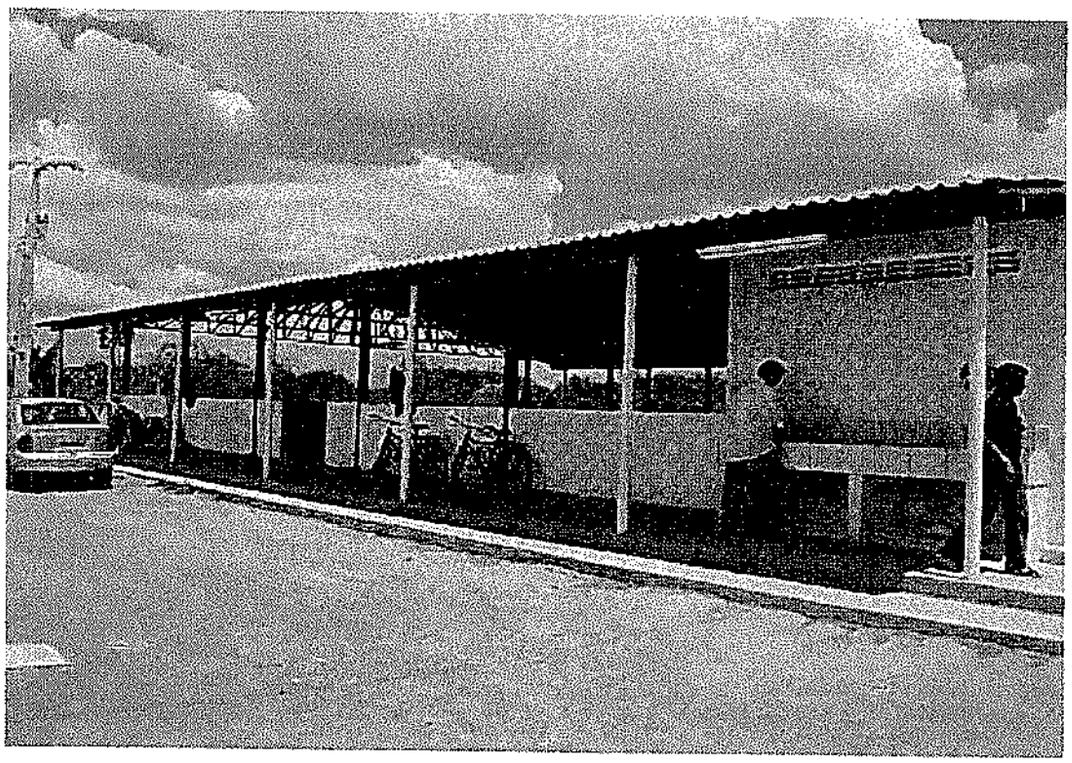

FOTO 04 – Fazenda Copa I – Refeitório com Banheiros. Vista Externa.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

1.199

FOTO 05 – Fazenda Copa I – Casa de Filtros. Vista Interna.

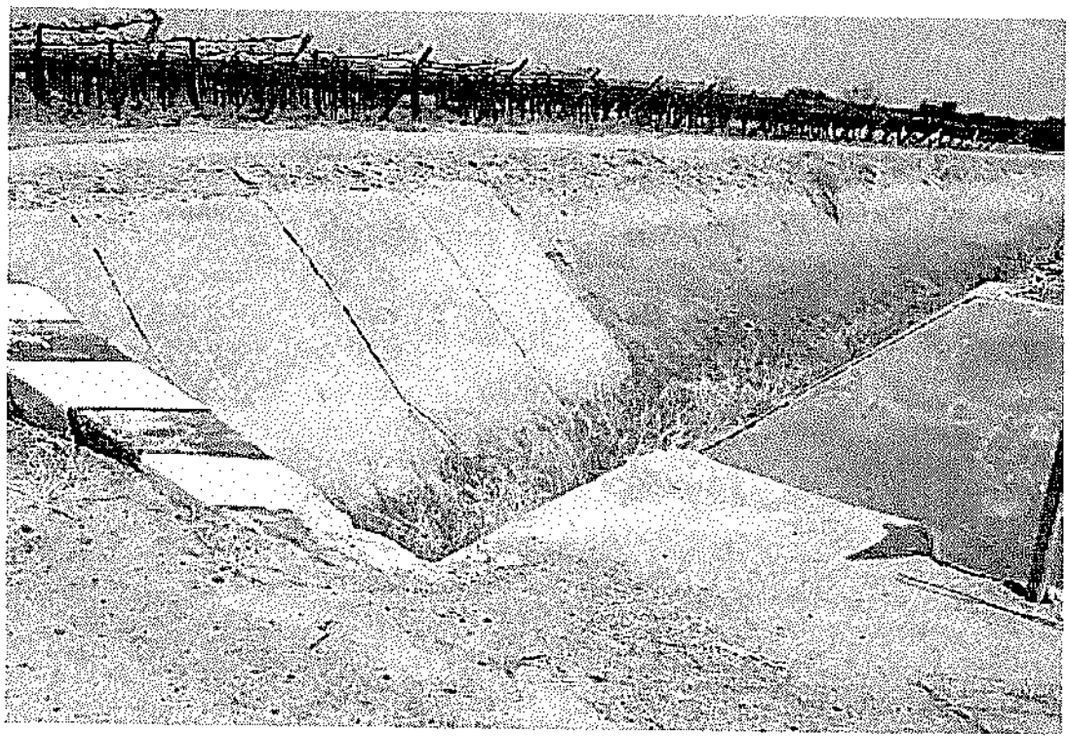

FOTO 06 – Fazenda Copa I – Drenos

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

1.200
10

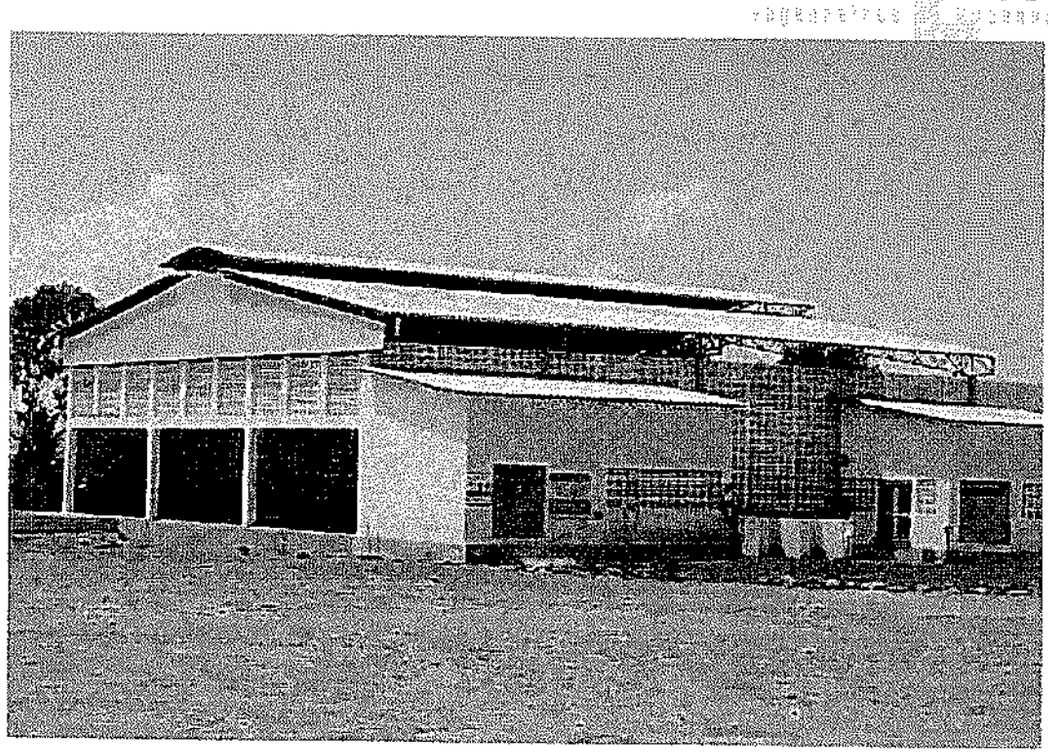

FOTO 07 – Fazenda Copa II – Depósito de Fertilizantes. Vista Externa.

FOTO 08 – Fazenda Copa II – Depósito de Fertilizantes. Área Descoberta.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

1.20/10

FOTO 09 – Fazenda Copa II – Casa deFiltros. Vista Externa.

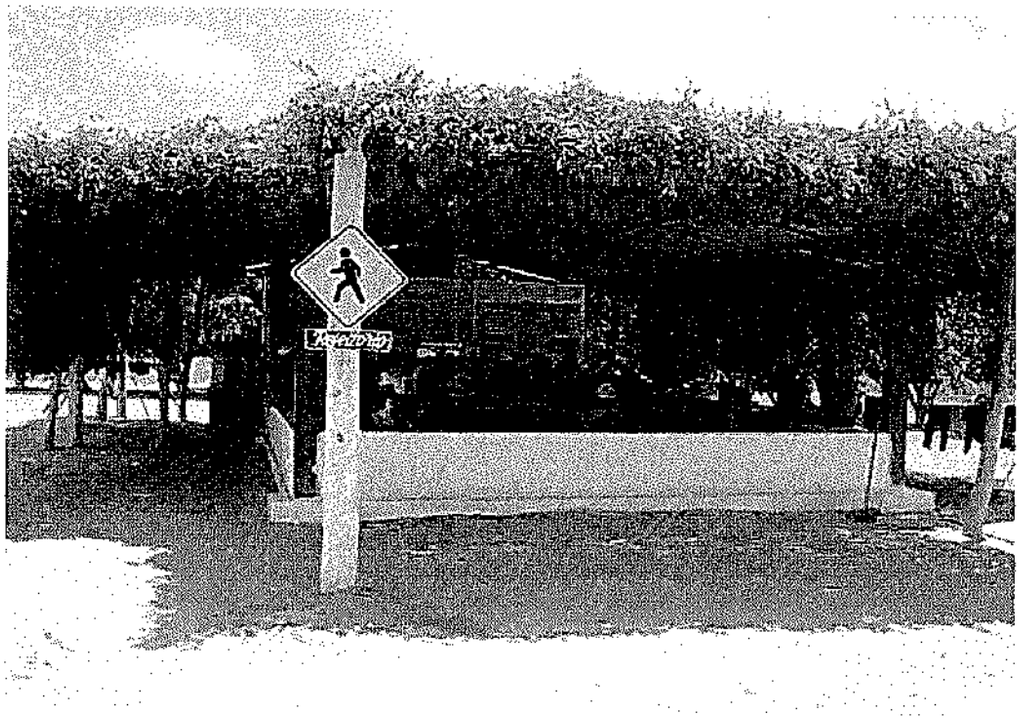

FOTO 10 – Fazenda Copa II – Refeitório. Vista Externa.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

1.202

FOTO 11 – Fazenda Copa II – ETA. Vista Externa.

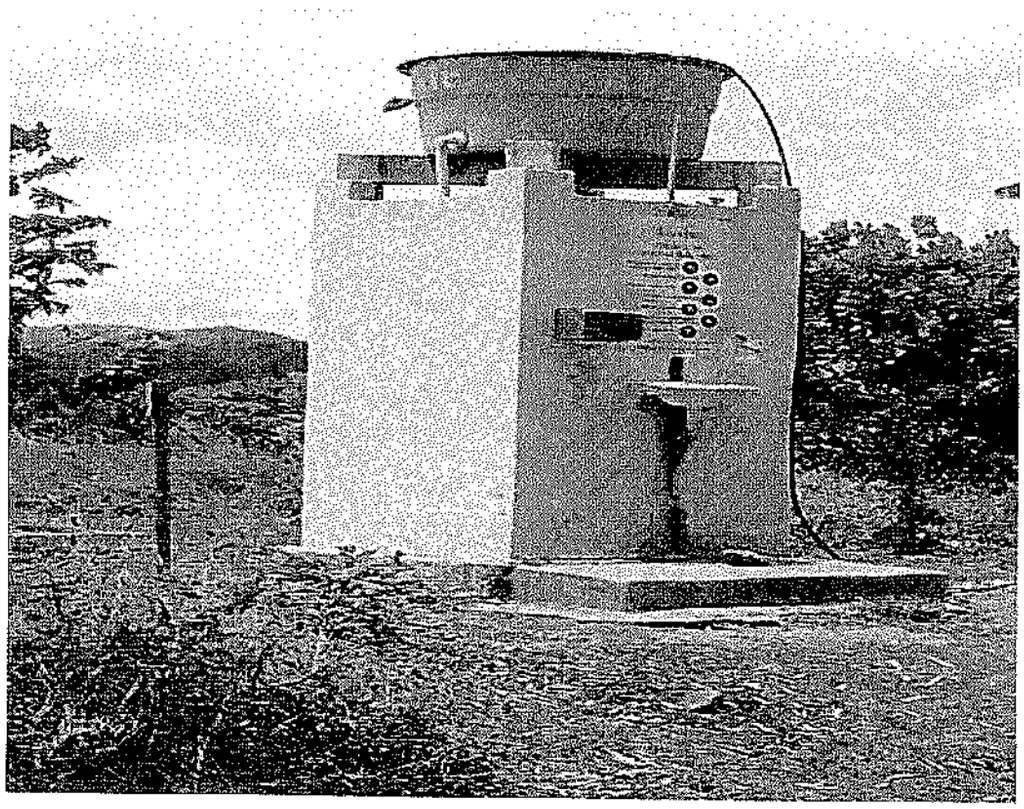

FOTO 12 – Fazenda Copa II – Banheiro de Campo. Vista Externa.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

1.203

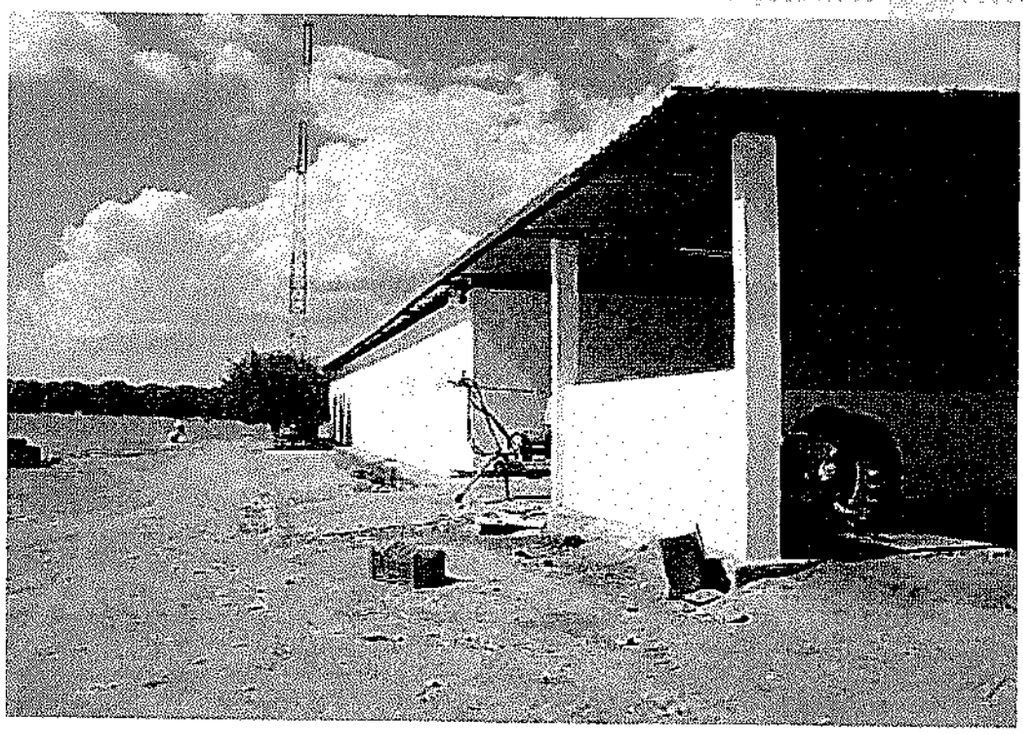

FOTO 13 – Fazenda Copa III – Escritório/Almoxarifado/Galpão/Oficina.

FOTO 14 – Fazenda Copa III – Casa de Colono.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

1.204

FOTO 15 – Fazenda Copa III – Casa de Bombas.

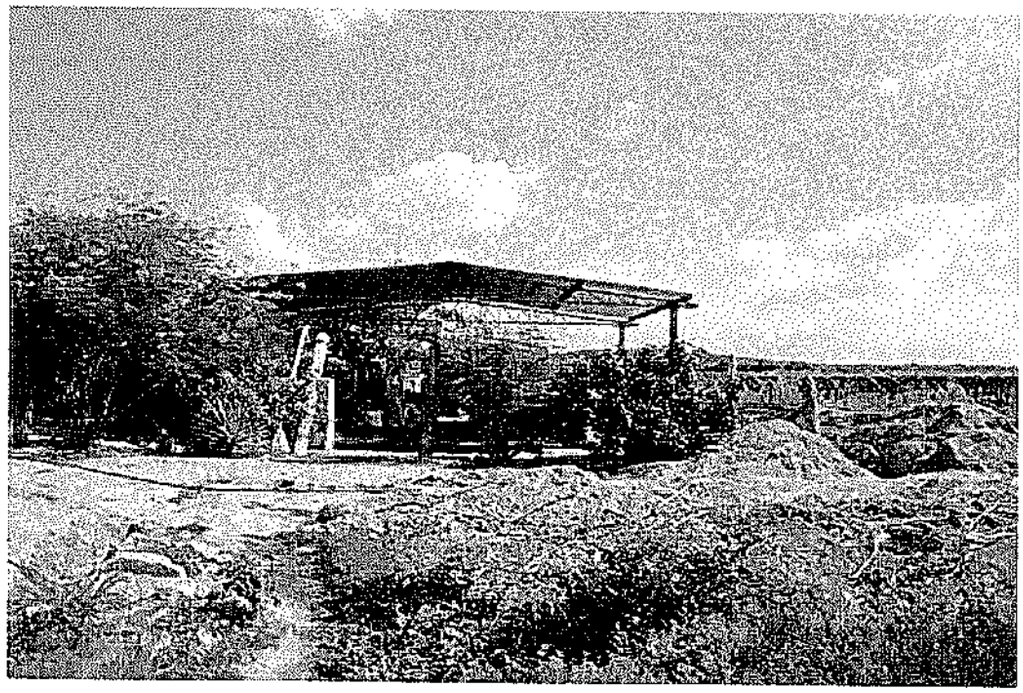

FOTO 16 – Fazenda Copa III – Casa de Filtros.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

1.205

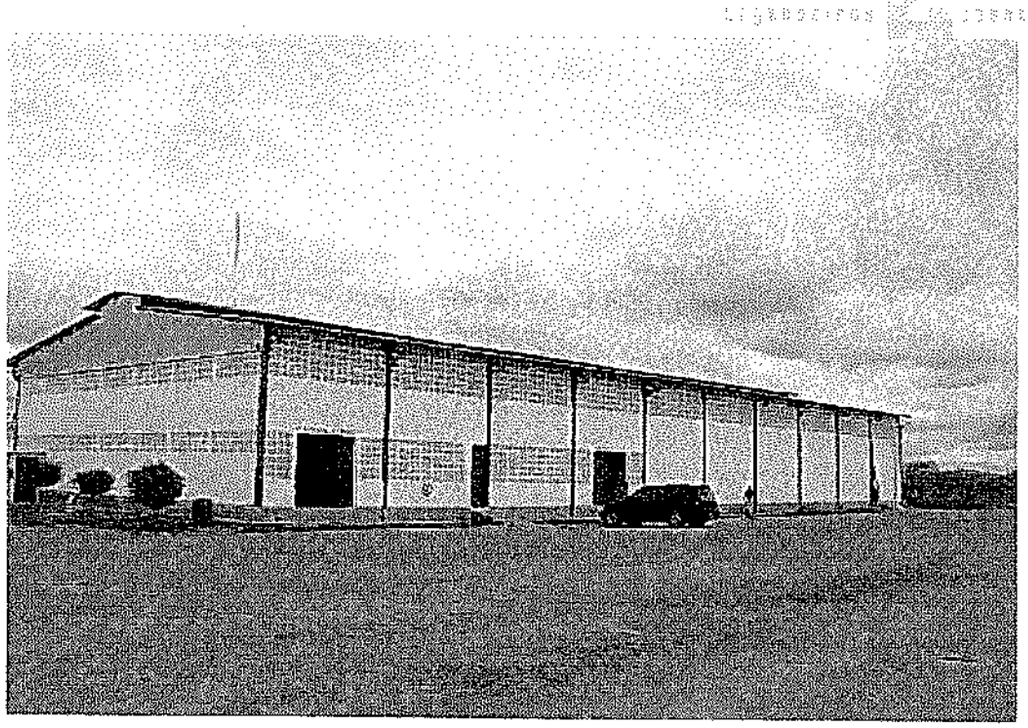

FOTO 17 – Lote 408 – Packing House. Vista Externa.

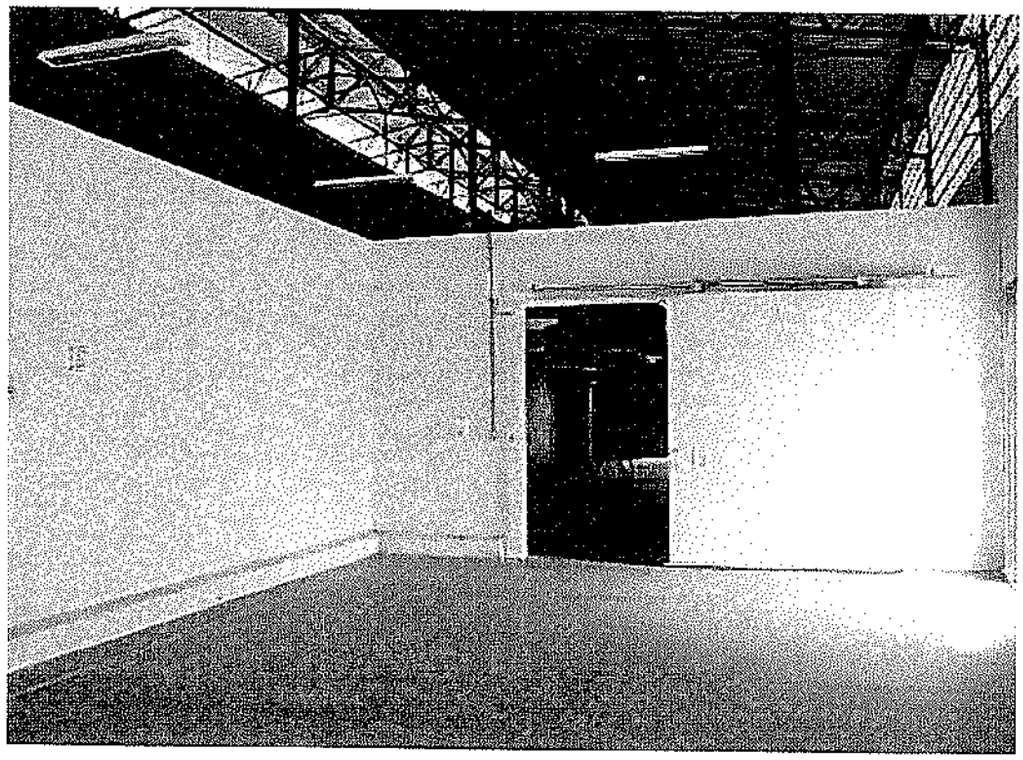

FOTO 18 – Lote 408 – Idem. Vista Interna.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

1.206
10

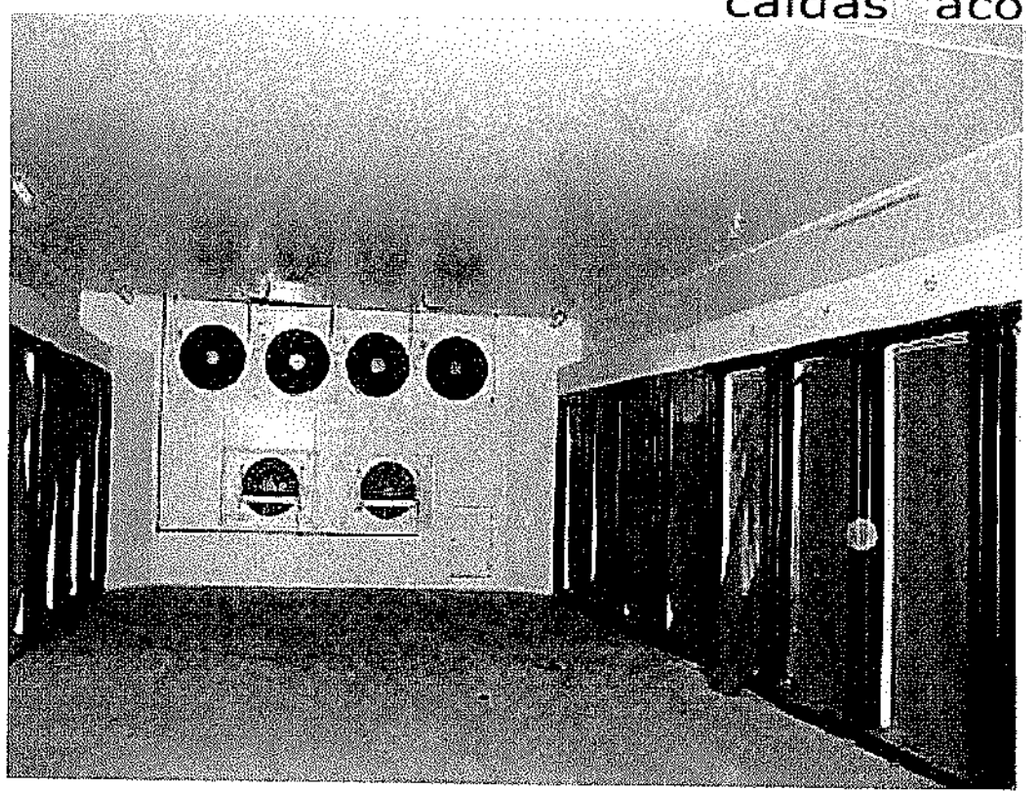

FOTO 19 – Lote 408 – Idem. Câmera Fria.

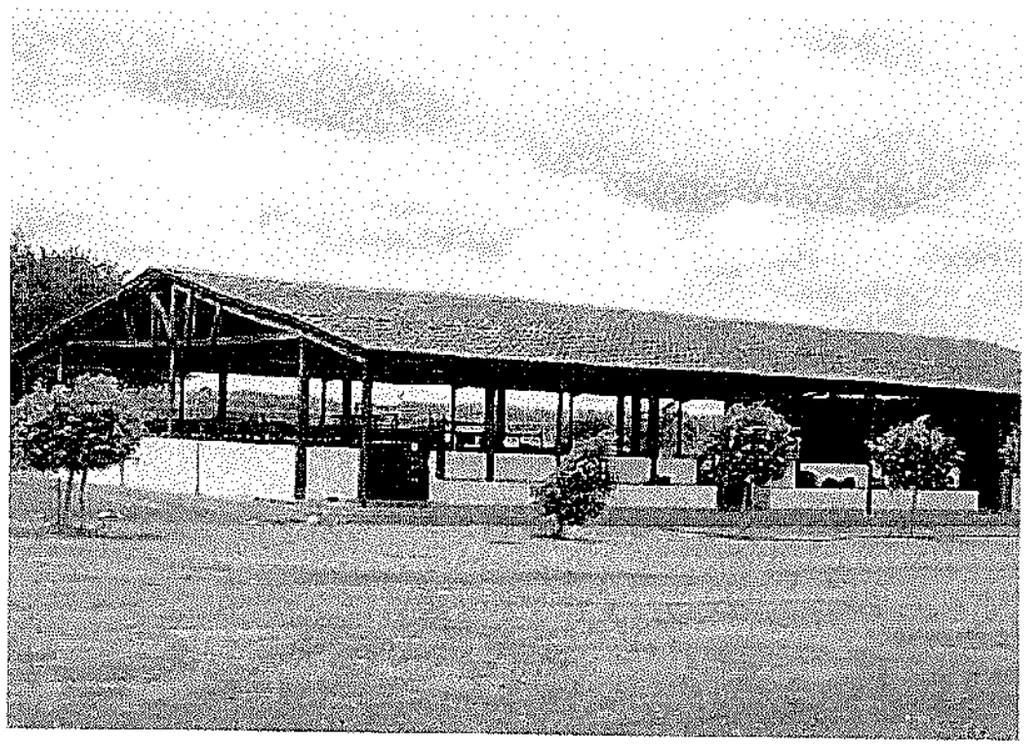

FOTO 20 – Lote 408 – Refeitório.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

caldas acosta

1.207

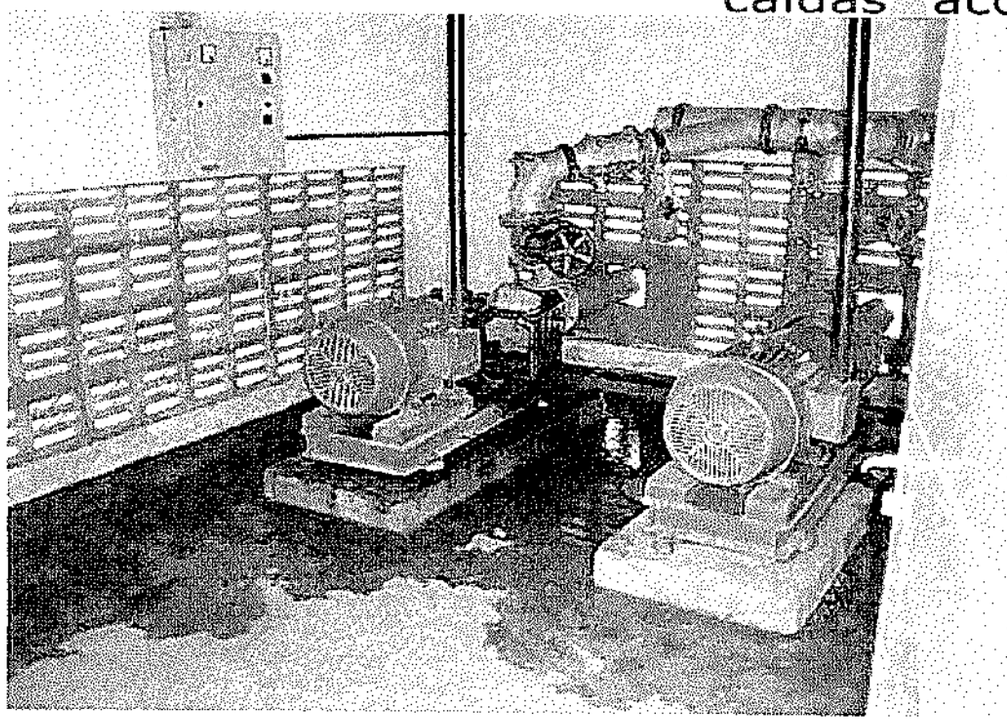

FOTO 21 – Lote 408 – Casa de Bombas.

FOTO 22 – Equipamento. Pulverizadores, Supreme e Arbus 2000.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

FOTO 23 – Equipamento. Trator MF 250.

FOTO 24 – Equipamentos. Tratores Valmet.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

1.209

FOTO 25 – Veículo. Moto Yamaha.

FOTO 26 – Cultura de Uva – Lote 408.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

FOTO 27 – Guarita – Fazenda Copa I.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

1.211

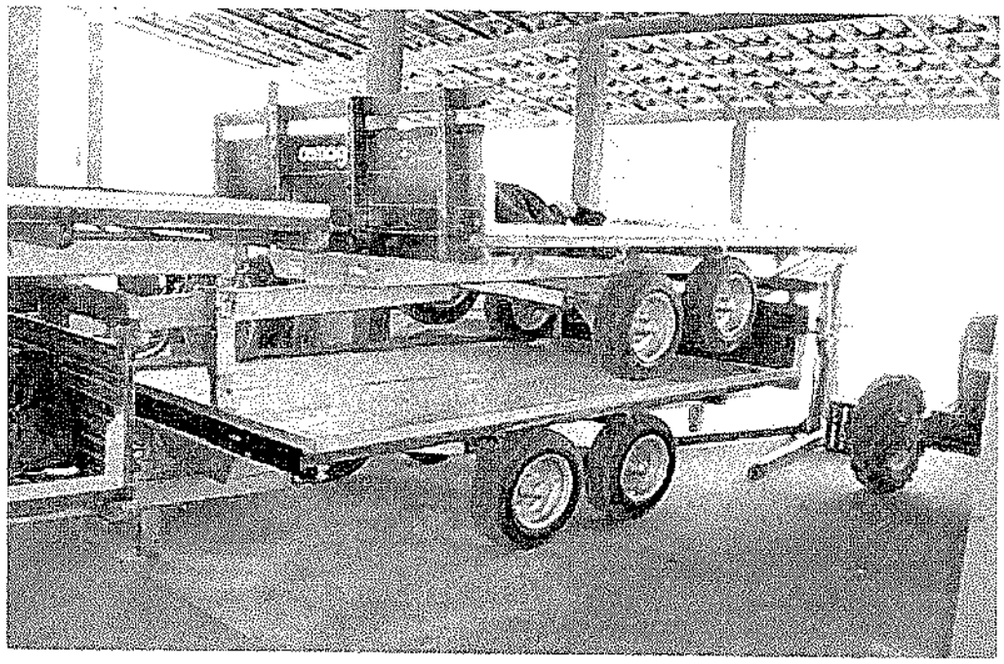

FOTO 28 – Equipamentos. Carroças.

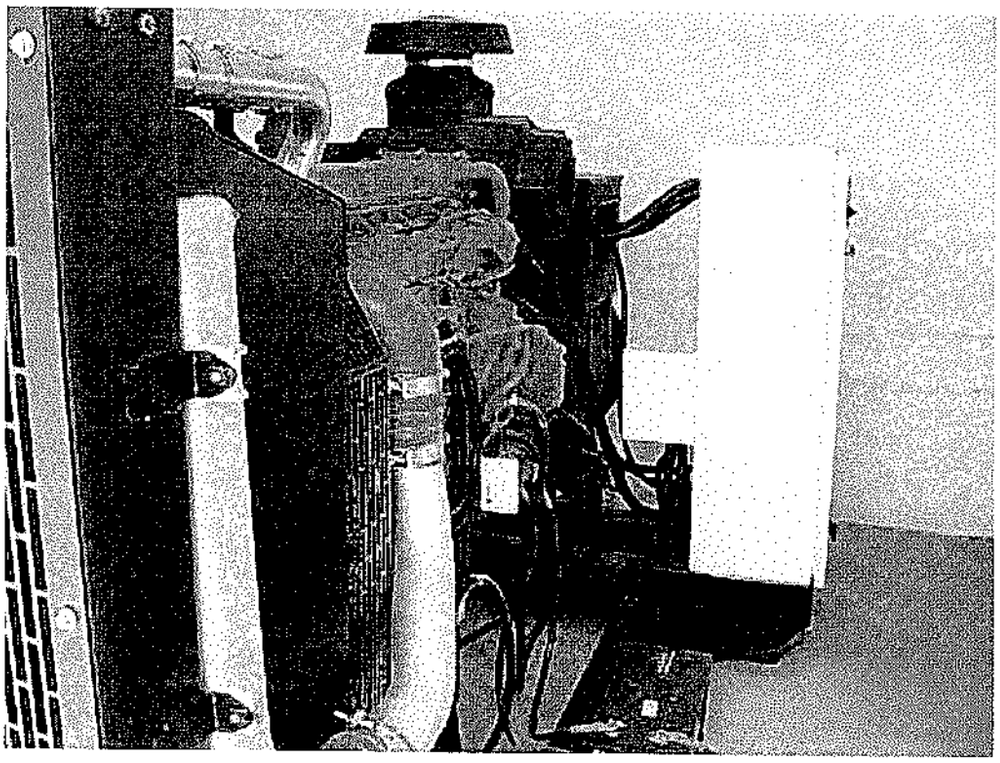

FOTO 29 – Equipamento. Grupo Gerador.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

1.212

FOTO 30 – Cultura de Manga - Fazenda Copa II.

FOTO 31 – Cultura de Manga - Fazenda Copa III.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

1.213

FOTO 32 – Cultura de Manga - Fazenda Copa III.

FOTO 33 – Sistema de Irrigação. Filtros - Fazenda Copa II.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

caldas acosta

1.214

ANEXO II – Perfil da Empresa Avaliadora e Responsáveis Técnicos

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

Tabeliã ALICE DIAS DE MESQUITA

Tel.: 811-3145 — Juazeiro — Bahia

Livro Nº 31 Fls. 113

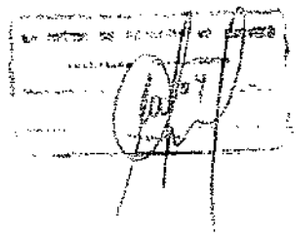

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CODEVASF, COMO OUTORGANTE VENDEDORA E A PROPEL - FRUTOS DE PETROLINA LTDA., COMO OUTORGADA COMPRADORA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos este instrumento de Escritura Pública de Compra e Venda virem que, aos cinco (05) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995), nesta cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, compareceram em meu Cartório situado na Rua Vereda s/nº partes, entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA, a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF, empresa pública criada nos termos da Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Lote I, neste ato representada pelo Superintendente da 3ª Superintendência Regional, Engº Agº Hildo Diniz da Silva, conforme Delegação de Competência contida na Decisão nº 0466, de 01 de setembro de 1992, que me foi apresentada e fica arquivada neste Cartório, e, do outro lado, como OUTORGADA COMPRADORA a PROPEL - FRUTOS DE PETROLINA LTDA., estabelecida em Petrolina-PE, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.395.435/0001-96, representada pelo sócio Rodrigo Wilson Loyo de Queiroz Campos, solteiro, comerciante, residente em Recife-PE, portador do RG nº 3.899.969/SSP-PE, os presentes reconhecidos como os próprios por mim Tabeliã, pelos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E pela OUTORGANTE VENDEDORA, através de seu representante legal, foram feitas as seguintes declarações: 1º)-

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

1.246

que é senhora e legítima possuidora de um imóvel devidamente inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, sob o nº R-1, da Matrícula nº 13.434, do Livro 02, cujos limites e confrontações estão descritos no título original; 2º) - Que do imóvel acima mencionado é desmembrado uma área com 79,8600 (SETENTA E NOVE HECTARES, OITENTA E SEIS ARES E DEIS CENTIARES), sendo 60,0000 (SESSENTA HECTARES) irrigáveis e 19,8602 (DEZENOVE HECTARES, OITENTA E SEIS ARES E DOIS CENTIARES) de sequeiro, representada pelo Lote Agrícola nº E-08-01 situado na área empresarial do Ku-25 do Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho, no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, cujos limites e confrontações estão contidos na seguinte poligonal: Partindo-se do marco M-6 localizado junto ao canal CS - 111, a 10,00 metros afastado do bordo esquerdo da plataforma deste e, seguindo o citado canal no sentido do fluxo da água com azimutes e distancias: 338°35'09" - 400,00m; 316°18'38" - 74,63 m; 290°03'53" - 311,29 m até atingir o marco M-4 localizado 10,00 metros afastado do bordo esquerdo da plataforma do canal CS 111, passando respectivamente pelos marcos: M-5, M-5A. Do marco M-4, segue-se confrontando com o lote LP-02, com azimute 260°02'53", atingindo o marco M-3 com uma distancia de 389,30 m. Do marco M-3, confrontando com os lotes LP-02 e LP-01, segue-se com azimute 170°05'38", atingindo o marco M-2, com uma distancia de 963,69 m. Do marco M-2, confrontando com o lote LP-01 segue-se com azimute 79°38'54", atingindo o marco M-1, com uma distancia de 416,08 m. Do marco M-1, ainda confrontando com o lote LP-01, segue-se com azimute 50°02'05", com uma distancia de 687,87 m, atingindo o marco M-6 onde teve início a descrição deste memorial descritivo; 3º) - que, possuindo a OUTORGANTE VENDEDORA o bem caracterizado no Item Segundo desta Escritura Pública, vende à OUTORGADA COMPRADORA o referido imóvel, nos termos da Lei nº 6.662, de 25 de junho de 1979 e Decreto nº 89.496, de 29 de março de 1984, o Nono

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

1.214

lução nº 535, de 12 de dezembro de 1994, da Diretoria Executi - va, pelo preço global, certo e ajustado, de R$83.374,21 (OITEN - TA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) que será pago em 04 (Quatro) parcelas anuais nos valo res de R$20.843,56 (VINTE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) cada, representadas por 04 (Quatro) Notas Promissórias, nos valores acima indicados com vencimentos em 05.07.1998; 05.07.1999; 05.07.2000; 05.07.2001, devendo o mês de JULHO ser o inicial para cálculo da correção estabelecida. Os valores das parcelas anuais acima indicadas representadas pelas Notas Promissórias referidas, serão atualizadas nas datas dos respectivos pagamentos, com base na varia - ção do INPC, ou outro índice oficial equivalente, adotado pelo Governo Federal, mais juros de 6% (seis por cento) ao ano; 4º) - Que a OUTORGADA COMPRADORA é facultado antecipar o pagamento das prestações vincendas, sem prejuízo das obrigações assumidas por esta Escritura Pública de Compra e Venda; 5º) - Que qual - quer parcela paga com atraso sofrerá o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, a título de multa, bem como juros de mora à taxa de 1% (hum por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo das cominações legais estipuladas nesta Escritura Pública de Compra e Venda; 6º) - Que por tratar-se de propriedade reso - lúvel (Art. 15º do Decreto 89.496/84), é vedada a alienação con vencional do imóvel objeto desta Escritura Pública de Compra e Venda, a qualquer época, sem prévia e expressa anuência da OU - TORGANTE VENDEDORA; 7º) - Que a OUTORGADA COMPRADORA poderá so - licitar diretamente ou através de Cooperativa de que seja asso - ciada, junto aos bancos da Rede Oficial o crédito rural que ne - cessitar, destinado a investimentos fixos, oferecendo como ga - rantia real o bem ora vendido, devendo, no entanto, estas insti tuições, no caso de cobrança judicial da dívida, cientificar a OUTORGANTE VENDEDORA, 60 (sessenta) dias antes do ajuizamento

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

1.218

ção execução; 8º) - Que independentemente do pagamento do valor da venda estipulado no ítem 3º (terceiro) a OUTORGADA COMPRADORA pagará à OUTORGANTE VENDEDORA os valores correspondentes às tarifas de fornecimento de água, de acordo com estabelecido em contrato celebrado em apartado; 9º) - Que, por tratar-se de imóvel inserido em Projeto Público de Irrigação, o Lote Agrícola ora vendido constitui uma propriedade resolúvel e indivisível e que em caso de [illegible]são, desistência da exploração direta do lote pela OUTORGADA COMPRADORA ou deixar injustificadamente inexploradas áreas suscetíveis de aproveitamento, proceder-se-á de conformidade com o que dispõe o Artigo 15 e respectivos Parágrafos e Artigo 47, do Decreto nº 89.496, de 29.03.84; 10º) - Que ficam constituídas servidões todas as obras de infra-estrutura de uso COMUM que se localizem dentro da poligonal descrita, nos termos do Artigo 695, do Código Civil; 11º) -Que a OUTORGADA COMPRADORA obriga-se a fornecer informações à OUTORGANTE VENDEDORA, quando solicitada, sobre a exploração do lote agrícola, no que se refere à área plantada, culturas explaradas, mão-de-obra, custos de produção e investimentos efetuados; 12º) - Que à OUTORGADA COMPRADORA é permitido o uso de todas e quaisquer práticas agrícolas necessárias ao bom êxito do empreendimento, respeitadas as condições dispostas no Edital e afirmadas na carta proposta, desde que não comprometam qualquer recursos naturais e não confrontem com as práticas do Perímetro Irrigado; 13º) - A OUTORGADA COMPRADORA se obriga a iniciar a implantação da infra-estrutura de irrigação no prazo máximo de 90 (noventa) dias e a concluí-la no prazo máximo de 02 (dois) anos; 14º) - A OUTORGADA COMPRADORA se obriga a manter, no mínimo 60% (sessenta por cento) da área irrigada permanentemente em cultivo, sob pena de rescisão da presente Escritura Pública de Compra e Venda, com reversão do bem ora vendido ao patrimonio da OUTORGANTE VENDEDORA; 15º) - Ocorrendo a rescisão desta Escritura, sob qualquer forma, é assegura-

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

1.219

de à OUTORGADA COMPRADORA a indenização dos investimentos defi-
nidos e aprovados no projeto de exploração constante da propos-
ta apresentada ao Edital 26/94; 16º) - A indenização referida
na Cláusula anterior será feita a partir do mês seguinte à re-
versão do bem ao patrimonio da OUTORGANTE VENDEDORA e será pa-
ga no prazo de 02 (dois) anos; 17º) - Que a OUTORGADA COMPRADO-
RA obriga-se a permitir o acesso ao seu lote agrícola, de téc-
nicos da OUTORGANTE VENDEDORA, ou por ela indicados, com a fi-
nalidade de fiscalizar e orientar o uso da água para irrigação
quando a OUTORGANTE VENDEDORA julgar necessário; 18º) - Que '
uma vez cumpridas as obrigações assumidas neste ato pela OUTOR-
GADA COMPRADORA, torna-se irretratável a venda feita, indepen-
dente de outorga de nova Escritura; 19º) - Que o descumprimen-
to de qualquer das Cláusulas desta Escritura pela OUTORGADA '
COMPRADORA, provocará a sua rescisão de pleno direito, nos ter
mos do parágrafo 2º do Art. 26, da Lei nº 6.662, de 25 de ju-
nho de 1979, e do Art. 46, Parágrafo 1º do Decreto nº 89.496,
de 29 de março de 1984, independente de notificação, interpela
ção, aviso-prévio, aviso judicial ou extrajudicial, obrigando-
se a OUTORGADA COMPRADORA ao pagamento da multa moratória de
03 (três) vêzes o último valor anual pago e que poderá ser des
contado de qualquer ressarcimento a que faça jús; 20º) - Que
a OUTORGANTE VENDEDORA desde já cede e transfere à OUTORGADA '
COMPRADORA todos os seus direitos, domínio e ação que tem so-
bre o imóvel ora vendido, imitindo-a na posse do mesmo, com
todos os pertences e servidões, por força desta Escritura, '
obrigando-se pela validade desta Escritura a todo tempo, res-
pondendo por si e seus sucessores, pela evicção, nos termos do
Artigo 1.107 do Código Civil. Pela OUTORGADA COMPRADORA me foi
dito que aceitava a venda nas condições em que é feita por es-
ta Escritura em todos os seus termos e tal como se encontra re
digida, por assim ter ajustado com a OUTORGANTE VENDEDORA, de-

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

declarando, expressamente, que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações estipuladas. Fica convencionado que por conta da OUTORGADA COMPRADORA correrá o pagamento de todas as despesas da lavratura desta Escritura, sua transcrição no registro imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras. Assim o disseram do que dou fé, me pediram lhes lavrasse a presente Escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam conforme, aceituram, outorgaram e assinam. Emitida DCI - Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme Instrução Normativa nº SRF/090/89. Foram-me apresentados e aqui ficam arquivados os seguintes documentos: Guia do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - Inter Vivos, Resolução nº 535 e Memorial Descritivo. Eu, [illegible] Tabeliã que a fiz datilografar, aprovei e assino.

EM TESTEMUNHO [illegible] DA VERDADE

Juazeiro, 05 de julho de 1995

ALICE DIAS DE MESQUITA - Tabeliã

1.220
D

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

1.22
10

PODER JUDICIÁRIO

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

BAHIA

Alberto Souza Benevides
Ofic. Registro de Imóveis
Casa Nova - BA - Mod. 123/13-A

REGISTRO GERAL - ANO 1.998.

MATRÍCULA Nº 6.359 DATA 30-07-1.998 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: UMA PROPRIEDADE Rural denominada "SÍTIO BUMBA", com uma área de 822.11.49 hectares, com uma posse no valor de Cr$6,80 (seis cruzeiros e oitenta centavos), na Fazenda Brejo Seco, Município de Casa Nova-Bahia, cadastrada no INCRA sob nº603.038.045.702-0, contendo o seguinte memorial descritivo: PARTINDO-SE da estaca E-0, que se encontra afastado da margem do Lago da Sobradinho 200,00m, junto de uma estrada carroçal que da acesso ao citado Lago, segue-se paralelo a esta estrada proximo a uma cerca existente com azimutes e distância: 25º39'48"- 111,40m; 24º12'55"- 239,10m; 23º34'43"- 245,60m; 23º14'18"- 250,00m; 23º41'17"- 375,00m; 23º27'12"- 100,00m; 21º55'56"- 300,00m passando pelas respectivas estacas: E-1,E-2, E-3, E-4, E-5, E-6, até atingir a estaca E-7. Desta estaca abandona-se a cerca, e segue por uma picada existente com azimutes e distancias: 21º01'24"- 100,00m; 21º58'39" - 300,00; 21º41'52"- 250,00m; 21º47'41"- 390,00m; 21º46'03"- 250,00m; 21º48'56"- 250,00m; 21º40'03"- 250,00m; 21º59'32"- 132,20m; passando pelas respectivas estacas: E-8, E-9, E10, E-11, E12, E-13, E-14, até atingir a estaca E-15. Desta estaca segue-se paralelo a estrada de acesso de Pau-a-Pique/Bem-Bom, seguindo no sentido de Bem-Bom, com azimutes e distâncias: 254º03'37"- 405,50m; 254º02'16"- 150,00m; 254º28'18"- 475,00m; 263º52'46"- 150,00m; 269º47'11"- 480,00m; 274º55'35"- 50,00m; 282º03'08"- 81,00m; 291º19'13"- 125,00m; 302º49'32"- 575,00m; 302º52'08"- 375,00m; 302º31'32"- 300,00m; 302º59'00"- 344,00m; passando pelas respectivas estacas: E-16, E-17, E-18, E-19, E-20, E-21, E-22, E-23, E-24, E-25, E-26 até atingir a estaca E-27 desta estaca abandona a estrada de acesso de Bem-Bom e segue-se a estrada de acesso à Barreiras, com azimutes e distâncias: 229º21'52"- 10,00m; 240º52'06"- 39,00m; 227º18'40"- 84,00m; 201º38'42"- 375,00m; 201º23'15"- 277,00m; 170º25'52"- 165,45m; 215º47'53"- 37,50m; 205º06'23"- 85,00m; 202º04'33"- 52,35m; 208º05'56"- 49,50m; 210º55'47"- 124,10m; passando pelas respectivas estacas: E-28, E-29, E-30, E-31, E-32, E-33, E-34, E-35, E-36 e E-37 até estaca E-38. Desta estaca, abandona-se a estrada de Acesso à Barreiras e segue-se por uma cerca existentes confrontando com o proprietário Francisco Benvenuti com azimute e distancias: 119º16'46"- 200,00m; 119º25'52"- 175,00m; 119º28'40"- 200,00m; 119º17'24"- 200,00m; 119º24'40"- 128,50m; 199º22'55"- 200,00m; 199º37'26"- 200,00m; passando pelas respectivas estacas: E-39, E-40, E-41, E-42, E-43, E-44, até atingir a estaca E-45. Desta estaca segue-se confrontando-se com o proprietário Ambrósio da Silva, com azimutes e distâncias: 199º39'35"- 200,00m; 199º49'09"- 191,15m; 282º16'55"- 153,00m; 186º13'13"- 383,80m; passando pelas respec

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

1.222
10

divas estacas E-46, E-47, E-48 até atingir a estaca E-49. Desta estaca segue-se confrontando com o proprietário ZÉ do Malão, com azimutes e distâncias: 152 20'38"- 175,00m; 143°54'46"- 175,00m; 154°45'24"- 360,00m; 174°16'13"- 200,00m 174°34'10"- 50,00m; 174°22'35"- 250,00m; 154°39'56"- 300,00m; 174°59'00"- 100,00m; 167°31'22"- 27,50m; 103°35'04"- 268,00m; 112°47'29"- 50,00m; 115°30'02" - 148,00m; passando pelas estacas: E-50, E-51, E-52, E53, E-54, E-55, E-56, E-57 E-58, E-59, E-60 até atingir a estaca E-61. Desta Estaca segue-se pela margem do lago da Sobradinho, com azimutes e distâncias: 81°19'56"- 190,00m; 84°39'59 75,00m; 156°18'47"- 87,00m; 129°06'46"- 112,00m; 39°54'19"- 225,00m; 61°09'15" 129,50m, passando pelas respectivas estacas: E-62, E-63, E-64, E-65, E-66 até atingir a estaca E-67. Desta estaca segue-se confrontando com o proprietário Firmino Pinto da Silva, com azimutes e distâncias: 41°45'12"- 50,00m; 09°56'57" 219,50m; 24°06'18"- 175,00m; 32°45'21"- 250,00m, 28°10'54"- 175,00m, 113°22'19" 84,40m; passando pelas respectivas estacas: E-68, E-69, E-70, E-71, E-72, E-73 até atingir a estaca E-0, onde teve início a descrição do perímetro acima citado. REGISTRO ANTERIOR:- Auxiliar nº712, Livro 03-A, desse Cartório. PROPRIETÁRIO- FIRMINO PINTO DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, CIC-075.821.965-20, residente em Bem-Bom-Casa Nova-Bahia. O referido é verdade e dou fé. Casa Nova, 30 de julho de 1.998. -Oficial.

R-01-6.358 - Protocolo nº6.735- Nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda em 30 de julho de 1.998, lavrada no Cartório de Luiz Viana, desta Comarca, livro 09-C, folhas 46, pelo Escrivão de Notas Honorato Paulo Neto, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por FIRMINO PINTO DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, CIC-075.821.965-20, residente em Bem-Bom-Casa Nova-Bahia, por compra feita a NESTOR PEREIRA DO RÊGO e esposa Rosa Barreto do Rêgo, brasileiros, casados, agricultores, CIC-528.461.905-20, residentes em Bem-Bom-Casa Nova-Bahia, pelo valor de R$15.000,00 (quinze mil reais). O referido é verdade e dou fé. Casa Nova, 30 de julho de 1.998. Oficial.

R-02-6.359 - Protocolo nº6.807- Nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda em 09 de novembro de 1.998, lavrada no Cartório de Sobrado, desta Comarca, Livro 09-C, folhas 047, pelo Escrivão de Notas Substituto, Honorato Paulo Neto, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por EGL FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Sociedade Comercial Agrícola de natureza privada, por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CIC/MF sob nº01.336.809/0001-13, com sede matriz no Projeto Senador Nilo Coelho lote nº637, Sala-A, Município de Petrolina-Pe., representado pelo Sócio gerente ARISTEU CHAVES MEIRA, com CIC-nº220.319.644-53, por compra feita a FIRMINO DA SILVA e esposa Rosa Braga da Silva, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, CIC-075.821.965-20, R.G. nº1.727.149-SSP-Pe., e CIC nº698.768.275-53, R.G. nº5.358.098 SSP-Pe., residentes em Bem-Bom-Casa Nova-Bahia, pelo valor de R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). O referido é verdade e dou fé. Casa Nova, 19

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

1.223

PODER JUDICIÁRIO

02 OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

Bahia

REGISTRO GERAL ANO 1.998

MATRÍCULA Nº 6.559 DATA 19-11-1.998 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL - de novembro de 1.998 -Oficial.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

1.224

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS
DISTRITO DE ITAMOTINGA - COMARCA DE JUAZEIRO - BAHIA

LIVRO Nº 093
FLS. Nº 038/041

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM, COMO OUTORGANTE VENDEDORA A EMPRESA META EXPORT AGRÍCOLA LTDA E COMO OUTORGADA COMPRADORA EMPRESA BEL FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, COM A INTERVENIÊNCIA ANUÊNCIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, NA FORMA ABAIXO:

Eu, HILDEBERTO MAIA DA SILVA JÚNIOR, Oficial/Tabelião do Terceiro Distrito de Itamotinga, desta Comarca de Juazeiro Estado da Bahia, na forma da Lei, etc...
Saibam quantos este instrumento de Escritura Pública de Compra e Venda virem que, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um (2001), neste Distrito de Itamotinga, Comarca de Juazeiro-Bahia, compareceram em meu Cartório situado na Av. Principal,sn°, centro, partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA, a empresa META EXPORT AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 11.863.651/0001-21, com sede nesta cidade, neste ato representada pelos sócios, o Sr. Paulo Fernando Chaves Júnior, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, inscrito no CPF sob o nº 686.287.814-04, e o Sr. Paulo Gustavo Rossiter Chaves, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, inscrito no CPF sob o nº 689.611.384-72, e estes por seu bastante procurador, RILSON DE ALBUQUERQUE VICTOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade sob o nº 1858.030-SSP-PE e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 244.914.784-20, residente e domiciliado na Rua Ricardo Coelho nº 134, Colina Imperial, Petrolina-PE, conforme procuração lavrada no livro 448 fls. 78/79, traslado 1º, Cartório Eduardo Malta, Jaboatão dos Guararapes-PE, do outro lado, como OUTORGADA COMPRADORA a empresa BEL FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.356.809/0001-13, neste ato representada pelos sócios, a srta. REJANE DO NASCIMENTO MARQUES, brasileira, solteira, comerciante, domiciliada na cidade de Recife, PE, inscrita no CPF sob o nº 021.931.324-53, e o Sr. ARISTEU CHAVES NETO, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 720.319.644-53, e como INTERVENIENTE ANUENTE, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, empresa Pública Federal criada pelas Leis nos 6.088, de 16 de julho de 1974 e 9.954, de 06 de janeiro de 2000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.399.857./0001-26, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Lote I,

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

1.225

neste ato representada pelo Superintendente da 3ª Superintendência Regional, Engenheiro Civil JOSÉ NOVAES DINIZ CARVALHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o número 166.020.994-34, conforme Delegação de Competência contida na Decisão número 230, de 17 de maio de 2001, os presentes reconhecidos como os próprios por mim Tabelião, pelos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E pelo OUTORGANTE VENDEDORA, foram feitas as seguintes declarações: 1ª) – Que é senhora e legítima possuidora dos lotes agrícolas nº 191 e 192, no Núcleo 03, com uma área de 185,9824 ha, sendo 54,1664 ha irrigáveis e 131,8160 ha de sequeiro, localizados no Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho, Petrolina-PE, havido por compra feita à FRUITFORT AGRÍCOLA EXPORTAÇÃO, CNPJ nº 08.659.161/0001-84, nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 011 a 013, do livro 083 do Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Petrolina -PE, devidamente Registrada em 26/09/1996, sob o nº R-03-32.798 do Livro – 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Petrolina; 2ª) - Que os limites e confrontações dos lotes agrícolas acima indicados estão contidos na seguinte poligonal: MEMORIAL DESCRITIVO - Estado - Pernambuco- Município - Petrolina - Imóvel - Área Empresarial - Núcleo 03, lote 191 (irrigável + sequeiro) Área (ha) 73,8349 (total) - Limites e confrontações - Norte: Canal A - Sul: Lote 212, 210 e 209; leste: Lote 208 e Oeste: Canal A e Lote 191 - DESCRIÇÃO DOS LIMITES DO LOTE Nº 191 - Partindo do M 793, localizado próximo a tubulação T 02.2, seguindo com azimute 281º08'18" e distância de 352,42 metros, confrontando com a estrada de acesso do parcelamento e a tubulação T 02.2, até atingir o M 792, segue-se com azimute 280º47'20" e distância de 229,88 metros, confrontando com a estrada de acesso do parcelamento e a tubulação T 02.2 até atingir o M 792 A, segue-se com azimute 15º22'27" e distância de 210,76 metros, confrontando com o lote 212, até atingir o M 788, segue-se com azimute 306º56'52" e distância de 216,46 metros, confrontando com o lote 212, até atingir o M 782, segue-se com o azimute 307º01'06"e distância 304,55 metros, confrontando com o lote 212, até atingir o M 782 A; localizado a 10,00 metros da estrada de serviço do canal A, segue-se defletindo a direita e seguindo paralelamente a estrada de serviço do canal A, por uma extensão de 762,13 metros, até atingir o M 790, segue-se com azimute 11º25'02" e distância de 150,62 metros, confrontando a estrada de serviço do canal A até atingir o M 789, seguindo paralelamente a estrada de serviço do canal A por uma extensão de de 894,29metros, até atingir o M 795 B, próximo a estação de bombeamento A/2; segue-se com azimute 178º58'07" e distância de 225,72 metros, confrontando com a tubulação T 02.2 e a estrada de acesso do parcelamento, até atingir o M 795 A; segue-se com azimute 269º09'49" e distância de 470,10 metros, confrontrando com a tubulação T 02.2 e a estrada de acesso do parcelamento, até atingir o M 793 A, segue-se com azimute 261º01'46" e distância de 118,63 metros, confrontando com a tubulação T 02.2 e a estrada de acesso do parcelamento até atingir o M 793, onde fecha o perímetro do respectivo lote. COORDENADAS DOS VÉRTICE DO LOTE: (793- N. 3.968.052,35 - E. 646.679,01); (M 792 - N. 3.968.120,43 -E. 646.333,23); (M 792 A N. 3.968.163,462 - E. 646.107,413);(M 788 N. 3.968.366,68 - E. 646.163,29);(M 782 - N. 3.968.486,79 -E. 645.990,30);(M 782 A - N. 3.968.680,151 - E. 645.747,134);(M 790- N. 3.968.813,82- E. 646.371,38);(M 789 - N. 3.968.758,82 - E. 646,511,60);(M 795 B N. 3.968,261,925 - E. 647.261,437);(M 795A N. 3.968.036,245 - E 647.265.500); (M 793 A N.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

1.226

3.968.029,383 - E.646.795,400); Área 73.8349 ha - Perímetro: 4.025,61m; MEMORIAL DESCRITIVO - Estado - Pernambuco- Município - Petrolina - Imóvel - Área Empresarial - Núcleo 03, lote 192 (irrigável + sequeiro) Área (ha) 112,1475 (total) - Limites e confrontações - Norte: Canal A - Sul: BR 235; leste: Lote 210 e 211 e Oeste: Canal A e BR 235- DESCRIÇÃO DOS LIMITES DO LOTE Nº 192 - Partindo do M 797 A, junto ao término da tubulação T 02.2, seguindo com azimute 15º17'19" e distância de 8,00 metros, confrontando perpendicularmente com a estrada de acesso do parcelamento até atingir o M 792 A, segue-se com azimute 15º22'27" e distância de 210,76 metros, confrontando-se com o lote 211, até atingir o M 788, segue-se com azimute 306º56'52" e distância de 216,64 metros, confrontando com o lote 211, até atingir o M 782, segue-se com azimute 307º01'06" e distância de 304,55 metros confrontando com o lote 211 até atingir o M 782A, localizada a 10,00 metros, da estrada de serviço do canal A, segue-se defletindo a esquerda e seguindo paralelamente a estrada de serviço do canal A, por uma extensão de 1.990,09 metros, até atingir o M 782 E. segue-se com azimute 106º59'24" e distância de 1.536,67 metros, confrontando com a BR 235, até atingir o M 782 F, segue-se com azimute 59º22'17" e distância de 191,82 metros, confrontando com o lote 210, até atingir o M 785, segue-se com azimute 59º16'13" e distância de 91.94 metros, confrontando com o lote 210 até atingir o M 786, segue-se com azimute 29º12'4" e distância de 262,64 metros, confrontando com o lote 210, até atingir o M 787, segue-se com azimute 15º17'19" e distância de 255,55 metros, confrontando com o lote 210, até atingir o M 797 A, onde fecha o perímetro do respectivo lote. COORDENADAS DO VÉRTICE DO LOTE: (M 797 A - N. 3.968.163,462 - E. 646.107,413); (M 788 - N. 3.968.366,68 - E. 646.163,29); (M 782 N. 3.968.496,79 - E. 645.990,30); (M 782 A N. 3.968.680,151 - E. 645.747,134);(M 782 E - N. 3.967.984,642- E. 644.196,282); (M 782 F - N. 3.967.535,623 -E. 645.665,891); (M 785- N. 3.967.633,35- E. 645.830,95);(M 786 - N. 3.967.680,33 -E. 645,909,98);(M 787 N. 3.967,909,24- E. 646.037,92) Área 112,1475 há - Perímetro: 5.372,63m; 3ª) - Que possuindo a OUTORGANTE VENDEDORA os bens descritos e caracterizados no item primeiro desta Escritura Pública e estando devidamente autorizada pela INTERVENIENTE ANUENTE, vende os referidos bens a OUTORGADA COMPRADORA, nos termos da DETERMINAÇÃO/DO/Nº 167/2001, de 21 de dezembro de 2001, do Diretor da Área de Produção da INTERVENIENTE ANUENTE, inteiramente livres e desembaraçados de todos os ônus ou gravames de qualquer natureza, judiciais e extrajudiciais, em caráter irrevogável e irretratável, pelo preço certo de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), incluindo todas as benfeitorias, plantações e acessões neles existentes, no estado em que se encontra; 4ª) – O valor acima declarado, referente à venda ora efetivada, foi integralmente pago neste ato, através de 01 (uma) nota promissória vencível em 20 (vinte) de dezembro de 2004 (dois mil e quatro), sujeita à correção monetária, emitida pela OUTORGANTE VENDEDORA em favor da OUTORGADA COMPRADORA, em caráter "pro-soluto", avalizada pelos Srs. REJANE DO NASCIMENTO MARQUES, ARISTEU CHAVES NETO e HENRIQUE DE ALMEIDA CHAVES; ARISTEU CHAVES FILHO e sua esposa D. MARIA ELIZABETH DE ALMEIDA CHAVES, ambos brasileiros, civilmente casados um com o outro, ele empresário, ela pedagoga, CPF's números 069.141.604-49 e 652.825.074-04, respectivamente, residentes e domiciliados no Município de Petrolina, PE; e CARLOS CESAR MARQUES COUTINHO e sua esposa, Sra. MARIA DULCE BRENNAND COELHO COUTINHO, ambos

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

brasileiros, civilmente casados um com o outro, ele empresário, ela médica, CPF's números 078.259.194-91 e 794.988.684-68, respectivamente, residentes e domiciliados na cidade do Recife, PE; 4.1 – Que a Nota Promissória referida na cláusula 4ª deverá ser corrigida monetariamente de acordo com a variação do Índice geral de Preços de Mercado (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), calculado a partir desta data, até a data do seu efetivo pagamento, "pro-rata-die"; 4.2 – Que o atraso no pagamento da Nota Promissória representativa do preço ajustado, referida no parágrafo anterior, incidirá uma multa automática, a título de pena convencional, no valor equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total do débito atrasado, devidamente atualizado monetariamente, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração de dias, exigível juntamente com a obrigação principal, por via de execução, independentemente de aviso, protesto ou interpelação judicial ou extrajudicial, ou qualquer outro meio de constituição de mora da devedora inadimplente; 4.3 – Que caso a OUTORGANTE VENDEDORA tenha que ir à juízo para cobrar a prestação do preço ajustado, a OUTORGADA COMPRADORA responderá pelas custas processuais e demais despesas com propositura, além de honorários advocatícios, estes calculados à base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida, devidamente atualizada monetariamente até a data do efetivo pagamento ; 4.4 - Que os fiadores, Srs. REJANE DO NASCIMENTO MARQUES, ARISTEU CHAVES NETO, HENRIQUE DE ALMEIDA CHAVES; ARISTEU CHAVES FILHO e sua esposa D. MARIA ELIZABETH DE ALMEIDA CHAVES, CARLOS CÉSAR MARQUES COUTINHO e MARIA DULCE BRENNAND COELHO COUTINHO, todos já antes qualificados na preâmbulo deste instrumento, por esta e melhor forma de direito, assinam a presente Escritura, como fiadores e principais pagadores, solidariamente responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela OUTORGADA COMPRADORA, perante a OUTORGANTE VENDEDORA, referentes ao pagamento da prestação representativa do preço ajustada, devidamente atualizada monetariamente, inclusive dos encargos incidentes e penalidades decorrentes do atraso, como previsto neste instrumento, renunciando expressamente aos favores e benefícios de ordem de que tratam os Arts. 1.495 a 1.503, do Código Civil Brasileiro; 5ª) - Que por tratar-se de imóvel inserido em Projeto Público de Irrigação, o lote agrícola ora vendido se constitui numa propriedade resolúvel e indivisível; 6ª) – Que por ser uma propriedade resolúvel (art. 15 do Decreto 89.496/84), é vedada a alienação convencional do imóvel objeto desta Escritura Pública de Compra e Venda, a qualquer época, sem prévia e expressa anuência da INTERVENIENTE ANUENTE; 7ª) - A OUTORGADA COMPRADORA obriga-se a cumprir, fielmente, os deveres de irrigante estabelecidos na Lei de Irrigação e seus Decretos regulamentadores, bem como ao disposto em sua proposta de exploração do lote, sob pena de rescisão desta Escritura, com a reintegração automática da INTERVENIENTE ANUENTE na posse do imóvel ora vendido; 8ª) - A rescisão operada na forma da cláusula anterior, conferirá a OUTORGADA COMPRADORA direito à indenização pelo desembolso feito com a aquisição da terra e com as despesas relacionadas com as benfeitorias úteis e necessárias existentes no Lote, considerando, na avaliação, os fatores de depreciação da infra-estrutura e do conjunto de irrigação, em razão do tempo decorrido desde a sua implantação e uso; 9ª) – Se a OUTORGADA COMPRADORA vier a desistir da exploração direta do lote, ou deixar injustificadamente inexploradas áreas susceptíveis de aproveitamento, o imóvel ora vendido reverterá ao patrimônio da INTERVENIENTE ANUENTE, indenizadas as despesas feitas com

1.227

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

as benfeitorias úteis e necessárias, na forma prevista no art. 47, do Decreto número 89.496/84; 10ª) – As indenizações a que se referem as cláusulas anteriores desta Escritura, serão pagas pela INTERVENIENTE ANUENTE à OUTORGADA COMPRADORA, em duas parcelas anuais e consecutivas, vencendo-se a primeira um ano após a retomada do lote; 11ª) – Que a OUTORGADA COMPRADORA poderá solicitar, diretamente ou através de Cooperativa de que seja associada, junto aos Bancos da rede oficial, o crédito rural que necessitar, destinado a investimentos fixos, oferecendo, como garantia real, o bem ora vendido, devendo, no entanto, estas instituições, no caso de cobrança judicial da dívida, cientificar a INTERVENIENTE ANUENTE, 60 (sessenta) dias antes do ajuizamento da ação respectiva; 12ª) – Que ficam constituídas servidões todas as obras de infra-estrutura de uso comum que se localizem dentro da poligonal descrita, nos termos do artigo 695, do Código Civil; 13ª) – Que a OUTORGADA COMPRADORA obriga-se a fornecer informações à INTERVENIENTE ANUENTE, quando solicitada, sobre a exploração do lote agrícola, no que se refere à área plantada, culturas exploradas, mão-de-obra, custos de produção e investimentos efetuado; 14ª) – Que a OUTORGADA COMPRADORA é permitido o uso de todas e quaisquer práticas agrícolas necessárias ao bom êxito do empreendimento, desde que não comprometam quaisquer recursos naturais e não confrontem com as práticas do Perímetro Irrigado; 15ª) – Que a OUTORGADA COMPRADORA obriga-se a permitir o acesso ao seu lote agrícola, de técnicos da INTERVENIENTE ANUENTE ou por ela indicados, com a finalidade de fiscalizar e orientar o uso da água para a irrigação, quando a INTERVENIENTE ANUENTE julgar necessário; 16ª) – Que uma vez cumpridas as obrigações assumidas neste ato pela OUTORGADA COMPRADORA, torna-se irretratável a venda feita, independentemente de outorga de nova escritura; 17ª) - Que, independente do pagamento do valor da venda estipulado no item terceiro, a OUTORGADA COMPRADORA pagará à INTERVENIENTE ANUENTE, ou a quem esta vier a determinar, os valores correspondentes às tarifas de fornecimento de água, de acordo com o estabelecido em contrato celebrado em apartado, assinado com a própria INTERVENIENTE ANUENTE ou instituição por ela indicada, que atuará por delegação sua; 18ª) - Que o descumprimento de quaisquer das cláusulas desta Escritura Pública pela OUTORGADA COMPRADORA, provocará a sua rescisão, de pleno direito, com a reintegração automática da INTERVENIENTE ANUENTE na posse do imóvel ora vendido, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 26, da Lei nº 6662, de 25 de junho de 1979, independentemente de notificação, interpelação, aviso prévio, aviso judicial ou extra judicial, obrigando-se a OUTORGADA COMPRADORA ao pagamento de multa moratória, em favor da INTERVENIENTE ANUENTE, de 03 (Três) vezes o último valor anual pago ou devido, que poderá ser descontada de qualquer ressarcimento a que faça jus; 19ª) – Que a OUTORGANTE VENDEDORA não responde a nenhuma ação ou execução, nem a processo de falência ou concordata, nada impedindo, restringindo ou condicionando a livre disposição de seus bens e direitos patrimoniais, que a ninguém prejudica; 20ª) - Que a OUTORGADA COMPRADORA, através de seus técnicos especializados, vistoriou e inspecionou os imóveis rurais objetos da presente escritura, com todas as suas benfeitorias, plantações e acessões, inclusive quanto aos seus limites, recebendo-os neste ato e aceitando-os, no estado em que se encontram, sem qualquer ressalva ou restrição; 21ª) – Que as partes, usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 42, do Código Civil Brasileiro, combinado com o Art. 111, do Código

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

1.229

de Processo Civil, elegem o foro da Comarca de Petrolina, PE, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar; 22ª) - Que a OUTORGANTE VENDEDORA desde já, cede e transfere, com anuência da INTERVENIENTE ANUENTE, a OUTORGADA COMPRADORA, todos os seus direitos, domínio e ação que tem sobre os imóveis ora vendidos, imitindo-a na posse do mesmo, com todos os pertences e servidões, por força desta escritura, obrigando-se pela validade desta escritura, a todo o tempo, respondendo por si, seus herdeiros e sucessores, pela evicção, nos termos do art. 1.107 do Código Civil. Pela OUTORGADA COMPRADORA me foi dito que aceitava a venda nas condições em que é feita por esta Escritura em todos os seus termos e tal como se encontra redigida, por assim ter ajustado com a OUTORGANTE VENDEDORA, declarando expressamente, que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações estipuladas em favor da INTERVENIENTE ANUENTE. Fica convencionado que por conta da OUTORGADA COMPRADORA correrá o pagamento de todas as despesas da lavratura desta Escritura, sua transcrição no registro imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras. Assim o disseram do que dou fé, pediram-me que lhes lavrasse a presente Escritura, a qual feita e lhes sendo lida, a acharam conforme, aceitaram, outorgaram e assinam. Foram-me apresentados e aqui ficam arquivados os seguintes documentos: 01 - Procuração Pública; 02 - Certidão negativa de débito-INSS; 03 - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; 04 - Certidão de Regularidade da Receita Federal/MF; 05- Certidão negativa de ônus e Positiva de Propriedade do Imóvel, objeto desta escritura; 06 - Imposto de Transmissão de bens imóveis (ITBI); 07-Cópias autênticas do contrato social e alteração dos atos constitutivos da empresa vendedora; 08 - Memorial descritivo e planta; 09 - Resolução/determinação da CODEVASF/ e 10 - Minuta da presente escritura.
Imóvel [illegible] sob nº 22602[illegible]. Xerox [illegible]

p/p. **PAULO FERNANDO CHAVES JÚNIOR**
OUTORGANTE VENDEDOR

P.P. PAULO GUSTAVO ROSSITER CHAVES
OUTORGANTE VENDEDOR

REJANE DO NASCIMENTO MARQUES
AUTORGADA COMPRADORA

ARISTEU CHAVES NETO
OUTORGADO COMPRADOR

JOSÉ NOVAES DINIZ CARVALHO
PELA INTERVENIÊNTE ANUENTE

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

1.230

FIADORES:

REJANE DO NASCIMENTO MARQUES

ARISTEU CHAVES NETO

HENRIQUE ALMEIDA CHAVES

ARISTEU CHAVES FILHO

MARIA ELIZABETH DE ALMEIDA CHAVES

CARLOS CESAR MARQUES COUTINHO

MARIA DULCE BRENNAND COELHO COUTINHO

TESTEMUNHAS.

VALDIR RODRIGUES TANIA VIEIRA COSTA

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Juazeiro-BA, 28 Dezembro de 2001.

HILDEBERTO MAIA DA SILVA JUNIOR
OFICIAL/TABELIÃO

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

1.231

PODER JUDICIÁRIO

NOTA PROMISSÓRIA

1ª VIA

VENCIMENTO: 20 DEZEMBRO 2004

R$ 425.000,00

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro, pagaremos por esta via de NOTA PROMISSÓRIA, a META EXPORT AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 11.863.651/0001-21ou à sua ordem, a quantia de **QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS,** em moeda corrente deste país.

Pagável na Cidade de Petrolina-PE e ou à sua ordem.

Itamotinga/Juazeiro-BA, 28 de dezembro de 2001

EMITENTE: BEL FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.356.809/0001-13.

REJANE DO NASCIMENTO MARQUES
CPF. 021.931.324-53

ARISTEU CHAVES NETO
C.P.F. 720.319.644-53

AVALISTAS:

REJANE DO NASCIMENTO MARQUES

ARISTEU CHAVES NETO

HENRIQUE ALMEIDA CHAVES

ARISTEU CHAVES FILHO

MARIA ELIZABETH DE ALMEIDA CHAVES

CARLOS CÉSAR MARQUES COUTINHO

MARIA DULCE BRENNAND COELHO COUTINHO

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

1.232

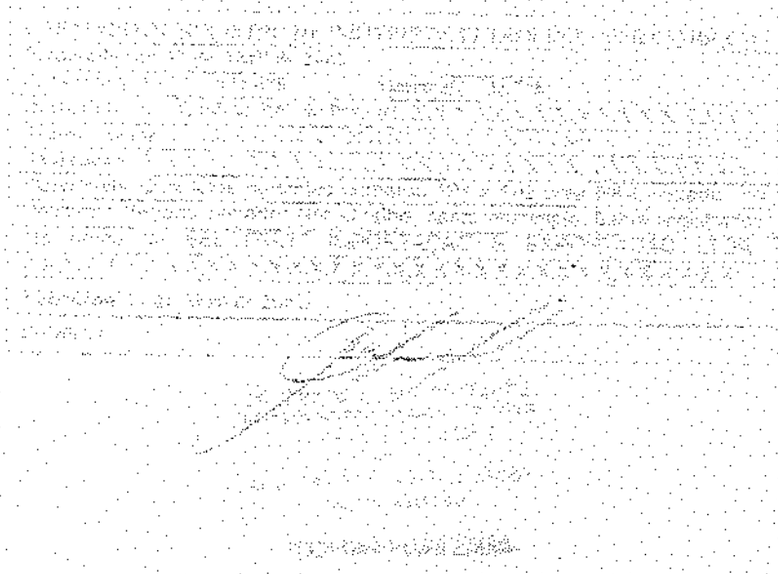

1.233

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS
DISTRITO DE ITAMOTINGA - COMARCA DE JUAZEIRO - BAHIA

LIVRO Nº 000

FLS. Nº 026/027

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM, COMO OUTORGANTE VENDEDORA A EMPRESA META EXPORT AGRÍCOLA LTDA E COMO OUTORGADA COMPRADORA A EMPRESA BEL FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, COM A INTERVENIÊNCIA ANUÊNCIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, NA FORMA ABAIXO:

Eu, HILDEBERTO MAIA DA SILVA JÚNIOR, Oficial/Tabelião do Terceiro Distrito de Itamotinga, desta Comarca de Juazeiro Estado da Bahia, na forma da Lei, etc...
Saibam quantos este instrumento de Escritura Pública de Compra e Venda virem que, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um (2001), neste Distrito de Itamotinga, Comarca de Juazeiro-Bahia, compareceram em meu Cartório situado na Av. Principal,snº, centro, partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA, a empresa META EXPORT AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 11.863.651/001-21, com sede neste cidade, neste ato representada pelos sócios, o Sr. Paulo Fernando Chaves Júnior, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, inscrito no CPF sob o nº 686.287.814-04, e o Sr. Paulo Gustavo Rossiter Chaves, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, inscrito no CPF sob o nº 689.611.384-72, e estes por seu bastante procurador, RILSON DE ALBUQUERQUE VICTOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade sob o nº 1858.030-SSP-PE e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 244.914.784-20, residente e domiciliado na Rua Ricardo Coelho nº 134, Colina Imperial, Petrolina-PE, conforme procuração lavrada no livro 448 fls. 78/79, traslado 1º, Cartório Eduardo Malta, Jaboatão dos Guararapes-PE, do outro lado, como OUTORGADA COMPRADORA a empresa BEL FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.356.809/0001-13, com sede nesta cidade, neste ato representada pelos sócios, a srta. REJANE DO NASCIMENTO MARQUES, brasileira, solteira, comerciante, domiciliada na cidade de Recife, PE, inscrita no CPF sob o nº 021.931.324-53, e o Sr. ARISTEU CHAVES NETO, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 720.319.644-53, e como INTERVENIENTE ANUENTE, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

1.234

Parnaíba – CODEVASF, empresa Pública Federal criada pelas Leis nos 6.088, de 16 de julho de 1974 e 9.954, de 06 de janeiro de 2000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.399.857./0001-26, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Lote I, neste ato representada pelo Superintendente da 3ª Superintendência Regional, Engenheiro Civil JOSÉ NOVAES DINIZ CARVALHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o número 166.020.994-34, conforme Delegação de Competência contida na Decisão número 230, de 17 de maio de 2001, os presentes reconhecidos como os próprios por mim Tabelião, pelos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E pela OUTORGANTE VENDEDORA, foram feitas as seguintes declarações:1ª) – Que é senhora e legítima possuidora do lote agrícola nº 1648, PA-III, antigo lote 01 A, PA-III, com uma área de 135.4693 ha, sendo 56.0000 ha irrigáveis e 79.4693 ha de sequeiro, localizado no Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho, no município de Casa Nova, BA havido por compra feita à INTERVENIENTE ANUENTE, nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls 078 a 081, do livro 29 do Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Juazeiro - BA, devidamente Registrada em 21/09/93, sob o nº R-01-5.597 do Livro – 2 – H fls. 193 do Cartório de Registro de Imóveis Hipotecas e Anexos da Comarca de Casa Nova - BA; 2ª) - Que os limites e confrontações do lote agrícola acima indicado estÃO contidoS na seguinte poligonal: MEMORIAL DESCRITIVO - Estado Bahia – Município Casa Nova - Imóvel - Área Empresarial - Núlceo - Sobrado PNC - Lote 01 A (PA III) - Área (ha) 135.4693 Ha. Arrendatário: Alberto Eduardo Simões - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Norte: Lote 01 - Sul: Lote 01 B - Leste: Estrada do Sobrado e Papagaio - Oeste: Canal B, Lote 01 e Lote 01-B - DESCRIÇÃO DOS LIMITES DO LOTE 01 A PA III - Partindo-se do ponto P-6 situado no limite comum do lote 01 e o lote 01 B, segue-se, cruzando adutora, com azimute 90º02'52" e distância de 1070m confrontando com o lote 01 até atingir o ponto P-7, deste ponto segue-se com azimute 58º02'33" e distância de 1097,22 m, ainda com o mesmo confrontante, até atingir o ponto P-8; deste ponto segue-se com azimute 191º16'57" e distância de 1219,85 m, confrontando com a estrada de Papagaio/Sobradinho até atingir o ponto P-31; deste ponto, abandonada a estrada, segue-se com azimute 242º10'40" e distância de 720,00 m, confrontando com o lote 01-B, até atingir o oponto P-30, deste ponto segue-se com azimute 305º53'48" e distância de 741,90 m com o mesmo confrotante até atingir o ponto P-29 onde se encontra a tomada das águas do lote 01-B e o lote descrito, deste ponto segue-se com azimute 314º26'40" e distância de 741,81 m, ainda com o mesmo confrontante até atingir novamente o ponto P-6, onde teve início a descrição deste perímetro. COORDENADAS DOS VÉRTICES: (P-6 N= 8968009,432 – E= 301295,397); (P-7 N=8968008,540 E=302365,397); (P-8 N= 8968589,288 E= 303296,323); (P-31 N= 8967391,054 E=303062,760); (P-30 N=8967055,009 E= 302425,992) e (P-29 N= 8967490,004 E= 301824,997). Área: 135,4693 Ha. Perímetro: 5590,78 m. ; 3ª) – Que possuindo a OUTORGANTE VENDEDORA o bem descrito e caracterizado no item primeiro desta Escritura Pública e estando devidamente autorizado pela INTERVENIENTE ANUENTE, vende o referido bem a OUTORGADA COMPRADORA, nos termos da DETERMINAÇÃO/DO/Nº 166/2001, de 21 de dezembro de 2001, do Diretor da Área de Produção da INTERVENIENTE ANUENTE, inteiramente livre e desembaraçado de todos os ônus ou gravames de qualquer natureza, judiciais e extrajudiciais, em caráter irrevogável e irretratável, pelo preço certo de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), incluindo todas as

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

benfeitorias, plantações e acessões neles existentes, no estado em que se encontra; 4ª) – O valor acima declarado, referente à venda ora efetivada, foi integralmente pago neste ato, através de 01 (uma) nota promissória vencível em 20 (vinte) de dezembro de 2004 (dois mil e quatro), sujeita à correção monetária, emitida pela OUTORGANTE VENDEDORA em favor da OUTORGADA COMPRADORA, em caráter "pro-soluto", avalizada pelos Srs. REJANE DO NASCIMENTO MARQUES, ARISTEU CHAVES NETO e HENRIQUE DE ALMEIDA CHAVES; ARISTEU CHAVES FILHO e sua esposa D. MARIA ELIZABETH DE ALMEIDA CHAVES, ambos brasileiros, civilmente casados um com o outro, ele empresário, ela pedagoga, CPF's números 069.141.604-49 e 652.825.074-04, respectivamente, residentes e domiciliados no Município de Petrolina, PE; e CARLOS CESAR MARQUES COUTINHO e sua esposa, Sra. MARIA DULCE BRENNAND COELHO COUTINHO, ambos brasileiros, civilmente casados um com o outro, ele empresário, ela médica, CPF's números 078.259.194-91 e 794.988.684-68, respectivamente, residentes e domiciliados na cidade do Recife, PE; 4.1 – Que a Nota Promissória referida na cláusula 4ª deverá ser corrigida monetariamente de acordo com a variação do Índice geral de Preços de Mercado (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), calculado a partir desta data, até a data do seu efetivo pagamento, "pro-rata-die"; 4.2 – Que o atraso no pagamento da Nota Promissória representativa do preço ajustado, referida no parágrafo anterior, incidirá uma multa automática, a título de pena convencional, no valor equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total do débito atrasado, devidamente atualizado monetariamente, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração de dias, exigível juntamente com a obrigação principal, por via de execução, independentemente de aviso, protesto ou interpelação judicial ou extrajudicial, ou qualquer outro meio de constituição de mora da devedora inadimplente; 4.3 – Que caso a OUTORGANTE VENDEDORA tenha que ir a juízo para cobrar a prestação do preço ajustado, a OUTORGADA COMPRADORA responderá pelas custas processuais e demais despesas com propositura, além de honorários advocatícios, estes calculados à base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida, devidamente atualizada monetariamente até a data do efetivo pagamento ; 4.4 - Que os fiadores, Srs. REJANE DO NASCIMENTO MARQUES, ARISTEU CHAVES NETO, HENRIQUE DE ALMEIDA CHAVES; ARISTEU CHAVES FILHO e sua esposa D. MARIA ELIZABETH DE ALMEIDA CHAVES, CARLOS CÉSAR MARQUES COUTINHO e MARIA DULCE BRENNAND COELHO COUTINHO, todos já antes qualificados na preâmbulo deste instrumento, por esta e melhor forma de direito, assinam a presente Escritura, como fiadores e principais pagadores, solidariamente responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela OUTORGADA COMPRADORA, perante a OUTORGANTE VENDEDORA, referentes ao pagamento da prestação representativa do preço ajustada, devidamente atualizada monetariamente, inclusive dos encargos incidentes e penalidades decorrentes do atraso, como previsto neste instrumento, renunciando expressamente aos favores e benefícios de ordem de que tratam os Arts. 1.495 a 1.503, do Código Civil Brasileiro; 5ª) – Que por tratar-se de imóvel inserido em Projeto Público de Irrigação, o lote agrícola ora vendido se constitui numa propriedade resolúvel e indivisível; 6ª) – Que por ser uma propriedade resolúvel (art. 15 do Decreto 89.496/84), é vedada a alienação convencional do imóvel objeto desta Escritura Pública de Compra e Venda, a qualquer época, sem prévia e expressa anuência da INTERVENIENTE ANUENTE; 7ª) – A OUTORGADA COMPRADORA obriga-se a cumprir, fielmente, os deveres de irrigante

1.235

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

estabelecidos na Lei de Irrigação e seus Decretos regulamentadores, bem como ao disposto em sua proposta de exploração do lote, sob pena de rescisão desta Escritura, com a reintegração automática da INTERVENIENTE ANUENTE na posse do imóvel ora vendido; 8ª) – A rescisão operada na forma da cláusula anterior, conferirá a OUTORGADA COMPRADORA direito à indenização pelo desembolso feito com a aquisição da terra e com as despesas relacionadas com as benfeitorias úteis e necessárias existentes no Lote, considerando, na avaliação, os fatores de depreciação da infra-estrutura e do conjunto de irrigação, em razão do tempo decorrido desde a sua implantação e uso; 9ª) – Se a OUTORGADA COMPRADORA vier a desistir da exploração direta do lote, ou deixar injustificadamente inexploradas áreas susceptíveis de aproveitamento, o imóvel ora vendido reverterá ao patrimônio da INTERVENIENTE ANUENTE, indenizadas as despesas feitas com as benfeitorias úteis e necessárias, na forma prevista no art. 47, do Decreto número 89.496/84; 10ª) – As indenizações a que se referem as cláusulas anteriores desta Escritura, serão pagas pela INTERVENIENTE ANUENTE a OUTORGADA COMPRADORA, em duas parcelas anuais e consecutivas, vencendo-se a primeira um ano após a retomada do lote; 11ª) – Que a OUTORGADA COMPRADORA poderá solicitar, diretamente ou através de Cooperativa de que seja associada, junto aos Bancos da rede oficial, o crédito rural que necessitar, destinado a investimentos fixos, oferecendo, como garantia real, o bem ora vendido, devendo, no entanto, estas instituições, no caso de cobrança judicial da dívida, cientificar a INTERVENIENTE ANUENTE, 60 (sessenta) dias antes do ajuizamento da ação respectiva; 12ª) – Que ficam constituídas servidões todas as obras de infra-estrutura de uso comum que se localizem dentro da poligonal descrita, nos termos do artigo 695, do Código Civil; 13ª) – Que a OUTORGADA COMPRADORA obriga-se a fornecer informações à INTERVENIENTE ANUENTE, quando solicitada, sobre a exploração do lote agrícola, no que se refere à área plantada, culturas exploradas, mão-de-obra, custos de produção e investimentos efetuado; 14ª) – Que a OUTORGADA COMPRADORA é permitido o uso de todas e quaisquer práticas agrícolas necessárias ao bom êxito do empreendimento, desde que não comprometam quaisquer recursos naturais e não confrontem com as práticas do Perímetro Irrigado; 15ª) – Que a OUTORGADA COMPRADORA obriga-se a permitir o acesso ao seu lote agrícola, de técnicos da INTERVENIENTE ANUENTE ou por ela indicados, com a finalidade de fiscalizar e orientar o uso da água para a irrigação, quando a INTERVENIENTE ANUENTE julgar necessário; 16ª) – Que uma vez cumpridas as obrigações assumidas neste ato pela OUTORGADA COMPRADORA, torna-se irretratável a venda feita, independentemente de outorga de nova escritura; 17ª) - Que, independente do pagamento do valor da venda estipulado no item terceiro, a OUTORGADA COMPRADORA pagará à INTERVENIENTE ANUENTE, ou a quem esta vier a determinar, os valores correspondentes às tarifas de fornecimento de água, de acordo com o estabelecido em contrato celebrado em apartado, assinado com a própria INTERVENIENTE ANUENTE ou instituição por ela indicada, que atuará por delegação sua; 18ª) - Que o descumprimento de quaisquer das cláusulas desta Escritura Pública pela OUTORGADA COMPRADORA, provocará a sua rescisão, de pleno direito, com a reintegração automática da INTERVENIENTE ANUENTE na posse do imóvel ora vendido, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 26, da Lei nº 6662, de 25 de junho de 1979, independentemente de notificação, interpelação, aviso prévio, aviso judicial ou extra judicial, obrigando-se a OUTORGADA COMPRADORA ao

1.236

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

pagamento de multa moratória, em favor da INTERVENIENTE ANUENTE, de 03 (Três) vezes o último valor anual pago ou devido, que poderá ser descontada de qualquer ressarcimento a que faça jus; 19ª) – Que a OUTORGANTE VENDEDORA não responde a nenhuma ação ou execução, nem a processo de falência ou concordata, nada impedindo, restringindo ou condicionando a livre disposição de seus bens e direitos patrimoniais, que a ninguém prejudica; 20ª) - Que a OUTORGADA COMPRADORA, através de seus técnicos especializados, vistoriou e inspecionou o imóvel rural objeto da presente escritura, com todas as suas benfeitorias, plantações e acessões, inclusive quanto aos seus limites, recebendo-o neste ato e aceitando-o, no estado em que se encontra, sem qualquer ressalva ou restrição; 21ª) – Que as partes, usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 42, do Código Civil Brasileiro, combinado com o Art. 111, do Código de Processo Civil, elegem o foro da Comarca de Petrolina, PE, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar; 22ª) - Que a OUTORGANTE VENDEDORA desde já, cede e transfere, com anuência da INTERVENIENTE ANUENTE, a OUTORGADA COMPRADORA, todos os seus direitos, domínio e ação que tem sobre o imóvel ora vendido, imitindo-a na posse do mesmo, com todos os pertences e servidões, por força desta escritura, obrigando-se pela validade desta escritura, a todo o tempo, respondendo por si, seus herdeiros e sucessores, pela evicção, nos termos do art. 1.107 do Código Civil. Pela OUTORGADA COMPRADORA me foi dito que aceitava a venda nas condições em que é feita por esta Escritura em todos os seus termos e tal como se encontra redigida, por assim ter ajustado com a OUTORGANTE VENDEDORA, declarando expressamente, que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações estipuladas em favor da INTERVENIENTE ANUENTE. Fica convencionado que por conta da OUTORGADA COMPRADORA correrá o pagamento de todas as despesas da lavratura desta Escritura, sua transcrição no registro imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras. Assim o disseram do que dou fé, pediram-me que lhes lavrasse a presente Escritura, a qual feita e lhes sendo lida, a acharam conforme, aceitaram, outorgaram e assinam. Foram-me apresentados e aqui ficam arquivados os seguintes documentos: 01 - Procuração Pública; 02 - Certidão negativa de débito-INSS; 03 - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; 04 - Certidão de Regularidade da Receita Federal/MF; 05- Certidão negativa de Ônus e Positiva de Propriedade do Imóvel objeto desta escritura; 06 - Imposto de Transmissão de bens imóveis (ITBI); 07-Cópias autênticas do contrato social e alteração dos atos constitutivos da empresa vendedora; 08 - Memorial descritivo e planta; 09 - Resolução/determinação da CODEVASF/ e 10 - Minuta da presente escritura. Imóvel cadastrado no I.CRA sob nº 225029058[illegible]

p.p PAULO FERNANDO CHAVES JÚNIOR
OUTORGANTE VENDEDOR

p.p PAULO GUSTAVO ROSSITER CHAVES
OUTORGANTE VENDEDOR

REJANE DO NASCIMENTO MARQUES
AUTORGADA COMPRADORA

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

1.232

ARISTEU CHAVES NETO
OUTORGADO COMPRADOR

JOSÉ NOVAES DINIZ CARVALHO
PELA INTERVENIÊNTE ANUENTE

FIADORES:

REJANE DO NASCIMENTO MARQUES

ARISTEU CHAVES NETO

HENRIQUE ALMEIDA CHAVES

ARISTEU CHAVES FILHO

MARIA ELIZABETE DE ALMEIDA CHAVES

CARLOS CÉSAR MARQUES COUTINHO

MARIA DULCE BRENNAND COELHO COUTINHO

TESTEMUNHAS:

TÂNIA VIEIRA COSTA VAL

EM TESTEMUNHO DA VER

Juazeiro-BA, 28 Dezembro de 2001.

HILDEBERTO MAIA DA SILVA JUNIOR
OFICIAL/TABELIÃO

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

DOCUMENTO
REGISTRADO

1.239
10

CARTÓRIO DO REG. IMÓVEIS HIPOT. ANEX
PROTOCOLO Nº
MATRÍCULA Nº
L. GERAL LIVRO 02 FLORES
L. AUX. LIVRO 03 FLS
AVERBAÇÃO
OCORRÊNCIA
CASA NOVA - BA
OFICIAL

Cartório Registro de Imóveis
Hipotecas e Anexos
CASA NOVA - BA
Alberto Souza Benevides
OFICIAL

Cartório de Imóveis Hipotecas
e Anexos
CASA NOVA-BA
Numerado sob _____ Folha
OFICIAL

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

1.240
10

PODER JUDICIÁRIO

NOTA PROMISSÓRIA

1ª VIA

VENCIMENTO: 28/DEZEMBRO/200-

R$ 300.000,00

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro, pagaremos por esta via de NOTA PROMISSÓRIA, a META EXPORT AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 11.863.651/0001-21ou à sua ordem, a quantia de **TREZENTOS MIL REAIS**, em moeda corrente deste país.

Pagável na Cidade de Petrolina-PE e ou à sua ordem.

Itamotinga/Juazeiro-BA, 28 de dezembro de 2001

EMITENTE: BEL FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.356.809/0001-13.

REJANE DO NASCIMENTO MARQUES
CPF. 021.931.324-53

ARISTEU CHAVES NETO
C.P.F. 720.319.644-53

AVALISTAS:

REJANE DO NASCIMENTO MARQUES

ARISTEU CHAVES NETO

HENRIQUE ALMEIDA CHAVES

ARISTEU CHAVES FILHO

MARIA ELIZABETH DE ALMEIDA CHAVES

CARLOS CÉSAR MARQUES COUTINHO

MARIA DULCE BRENNAND COELHO COUTINHO

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

1.241

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS
DISTRITO DE ITAMOTINGA - COMARCA DE JUAZEIRO - BAHIA

LIVRO Nº 003

FLS. Nº 123/124

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM, COMO OUTORGANTE VENDEDORA A EMPRESA META EXPORT AGRÍCOLA LTDA E COMO OUTORGADA COMPRADORA EMPRESA BEL FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, COM A INTERVENIÊNCIA ANUÊNCIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, NA FORMA ABAIXO:

Eu, HILDEBERTO MAIA DA SILVA JÚNIOR, Oficial/Tabelião do Terceiro Distrito de Itamotinga, desta Comarca de Juazeiro Estado da Bahia, na forma da Lei, etc...
Saibam quantos este instrumento de Escritura Pública de Compra e Venda virem que, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um (2001), neste Distrito de Itamotinga, Comarca de Juazeiro-Bahia, compareceram em meu Cartório situado na Av. Principal,snº, centro, partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA, a empresa META EXPORT AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 11.863.651/0001-21, com sede nesta cidade, neste ato representada pelos sócios, o Sr. Paulo Fernando Chaves Júnior, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, inscrito no CPF sob o nº 686.287.814-04, e o Sr. Paulo Gustavo Rossiter Chaves, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, inscrito no CPF sob o nº 689.611.384-72, e estes por seu bastante procurador, RILSON DE ALBUQUERQUE VICTOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade sob o nº 1858.030-SSP-PE e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 244.914.784-20, residente e domiciliado na Rua Ricardo Coelho nº 134, Colina Imperial, Petrolina-PE, conforme procuração lavrada no livro 448 fls. 78/79, traslado 1º, Cartório Eduardo Maita, Jaboatão dos Guararapes-PE, de outro lado, como OUTORGADA COMPRADORA a empresa BEL FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.356.809/0001-13, com sede nesta cidade, neste ato representada pelos sócios, a srta. REJANE DO NASCIMENTO MARQUES, brasileira, solteira, comerciante, domiciliada na cidade de Recife, PE, inscrita no CPF sob o nº 021.931.324-53, e o Sr. ARISTEU CHAVES NETO, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 720.319.644-53, e como INTERVENIENTE ANUENTE, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

1.242

de julho de 1974 e 9.954, de 06 de janeiro de 2000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.399.857./0001-26, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Lote I, neste ato representada pelo Superintendente da 3ª Superintendência Regional, Engenheiro Civil JOSÉ NOVAES DINIZ CARVALHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o número 166.020.994-34, conforme Delegação de Competência contida na Decisão número 230, de 17 de maio de 2001, os presentes reconhecidos como os próprios por mim Tabelião, pelos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E pelo OUTORGANTE VENDEDORA, foram feitas as seguintes declarações: 1ª) - Que é senhora e legítima possuidora do lote agrícola nº 1649 , PA-III, antigo lote nº 01 B, PA III, com uma área de 187,4712 ha, sendo 58.0000 ha irrigáveis e 129,4712 ha de sequeiro, localizado no Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho, no município de Casa Nova, BA, havido por compra feita à INTERVENIENTE ANUENTE, nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls 078 a 081, do livro 29 do Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Juazeiro - BA, devidamente Registrada em 21/09/93, sob o nº R-03 - 5247 do Livro – 2 G fls. 139 do Cartório de Registro de Imóveis Hipotecas e Anexos da Comarca de Casa Nova - BA; 2ª) - Que os limites e confrontações do lote agrícola acima indicado está contido na seguinte poligonal: MEMORIAL DESCRITIVO - Estado Bahia - Município Casa Nova - Imóvel - Área Empresarial - Lote 01-B (PA-III) - Local Sobrado - Núcleo - Projeto PNS - Área (ha) 187,4712 Ha. - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Norte: Lote 01 A, Canal B - Sul: Lote 2C - Leste: Estrada de Sobrado/Papagaio - Oeste: Lote 2 A - DESCRIÇÃO DOS LIMITES DO LOTE - Partindo-se do ponto P-19, situado do lado direito do canal B junto a saída do dreno escavado, segue-se com azimute 107°52'37" e distância 319,85 m até atingir o ponto P-20; deste ponto segue-se com azimutes e distâncias 128°58'09"- 300,45 m; 146°07'01" - 427,12 m; 123°46'31" - 98,48 m; 102°30'18" - 126,81 m; 138°25'17" - 622,18 m, passando respectivamente pelos pontos P-21, P-22, P-23 e P-24, confrontando com o dreno escavado até atingir o pontoP-25, deste ponto segue-se com azimute 119°55'59" e distância de 488,02 m, com o mesmo confrontante, até atingir o ponto P-26, deste ponto, abandonando o dreno escavado, segue-se com azimute 62°38'38" e distância de 1129,37 m confrontando com o lote 2, até atingir o ponto P-27, situado no limite comum do lote 2 com a estrada Sobradinho/Pappagio e o lote descrito; deste ponto segue-se estrada com azimute 11°34'43" e distância de 431,88 m, até atingir o ponto P-31; deste ponto, abandonada a estrada segue-se com azimute 242°10'40" e distância de 720,00 m, confrontando com o lote 01 A, até atingir o ponto P-30; deste ponto segue-se com azimute 305°53'48" e distância de 741,90 m, com o mesmo confronante até atingir o ponto P-29 situado na tomada d'água do lote 01-A e o lote descrito; deste ponto segue-se com azimute 314°26'40" e distância de 741,81 m, confrontando com a adutora, até atingir o ponto P-6; deste ponto segue-se com azimute 333°59'04" e distância de 217,17m, confrontando com a adutora até

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

1.243

adutora, segue-se o canal 8 com azimutes e distâncias: 247°52'46" - 335,75 m; 284°57'48" - 166,20m; 269°06'24" - 43,85m. 253°33'17" -490,72 m; 210°29'33" - 115,60 m, passando pelos pontos P-15, P-16, P-17, P-18, até atingir novamente o ponto P-19, onde teve início a descrição deste perímetro. COORDENADAS DOS VÉRTICES: (P-19 N= 8967881,862 - E= 300155,394); (P-20 N=8967783,676 E=300459,801); (P-21 N= 8967594,722 E= 300693,396); (P-22 N= 8967240,137 E=300931,515); (P-23 N=8967185,388 E= 301013,374); (P-24 N= 8967157,930 E= 301137,176); P-31 N=8967391,054 E= 303062,760); (P-30 N= 8967055,009 E= 302425,992); (P-29 N= 8967490,004 E= 301824,997); (P-6 N= 8968009,432 E= 301295,397); (P-5 N= 896.8204,597 E= 301200,142); (P-15 N=8968078,168 E= 300889,106); (P-25 N= 8966692,511 E= 301550,836); (P-26 N= 8966448,995 E= 301973,006); (P-27 N= 8966967,963 E= 302976,076); (P-16 N= 8968121,081 E= 300728,542); (P-17 N= 8968120,397 E= 300684,697); (P-18 N= 8967981,474 E= 300214,052) Área: 187,4712 Ha. Perímetro = 7517,16 m. 3ª) – Que possuindo a OUTORGANTE VENDEDORA o bem descrito e caracterizado no item primeiro desta Escritura Pública e estando devidamente autorizada pela INTERVENIENTE ANUENTE, vende o referido bem a OUTORGADA COMPRADORA, nos termos da DETERMINAÇÃO/DO/Nº 166/2001, de 21 de dezembro de 2001, do Diretor da Área de Produção da INTERVENIENTE ANUENTE, inteiramente livre e desembaraçado de todos os ônus ou gravames de qualquer natureza, judiciais e extrajudiciais, em caráter irrevogável e irretratável, pelo preço certo de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), incluindo todas as benfeitorias, plantações e acessões neles existentes, no estado em que se encontra; 4ª) – O valor acima declarado, referente à venda ora efetivada, foi integralmente pago neste ato, através de 01 (uma) nota promissória vencível em 20 (vinte) de dezembro de 2004 (dois mil e quatro), sujeita à correção monetária, emitida pela OUTORGANTE VENDEDORA em favor da OUTORGADA COMPRADORA, em caráter "pro-soluto", avalizada pelos Srs. REIANE DO NASCIMENTO MARQUES, ARISTEU CHAVES NETO e HENRIQUE DE ALMEIDA CHAVES; ARISTEU CHAVES FILHO e sua esposa D. MARIA ELIZABETH DE ALMEIDA CHAVES, ambos brasileiros, civilmente casados um com o outro, ele empresário, ela pedagoga, CPF's números 069.141.604-49 e 652.825.074-04, respectivamente, residentes e domiciliados no Município de Petrolina, PE; e CARLOS CESAR MARQUES COUTINHO e sua esposa, Sra. MARIA DULCE BRENNAND COELHO COUTINHO, ambos brasileiros, civilmente casados um com o outro, ele empresário, ela médica, CPF's números 078.259.194-91 e 794.988.684-68, respectivamente, residentes e domiciliados na cidade do Recife, PE; 4.1 – Que a Nota Promissória referida na cláusula 4ª deverá ser corrigida monetariamente de acordo com a variação do Índice geral de Preços de Mercado (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), calculado a partir desta data, até a data do seu efetivo pagamento, "pro-rata-die"; 4.2 – Que o atraso no pagamento da Nota Promissória representativa do preço ajustado, referida no parágrafo anterior, incidirá uma multa automática, a título de

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

1.244

valor total do débito atrasado, devidamente atualizado monetariamente, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração de dias, exigível juntamente com a obrigação principal, por via de execução, independentemente de aviso, protesto ou interpelação judicial ou extrajudicial, ou qualquer outro meio de constituição de mora da devedora inadimplente; 4.3 – Que caso a OUTORGANTE VENDEDORA tenha que ir a juízo para cobrar a prestação do preço ajustado, a OUTORGADA COMPRADORA responderá pelas custas processuais e demais despesas com propositura, além de honorários advocatícios, estes calculados á base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida, devidamente atualizada monetariamente até a data do efetivo pagamento ; 4.4 - Que os fiadores, Srs. REJANE DO NASCIMENTO MARQUES, ARISTEU CHAVES NETO, HENRIQUE DE ALMEIDA CHAVES; ARISTEU CHAVES FILHO e sua esposa D. MARIA ELIZABETH DE ALMEIDA CHAVES, CARLOS CÉSAR MARQUES COUTINHO e MARIA DULCE BRENNAND COELHO COUTINHO, todos já antes qualificados na preâmbulo deste instrumento, por esta e melhor forma de direito, assinam a presente Escritura, como fiadores e principais pagadores, solidariamente responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela OUTORGADA COMPRADORA, perante a OUTORGANTE VENDEDORA, referentes ao pagamento da prestação representativa do preço ajustada, devidamente atualizada monetariamente, inclusive dos encargos incidentes e penalidades decorrentes do atraso, como previsto neste instrumento, renunciando expressamente aos favores e benefícios de ordem de que tratam os Arts. 1.495 a 1.503, do Código Civil Brasileiro; 5ª) – Que por tratar-se de imóvel inserido em Projeto Público de Irrigação, o lote agrícola ora vendido se constitui numa propriedade resolúvel e indivisível; 6ª) – Que por ser uma propriedade resolúvel (art. 15 do Decreto 89.496/84), é vedada a alienação convencional do imóvel objeto desta Escritura Pública de Compra e Venda, a qualquer época, sem prévia e expressa anuência da INTERVENIENTE ANUENTE; 7ª) – A OUTORGADA COMPRADORA obriga-se a cumprir, fielmente, os deveres de irrigante estabelecidos na Lei de Irrigação e seus Decretos regulamentadores, bem como ao disposto em sua proposta de exploração do lote, sob pena de rescisão desta Escritura, com a reintegração automática da INTERVENIENTE ANUENTE na posse do imóvel ora vendido; 8ª) – A rescisão operada na forma da cláusula anterior, conferirá a OUTORGADA COMPRADORA direito à indenização pelo desembolso feito com a aquisição da terra e com as despesas relacionadas com as benfeitorias úteis e necessárias existentes no Lote, considerando, na avaliação, os fatores de depreciação da infra-estrutura e do conjunto de irrigação, em razão do tempo decorrido desde a sua implantação e uso; 9ª) – Se a OUTORGADA COMPRADORA vier a desistir da exploração direta do lote, ou deixar injustificadamente inexploradas áreas susceptíveis de aproveitamento, o imóvel ora vendido reverterá ao patrimônio da INTERVENIENTE ANUENTE, indenizadas as despesas feitas com as benfeitorias úteis e necessárias, na forma prevista no art. 47, do Decreto número 89.496/84; 10ª) – As indenizações a que se referem as cláusulas

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

1.245

OUTORGADA COMPRADORA, em duas parcelas anuais e consecutivas, vencendo-se a primeira um ano após a retomada do lote; 11ª) – Que a OUTORGADA COMPRADORA poderá solicitar, diretamente ou através de Cooperativa de que seja associada, junto aos Bancos da rede oficial, o crédito rural que necessitar, destinado a investimentos fixos, oferecendo, como garantia real, o bem ora vendido, devendo, no entanto, estas instituições, no caso de cobrança judicial da dívida, cientificar a INTERVENIENTE ANUENTE, 60 (sessenta) dias antes do ajuizamento da ação respectiva; 12ª) – Que ficam constituídas servidões todas as obras de infra-estrutura de uso comum que se localizem dentro da poligonal descrita, nos termos do artigo 695, do Código Civil; 13ª) – Que a OUTORGADA COMPRADORA obriga-se a fornecer informações à INTERVENIENTE ANUENTE, quando solicitada, sobre a exploração do lote agrícola, no que se refere à área plantada, culturas exploradas, mão-de-obra, custos de produção e investimentos efetuado; 14ª) – Que a OUTORGADA COMPRADORA é permitido o uso de todas e quaisquer práticas agrícolas necessárias ao bom êxito do empreendimento, desde que não comprometam quaisquer recursos naturais e não confrontem com as práticas do Perímetro Irrigado; 15ª) – Que a OUTORGADA COMPRADORA obriga-se a permitir o acesso ao seu lote agrícola, de técnicos da INTERVENIENTE ANUENTE ou por ela indicados, com a finalidade de fiscalizar e orientar o uso da água para a irrigação, quando a INTERVENIENTE ANUENTE julgar necessário; 16ª) – Que uma vez cumpridas as obrigações assumidas neste ato pela OUTORGADA COMPRADORA, torna-se irretratável a venda feita, independentemente de outorga de nova escritura; 17ª) – Que, independente do pagamento do valor da venda estipulado no item terceiro, a OUTORGADA COMPRADORA pagará à INTERVENIENTE ANUENTE, ou a quem esta vier a determinar, os valores correspondentes às tarifas de fornecimento de água, de acordo com o estabelecido em contrato celebrado em apartado, assinado com a própria INTERVENIENTE ANUENTE ou instituição por ela indicada, que atuará por delegação sua; 18ª) – Que o descumprimento de quaisquer das cláusulas desta Escritura Pública pela OUTORGADA COMPRADORA, provocará a sua rescisão, de pleno direito, com a reintegração automática da INTERVENIENTE ANUENTE na posse do imóvel ora vendido, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 26, da Lei nº 6662, de 25 de junho de 1979, independentemente de notificação, interpelação, aviso prévio, aviso judicial ou extra judicial, obrigando-se a OUTORGADA COMPRADORA ao pagamento de multa moratória, em favor da INTERVENIENTE ANUENTE, de 03 (três) vezes o último valor anual pago ou devido, que poderá ser descontada de qualquer ressarcimento a que faça jus; 19ª) – Que a OUTORGANTE VENDEDORA não responde a nenhuma ação ou execução, nem a processo de falência ou concordata, nada impedindo, restringindo ou condicionando a livre disposição de seus bens e direitos patrimoniais, que a ninguém prejudica; 20ª) – Que a OUTORGADA COMPRADORA, através de seus técnicos especializados, vistoriou e inspecionou o imóvel rural objeto da presente escritura, com todas as suas

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

1.246

neste ato e aceitando-o, no estado em que se encontra, sem qualquer ressalva ou restrição; 21ª) – Que as partes, usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 42, do Código Civil Brasileiro, combinado com o Art. 111, do Código de Processo Civil, elegem o foro da Comarca de Petrolina, PE, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar; 22ª) - Que a OUTORGANTE VENDEDORA desde já, cede e transfere, com anuência da INTERVENIENTE ANUENTE, a OUTORGADA COMPRADORA, todos os seus direitos, domínio e ação que tem sobre o imóvel ora vendido, imitindo-a na posse do mesmo, com todos os pertences e servidões, por força desta escritura, obrigando-se pela validade desta escritura, a todo o tempo, respondendo por si, seus herdeiros e sucessores, pela evicção, nos termos do art. 1.107 do Código Civil. Pela OUTORGADA COMPRADORA me foi dito que aceitava a venda nas condições em que é feita por esta Escritura em todos os seus termos e tal como se encontra redigida, por assim ter ajustado com a OUTORGANTE VENDEDORA, declarando expressamente, que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações estipuladas em favor da INTERVENIENTE ANUENTE. Fica convencionado que por conta da OUTORGADA COMPRADORA correrá o pagamento de todas as despesas da lavratura desta Escritura, sua transcrição no registro imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras. Assim o disseram do que dou fé, pediram-me que lhes lavrasse a presente Escritura, a qual feita e lhes sendo lida, a acharam conforme, aceitaram, outorgaram e assinam. Foram-me apresentados e aqui ficam arquivados os seguintes documentos: 01 - Procuração Pública; 02 - Certidão negativa de débito-INSS; 03 - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; 04 - Certidão de Regularidade da Receita Federal/MF; 05- Certidão negativa de ônus e Positiva de Propriedade do Imóvel objeto desta escritura; 06 - Imposto de Transmissão de bens imóveis (ITBI); 07-Cópias autênticas do contrato social e alteração dos atos constitutivos da empresa vendedora; 08 - Memorial descritivo e planta; 09 - Resolução/determinação da CODEVASF/ e 10 - Minuta da presente escritura. Imóvel cadastrado no INCRA sob nº 22[illegible]. Nada mais.

p/p. PAULO FERNANDO CHAVES JÚNIOR
OUTORGANTE VENDEDOR

P.P. PAULO GUSTAVO ROSSITER CHAVES
OUTORGANTE VENDEDOR

REJANE DO NASCIMENTO MARQUES
AUTORGADA COMPRADORA

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

1.247

ARISTEU CHAVES NETO
OUTORGADO COMPRADOR

JOSÉ NOVAES DINIZ CARVALHO
PELA INTERVENIÊNTE ANUENTE

FIADORES:

REJANE DO NASCIMENTO MARQUES

ARISTEU CHAVES NETO

HENRIQUE ALMEIDA CHAVES

ARISTEU CHAVES FILHO

MARIA ELIZABETE DE ALMEIDA CHAVES

CARLOS CÉSAR MARQUES COUTINHO

MARIA DULCE BRENNAND COELHO COUTINHO

TESTEMUNHAS:

TÂNIA VIEIRA COSTA

VALDIR RODRIGUES

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

Juazeiro-BA, 28 Dezembro de 2001.

HILDEBERTO MAIA DA SILVA JUNIOR
OFICIAL/TABELIÃO

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

1.248

DOCUMENTO
REGISTRADO

OFÍCIO DO REG. IMÓVEIS HIPOT. ANEX

APRESENTADO EM

SOB O Nº MATRÍCULA

LIVRO Nº FLS.

ALIENAÇÃO

OBSERVAÇÃO

CASA NOVA - BA

OFICIAL

Cartório Registro de Imóveis
Hipotecas e Anexos
CASA NOVA - BA
Oficial

Cartório de Imóveis Hipotecas
e Anexos
CASA NOVA - BA
Recebido em ___ Prazo:
OFICIAL

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

1249

PODER JUDICIÁRIO

NOTA PROMISSÓRIA

2ª VIA

VENCIMENTO: 28.DEZEMBRO.2004

R$ 400.000,00

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro, pagaremos por esta via de NOTA PROMISSÓRIA, a META EXPORT AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 11.863.651/0001-21ou à sua ordem, a quantia de **QUATROCENTOS MIL REAIS**, em moeda corrente deste país.

Pagável na Cidade de Petrolina-PE e ou à sua ordem.

Itamotinga/Juazeiro-BA, 28 de dezembro de 2001

EMITENTE: BEL FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.356.809/0001-13.

REJANE DO NASCIMENTO MARQUES
CPF. 021.931.324-53

ARISTEU CHAVES NETO
C.P.F. 720.319.644-53

AVALISTAS:

REJANE DO NASCIMENTO MARQUES

ARISTEU CHAVES NETO

HENRIQUE ALMEIDA CHAVES

ARISTEU CHAVES FILHO

MARIA ELIZABETH DE ALMEIDA CHAVES

CARLOS CESAR MARQUES COUTINHO

MARIA DULCE BRENNAND COELHO COUTINHO

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:25
Número do documento: 21112914284195900000091991495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284195900000091991495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

caldas acosta

1.250

6483

CONTRATO DE ARRENDAMENTO E SUBARRENDAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E DO *PACKING HOUSE* E CÂMERA FRIGORÍFICA QUE ENTRE SI FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A**, sociedade anônima por ações, do ramo agrícola, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 01.356.809/0001-13, com sede na Rua Ondina, nº 75, sala 601-A, CEP: 51.011-180, Pina, Recife-PE, neste ato representada por seus diretores ISMAR JOSÉ DE OLIVEIRA E SILVA, CPF nº 084.714.954-49 e MIGUEL MEIRA DE VASCONCELOS, CPF nº 068.957.004-04, chamada daqui por diante de ARRENDANTE; **FRUITFORT AGRÍCOLA E EXPORTAÇÃO LTDA**, com sede em Petrolina-PE, no Projeto Senador Nilo Coelho, Lotes 642, CEP: 56.332-175, inscrita no CNPJ sob o nº 08.659.161/0001-01, neste ato representada por seus administradores, CARLOS CÉSAR MARQUES COUTINHO e ARISTEU CHAVES FILHO, portadores dos CPF's nºs 078.259.194-91 e 069.141.604-49, respectivamente, chamada simplesmente de PRIMEIRA ANUENTE e **AGRÍCOLA SÃO FRANCISCO LTDA**, empresa estabelecida no Projeto Senador Nilo Coelho, Lote 638, Sala A, CEP: 56.332-175, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.874.930/0003-52, neste ato representada por seus administradores, CARLOS CÉSAR MARQUES COUTINHO e ARISTEU CHAVES FILHO, portadores dos CPF's nºs 078.259.194-91 e 069.141.604-49, respectivamente, chamada SEGUNDA ANUENTE e, de outro lado, **SECCHI AGRÍCOLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, sociedade empresária estabelecida na Rodovia BR 235, KM 55, Fazenda Paraíso, Distrito de Santana do Sobrado, Casa Nova-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.669/0001-10, neste ato representada por seu administrador, SILVIO CALIANI, brasileiro, portador do RG nº 4.929.931-1 SSP/PR, CPF nº 000.430.989-83, residente e domiciliado na Av. Cardoso de Sá, Orla II, Petrolina-PE., doravante dita ARRENDATÁRIA, têm justo e contratado o presente CONTRATO DE ARRENDAMENTO E SUBARRENDAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, consistente nas cláusulas e condições abaixo descritas, que mutuamente se obrigam a cumprir e

A Certificação Digital pertence a: ANTENOR DA SILVA PACHECO

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284229600000091991504
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284229600000091991504
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

6684

CONSIDERANDO que os Lotes nºs: **409 (Copa V) do Perímetro Irrigado do Curaçá**, deste Município medindo 223,4409 hectares sendo 72,000 hectares irrigáveis e 151,3309 hectares de sequeiro, registrado no Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, Registro Geral nº R-5-13.360 e **641 do Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho (Copa IV)**, registrado à margem da matrícula 19110 sob o nº R1 do livro 2 do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Petrolina, pertencentes à PRIMEIRA ANUENTE e **Lote nº 407 (COPA V)**, consistente numa área de terra com 332,14 ha, sendo 172,00 ha irrigáveis e 160,14 ha de sequeiro, situada à margem direita do Rio São Francisco, destinada a implantação do Projeto Curaçá, neste Município de Juazeiro-Bahia, cadastrada no INCRA sob nº 310042050121-3, pertencente à SEGUNDA ANUENTE, estão arrendados à ARRENDANTE/SUBARRENDANTE, têm justo a acertado o seguinte:

Cláusula Primeira: OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto o arredamento pela ARRENDANTE e pelas ANUENTES à ARRENDATÁRIA, dos seguintes imóveis:

I - Pertencentes à ARRENDANTE: Lotes nºs: **1648, PA-III (Copa II)**, antigo lote 01 A, PA-III, com uma área de 135.4693 ha, sendo 56.000 ha irrigáveis e 79.4693 ha de sequeiro, localizado no Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho, Casa Nova-BA, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, registrada no Livro nº 003, fls. nº 022/027 do Cartório de Registro Civil com funções notariais do Distrito de Itamotinga, Comarca de Juazeiro-BA; **1649, PA-III (Copa II)**, antigo lote 01 B, PA-III, com uma área de 187,4712 ha, sendo 58.000 ha irrigáveis e 129,4712 ha de sequeiro, localizado no Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho, Casa Nova-BA, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, registrada no Livro nº 003, fls. nº 028/034 do Cartório de Registro Civil com funções notariais do Distrito de Itamotinga, Comarca de Juazeiro-BA., e **1.601 (Copa III)**, caracterizado no Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda, datado de 20 de janeiro de 2006 como o Lote Agrícola nº E-08-01, situado na Área Empresarial do km 25 do Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho (Área Maria Tereza), município de Petrolina, Estado de Pernambuco, cuja adquirente no referido contrato é a Copa Fruit Importação e Exportação S/A.

II - Pertencentes à PRIMEIRA ANUENTE: Lotes nºs: **409 (Copa V) do Perímetro Irrigado do Curaçá**, deste Município medindo 223,4409 hectares sendo 72,000 hectares irrigáveis e 151,3309 hectares de sequeiro,

2

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTENOR DA SILVA PACHECO
http://pje.trf5.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16090910484038000000016492266
Número do documento: 16090910484038000000016492266

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284229600000091991504
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284229600000091991504
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

6485

registrado no Cartório de Registro de Imóveis – 1° Ofício, Registro Geral n° R-5-13.360 e **641 do Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho (Copa IV)**, registrado à margem da matrícula 19110 sob o n° R1 do livro 2 do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Petrolina.".

III - Pertencente à SEGUNDA ANUENTE: **Lote n° 407 (COPA V)**, consistente numa área de terra com 332,14 ha, sendo 172,00 ha irrigáveis e 160,14 ha de sequeiro, situada à margem direita do Rio São Francisco, destinada a implantação do Projeto Curaçá, neste Município de Juazeiro-Bahia, cadastrada no INCRA sob n° 310042050121-3 .

Parágrafo Primeiro: A ARRENDATÁRIA será imitida na posse dos imóveis arrendados no dia 05 de janeiro de 2012 e nesta permanecerá ate o final do prazo do arrendamento, previsto na Cláusula Segunda, se outro as partes não fixarem.

Parágrafo Segundo: A ARRENDATÁRIA se compromete a utilizar-se somente das áreas arrendadas, respeitando os limites dos demais imóveis pertencentes às ARRENDANTE/ANUENTES, salvo disposições quanto ao arrendamento do ***Packing House*** e Câmera Frigorífica.

Cláusula Segunda: PRAZO

I - O arrendamento dos Lotes n°s 1648, 1649 e 1.601, pertencentes à ARRENDANTE; do Lote 409, pertencente à PRIMEIRA ANUENTE e do Lote 407 pertencente à SEGUNDA ANUENTE, terá o prazo de 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses, a se iniciar no dia 05 de janeiro de 2012 e a se findar no dia 30 de abril de 2017, data na qual as propriedades arrendadas deverão ser devolvidas nas condições em que foram entregues, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial.

II - O prazo do arrendamento do Lote 641 (COPA IV), pertencente à PRIMEIRA ANUENTE, será de 2 anos e quatro meses, iniciando-se em 05 de janeiro de 2012 e findando-se em 30 de abril de 2014, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, por provocação de quaisquer das partes, manifestada em até 13 meses antes do seu término, através de notificação à outra parte, que dará resposta em até 30 (trinta) dias, contados da notificação, sendo o silêncio interpretado como anuência à prorrogação.

3

...eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTENOR DA SILVA PACHECO
...pje.jus.br/pje/ConsultaDocumentoListView.seam?nd=16090910484038000000016492768
...mero do documento: 16090910484038000000016492768

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284229600000091991504
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284229600000091991504
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

6486

Cláusula Terceira: DO VALOR

O valor do presente arrendamento, **por hectare**, das **áreas efetivamente plantadas**, conforme demonstrativo do Item I da Cláusula Quarta, ou seja, 345,5 há para o primeiro ano e 380,14ha para o segundo ano e seguintes, referente a todos os lotes arrendados é de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) no primeiro ano; R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) no segundo ano; R$ 3.000,00 (três mil reais) no terceiro ano e R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) no quarto e no quinto ano, todos estes valores fixos.

Cláusula Quarta: FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado, em cada período de safra, sendo que o primeiro período inicia-se em setembro de 2012 e termina em abril de 2013, e assim sucessivamente até o final do contrato, cujo pagamento se dará em parcelas iguais ao número de meses do período, ou seja, em 08 (oito) parcelas mensais iguais, até o dia dez do mês subsequente ao vencido, e assim sucessivamente, nos demais anos, de acordo com as variedades e quantidades de hectares, conforme a seguinte programação:

	COPA	KENT	KEITT	TOMMY	TOTAL
2012 – 1º ANO	II	20.0	30.0	63.5	113.5
	III	-	10.0	20.0	30.0
	IV	4.0	3.5	37.5	45.0
	V	20.0	20.0	117.0	157.0
	TOTAL 1º ANO				345.5

	COPA	KENT	KEITT	TOMMY	TOTAL
2013 – 2º ano e seguintes	II	25	30.0	73.12	128.12
	III	3.5	10.0	23.78	37.28
	IV	4.0	3.5	37.5	45.0
	V	20.0	20.0	129.74	169.74
	TOTAL 2º ano e seguintes				380.14

II – A ARRENDATÁRIA concederá adiantamentos, no período de janeiro a agosto de 2012, nos valores constantes do Anexo V, que deste faz parte integrante, que se referem a pagamentos de dívidas da ARRENDANTE/ANUENTES, que serão efetuados diretamente pela ARRENDATÁRIA, valores estes que poderão variar para mais ou para menos,

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTENOR DA SILVA PACHECO
http://pje.trf5.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16090910484028000000016492266
Número do documento: 16090910484028000000016492266

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284229600000091991504
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284229600000091991504
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

6487

devendo as partes, mutuamente, aceitarem as variações, antes da efetivação do pagamento aos referidos terceiros, que serão descontados respectivamente nas parcelas mensais do arrendamento que ocorrerão nos meses de setembro de 2012 a abril de 2013, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), em cada parcela, à guisa de recomposição dos investimentos não feitos pela ARRENDATÁRIA com os valores adiantados.

III - Os valores do arrendamento serão efetuados diretamente à ARRENDANTE, através de depósito na conta corrente de titularidade desta, a ser informada pela mesma, havendo, neste ato, expressa concordância com esta forma de pagamento da PRIMEIRA e SEGUNDA ANUENTES, dando, desde já, desde que efetuados os depósitos, ampla quitação dos valores depositados.

Parágrafo Único: Quaisquer financiamentos que porventura a ARRENDATÁRIA faça perante particulares ou instituições financeiras, para custear as fases do plantio, serão de sua inteira responsabilidade, sendo que lhe fica vedado oferecer em garantia as terras arrendadas.

Cláusula Quinta: DA ADMINISTRAÇÃO DOS IMÓVEIS ARRENDADOS

Os imóveis, objeto do arrendamento, com todas as culturas neles existentes, serão cuidados e administrados única e exclusivamente pela ARRENDATÁRIA, sem qualquer interferência da ARRENDANTE e ANUENTES.

DO ARRENDAMENTO DE IMÓVEL COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – PACKING HOUSE

Cláusula Sexta: DO PACKING HOUSE

Também faz parte do presente contrato o arredamento de parte do imóvel consistente no Lote 638, de propriedade da PRIMEIRA ANUENTE, devidamente identificado no incluso croqui (Anexo I), assinado pelas partes deste contrato e fazendo parte integrante do mesmo, com toda a estrutura fixa de Packing House, Câmera Frigorífica, estrutura de escritório, móveis, máquinas e equipamentos, conforme inventario datado de 03 de janeiro de 2011, (Anexo II), devidamente visado pelas partes, que deste faz parte integrante.

5

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTENOR DA SILVA PACHECO

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284229600000091991504
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284229600000091991504
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

6488

Parágrafo Primeiro: Integram o objeto do arrendamento do Packing House, também identificada no Anexo I, duas construções residenciais, em razoável estado de conservação, destinadas à moradia de trabalhadores, bem como a servidão administrativa (acesso ao imóvel pela BR 407).

Parágrafo Segundo: A administração da área total do *Packing House* mostrado no croqui (Anexo I), bem como os bens descritos no Anexo II, serão de inteira responsabilidade da ARRENDATÁRIA, sendo vedada qualquer interferência da ARRENDANTE e ou ANUENTES, seja a que título for, devendo devolvê-los no mesmo estado em que se encontram atualmente.

Parágrafo Terceiro: A ARRENDANTE entregará a ARRENDATÁRIA, no início da vigência do presente contrato, os maquinários e todos os equipamentos que fazem parte deste contrato, revisadas e em perfeito estado de funcionamento. A manutenção preventiva e corretiva durante o período do contrato será por conta da ARRENDATÁRIA.

Parágrafo Quarto: No ato do inventário será feita uma vistoria nos maquinários, para verificar o estado de funcionamento, por um técnico capacitado contratado pela ARRENDATÁRIA, acompanhado pela ARRENDANTE e ANUENTES.

Cláusula Sétima: O prazo do arredamento do bem descrito na Cláusula Sexta, *caput* e seus parágrafos, é de 2 (dois) anos e 04 (quatro) meses, iniciando-se no dia 05 de janeiro de 2012 e terminado em 30 de abril de 2014, podendo ser prorrogado por mais um ano, por provocação de quaisquer das partes, manifestada em até 13 meses antes do seu término, através de notificação à outra parte, que dará resposta em até 30 (trinta) dias, contados da notificação, sendo o silêncio interpretado como anuência à prorrogação.

Cláusula Oitava: DO PREÇO

O preço certo e ajustado para o arrendamento do ***Packing House***, câmara frigorífica, máquinas e equipamentos, e duas construções residenciais, é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, a ser pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, ou seja, o primeiro vencimento se dará em 07 de fevereiro de 2012 e o último em 06 de maio de 2014, através de depósito na conta corrente de titularidade da ARRENDANTE, havendo, neste ato, expressa concordância com esta forma de pagamento da PRIMEIRA e SEGUNDA ANUENTES, dando, desde já, desde que efetuados os depósitos, ampla quitação dos valores depositados.

6

...nado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTENOR DA SILVA PACHECO
...pje.trf5.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16090910484038000000016492266
...ero do documento: 16090910484038000000016492266

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284229600000091991504
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284229600000091991504
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

6489
7

CLÁUSULAS COMUNS A AMBOS OS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Cláusula Nona:

Todas as despesas de energia elétrica, água e telefone que recaiam sobre os imóveis dados em arrendamento, e desde que incidentes no período de duração do presente contrato, serão de responsabilidade da ARRENDATÁRIA.

Cláusula Décima:

São de responsabilidade das ARRENDANTE/ANUENTES, solidariamente, todas as despesas de energia elétrica, incluindo-se o K1 e o K2, água, telefone, bem como todos os tributos que recaiam sobre os imóveis dados em arrendamento, vencidas até 31 de dezembro de 2011, obrigando-se a ARRENDANTE e ANUENTES a negociar e a manter em dia os parcelamentos feitos junto ao Distrito de Irrigação Senador Nilo Coelho e Distrito de Irrigação de Curaçá, CELPE e COELBA, bem como de quaisquer outras dívidas anteriores a 31 de dezembro de 2011, ainda que cobradas posteriormente, de modo a impedir qualquer possibilidade de suspensão no fornecimento de água e energia para os imóveis arrendados.

Cláusula Décima Primeira:

Obrigam-se a ARRENDANTE e ANUENTES a quitar todos os débitos trabalhistas, rescisórios, salarias, indenizatórios, de FGTS e previdenciários, de seus empregados com suspensão do contrato de trabalho, por força de auxilio doença ou auxilio acidente, por ocasião da suspensão do benefício, bem como de todos os empregados atualmente com estabilidade decorrente de dissidio ou convenção coletiva de trabalho e, ainda, de reclamações trabalhistas ajuizadas ou não por seus ex empregados, de modo a evitar constrição judicial de quaisquer dos bens arrendados e seus acessórios, garantindo-se, assim, o exercício livre e pacífico dos direitos decorrentes do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Considerando-se que a ARRENDANTE e as ANUENTES ainda têm empregados registrados em seu nome, conforme relação contida no Anexo III, que deste faz parte integrante, e que estes empregados têm estabilidade decorrente de data base prevista em convenção/acordo coletivo de trabalho, fica estabelecido entre as partes que

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTENOR DA SILVA PACHECO
http://pje.trf5.jus.br/pjeconsulta/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16090910464038000000016492266
Número do documento: 16090910464038000000016492266

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284229600000091991504
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284229600000091991504
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

6489

CLÁUSULAS COMUNS A AMBOS OS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Cláusula Nona:

Todas as despesas de energia elétrica, água e telefone que recaiam sobre os imóveis dados em arrendamento, e desde que incidentes no período de duração do presente contrato, serão de responsabilidade da ARRENDATÁRIA.

Cláusula Décima:

São de responsabilidade das ARRENDANTE/ANUENTES, solidariamente, todas as despesas de energia elétrica, incluindo-se o K1 e o K2, água, telefone, bem como todos os tributos que recaiam sobre os imóveis dados em arrendamento, vencidas até 31 de dezembro de 2011, obrigando-se a ARRENDANTE e ANUENTES a negociar e a manter em dia os parcelamentos feitos junto ao Distrito de Irrigação Senador Nilo Coelho e Distrito de Irrigação de Curaçá, CELPE e COELBA, bem como de quaisquer outras dívidas anteriores a 31 de dezembro de 2011, ainda que cobradas posteriormente, de modo a impedir qualquer possibilidade de suspensão no fornecimento de água e energia para os imóveis arrendados.

Cláusula Décima Primeira:

Obrigam-se a ARRENDANTE e ANUENTES a quitar todos os débitos trabalhistas, rescisórios, salarias, indenizatórios, de FGTS e previdenciários, de seus empregados com suspensão do contrato de trabalho, por força de auxilio doença ou auxilio acidente, por ocasião da suspensão do benefício, bem como de todos os empregados atualmente com estabilidade decorrente de dissidio ou convenção coletiva de trabalho e, ainda, de reclamações trabalhistas ajuizadas ou não por seus ex empregados, de modo a evitar constrição judicial de quaisquer dos bens arrendados e seus acessórios, garantindo-se, assim, o exercício livre e pacífico dos direitos decorrentes do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Considerando-se que a ARRENDANTE e as ANUENTES ainda têm empregados registrados em seu nome, conforme relação contida no Anexo III, que deste faz parte integrante, e que estes empregados têm estabilidade decorrente de data base prevista em convenção/acordo coletivo de trabalho, fica estabelecido entre as partes que

7

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTENOR DA SILVA PACHECO
http://pje.trf6.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16090910484038000000016492266
Número do documento: 16090910484038000000016492266

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284229600000091991504
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284229600000091991504
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

6490

todos os empregados nesta situação continuarão prestando serviços à ARRENDATÁRIA e serão demitidos pela ARRENDANTE e as ANUENTES até o dia 30 de abril de 2012, sendo que a responsabilidade da ARRENDATÁRIA pelo pagamento dos direitos trabalhistas dos referidos empregados, será limitada, em qualquer caso, à proporcionalidade iniciada a partir de 05 de janeiro de 2012.

Parágrafo Segundo: Os empregados da ARRENDANTE/ANUENTES, constantes da relação do Anexo IV, que deste faz parte integrante, com estabilidade decorrente de lei, quando do retorno às suas atividades, serão demitidos, indenizados ou garantidas suas estabilidades, exclusivamente pelas ARRENDANTE/ANUENTES.

Cláusula Décima Segunda:

Obrigam-se a ARRENDANTE e ANUENTES, igualmente, a quitar ou manter suspensas as exigibilidades de todas e quaisquer dívidas bancárias, tributários, cíveis, comerciais, previdenciárias e trabalhistas que não estejam suspensas por força da Ação de Recuperação Judicial, Proc. n.º 0032731-52.2010.8.17.0001, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Recife/PE e que possam, a seu turno, evitar constrição judicial de quaisquer dos bens arrendados e seus acessórios, garantindo-se, assim, o exercício livre e pacífico dos direitos decorrentes do presente contrato.

Cláusula Décima Terceira:

Ocorrendo penhora, sequestro, arresto, adjudicação, alienação particular (art. 685-C do CPC) ou qualquer forma de constrição judicial de quaisquer dos bens dados em arrendamento ou dos frutos produzidos pela ARRENDATÁRIA, bem como ameaça ou iminência de suspensão do fornecimento de energia e água, decorrentes de dívidas anteriores ao presente contrato, e desde que tais atos impliquem em inviabilidade total ou parcial do uso e gozo dos direitos decorrentes do contrato pela ARRENDATÁRIA, esta, notificando previamente a ARRENDANTE e ANUENTES, reterá, dos pagamentos mencionados nas cláusulas 3ª e 8ª, valores suficientes para quitar os débitos da ARRENDANTE/ANUENTES e efetuará o pagamento ao credor, de tudo fazendo prova para a ARRENDANTE.

Parágrafo Único: Ocorrendo as hipóteses de pagamento, pela ARRENDATÁRIA, nos casos previstos no *caput* desta cláusula, além do valor

8

...ado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTENOR DA SILVA PACHECO
...pje.trf5.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16090910484038000000016492266
...ro do documento: 16090910484038000000016492266

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284229600000091991504
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284229600000091991504
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

6491

efetivamente pago, que será retido em favor desta quando do pagamento do arrendamento, será retido ainda, a título de cláusula penal, mais 75% (setenta e cinco por cento) dos valores efetivamente dispendidos com débitos de natureza trabalhista e mais 50% (cinquenta por cento) dos valores dispendidos com débitos de outra natureza, sempre no primeiro pagamento do arrendamento a ser feito.

Cláusula Décima Quarta:

Se, no final dos prazos de duração contratual previstos na Cláusula Segunda, incisos I e II e na Cláusula Sétima, remanescer frutas a serem colhidas, fica prorrogado o prazo ajustado até a colheita total das frutas, com limite máximo até o dia 30 de abril de 2017, não existindo, neste caso, mudança de preço e condições de pagamento, nem pagamento de quaisquer valores a título de arrendamento, nem qualquer outra alteração do presente contrato.

Cláusula Décima Quinta:

Obriga-se a ARRENDATÁRIA a não transferir este contrato para terceiro, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e, de igual forma, não alterar a destinação do presente contrato, bem como a encaminhar às ARRENDANTE/ANUENTES todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que se relacionarem ao objeto do presente contrato, que foram recebidas pela ARRENDATÁRIA.

Cláusula Décima Sexta:

Constitui obrigação da ARRENDATÁRIA, no caso de quaisquer obras, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pela ARRENDANTE e ANUENTES, repor por ocasião da entrega efetiva dos imóveis, o estado primitivo dos mesmos, desde que não haja incorporação, não podendo exigir qualquer indenização.

Cláusula Décima Sétima:

O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato autoriza a parte inocente a rescindi-lo, ficando a parte infratora sujeita a responder por perdas e danos, sem prejuízo de uma multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9

...nado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTENOR DA SILVA PACHECO
...ojge.trt6.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16090910484038000000016492266
...mero do documento: 16090910484038000000016492266

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284229600000091991504
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284229600000091991504
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

6492

Cláusula Décima Oitava:

O presente contrato obriga todas as partes, herdeiros e sucessores, sendo irrevogáveis e irretratáveis as disposições neles contidas, concordando as ANUENTES com todos os seus termos, pelo que elegem as partes o foro da comarca de Petrolina-PE, para dirimir dúvidas oriundas deste mesmo negócio, ao mesmo tempo em que escolhem como meio de comunicação entre as partes, para notificações extrajudiciais, os seguintes correios eletrônicos, cuja mudança deverá ser comunicada à outra parte:

DA ARRENTANTE/ ANUENTES: aristeu@gruitfort.com.br
DA ARRENDATÁRIA: silvio@secchiagr.com

E, por estarem justas e convencionadas as partes, assinam o presente CONTRATO DE ARRENDAMENTO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, contendo 11 laudas, juntamente com 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Petrolina-PE, 04 de janeiro de 2012.

Pela **COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**

ISMAR JOSÉ DE OLIVEIRA E SILVA
CPF nº 084.714.954-49

MIGUEL MEIRA DE VASCONCELOS
CPF nº 068.957.004-04

1º OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇOS NOTARIAL DE PETROLINA
Av. Fernando Goes, 676 Centro
Telefax: 087-3861-2966/3861-2965
Reconheco 01 firma Por semelhanca de CARLOS CESAR MARQUES COUTINHO
Petrolina/PE, 04/01/2012 Op.07
Em testemunho da verdade.
RITA DE AMORIN COELHO OLIVEIRA
Emol: R$ 0,[illegible] TSNR. R$ 0,[illegible]
Total R$ 0,[illegible]
SELO
VALIDO C/[illegible] IDADE.
AKJ051213

Pela **FRUITFORT AGRÍCOLA E EXPORTAÇÃO LT**

CARLOS CÉSAR MARQUES COUTINHO
CPF nº 078.259.194-91

10

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTENOR DA SILVA PACHECO
http://pje.trf5.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16090910484038000000016492266
Número do documento: 16090910484038000000016492266

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284229600000091991504
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284229600000091991504
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

649
7

CARTORIO-2o.OFICIO T-A[illegible] DANIEL
Av.Ferreira Lopes [illegible] - Petrolina
Telefax: (087-[illegible]
Reconheço por [illegible] 0002 FIRMA DE
MIGUEL MEIRA [illegible] ABIJOAELOS E OUTRO
JOSE DE OLIVEIRA E SILVA[illegible]
Petrolina-PE, [illegible]
Em testemunho

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
e Fiscalização

ACA00133 [illegible] ID. 0675c8f - Pág. 11

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTENOR DA SILVA PACHECO
http://pje.trf5.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16090910484038000000016492266
Número do documento: 16090910484038000000016492266

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284229600000091991504
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284229600000091991504
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

6695

ARISTEU CHAVES FILHO
CPF nº 069.141.604-49

Pela **AGRÍCOLA SÃO FRANCISCO LTDA.**

CARLOS CÉSAR MARQUES COUTINHO
CPF nº 078.259.194-91

ARISTEU CHAVES FILHO
CPF nº 069.141.604-49

Pela **SECCHI AGRÍCOLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

SILVIO CALIANI
CPF nº 000.430.989-83

1o. SERVIÇO NOTARIAL DE PETROLINA
Av.Fernando Goes,676 Centro
Telefax: 087-3861-2366/3861-2365
Reconheço (0) firmas Por semelhança de: ARISTEU CHAVES FILHO, CARLOS CESAR MARQUES COUTINHO, SILVIO CALIANI.
Petrolina/PE, 04/01/2012 Op.07
Em testemunho da verdade.
RITA DE AMORIM CARVALHO OLIVEIRA
Emol: R$ 0 / TFJP: R$ 0
Total R$ 0,00
SELO DE AUTENTICIDADE
AKJ051207
ACA084471

Testemunhas:

EVERALDO DUARTE
CPF 096.150.025-01
RG 13.285.042-71 SSP-BA

CPF 730.192.254-20
RG - 3984 SLY/SSP/PE

11

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTENOR DA SILVA PACHECO
http://pje.trf5.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16090910484038000000016492266
Número do documento: 16090910484038000000016492266

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284229600000091991504
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284229600000091991504
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

6496

(2)

ADITIVO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO E SUBARRENDAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS

QUE FAZEM ENTRE SI as partes a seguir nominadas mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. – Conforme consta do CONTRATO DE ARRENDAMENTO E SUBARRENDAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS firmado em data de 04 de janeiro de 2012, por um lado pela Empresa **COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A**, sociedade anônima por ações, do ramo agrícola, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 01.356.809/0001-13, com sede na Rua Ondina, nº 75, sala 601-A, CEP 51.011-180, Pina, Recife-PE, neste ato representada por seus diretores ISMAR JOSÉ DE OLIVEIRA E SILVA, CPF nº 084.714.954-49 e MIGUEL [illegible]EIRA DE VASCONCELOS, CPF nº 068.957.004-04, simplesmente denominada, no referido instrumento contratual de **ARRENDANTE**, na sua qualidade de proprietária dos Lotes nºs: **1648, PA-III (Copa II)**, antigo lote 01 A, PA-III, com uma área de 135,4693 ha, sendo 56.000 ha irrigáveis e 79,4693 ha de sequeiro, localizado no Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho, Casa Nova-BA, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, registrada no Livro nº 003, fls. nº 022/027 do Cartório de Registro Civil com funções notariais do Distrito de Itamotinga, Comarca de Juazeiro-BA; **1649, PA-III (Copa II)**, antigo lote 01 B, PA-III, com uma área de 187,4712 ha, sendo 58.000 ha irrigáveis e 129,4712 ha de sequeiro, localizado no Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho, Casa Nova-BA, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, registrada no Livro nº 003, fls. nº 028/034 do Cartório de Registro Civil com funções notariais do Distrito de Itamotinga, Comarca de Juazeiro-BA., e **1.601 (Copa III)**, caracterizado no Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda, datado de 20 de janeiro de 2006 como o Lote Agrícola nº E-08-01, situado na Área Empresarial do km 25 do Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho, município de Petrolina, Estado de Pernambuco, cuja adquirente no

CERTIFICADO 06 JUL 2012

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTENOR DA SILVA PACHECO
http://pje.trf5.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16090910484536200000016492270
Número do documento: 16090910484536200000016492270

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284229600000091991504
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284229600000091991504
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

6497

referido contrato é a Copa Fruit Importação e Exportação S/A.; pela Empresa **FRUITFORT AGRÍCOLA E EXPORTAÇÃO LTDA**, com sede em Petrolina-PE, no Projeto Senador Nilo Coelho, Lotes 642, CEP: 56.332-175, inscrita no CNPJ sob o nº 08.659.161/0001-01, neste ato representada por seus administradores, CARLOS CÉSAR MARQUES COUTINO e ARISTEU CHAVES FILHO, portadores dos CPF's nºs 078.259.194-91 e 069.141.604-49, respectivamente, chamada simplesmente de **PRIMEIRA ANUENTE**, na sua qualidade de proprietária dos Lotes nºs: **409 (Copa V) do Perímetro Irrigado do Curaçá**, deste Município de Juazeiro, medindo 223,4409 hectares sendo 72,000 hectares irrigáveis e 151,3309 hectares de sequeiro, registrado no Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, Registro Geral nº R-5-13.360 e **641 do Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho (Copa IV)**, registrado à margem da matrícola 19110 sob o nº R1 do livro 2 do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Petrolina – PE e pela Empresa **AGRÍCOLA SÃO FRANCISCO LTDA**, estabelecida no Projeto Senador Nilo Coelho, Lote 638, Sala A, CEP: 56.332-175, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.874.930/0003-52, neste ato representada por seus administradores, CARLOS CÉSAR MARQUES COUTINHO e ARISTEU CHAVES FILHO, portadores dos CPF's nºs 078.259.194-91 e 069.141.604-49, respectivamente, no mesmo instrumento chamada **SEGUNDA ANUENTE**, na sua qualidade de proprietária do **Lote nº 407 (COPA V)**, consistente numa área de terra com 332,14 ha, sendo 172,00 ha irrigáveis e 160,14 ha de sequeiro, situada à margem direita do Rio São Francisco, destinada a implantação do Projeto Curaçá, neste Muncipio de Juazeiro-Bahia, cadastrada no INCRA sob nº 310042050121-3 e, de outro lado, a Empresa **SECCHI AGRÍCOLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, sociedade empresária estabelecida na Rodovia BR 235, KM 55, Fazenda Paraíso, Distrito de Santana do Sobrado, Casa Nova-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.669/0001-10, simplesmente denominada de **ARRENDATÁRIA**, pelo presente instrumento resolvem, de comum acordo, com a expressa anuência, neste ato, das **PRIMEIRA e SEGUNDA ANUENTES** acima qualificadas, proceder no referido CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, as seguintes alterações, que mutuamente as partes se obrigam a cumprir no decorrer da vigência do

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTENOR DA SILVA PACHECO
http://pje.trf5.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16090910484536200000016492270
Número do documento: 16090910484536200000016492270

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284229600000091991504
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284229600000091991504
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

6698

referido instrumento, tudo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: Considerando que a **ARRENDANTE** possuí passivo trabalhista de seus ex-empregados perante a Justiça do Trabalho e de passivo trabalhista de empregados ativos em seu nome e, considerando que as ações trabalhistas podem vir a prejudicar o arrendamento firmado entre as partes, seja por penhora ou leilão e, ainda, diante de outras dívidas vencidas, não pagas e não negociadas com outros credores e que podem ser objeto de execuções judiciais ou suspensão de serviços como de Energia Elétrica e fornecimento de Água pelos Distritos de Irrigação que, em ocorrendo, inviabilizará o referido arrendamento, pelo presente instrumento a **ARRENDANTE** propõe à **ARRENDATÁRIA** e, em assim sendo, de comum acordo a **ARRENDATÁRIA**, pelo presente instrumento, assume o compromisso de desembolsar a título de antecipação de pagamento do valor do arrendamento previstos na Cláusula Terceira e Cláusula Oitava do mencionado contrato de arrendamento firmado entre as partes, ora aditado, os seguintes valores e da seguinte forma:

a) No período que compreende os meses de Janeiro a Junho/2012, R$ 278.976,75 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), valor esse diluído em 6 (seis) parcelas mensais, vencendo sempre no dia 07 de cada mês subseqüente ao mês vencido , conforme planilha (Anexo I) que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, sendo:

Janeiro: R$ 45.741,95;

Fevereiro: R$ 47.009,53

Março: R$ 48.337,28

Abril: R$ 48.337,28

Maio: R$ 48.337,28

Junho: R$ 41.213,43.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTENOR DA SILVA PACHECO
http://pje.trf6.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16090910485110200000016492278
Número do documento: 16090910485110200000016492278
ID. 6ada507 - Pág.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284229600000091991504
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284229600000091991504
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

6499

b) No período que compreende os meses de Janeiro a Junho/2012, R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), valor esse diluído em 6 (seis) parcelas mensais de R$ 55.000,00 cada uma, vencendo sempre no dia 07 de cada mês subseqüente ao vencido.

c) No período que compreende os meses de março a julho/2012, período esse aproximado, podendo ser entre 4 (quatro) a 6 (seis) meses, com início em março, a **ARRENDATÁRIA** pagará semanalmente a **ARRENDANTE** valores a serem informados antecipadamente por ela a **ARRENDATÁRIA**, sendo que o valor a ser pago no período mencionado será de no máximo R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

SEGUNDA - A **ARRENDANTE**, neste ato, autoriza a **ARRENDATÁRIA** a efetuar os pagamentos legais e reconhecidos pelo arrendante diretamente na conta dos credores e, estando os mesmos reconhecidos, fica dispensada a autorização expressa para cada pagamento que se fizer necessário. Em relação a letra b) do item 1, a **ARRENDANTE** informará o nome, banco, agencia e conta corrente dos credores para que a **ARRENDATÁRIA** efetue o pagamento diretamente em suas contas. No caso da letra a) do item 1, o pagamento será efetuado em nome dos fornecedores constantes nos documentos de credito, sejam titulo, boletos bancários, notas fiscais, etc, ou ainda, em conta corrente determinada pelos credores e no caso da letra c) do item 1, o pagamento será efetuado em conta corrente a ser indicada pela **ARRENDANTE**.

TERCEIRA - As partes resolvem neste ato, de comum acordo e na mais boa fé, estabelecerem uma penalidade pela antecipação dos valores no montante total de R$ 2.108.976,75 (dois milhões, cento e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) mencionados neste instrumento e a serem pagos pela **ARRENDATÁRIA** e, ainda, o montante já pago pela **ARRENDATÁRIA** no período de 06 a 23/01/2012, no montante total de R$ 114.287,90, é atualizado neste ato para o montante de valor total de R$ 4.371.431,85 (quatro milhões, trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos), valor esse que será descontado totalmente do valor do arrendamento que é de R$ 5.286.590,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTENOR DA SILVA PACHECO
http://pje.trf5.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16090910485110200000016492278
Número do documento: 16090910485110200000016492278

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284229600000091991504
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284229600000091991504
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

6500

noventa reais) firmado entre as partes, durante sua vigência e até o seu término, sendo que o saldo remanescente do arrendamento, neste ato é de R$ 915.158,15 (novecentos e quinze mil, cento e cinqüenta e oito reais e quinze centavos) e que será pago no termino do contrato.

QUARTA - As partes, mutuamente acordam entre si que, cumprido pela **ARRENDATÁRIA** os pagamentos referidos no item 1, letras a), b) e c) acima, nenhum outro pagamento será devido ou realizado pela **ARRENDATÁRIA** em nome da **ARRENDANTE** e/ou de credores, a partir do mês de julho/2012, sejam créditos a qualquer titulo que for, de dividas trabalhistas e/ou de outros credores, devendo a **ARRENDANTE** se obrigar no compromisso de manter suas obrigações em dia a fim de evitar qualquer situação que venha a inviabilizar o arrendamento firmado entre as partes.

QUINTA - Caso a falta de cumprimento, por parte da **ARRENDANTE**, de quaisquer dos compromissos assumidos na cláusula quarta acima, fica a **ARRENDATÁRIA** autorizada a cumprir os débitos legais e reconhecidos em nome da **ARRENDANTE** até o montante no valor de R$ 457.579,07 (quatrocentos e cinqüenta e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e sete centavos) e a seu critério e se assim o desejar, ficando desde já acordado entre as partes que, o valor pago pela **ARRENDATÁRIA** terá um acréscimo de 100% (cem por cento), totalizando R$ 915.158,15 (novecentos e quinze mil, cento e cinqüenta e oito reais e quinze centavos) (saldo remanescente mencionado na Clausula Terceira), momento este em que se dará total quitação do valor do contrato de arrendamento firmado entre as partes.

SEXTA: A **ARRENDANTE** e as pessoas físicas dos Senhores **Aristeu Chaves Filho** e **Carlos César Marques Coutinho**, acima qualificados e abaixo assinados, neste ato, com a anuência da **PRIMEIRA** e **SEGUNDA ANUENTES**, declaram que, de livre e espontânea vontade, que em ocorrendo pagamentos de débitos legais e reconhecidos em nome da **ARRENDANTE** por parte da **ARRENDATÁRIA** de valor superior ao valor total do arrendamento, ou seja, R$ 5.286.590,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa reais), se comprometem a reembolsar a **ARRENDATÁRIA** imediatamente após o

5

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTENOR DA SILVA PACHECO
http://pje.trf6.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16090910485652300000016492289
Número do documento: 16090910485652300000016492289

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284229600000091991504
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284229600000091991504
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

6502

desembolso por ela efetuado, assumindo assim, neste ato, total responsabilidade sobre o valor pago a maior pela **ARRENDATÁRIA.**

SETIMA - Estando as partes satisfeitas mutuamente em tudo o que nesse presente instrumento foi lavrado, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, contendo 6 (seis) laudas, na presença de suas testemunhas abaixo assinadas, para que venha surtir seus efeitos legais.

Petrolina, 30 de janeiro de 2012.

COPAIFRUT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.
ISMAR JOSÉ DE OLIVEIRA E SILVA - MIGUEL MEIRA DE VASCONCELOS.

FRUITFORT AGRÍCOLA E EXPORTAÇÃO LTDA
CARLOS CESAR MARQUES COUTINHO - ARISTEU CHAVES FILHO.

AGRÍCOLA SÃO FRANCISCO LTDA
CARLOS CESAR MARQUES COUTINHO - ARISTEU CHAVES FILHO

ARISTEU CHAVES FILHO

CARLOS CESAR MARQUES COUTINHO

SECCHI AGRICOLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
SILVIO CALIANI

Testemunhas:

Edevaldo Budóia
CPF 096.150.028-01
RG 13.285.042-71 – SSP-BA

Adelange da Silva Gomes
CPF 611.010.105-25
RG 15.655.779 56 - SSP-BA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização AUTENTICAÇÃO BKY074675

ID. 0cbbdde - Pág. 2

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284229600000091991504
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284229600000091991504
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

6502

(3)

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO E SUBARRENDAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS

QUE FAZEM ENTRE SI as partes a seguir nominadas mediante as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira: Conforme consta do CONTRATO DE ARRENDAMENTO E SUBARRENDAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E DO PACKING HOUSE E CÂMARA FRIGORIFICA firmado em data de 04 de janeiro de 2012, por um lado pela Empresa COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A, sociedade anônima por ações, do ramo agrícola, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 01.356.809/0001-13, com sede na Rua Ondina, nº 75, sala 601-A, CEP: 51.011-180, Pina, Recife-PE, neste ato representado por seus diretores ISMAR JOSÉ DE OLIVEIRA E SILVA, CPF nº 084.714.954-49 e MIGUEL MEIRA DE VASCONCELOS, CPF nº 068.957.004-04, simplesmente denominada, no referido instrumento contratual de ARRENDANTE, na sua qualidade de proprietária dos Lotes nºs: 1648, PA-III (Copa II), antigo lote 01 A, PA-III, com uma área de 135.4693 ha, sendo 56.000 ha irrigáveis e 79.4693 ha de sequeiro, localizado no Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho, Casa Nova-BA, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, registrada no Livro nº 003, fls. nº 022/027 do Cartório de Registro Civil com funções notariais do Distrito de Itamotinga, Comarca de Juazeiro-BA; 1649, PA-III (Copa II), antigo lote 01 B, PA-III, com uma área de 187,4712 ha, sendo 58.000 ha irrigáveis e 129,4712 ha de sequeiro, localizado no Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho, Casa Nova-BA, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, registrada no Livro nº 003, fls. nº 028/034 do Cartório de Registro Civil com funções notariais do Distrito de Itamotinga, Comarca de Juazeiro-BA., e 1.601 (Copa III), caracterizado no Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda, datado de 20 de janeiro de 2006 como o Lote Agrícola nº E-08-01, situado na Área Empresarial do km 25 do Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho, município de Petrolina, Estado de Pernambuco, cuja adquirente no referido contrato é a Copa Fruit Importação e Exportação S/A.; pela Empresa FRUITFORT AGRÍCOLA E EXPORTAÇÃO LTDA, com sede em Petrolina-PE, no Projeto Senador Nilo Coelho, Lotes 642, CEP: 56.332-175, inscrita no CNPJ sob o nº 08.659.161/0001-01, neste ato representada por seus administradores, CARLOS CÉSAR MARQUES COUTINHO e ARISTEU CHAVES FILHO, portadores dos CPF's nºs 078.259.194-91 e 069.141.604-49, respectivamente, chamada simplesmente de PRIMEIRA ANUENTE, na sua qualidade de proprietária dos Lotes nºs: 409 (Copa V) do Perímetro Irrigado do Curaçá, deste Município de Juazeiro, medindo 223,4409 hectares sendo 72,000 hectares irrigáveis e 151,3309 hectares de sequeiro, registrado no Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, Registro Geral nº R-5-13.360 e 641 do Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho (Copa IV), registrado à margem da matrícula 19110 sob o nº R1 do livro 2 do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Petrolina – PE e pela Empresa AGRÍCOLA SÃO FRANCISCO LTDA, estabelecida no Projeto Senador Nilo Coelho, Lote 638, Sala A, CEP: 56.332-175, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.874.930/0003-52, neste ato representada por seus administradores, CARLOS CÉSAR MARQUES COUTINHO e ARISTEU CHAVES FILHO, portadores dos CPF's nºs 078.259.194-91 e 069.141.604-49, respectivamente, no

...eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTENOR DA SILVA PACHECO
...pje.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16099104902382000000016492298
...documento: 16099104902382000000016492298

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284229600000091991504
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284229600000091991504
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

6503

mesmo instrumento chamada SEGUNDA ANUENTE, na sua qualidade de proprietária do Lote nº 407 (COPA V), consistente numa área de terra com 332,14 ha, sendo 172,00 ha irrigáveis e 160,14 ha de sequeiro, situada à margem direita do Rio São Francisco, destinada a implantação do Projeto Curaçá, neste Município de Juazeiro-Bahia, cadastrada no INCRA sob nº 310042050121-3 e, de outro lado, a Empresa SECCHI AGRÍCOLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, sociedade empresária estabelecida na Rodovia BR 235, KM 55, Fazenda Paraíso, Distrito de Santana do Sobrado, Casa Nova-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.669/0001-10, neste ato representada por seu administrador, SILVIO CALIANI, brasileiro, portador do RG n.º 4.929.931-1 SSP/PR, CPF nº 000.430.989-83, residente e domiciliado na Av. Cardoso de Sá, Orla II, Petrolina-PE, simplesmente denominada de ARRENDATÁRIA, firmaram contrato de arrendamento e subarrendamento e, pelo presente instrumento resolvem, neste ato, de comum acordo e com a expressa anuência das PRIMEIRA e SEGUNDA ANUENTES acima qualificadas, proceder no referido CONTRATO DE ARRENDAMENTO E SUBARRENDAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E DO PACKING HOUSE E CÂMARA FRIGORIFICA firmado em 04/01/2012 e em seu ADITIVO firmado em 30/01/2012, as seguintes alterações, que mutuamente as partes se obrigam a cumprir no decorrer da vigência do referido instrumento, tudo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Clausula Segunda: As partes mutuamente firmaram instrumento de aditivo do CONTRATO DE ARRENDAMENTO E SUBARRENDAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E DO PACKING HOUSE E CÂMARA FRIGORIFICA em 30 de janeiro de 2012, quando estabeleceram ali, condições de antecipação do valor a ser pago do arrendamento, conforme Clausula Primeira, letras "a", "b" e "c", do mencionado Aditivo e, considerando o cumprimento total da obrigação do pagamento do arrendamento por parte da ARRENDATARIA a ARRENDANTE, com a anuência das PRIMERA E SEGUNDA ANUENTES, dão a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação do valor total dos adiantamentos do contrato de arrendamento e aditivo firmado entre as partes, para nada mais ter que reclamar no futuro.

Clausula Terceira: As partes, de comum acordo, diante da necessidade de pagamento pela ARRENDANTE de acordos de ações trabalhistas que tramitam na Justiça do Trabalho da comarca de Juazeiro/BA e de Petrolina/PE contra a ARRENDANTE e ANUENTES, resolvem promover neste ato, acordo para antecipação do valor remanescente do arrendamento previsto na Clausula Terceira do Aditivo de Contrato firmado em 30/01/2012 no valor de R$ 915.158,15 (novecentos e quinze mil, cento e cinquenta e oito reais e quinze centavos) e que, por conta da antecipação do referido valor que deveria ser pago ao termino do contrato, ou seja, em abril de 2017, é acordado espontaneamente entre as partes com uma redução de 50% (cinquenta por cento), ficando assim a ser pago pela ARRENDATÁRIA a ARRENDANTE, com a anuência dos ANUENTES acima qualificados, o valor total de R$ 457.579,07 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e sete centavos), e que será pago da seguinte forma:

...ronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTENOR DA SILVA PACHECO
...s.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16090910490238200000016492298
...umento: 16090910490238200000016492298

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284249100000091991506
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284249100000091991506
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

6 SCA

Em 20/07/2012 – R$ 50.000,00
Em 26/07/2012 – R$ 75.000,00
Em 02/08/2012 – R$ 70.000,00
Em 09/08/2012 – R$ 70.000,00
Em 16/08/2012 – R$ 70.000,00
Em 23/08/2012 – R$ 72.579,07
Em 30/08/2012 – R$ 50.000,00

Clausula Quarta: Todas as demais Cláusulas do contrato de arrendamento ficam ratificadas em todo o seu teor e forma, exceção a clausula de pagamento do valor do arrendamento que neste ato é totalmente quitada.

Estando as partes satisfeitas mutuamente em tudo o que nesse presente instrumento foi lavrado, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, contendo 3 (três) laudas, na presença de suas testemunhas abaixo assinadas, para que venha surtir seus efeitos legais.

Petrolina, 20 de julho de 2012.

COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.
ISMAR JOSÉ DE OLIVEIRA E SILVA - MIGUEL MEIRA DE VASCONCELOS

FRUITFORT AGRÍCOLA E EXPORTAÇÃO LTDA
CARLOS CÉSAR MARQUES COUTINHO - ARISTEU CHAVES FILHO

AGRÍCOLA SÃO FRANCISCO LTDA
CARLOS CÉSAR MARQUES COUTINHO - ARISTEU CHAVES FILHO

SECCHI AGRÍCOLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
SILVIO CALIANI

Testemunhas:

Edevaldo Budóia
CPF 096.150.028-01
RG 13.286.042-71 - SSP-BA

Lúcia Maria de Andrade Campos
CPF : 239.059.724-68
RG : 2.234.927 - SSP-PE

Assinado A Certificação Digital pertence a: ANTENOR DA SILVA PACHECO
http://primeirograu.Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16000910408255000000041000000 ID 4641962 - Pág. 1

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284249100000091991506
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284249100000091991506
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

6505

(2021)

9

CONTRATO DE ARRENDAMENTO E SUBARRENDAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA QUE ENTRE SI FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A**, sociedade anônima por ações, do ramo agrícola, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 01.356.809/0001-13, com sede na Rua Ondina, nº 75, sala 601-A, CEP: 51.011-180, Pina, Recife-PE, neste ato representada por seus diretores ISMAR JOSÉ DE OLIVEIRA E SILVA, CPF nº 084.714.954-49 e MIGUEL MEIRA DE VASCONCELOS, CPF nº 068.957.004-04, chamada daqui por diante de ARRENDANTE; **FRUITFORT AGRÍCOLA E EXPORTAÇÃO LTDA**, com sede em Petrolina-PE, no Projeto Senador Nilo Coelho, Lotes 642, CEP: 56.332-175, inscrita no CNPJ sob o nº 08.659.161/0001-01, neste ato representada por seus administradores, CARLOS CÉSAR MARQUES COUTINHO e ARISTEU CHAVES FILHO, portadores dos CPF's nºs 078.259.194-91 e 069.141.604-49, respectivamente, chamada simplesmente de PRIMEIRA ANUENTE e **AGRÍCOLA SÃO FRANCISCO LTDA**, empresa estabelecida no Projeto Senador Nilo Coelho, Lote 638, Sala A, CEP: 56.332-175, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.874.930/0003-52, neste ato representada por seus administradores, CARLOS CÉSAR MARQUES COUTINHO e ARISTEU CHAVES FILHO, portadores dos CPF's nºs 078.259.194-91 e 069.141.604-49, respectivamente, chamada SEGUNDA ANUENTE e, de outro lado, **SECCHI AGRÍCOLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, sociedade empresária estabelecida na Rodovia BR 235, KM 55, Fazenda Paraíso, Distrito de Santana do Sobrado, Casa Nova-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.669/0001-10, neste ato representada por seu administrador, SILVIO CALIANI, brasileiro, portador do RG n.º 4.929.931-1 SSP/PR, CPF nº 000.430.989-83, residente e domiciliado na Av. Cardoso de Sá, Orla II, Petrolina-PE., doravante dita ARRENDATÁRIA, têm justo e contratado o presente CONTRATO DE ARRENDAMENTO E SUBARRENDAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA, consistente nas cláusulas e condições abaixo descritas, que mutuamente se obrigam a cumprir e

1

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTENOR DA SILVA PACHECO
http://pje.trf5.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16090910491508600000016492313
Número do documento: 16090910491508600000016492313

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284249100000091991506
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284249100000091991506
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

6506

CONSIDERANDO que os Lotes nºs: **409 (Copa V) do Perímetro Irrigado do Curaçá**, deste Município medindo 223,4409 hectares sendo 72,000 hectares irrigáveis e 151,3309 hectares de sequeiro, registrado no Cartório de Registro de Imóveis – 1° Ofício, Registro Geral n° R-5-13.360 e **Lote n° 407 (COPA V)**, consistente numa área de terra com 332,14 ha, sendo 172,00 ha irrigáveis e 160,14 ha de sequeiro, situada à margem direita do Rio São Francisco, destinada a implantação do Projeto Curaçá, neste Município de Juazeiro-Bahia, cadastrada no INCRA sob n° 310042050121-3, pertencente à SEGUNDA ANUENTE, estão arrendados à ARRENDANTE/SUBARRENDANTE, têm justo a acertado o seguinte:

Cláusula Primeira: OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto o arredamento pela ARRENDANTE e pelas ANUENTES à ARRENDATÁRIA, dos seguintes imóveis:

I - Pertencentes à ARRENDANTE: Lotes n°s: **1648, PA-III (Copa II)**, antigo lote 01 A, PA-III, com uma área de 135.4693 ha, sendo 56.000 ha irrigáveis e 79.4693 ha de sequeiro, localizado no Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho, Casa Nova-BA, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, registrada no Livro n° 003, fls. n° 022/027 do Cartório de Registro Civil com funções notariais do Distrito de Itamotinga, Comarca de Juazeiro-BA; **1649, PA-III (Copa II)**, antigo lote 01 B, PA-III, com uma área de 187,4712 ha, sendo 58.000 ha irrigáveis e 129,4712 ha de sequeiro, localizado no Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho, Casa Nova-BA, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, registrada no Livro n° 003, fls. n° 028/034 do Cartório de Registro Civil com funções notariais do Distrito de Itamotinga, Comarca de Juazeiro-BA., e **1.601 (Copa III)**, caracterizado no Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda, datado de 20 de janeiro de 2006 como o Lote Agrícola n° E-08-01, situado na Área Empresarial do km 25 do Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho (Área Maria Tereza), município de Petrolina, Estado de Pernambuco, cuja adquirente no referido contrato é a Copa Fruit Importação e Exportação S/A.

II - Pertencentes à PRIMEIRA ANUENTE: Lotes n°s: **409 (Copa V) do Perímetro Irrigado do Curaçá**, deste Município medindo 223,4409 hectares sendo 72,000 hectares irrigáveis e 151,3309 hectares de sequeiro, registrado no Cartório de Registro de Imóveis – 1° Ofício, Registro Geral n° R-5-13.360."

2

...nado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTENOR DA SILVA PACHECO
...ge.trf5.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16090910491508600000016492313
...ero do documento: 16090910491508600000016492313

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284249100000091991506
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284249100000091991506
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

6502

III - Pertencente à SEGUNDA ANUENTE: Lote nº 407 (COPA V), consistente numa área de terra com 332,14 ha, sendo 172,00 ha irrigáveis e 160,14 ha de sequeiro, situada à margem direita do Rio São Francisco, destinada a implantação do Projeto Curaçá, neste Município de Juazeiro-Bahia, cadastrada no INCRA sob nº 310042050121-3 .

Parágrafo Primeiro: A ARRENDATÁRIA será imitida na posse dos imóveis arrendados no dia 1º de maio de 2017 e nesta permanecerá ate o final do prazo do arrendamento, previsto na Cláusula Segunda, se outro as partes não fixarem.

Parágrafo Segundo: A ARRENDATÁRIA se compromete a utilizar-se somente das áreas arrendadas, respeitando os limites dos demais imóveis pertencentes às ARRENDANTE/ANUENTES.

Parágrafo Terceiro: O ARRENDANTE assumira todas as áreas que as colheitas tiverem finalizadas, a partir do mês de setembro do ano de 2020, assumindo a partir desse momento, todas as despesas e obrigações pertinentes a essas áreas, a exemplo de despesas com água, energia, empregados, insumos, etc..

Cláusula Segunda: PRAZO

I - O arrendamento dos Lotes nºs 1648, 1649 e 1.601, pertencentes à ARRENDANTE; do Lote 409, pertencente à PRIMEIRA ANUENTE e do Lote 407 pertencente à SEGUNDA ANUENTE, terá o prazo de 04 (quatro) anos e 1 (um) mês, a se iniciar no dia 1º de maio de 2017 e a se findar no dia 31 de maio de 2021, data na qual as propriedades arrendadas deverão ser devolvidas nas condições em que foram entregues, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial.

Cláusula Terceira: DO VALOR

I - O valor total do presente arrendamento é de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Cláusula Quarta: FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTENOR DA SILVA PACHECO
http://pje.trf6.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16090910491508600000016492313
Número do documento: 16090910491508600000016492313

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284249100000091991506
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284249100000091991506
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

6508

a) R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) em 5 (cinco) parcelas mensais de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, vencendo a primeira em 07/09/2012 e a ultima em 07/01/2013;

b) R$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais), sendo 15 (quinze) parcelas de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a serem pagas semanalmente, vencendo a primeira em 07/09/2012 e a ultima em 14/12/2012 e 1 (uma) parcela no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a ser paga em 21/12/2012;

c) R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ao termino do contrato em 31/05/2021.

Parágrafo Único: As áreas arrendadas se compõem conforme tabela abaixo, em hectares e por variedade:

COPA	KENT	KEITT	TOMMY	TOTAL
II	25	30.0	73.12	128.12
III	3.5	10.0	23.78	37.28
V	20.0	20.0	129.74	169.74
TOTAL HA				335,14

II - Os valores do arrendamento serão efetuados diretamente à ARRENDANTE, através de depósito na conta corrente de titularidade desta, a ser informada pela mesma, havendo, neste ato, expressa concordância com esta forma de pagamento da PRIMEIRA e SEGUNDA ANUENTES, dando, desde já, desde que efetuados os depósitos, ampla quitação dos valores depositados.

Parágrafo Único: Quaisquer financiamentos que porventura a ARRENDATÁRIA faça perante particulares ou instituições financeiras, para custear as fases do plantio, serão de sua inteira responsabilidade, sendo que lhe fica vedado oferecer em garantia as terras arrendadas.

Cláusula Quinta: DA ADMINISTRAÇÃO DOS IMÓVEIS ARRENDADOS

Os imóveis, objeto do arrendamento, com todas as culturas neles existentes, serão cuidados e administrados única e exclusivamente pela ARRENDATÁRIA, sem qualquer interferência da ARRENDANTE e ANUENTES.

4

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTENOR DA SILVA PACHECO
http://pje.trf6.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16090910491508600000016492313
Número do documento: 16090910491508600000016492313

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284249100000091991506
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284249100000091991506
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

6509

CLÁUSULAS COMUNS A AMBOS OS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Cláusula Sexta:

Todas as despesas de energia elétrica, água e telefone que recaiam sobre os imóveis dados em arrendamento, e desde que incidentes no período de duração do presente contrato, serão de responsabilidade da ARRENDATÁRIA.

Cláusula Sétima:

Obrigam-se a ARRENDANTE e ANUENTES, igualmente, a quitar ou manter suspensas as exigibilidades de todas e quaisquer dívidas bancárias, tributários, cíveis, comerciais, previdenciárias e trabalhistas que não estejam suspensas por força da Ação de Recuperação Judicial, Proc. n.º 0032731-52.2010.8.17.0001, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Recife/PE e que possam, a seu turno, evitar constrição judicial de quaisquer dos bens arrendados e seus acessórios, garantindo-se, assim, o exercício livre e pacífico dos direitos decorrentes do presente contrato.

Cláusula Oitava:

Ocorrendo penhora, sequestro, arresto, adjudicação, alienação particular (art. 685-C do CPC) ou qualquer forma de constrição judicial de quaisquer dos bens dados em arrendamento ou dos frutos produzidos pela ARRENDATÁRIA, bem como ameaça ou iminência de suspensão do fornecimento de energia e água, decorrentes de dívidas anteriores ao presente contrato, e desde que tais atos impliquem em inviabilidade total ou parcial do uso e gozo dos direitos decorrentes do contrato pela ARRENDATÁRIA, esta, notificando previamente a ARRENDANTE e ANUENTES, será de inteira responsabilidade da ARRENDANTE e ANUENTES providencias judiciais cabíveis e imediatas para solução de quaisquer questões acima descritas, bem como o imediato pagamento de qualquer obrigação que possa ser objeto de inviabilização total ou parcial do presente contrato.

Cláusula Nona:

Obriga-se a ARRENDATÁRIA a não transferir este contrato para terceiro, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e, de igual forma, não alterar a destinação do presente contrato, bem como a encaminhar às

5

gerado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTENOR DA SILVA PACHECO
https://pje.tjpe.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16090910492046600000016492315
Número do documento: 16090910492046600000016492315

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284249100000091991506
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284249100000091991506
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

6510

ARRENDANTE/ANUENTES todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que se relacionarem ao objeto do presente contrato, que foram recebidas pela ARRENDATÁRIA.

Cláusula Décima:

Constitui obrigação da ARRENDATÁRIA, no caso de quaisquer obras, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pela ARRENDANTE e ANUENTES, repor por ocasião da entrega efetiva dos imóveis, o estado primitivo dos mesmos, desde que não haja incorporação, não podendo exigir qualquer indenização.

Cláusula Décima Primeira:

O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato autoriza a parte inocente a rescindi-lo, ficando a parte infratora sujeita a responder por perdas e danos, sem prejuízo de uma multa de R$ 4.356.820,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais), valor esse correspondente a multiplicação de 335,14 há por R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) por 4 (quatro) anos para o período de um ano que antecede a imissão da posse pela ARRENDATARIA e no primeiro ano de vigência do presente contrato e, a multa será reduzida a cada ano de vigência, da seguinte forma: para o segundo ano de vigência do contrato, R$ 3.267.615,00 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quinze reais; para o terceiro ano de vigência do contrato, R$ 2.178.410,00 (dois milhões, cento e setenta e oito mil, quatrocentos e dez reais) e para o quarto ano de vigência do contrato, R$ 1.089.205,00 (um milhão, oitenta e nove mil, duzentos e cinco reais).

Cláusula Décima Segunda:

O presente contrato obriga todas as partes, herdeiros e sucessores, sendo irrevogáveis e irretratáveis as disposições neles contidas, concordando as ANUENTES com todos os seus termos, pelo que elegem as partes o foro da comarca de Petrolina-PE, para dirimir dúvidas oriundas deste mesmo negócio, ao mesmo tempo em que escolhem como meio de comunicação entre as partes, para notificações extrajudiciais, os seguintes correios eletrônicos, cuja mudança deverá ser comunicada à outra parte:

DA ARRENDANTE/ANUENTES: aristeu@fruitfort.com.br
DA ARRENDATÁRIA: silvio@secchiagr.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTENOR DA SILVA PACHECO
http://pje.trf5.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16090910492046600000016492315
Número do documento: 16090910492046600000016492315

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284249100000091991506
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284249100000091991506
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

6511

E, por estarem justas e convencionadas as partes, assinam o presente CONTRATO DE ARRENDAMENTO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, contendo 7 (sete) laudas, juntamente com 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Petrolina-PE, 20 de julho de 2012.

COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.
ISMAR JOSÉ DE OLIVEIRA E SILVA - MIGUEL MEIRA DE VASCONCELOS
CPF nº 084.714.954-49 CPF 068.957.004-04

FRUITFORT AGRÍCOLA E EXPORTAÇÃO LTDA.
CARLOS CÉSAR MARQUES COUTINHO - ARISTEU CHAVES FILHO
CPF nº 078.259.194-91 CPF 069.141.604-49

AGRÍCOLA SÃO FRANCISCO LTDA.
CARLOS CÉSAR MARQUES COUTINHO - ARISTEU CHAVES FILHO
CPF nº 078.259.194-91 CPF nº 069.141.604-49

SECCHI AGRÍCOLA IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.
SILVIO CALIANI
CPF nº 000.430.989-83

Testemunhas:

Edevaldo Budóia
CPF 096.150.028-01
RG 13.285.042-71-SSP/BA

Lúcia Maria de Andrade Campos
CPF: 239.059.724-68
RG: 2.234.927-SSP-PE

7

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTENOR DA SILVA PACHECO
http://pje.trf6.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16090910492046800000016492315
Número do documento: 16090910492046800000016492315
ID. d637ae0 - Pág. 3

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284249100000091991506
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284249100000091991506
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

CARTÓRIO PETRONIO ARAÚJO
Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Juazeiro - BA
DOCUMENTO REGISTRADO

CARTÓRIO PETRONIO ARAÚJO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
R. Nº 00012241 LIVRO B68.
JUAZEIRO-BAHIA - 30/04/2020

VAZ & COSTA
Advocacia e Consultoria

QUITAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO E SUBARRENDAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

PARTES:

ARRENDANTE: COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.356.809/0001-13, com sede na Rua do Apolo, nº 161, térreo, caixa postal 84, no bairro Pina, Recife-PE - CEP 55.030-220, neste ato representada por seus diretores ISMAR JOSÉ DE OLIVEIRA E SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.714.954-49, e MIGUEL MEIRA DE VASCONCELOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.957.004-04.

ARRENDATÁRIA: SECCHI AGRÍCOLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.669/0001-10, com sede na Rodovia BR-235, KM 55, Fazenda Paraíso, Distrito de Santana do Sobrado, Casa Nova-BA, representada neste ato por seu administrador, SILVIO CALIANI, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.430.989-83, residente e domiciliado na Av. Cardoso de Sá, Orla II, Petrolina-PE.

CONSIDERANDO QUE:

I. A **ARRENDANTE** celebrou com a **ARRENDATÁRIA**, "contrato de arrendamento e subarrendamento de imóveis rurais para fins de exploração agrícola e do *packing* house e câmara frigorífica" ("**CONTRATO**"), no dia 04 de janeiro de 2012;

II. O **CONTRATO** era relativo ao arrendamento/subarrendamento dos seguintes imóveis ("**IMÓVEIS**"): **1) 1.1. -** Uma propriedade rural, lote agrícola nº 1648, PA-III, localizada no Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho, no município de CASA NOVA-BA, com uma

CARTÓRIO PETRONIO ARAÚJO
Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Juazeiro - BA
FL. 01 de 05
012241
do R-
30 ABR. 2020
REGISTRADO

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284263100000091991508
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284263100000091991508
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

PÁGINA
EM BRANCO

CARTÓRIO PETRONIO ARAÚJO
Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Juazeiro - BA
DOCUMENTO REGISTRADO

área de 135.46.93 hectares, devidamente registrada sob o nº R=02, Matricula 5.597, Livro 2-H, em data de 08 de abril de 2002, no Registro Geral de Imóveis do mesmo município ("**LOTE 1648**"); **1.2 -** Uma propriedade rural, lote agrícola nº 1649, PA-III, localizada no Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho, no município de CASA NOVA-BA, com uma área de 187.47.12 hectares, devidamente registrada sob o nº R=03, Matricula 5.247, Livro 2-g, em data de 08 de abril de 2002, no Registro Geral de Imóveis do mesmo município ("**LOTE 1649**"); **1.3 -** Uma propriedade rural, lote agrícola nº 1601, localizada na Área Empresarial do km 25 do Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho (Área Maria Tereza), no Município de Petrolina, PE, devidamente registrada sob o nº R=03, Matricula 5.247, Livro 2-g, no Registro Geral de Imóveis do mesmo município ("**LOTE 1601**"); **2) 2.1. -** Lote agrícola nº 409, situado no Perímetro Irrigado Curaçá, no município de Juazeiro-BA, com área total de 223,3309 hectares, cujos limites e confrontações são os constantes da matrícula nº 13.360, registrada no Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, Registro Geral nº R-5-13.360 ("**LOTE 409**"); **2.2. -** Lote agrícola nº 641, situado no Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho, registrado à margem da matrícula nº 19.110, sob o nº R1, do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Petrolina ("**LOTE 641**"); **2.3. -** Parte do Imóvel (conforme croqui) consistente no lote agrícola nº 638, com toda estrutura de *packing house*, câmara frigorífica, estrutura de escritório, móveis, máquinas e equipamento, conforme inventário datado de 3 de janeiro de 2011 ("**LOTE 638**"); **3) 3.1. -** Lote agrícola nº 407, situado no Perímetro Irrigado Curaçá, no município de Juazeiro-BA, com área total de 332,14 hectares, situado na margem direito do Rio São Francisco, destinada à implantação do Projeto Curuçá, no

DOCUMENTO
CARTÓRIO PETRONIO ARAÚJO
Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Juazeiro - BA
Fl. 02 do 05
do R- 012241
30 ABR. 2020
REGISTRADO

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284263100000091991508
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284263100000091991508
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

PÁGINA
EM BRANCO

CARTÓRIO PETRÔNIO ARAÚJO
Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Juazeiro - BA
DOCUMENTO REGISTRADO

Município de Juazeiro, BA, cadastrado no INCRA sob o nº 310042050121-3 ("**LOTE 407**");

III. Conforme os termos do **CONTRATO**, os arrendamentos/subarrendamentos dos imóveis se estenderiam até as seguintes datas: 1) **LOTES 1648, 1649** e **1601 – 30 de abril de 2017**; 2) **LOTES 407, 409, 638** e **641 – 30 de abril de 2014.**

IV. O **CONTRATO** foi inicialmente aditado, em 30 de janeiro de 2012 ("**1º ADITIVO**"), para o fim de antecipar o pagamento dos valores devidos pela **ARRENDATÁRIA** em razão do **CONTRATO**; sendo posteriormente aditado, em 20 de julho de 2012 ("**2º ADITIVO**"), com a mesma finalidade e, finalmente, em 20 de julho de 2012 foi firmado novo contrato de arrendamento e subarrendamento com data de início em 01 de maio de 2017, para o fim de estender o arrendamento/subarrendamento dos imóveis **LOTES 407, 409, 1648, 1649** e **1601** até 31 de maio de 2021;

V. Posteriormente, os imóveis **LOTE 407**, **LOTE 409**, **LOTE 638**, foram levados à hasta pública por dívidas de seus respectivos proprietários, antes de findo o prazo do arrendamento/subarrendamento previsto no **CONTRATO** e em seus aditivos;

VI. Os imóveis **LOTE 407** e **LOTE 409** foram adquiridos em leilão pelo Sr. **SILVIO CALIANI**, sócio majoritário da própria **ARRENDATÁRIA**, que também adquiriu, desta feita por instrumento particular de contrato de compra e venda, datado de 29 de janeiro de 2016, o **LOTE 1601**;

DOCUMENTO
CARTÓRIO PETRÔNIO ARAÚJO
Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Juazeiro - BA
Fl. 03 do 04
do R- 012241
30 ABR. 2020
REGISTRADO

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284263100000091991508
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284263100000091991508
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

PÁGINA EM BRANCO

CARTÓRIO PETRONIO ARAÚJO
Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Juazeiro - BA
DOCUMENTO REGISTRADO

VII. O **LOTE 638** foi adquirido por terceiro, que, posteriormente, celebrou contrato de arrendamento com a **ARRENDATÁRIA**;

VIII. A **ARRENDANTE** e a **ARRENDATÁRIA** decidiram, na presente data, distratar os compromissos firmados entre si.

CLÁUSULA 1ª – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO EM RELAÇÃO AOS LOTES 407, 409, 638, 641, 1601, 1648 E 1649.

A **ARRENDANTE**, e a **ARRENDATÁRIA** dão-se, reciprocamente, mútua e total quitação de todos os direitos e obrigações previstos no **CONTRATO** e em seus aditivos, no tocante aos **LOTES 407, 409, 638, 641, 1601, 1648 E 1649**, para nada mais cobrar umas das outras em relação ao arrendamento dos mesmos, seja a que título for, renunciando, inclusive, a qualquer direito a indenização ou percepção de multa decorrente do **CONTRATO**.

CLÁUSULA 2ª – É de responsabilidade da **ARRENDATÁRIA,** todos os débitos trabalhistas, fiscais e previdenciários de seus respectivos empregados, até as datas de entrega das áreas estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA 3ª – DO ARREPENDIMENTO

As **PARTES** prometem fazer o presente negócio jurídico sempre bom, firme e valioso, em juízo e fora dele e, de comum acordo, consignam expressa renúncia aos direitos de arrependimento, obrigando a si e também seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CARTÓRIO PETRONIO ARAÚJO
Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Juazeiro - BA
FL. 04 de 05
012241
do R-
30 ABR. 2020
DOCUMENTO REGISTRADO

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284263100000091991508
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284263100000091991508
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

PÁGINA
EM BRANCO

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284263100000091991508
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284263100000091991508
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

CARTÓRIO PETRONIO ARAÚJO
Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Juazeiro - BA
DOCUMENTO REGISTRADO

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as cláusulas do **CONTRATO** que não foram alteradas pelas disposições acima, são ora ratificadas pelas partes infra subscritas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente termo de QUITAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO E SUBARRENDAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Recife, 11 de dezembro de 2017.

➢ **ARRENDANTE: COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**

Tabelionato Figueiredo Tabelionato Figueiredo

ISMAR J. DE OLIVEIRA E SILVA MIGUEL MEIRA DE VASCONCELOS

➢ **ARRENDATÁRIA: SECCHI AGRÍCOLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

OFÍCIO

SILVIO CALIANI

➢ **TESTEMUNHAS:**

Nome: MIRLA G. PALHA DE A. MIRANDA
CPF: 033.381.295-64

Nome: SENORVIDE DO NASCIMENTO SANTOS SILVA
CPF: 006.645.195-70

RECONHECIMENTO DE FIRMA(S) NO VERSO.

CARTÓRIO PETRONIO ARAÚJO
Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Juazeiro - BA
FL. 05 de 05
do R. 012241
30 ABR. 2020
DOCUMENTO REGISTRADO

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284263100000091991508
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284263100000091991508
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

CARTÓRIO PETRONIO ARAÚJO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - COMARCA DE JUAZEIRO-BA

Protocolo nº 00028125 - Livro A8

AV. Registro nº00012241 - Livro B68.

À margem do RP nº 00012226 Livro B-68 de 22/04/2020.DAJE/SÉRIE: nº9999.025.521826 Selo de AutenticidadeTJBA Ato Notarial ou de Registro SELO: 2802.AB00883513 CÓDIGO VALIDADOR 9PRLXA5N62 Consulte:www.tjba.jus.br/autenticidade NATUREZA DO ATO PRATICADO: QUITAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO E SUBARRENDAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA EMOLUMENTOS:R$58,18 TAXA FISCAL:R$41,39 FECOM:R$15,61 PGE:R$2,36 FMMBA:R$1,30 DEF. PUBLICA:R$1,78 TOTAL DAS CUSTAS:R$120,62

Juazeiro-BA, 30/04/2020 - Petronio dos Santos Araújo - Oficial

CARTÓRIO PETRÔNIO ARAÚJO
Registros Públicos, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
RUA DO PARANÁ, nº 30, BAIRRO SANTO ANTÔNIO
JUAZEIRO - BAHIA - CEP 48903-360
Petronio dos Santos Araújo
Oficial Delegatário Titular
(74) 3914-1894
cartorioregistral.petronio@gmail.com

EMANUELLE FONTES OURIVES PERROTTA
TABELIÃ
Rua Veneza, 319 • Bairro Alagadiço • Juazeiro/BA • CEP: 48.904-170
Fones: (74) 3613-4216 / (74) 3611-9930 • notas2juazeiro@gmail.com

CARTÓRIO EMANUELLE PERROTTA 2º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço **SINAL PÚBLICO** a(as) firma (s) de:

BRENO ANDRADE DE OLIVEIRA.....

Juazeiro-BA, 29 de Abril de 2020
Em Test. da Verdade.
CHRISTIAN CHRISLEI DIAS DOS SANTOS-
ESCREVENTE
Selo: 2806 AB785140-0 - Valor: R$ 5,20
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS
Christian Chrislei dias dos Santos
Escrevente Autorizado

EMANUELLE FONTES OURIVES PERROTTA
TABELIÃ
Rua Veneza, 319 • Bairro Alagadiço • Juazeiro/BA • CEP: 48.904-170
Fones: (74) 3613-4216 / (74) 3611-9930 • notas2juazeiro@gmail.com

CARTÓRIO EMANUELLE PERROTTA 2º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(as) firma (s) de:

SILVIO CALIANI.....

Juazeiro-BA, 02 de Março de 2020
Em Test. da Verdade.
CHRISTIAN CHRISLEI DIAS DOS SANTOS-
ESCREVENTE
Selo: 2806 AB774283-0 - Valor: R$ 5,20
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS
Christian Chrislei dias dos Santos
Escrevente Autorizado

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com
Fone: (81) 3073-0800

8º OFÍCIO DE NOTAS RECIFE - PE - FIGUEIREDO

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0097100]--ISMAR JOSÉ DE OLIVEIRA E SILVA.....
[0040273]--MIGUEL MEIRA DE VASCONCELOS.....
Recife, 27 de Fevereiro de 2020 - Em test° da verdade.
BRENO ANDRADE DE OLIVEIRA
Emol.: R$ 10,12; TSNR: 1,64; FERC: 0,82; FERM: 0,08;
FUNSEG: 0,16; ISS: 0,42; Total: 10,54
Selo digital 0073783.WGJ02202002.01710 e
0073783.OEY02202002.01711

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284263100000091991508
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284263100000091991508
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS

ARRENDANTE: COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita sob o CNPJ nº 01.356.809/0001-13, com sede situada na rua do Apolo, nº 161, térreo, Caixa Postal 84, Pina, Recife – Pernambuco, CEP.: 55.030-220, neste ato representada pelo seus Diretores **ISMAR JOSÉ DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.714.954-49 e **MIGUEL MEIRA DE VASCONCELOS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.957.004-04;

ARRENDATÁRIO: TROPICÁLIA PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.665.653/0001-64, com sede situada no Projeto Senador Nilo Coelho – BR 407, N-2, Lote 626, Área PA-I – PISNC, Zona Rua de Petrolina – Pernambuco, CEP.: 56.328-970, neste ato representada pelo seu sócio-diretor p Sr. CAIO BEZERRA DE SOUZA COELHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 163.161.505-04, e portador do RG de nº1.309.538/SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Cardoso de Sá, nº673-A, apto. Rio Verde, Centro, Petrolina, Pernambuco;

Cláusula Primeira – A **ARRENDANTE** é legítima proprietária e possuidora dos seguintes imóveis: **i)** propriedade rural tipo lote agrícola, de nº1648 PAIII, localizada no Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho, no município de Casa Nova, Bahia, com área de 135.46,3 Hectares, devidamente registrada sob o nº R-02, Matrícula 5.597, Livro 2-H, datado de 08 de abril de 2002, no Registro Geral de Imóveis de Casa Nova – Bahia; e **ii)** propriedade rural tipo lote agrícola, de nº1649 PAIII, localizada no Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho, no município de Casa Nova, Bahia, com área de 187.471,2 Hectares, devidamente registrada sob o nº R-03, Matrícula 5.247, Livro 2-G, datado de 08 de abril de 2002, no Registro Geral de Imóveis de Casa Nova – Bahia, e resolve, por este instrumento particular de arrendá-las ao **ARRENDATÁRIO,** nas condições previstas neste contrato.

Cláusula Segunda: O arrendamento previsto neste pacto inicia-se em 15 de junho de 2018, e finda em 14 de junho de 2030, totalizando o prazo de 12 (doze) anos(144 meses), quando o **ARRENDATÁRIO** compromete-se a desocupar os imóveis, devendo ser entregues totalmente livres de pessoas ou coisas que não façamparte do acervo patrimonial que já conste das propriedades na data de assinatura do presente, ou que, por conveniência das partes, venha a ser construído e/ou reformado.

Cláusula Terceira: O preço a ser pago pelo do presente ARRENDAMENTO é de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por ano para cada hectare de manga produtiva, o que, na data de assinatura do presente pacto atinge a monta de R$ 256.240,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta reais) ao ano, sendo que o pagamento se subdividirá de duas formas:

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284277600000091991510
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284277600000091991510
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

i) O **ARRENDATÁRIO** tem ciência que a SECCHI AGRÍCOLA IMPORTAÇÃOE EXPORTAÇÃO LTDA tinha contrato de arrendamento com o mesmo imóvel objeto deste pacto com vigência até 31 de maio de 2021, mas que, por conveniência das partes houve o distrato em 11 de dezembro de 2017, a partir de quando ficaram os imóveis sem uso, razão pela qual se fazem necessárias obras para deixá-lo em pleno funcionamento, em especial limpeza da área produtiva, desentupimentos dos drenos, reestruturação da plantação, reforma das cercas, pintura dos imóveis que fazem parte do acervo patrimonial, substituição de filtros e material de irrigação, e construções civis diversas que se demonstrem necessárias;

ii) Como parte do pagamento pelo presente contrato, deverá o **ARRENDATÁRIO** promover as benfeitorias listadas no relatório em anexo, sendo certo que serão incorporadas ao patrimônio da **ARRENDANTE**, sem qualquer direito de retenção ou indenização desta com aqueles, que corresponderão ao pagamento de R$ 896.840,00 (oitocentos e noventa e seis mil e oitocentos e quarenta reais);

iii) A partir de janeiro de 2022, compromete-se o **ARRENDATÁRIO** a pagar o valor mensal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por mês, até o final da vigência do presente pacto, devidamente corrigidos pelo INPC – Índice de Preço ao Consumidor, este calculado a partir do mês de janeiro de2022, que serão depositados em conta corrente a ser indicada pela **ARRENDANTE.**

Parágrafo único: Os pagamentos previstos no item ii acima descritos corresponderão ao período de 15 de junho de 2018 até 31 de dezembro de 2021.

Cláusula Quarta: O **ARRENDATÁRIO** será imitido na posse na data 15 dejunho de 2018, sendo certo que na data de assinatura deste instrumento realizaram vistoria e aceitam os imóveis da forma como estão e comprometem-se a, sob suas expensas, manterem funcionais todas as estruturas que já fazem parte dos bens, ficando de logo autorizados a mesma reativar produção da fazenda e fazer todos e quaisquer reparos, limpeza, consertos, replantios necessários, substituição de irrigação, e manutenções necessárias, inclusive a construção de refeitórios para, atender à legislação trabalhista em vigor (aproximadamente 100m²), proporcionar bem estar aos funcionários.

i) Constituem obrigações do ARRENDATÁRIO:

a) Promover todos os atos necessários a manter todo o trato cultural e colheita das mangas kent, keyt e tommyatkins já existentes, inclusive, as suas expensas,

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284277600000091991510
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284277600000091991510
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

promover todos os cuidados necessários à suas manutenção, poda, colheita, aplicação de vermífugo, controle de qualidade, irrigação, e tudo o que se apresentar,ao longo do prazo do arrendamento, essencial à sua manutenção;

b) O pagamento de todos os impostos, taxas, demais encargos incidentes sobre os imóveis ora arrendados, inclusive ITR, taxa de bombeiros, contas de consumo de água, energia elétrica, taxa de esgoto, iluminação pública;

c) Findo o prazo do presente arrendamento, constitui obrigação do **ARRENDATÁRIO** devolver o imóvel com suas instalações em perfeito funcionamento e em idênticas condições que receberam, inclusive àquelas que estes construíram.

Cláusula Quinta – Em caso de alienação total ou parcial e desde que o **ARRENDATÁRIO** não exerça seu direito de preferência, o presente contrato continuará em pleno vigor, devendo a **ARRENDANTE** dar publicidade o presente contrato, independente de seu registro na matricula dos imóveis. Para o caso de alienação judicial, deve a **ARRENDANTE** deve promover o pleno conhecimento deste contrato a todos os interessados, inclusive pugnar para que conste a informação da sua existência em editais e comunicações judiciais, com a finalidade de preservar a boa-fé contratual que rege o presente negócio jurídico.

Cláusula Sexta: É facultado a **ARRENDANTE** vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

Cláusula Sétima: Caso a **ARRENDANTE** decida vender a totalidade ou quaisquer porções dos imóveis arrendados durante a vigência do presente pacto, têm o **ARRENDATÁRIO** o direito de preferência na aquisição, resguardados as mesmas condições ofertadas a terceiros, podendo declinar da compra num prazo não inferior a 30 (trinta) dias após ser notificado.

Cláusula oitava: Deve o ARRENDATÁRIO transferir para sua titularidade todas as contas de consumo de serviços públicos e concessionários, providenciando dita alteração perante as respectivas companhias e arcando com eventuais despesas decorrentes de tal ato.

§1º: Quaisquer exigências dos órgãos públicos que afetem o funcionamento das atividades do **ARRENDATÁRIO** será de responsabilidade exclusiva deste, não havendo repercussões neste pacto a falta de alvarás de funcionamento, autorizações de quaisquer órgãos públicos.

§2º: O **ARRENDATÁRIO** e a **ARRENDANTE** declaram, neste ato, que receberam previamente uma minuta do presente instrumento, a fim de que fosse examinado, inclusive com a liberdade de receber assessoramento por advogado de

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284277600000091991510
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284277600000091991510
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

sua confiança, tendo permanecido com a referida minuta em seu poder, bem como que as cláusulas e condições descritas neste contrato são de inteira e integral compreensão e alcance dos objetivos do presente negócio, pelo que nada poderá ser alegado futuramente sobre não ter tido conhecimento ou terem sido surpreendidos, pelo que se obrigam a guardar, os princípios de probidade e de boa-fé, razão pela qual assina o presente instrumento de forma irrevogável e irretratável.

Cláusula Nona: O presente arrendamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, não comportando arrependimento e devendo ser respeitado em todos os seus termos pelas partes e seus sucessores.

Cláusula Décima: O ARRENDATÁRIO declara que vistoriou o imóvel objeto deste contrato e o recebe no estado em que se encontra, isentando a ARRENDANTE de qualsquer reparos ou reformas.

Cláusula Décima Primeira: As testemunhas declaram que concordam com todas as cláusulas aqui redigidas entre a Arrendante e o Arrendatário respeitando todas as condições e prazos pactuados.

Cláusula Décima Segunda: Elegem de comum acordo o foro da comarca de Petrolina-PE, para dirimirem as dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular de arrendamento de imóvel rural em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Petrolina, 24 de maio de 2018

Arrendante:

COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

ISMAR J. DE OLIVEIRA E SILVA

MIGUEL MEIRA DE VASCONCELOS

Arrendatários:

TROPICÁLIA PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s)
Salvador-BA, 24 de Maio de 2018
Em Test° da verdade
VALDILIO SANTOS DE SANTANA - ESCREVENTE

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
(00937100) - ISMAR JOSE DE OLIVEIRA E SILVA
(00402773) - MIGUEL MEIRA DE VASCONCELOS
Recife, 30 de Maio de 2018 - Em test° da verdade
JAILDAN KLEYBER MARQUES DE OLIVEIRA - Escrevente
Cód. Reconhecimento de fiscalização: 07378AMY05201815100849

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284277600000091991510
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284277600000091991510
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

TESTEMUNHAS:

Nome: [illegible] **Nome:** [illegible]

CPF: [illegible] **CPF:** [illegible]

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284277600000091991510
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284277600000091991510
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

ANEXO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL FIRMADO ENTRE A COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A – E TROPICÁLIA PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA;.

Benfeitorias a serem realizadas pelo Arrendatário:

a) **Reforma da Cerca** – 8,5 Km

b) **Desassoriação Drenos coletores (a Céu Aberto)** – 12 Km

c) **Recuperação Sistema de irrigação** – 128,12 há de Micro aspersão tipo defletores Rain Bird

Sendo - 94,70 há em espaçamento de linha de plantas de 8 Metros

Sendo – 3,56 há em espaçamento de linha plantas de 7 Metros

Sendo – 29,86 há em espaçamento de linha de plantas 6 metros

d) **Recuperação Drenos subterrâneos** – 128,12 há toda drenada subterraneamente ,

Sendo - 31,36 há com drenos espaçados de 25 em 25 metros

96,76 ha com drenos espaçados de 50 em 50 metros

e) **Recuperação Casas de filtro** - 3 casas de filtro com 57,8 m² cada uma

Casa 1 – 5 filtros de areia, sistema de injeção de fertilizantes via venturi

Casa 2 – 4 filtros de areia, sistema de injeção de fertilizantes via venturi

Casa 3 – 3 filtros de areia, sistema de injeção de fertilizantes via venturi

f) **Recuperação Garagem para tratores, pulverizadores e oficina** -250 m²

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284277600000091991510
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284277600000091991510
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

g) **Construção do Refeitório Sede** – aproximadamente 100 m² (para adequação à legislação trabalhista)

h) **Reforma do Refeitório central campo** – 193 m²

i) **Reforma Galpão coberto para fertilizantes/ contetores / almoxarifado** - 544 m²

j) **Pintura e recuperação Escritório central com dormitório cozinha e almoxarifado** – 394 m²

k) **Recuperação Estação de tratamento de Água com 5 caixas d água sendo 2 unidades de 2000 litros 2 unidades de 5000 litros e a principal de 20000 litros** – 114 m²

l) **Recuperação e atualização Estação de abastecimento de diesel com Bomba abastecedora com tanque** - 5000 litros

m) **Recuperação Estação de preparo de calda para Pulverização** – 47,9 m²

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284277600000091991510
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284277600000091991510
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:42

ANEXO - RELATÓRIO FAZENDA META

TPE-001-2021

10/11/2021

1 - Quadro resumo

Item	Descrição	R$
1	Recuperação de cercas	27.030,54
2	Desassoriação de drenos	63.071,26
3	Recuperação sistema de irrigação	723.411,28
4	Recuperação demais estruturas	90.101,80
TOTAL		**903.614,88**

2 - Listagem de notas fiscais

Data	Histórico	R$
10/07/2018	Compras conf. nota fiscal nº 6297	7.178,27
17/08/2018	Compras conf. nota fiscal nº 6377	3.183,79
17/08/2018	Compras conf. nota fiscal nº 6378	4.108,45
24/08/2018	Compras conf. nota fiscal nº 943	3.000,00
24/10/2018	Compras conf. nota fiscal nº 6483	20.169,77
31/10/2018	Compras conf. nota fiscal nº 966	9.700,00
15/01/2019	Compras conf. nota fiscal nº 86757	495,82
18/01/2019	Compras conf. nota fiscal nº 1385	17,25
22/01/2019	Compras conf. nota fiscal nº 119078	207,91
25/01/2019	Compras conf. nota fiscal nº 6838	116,00
31/01/2019	Compras conf. nota fiscal nº 35548	37,75
04/02/2019	Compras conf. nota fiscal nº 953	700,00
04/02/2019	Compras conf. nota fiscal nº 35617	620,38
05/02/2019	Compras conf. nota fiscal nº 52625	145,65
05/02/2019	Compras conf. nota fiscal nº 52626	295,84
07/02/2019	Compras conf. nota fiscal nº 6704	291,12
21/02/2019	Compras conf. nota fiscal nº 6933	371,00
21/02/2019	Compras conf. nota fiscal nº 35851	50,00
21/02/2019	Compras conf. nota fiscal nº 38287	1.040,98
21/02/2019	Compras conf. nota fiscal nº 52878	591,69
26/02/2019	Compras conf. nota fiscal nº 650	56,36
01/03/2019	Compras conf. nota fiscal nº 6956	363,40
01/03/2019	Compras conf. nota fiscal nº 6960	60,00
01/03/2019	Compras conf. nota fiscal nº 13422	879,32
08/03/2019	Compras conf. nota fiscal nº 7057	73,17
14/03/2019	Compras conf. nota fiscal nº 10996	37,76
14/03/2019	Compras conf. nota fiscal nº 50370	245,25
14/03/2019	Compras conf. nota fiscal nº 121900	141,79
15/03/2019	Compras conf. nota fiscal nº 6067	348,71
20/03/2019	Compras conf. nota fiscal nº 2155	578,00
01/04/2019	Compras conf. nota fiscal nº 282	235,00
01/04/2019	Compras conf. nota fiscal nº 283	1.212,20
03/04/2019	Compras conf. nota fiscal nº 6781	614,60
03/04/2019	Compras conf. nota fiscal nº 7857	409,28
03/04/2019	Compras conf. nota fiscal nº 32768	1.062,00

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284290500000091991512
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284290500000091991512
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:43

03/04/2019	Compras conf. nota fiscal nº 43256	2.186,38
03/04/2019	Compras conf. nota fiscal nº 53625	90,75
05/04/2019	Compras conf. nota fiscal nº 962	150,00
09/04/2019	Compras conf. nota fiscal nº 89857	46,29
15/04/2019	Compras conf. nota fiscal nº 966	450,00
16/04/2019	Compras conf. nota fiscal nº 37046	72,52
17/04/2019	Compras conf. nota fiscal nº 3626	621,95
17/04/2019	Compras conf. nota fiscal nº 53968	108,90
17/04/2019	Compras conf. nota fiscal nº 57296	153,76
25/04/2019	Compras conf. nota fiscal nº 7088	485,00
26/04/2019	Compras conf. nota fiscal nº 123766	41,20
29/04/2019	Compras conf. nota fiscal nº 54067	259,87
02/05/2019	Compras conf. nota fiscal nº 20	350,00
03/05/2019	Compras conf. nota fiscal nº 32880	717,00
03/05/2019	Compras conf. nota fiscal nº 43347	518,43
07/05/2019	Compras conf. nota fiscal nº 7140	167,40
07/05/2019	Compras conf. nota fiscal nº 37325	240,26
09/05/2019	Compras conf. nota fiscal nº 91066	418,11
10/05/2019	Compras conf. nota fiscal nº 91067	760,73
13/05/2019	Compras conf. nota fiscal nº 3854	292,68
13/05/2019	Compras conf. nota fiscal nº 14268	192,18
15/05/2019	Compras conf. nota fiscal nº 8441	140,68
17/05/2019	Compras conf. nota fiscal nº 10	1.250,00
17/05/2019	Compras conf. nota fiscal nº 969	400,00
17/05/2019	Compras conf. nota fiscal nº 2027	109,50
17/05/2019	Compras conf. nota fiscal nº 7165	157,00
17/05/2019	Compras conf. nota fiscal nº 37112	525,57
17/05/2019	Compras conf. nota fiscal nº 37433	2.118,78
17/05/2019	Compras conf. nota fiscal nº 54543	497,31
17/05/2019	Compras conf. nota fiscal nº 81929	1.149,99
17/05/2019	Compras conf. nota fiscal nº 91095	360,61
22/05/2019	Compras conf. nota fiscal nº 54634	30,86
23/05/2019	Compras conf. nota fiscal nº 970	150,00
24/05/2019	Compras conf. nota fiscal nº 7206	1.096,30
24/05/2019	Compras conf. nota fiscal nº 37222	93,50
29/05/2019	Compras conf. nota fiscal nº 1735	88,60
29/05/2019	Compras conf. nota fiscal nº 9276	432,88
29/05/2019	Compras conf. nota fiscal nº 29554	805,81
29/05/2019	Compras conf. nota fiscal nº 54750	508,20
30/05/2019	Compras conf. nota fiscal nº 139	2.400,00
30/05/2019	Compras conf. nota fiscal nº 7225	318,00
30/05/2019	Compras conf. nota fiscal nº 7946	123,98
03/06/2019	Compras conf. nota fiscal nº 2099	85,00
03/06/2019	Compras conf. nota fiscal nº 58338	229,34
03/06/2019	Compras conf. nota fiscal nº 126101	628,04
03/06/2019	Compras conf. nota fiscal nº 128829	2.341,46
06/06/2019	Compras conf. nota fiscal nº 5372	117,21
06/06/2019	Compras conf. nota fiscal nº 10267	226,87
06/06/2019	Compras conf. nota fiscal nº 10291	272,25
06/06/2019	Compras conf. nota fiscal nº 87863	146,38

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284290500000091991512
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284290500000091991512
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:43

07/06/2019	Compras conf. nota fiscal nº 973	1.800,00
07/06/2019	Compras conf. nota fiscal nº 10312	326,70
07/06/2019	Compras conf. nota fiscal nº 38017	264,17
10/06/2019	Compras conf. nota fiscal nº 57675	1.063,74
11/06/2019	Compras conf. nota fiscal nº 38020	1.400,00
11/06/2019	Compras conf. nota fiscal nº 51227	880,00
11/06/2019	Compras conf. nota fiscal nº 54976	1.027,66
18/06/2019	Compras conf. nota fiscal nº 10362	240,00
18/06/2019	Compras conf. nota fiscal nº 57744	2.947,66
20/06/2019	Compras conf. nota fiscal nº 6384	406,00
20/06/2019	Compras conf. nota fiscal nº 11345	386,74
20/06/2019	Compras conf. nota fiscal nº 37439	83,23
20/06/2019	Compras conf. nota fiscal nº 55185	1.682,60
26/06/2019	Compras conf. nota fiscal nº 37478	1.056,56
27/06/2019	Compras conf. nota fiscal nº 352	100,00
27/06/2019	Compras conf. nota fiscal nº 7116	828,41
27/06/2019	Compras conf. nota fiscal nº 7117	9,76
27/06/2019	Compras conf. nota fiscal nº 21416	219,83
27/06/2019	Compras conf. nota fiscal nº 55266	128,14
28/06/2019	Compras conf. nota fiscal nº 92668	151,02
01/07/2019	Compras conf. nota fiscal nº 5404	230,20
01/07/2019	Compras conf. nota fiscal nº 55337	370,26
01/07/2019	Compras conf. nota fiscal nº 92887	199,07
04/07/2019	Compras conf. nota fiscal nº 7329	107,00
04/07/2019	Compras conf. nota fiscal nº 14350	78,12
04/07/2019	Compras conf. nota fiscal nº 127890	59,02
09/07/2019	Compras conf. nota fiscal nº 11	400,00
10/07/2019	Compras conf. nota fiscal nº 37566	260,15
16/07/2019	Compras conf. nota fiscal nº 593	130,00
16/07/2019	Compras conf. nota fiscal nº 2132	85,00
16/07/2019	Compras conf. nota fiscal nº 5444	471,09
16/07/2019	Compras conf. nota fiscal nº 7396	394,00
16/07/2019	Compras conf. nota fiscal nº 89715	151,47
22/07/2019	Compras conf. nota fiscal nº 7432	217,00
22/07/2019	Compras conf. nota fiscal nº 55695	1.479,18
22/07/2019	Compras conf. nota fiscal nº 55696	61,43
24/07/2019	Compras conf. nota fiscal nº 23	550,00
24/07/2019	Compras conf. nota fiscal nº 6464	282,00
24/07/2019	Compras conf. nota fiscal nº 55863	344,31
29/07/2019	Compras conf. nota fiscal nº 14628	820,58
31/07/2019	Compras conf. nota fiscal nº 38986	360,64
02/08/2019	Compras conf. nota fiscal nº 5457	311,06
02/08/2019	Compras conf. nota fiscal nº 11555	220,98
05/08/2019	Compras conf. nota fiscal nº 35	514,61
08/08/2019	Compras conf. nota fiscal nº 7474	120,24
08/08/2019	Compras conf. nota fiscal nº 30976	104,16
08/08/2019	Compras conf. nota fiscal nº 90900	138,70
13/08/2019	Compras conf. nota fiscal nº 646	150,00
13/08/2019	Compras conf. nota fiscal nº 1806	203,98
13/08/2019	Compras conf. nota fiscal nº 7055	276,03

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284290500000091991512
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284290500000091991512
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:43

13/08/2019	Compras conf. nota fiscal nº 7500	282,00
13/08/2019	Compras conf. nota fiscal nº 10763	726,00
13/08/2019	Compras conf. nota fiscal nº 51647	190,49
14/08/2019	Compras conf. nota fiscal nº 34105	367,00
14/08/2019	Compras conf. nota fiscal nº 44434	1.044,74
21/08/2019	Compras conf. nota fiscal nº 4288	450,00
21/08/2019	Compras conf. nota fiscal nº 7537	68,00
21/08/2019	Compras conf. nota fiscal nº 11622	425,54
21/08/2019	Compras conf. nota fiscal nº 56225	1.485,26
22/08/2019	Compras conf. nota fiscal nº 26	1.100,00
22/08/2019	Compras conf. nota fiscal nº 246548	310,00
23/08/2019	Compras conf. nota fiscal nº 50	240,00
26/08/2019	Compras conf. nota fiscal nº 1825	135,24
26/08/2019	Compras conf. nota fiscal nº 39443	374,99
28/08/2019	Compras conf. nota fiscal nº 157	2.550,00
28/08/2019	Compras conf. nota fiscal nº 6544	370,00
28/08/2019	Compras conf. nota fiscal nº 18516	980,00
28/08/2019	Compras conf. nota fiscal nº 56533	1.675,52
29/08/2019	Compras conf. nota fiscal nº 116	329,27
29/08/2019	Compras conf. nota fiscal nº 7562	270,00
03/09/2019	Compras conf. nota fiscal nº 219	184,00
04/09/2019	Compras conf. nota fiscal nº 11492	409,28
04/09/2019	Compras conf. nota fiscal nº 51837	388,82
04/09/2019	Compras conf. nota fiscal nº 87517	1.301,24
09/09/2019	Compras conf. nota fiscal nº 39701	548,78
10/09/2019	Compras conf. nota fiscal nº 7590	327,50
16/09/2019	Compras conf. nota fiscal nº 558	550,00
17/09/2019	Compras conf. nota fiscal nº 59	140,00
18/09/2019	Compras conf. nota fiscal nº 38181	307,37
23/09/2019	Compras conf. nota fiscal nº 161	2.300,00
23/09/2019	Compras conf. nota fiscal nº 895	285,37
30/09/2019	Compras conf. nota fiscal nº 7680	103,00
07/10/2019	Compras conf. nota fiscal nº 38421	426,64
08/10/2019	Compras conf. nota fiscal nº 2216	170,00
08/10/2019	Compras conf. nota fiscal nº 15176	948,54
08/10/2019	Compras conf. nota fiscal nº 15285	74,95
08/10/2019	Compras conf. nota fiscal nº 93635	91,02
14/10/2019	Compras conf. nota fiscal nº 6661	344,00
14/10/2019	Compras conf. nota fiscal nº 57383	599,40
17/10/2019	Compras conf. nota fiscal nº 1887	146,51
17/10/2019	Compras conf. nota fiscal nº 7172	276,03
17/10/2019	Compras conf. nota fiscal nº 7186	156,10
17/10/2019	Compras conf. nota fiscal nº 11770	953,71
17/10/2019	Compras conf. nota fiscal nº 59984	1.035,15
18/10/2019	Compras conf. nota fiscal nº 57489	46,28
18/10/2019	Compras conf. nota fiscal nº 250738	715,80
25/10/2019	Compras conf. nota fiscal nº 158	65,22
25/10/2019	Compras conf. nota fiscal nº 1897	225,40
25/10/2019	Compras conf. nota fiscal nº 61866	98,78
28/10/2019	Compras conf. nota fiscal nº 94711	102,76

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284290500000091991512
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284290500000091991512
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:43

28/10/2019	Compras conf. nota fiscal nº 97633	40,87
01/11/2019	Compras conf. nota fiscal nº 11861	195,68
05/11/2019	Compras conf. nota fiscal nº 79	140,00
07/11/2019	Compras conf. nota fiscal nº 7784	219,00
13/11/2019	Compras conf. nota fiscal nº 7229	511,09
13/11/2019	Compras conf. nota fiscal nº 52398	846,61
13/11/2019	Compras conf. nota fiscal nº 57841	326,70
13/11/2019	Compras conf. nota fiscal nº 57883	99,83
18/11/2019	Compras conf. nota fiscal nº 32496	123,98
18/11/2019	Compras conf. nota fiscal nº 32542	470,72
18/11/2019	Compras conf. nota fiscal nº 40891	349,38
19/11/2019	Compras conf. nota fiscal nº 2261	680,00
25/11/2019	Compras conf. nota fiscal nº 2259	90,00
25/11/2019	Compras conf. nota fiscal nº 58057	396,58
25/11/2019	Compras conf. nota fiscal nº 58059	137,94
02/12/2019	Compras conf. nota fiscal nº 1949	171,31
02/12/2019	Compras conf. nota fiscal nº 7270	485,21
02/12/2019	Compras conf. nota fiscal nº 7837	683,60
02/12/2019	Compras conf. nota fiscal nº 13465	226,87
02/12/2019	Compras conf. nota fiscal nº 41262	127,35
02/12/2019	Compras conf. nota fiscal nº 114478	122,72
02/12/2019	Compras conf. nota fiscal nº 253645	401,37
04/12/2019	Compras conf. nota fiscal nº 58349	79,86
11/12/2019	Compras conf. nota fiscal nº 92	140,00
18/12/2019	Compras conf. nota fiscal nº 2396	148,78
18/12/2019	Compras conf. nota fiscal nº 5427	507,16
18/12/2019	Compras conf. nota fiscal nº 7216	56,10
18/12/2019	Compras conf. nota fiscal nº 7287	726,17
18/12/2019	Compras conf. nota fiscal nº 11969	171,41
24/12/2019	Compras conf. nota fiscal nº 14614	300,00
27/12/2019	Compras conf. nota fiscal nº 21468	709,93
30/12/2019	Compras conf. nota fiscal nº 14649	300,00
31/12/2019	Compras conf. nota fiscal nº 97636	701,37
10/01/2020	Compras conf. nota fiscal nº 21486	20,00
15/01/2020	Compras conf. nota fiscal nº 5581	560,00
17/01/2020	Compras conf. nota fiscal nº 6780	154,80
17/01/2020	Compras conf. nota fiscal nº 58587	1.687,07
21/01/2020	Compras conf. nota fiscal nº 13	225,00
21/01/2020	Compras conf. nota fiscal nº 59190	297,66
23/01/2020	Compras conf. nota fiscal nº 121	60,00
23/01/2020	Compras conf. nota fiscal nº 5796	139,75
23/01/2020	Compras conf. nota fiscal nº 16227	309,42
24/01/2020	Compras conf. nota fiscal nº 7971	81,00
29/01/2020	Compras conf. nota fiscal nº 3750	385,62
04/02/2020	Compras conf. nota fiscal nº 58821	189,67
04/02/2020	Compras conf. nota fiscal nº 59515	117,97
06/02/2020	Compras conf. nota fiscal nº 33913	528,57
06/02/2020	Compras conf. nota fiscal nº 59591	584,80
11/02/2020	Compras conf. nota fiscal nº 7394	1.371,51
11/02/2020	Compras conf. nota fiscal nº 12180	546,05

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284290500000091991512
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284290500000091991512
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:43

11/02/2020	Compras conf. nota fiscal nº 15681	762,49
17/02/2020	Compras conf. nota fiscal nº 156	92,68
17/02/2020	Compras conf. nota fiscal nº 7864	65,94
20/02/2020	Compras conf. nota fiscal nº 7406	470,09
20/02/2020	Compras conf. nota fiscal nº 14739	394,76
28/02/2020	Compras conf. nota fiscal nº 8072	175,40
28/02/2020	Compras conf. nota fiscal nº 15731	140,62
02/03/2020	Compras conf. nota fiscal nº 56	157,00
02/03/2020	Compras conf. nota fiscal nº 394	255,60
02/03/2020	Compras conf. nota fiscal nº 7437	74,38
02/03/2020	Compras conf. nota fiscal nº 12201	326,70
02/03/2020	Compras conf. nota fiscal nº 14867	221,43
02/03/2020	Compras conf. nota fiscal nº 60025	217,80
04/03/2020	Compras conf. nota fiscal nº 1129	300,00
05/03/2020	Compras conf. nota fiscal nº 2044	67,62
05/03/2020	Compras conf. nota fiscal nº 8086	94,00
05/03/2020	Compras conf. nota fiscal nº 12262	178,78
05/03/2020	Compras conf. nota fiscal nº 60182	163,35
11/03/2020	Compras conf. nota fiscal nº 5905	128,48
12/03/2020	Compras conf. nota fiscal nº 5919	234,42
12/03/2020	Compras conf. nota fiscal nº 143442	283,10
17/03/2020	Compras conf. nota fiscal nº 13733	59,02
19/03/2020	Compras conf. nota fiscal nº 15842	62,38
30/03/2020	Compras conf. nota fiscal nº 12442	363,00
01/04/2020	Compras conf. nota fiscal nº 48819	553,58
03/04/2020	Compras conf. nota fiscal nº 12297	245,12
08/04/2020	Compras conf. nota fiscal nº 121	800,00
08/04/2020	Compras conf. nota fiscal nº 404	586,80
13/04/2020	Compras conf. nota fiscal nº 8166	74,00
15/04/2020	Compras conf. nota fiscal nº 2515	148,78
22/04/2020	Compras conf. nota fiscal nº 213	199,46
22/04/2020	Compras conf. nota fiscal nº 101782	192,17
24/04/2020	Compras conf. nota fiscal nº 1235	16,90
24/04/2020	Compras conf. nota fiscal nº 12649	471,90
28/04/2020	Compras conf. nota fiscal nº 8210	322,50
29/04/2020	Compras conf. nota fiscal nº 12622	453,75
29/04/2020	Compras conf. nota fiscal nº 144837	188,72
30/04/2020	Compras conf. nota fiscal nº 6552	277,24
04/05/2020	Compras conf. nota fiscal nº 407	307,00
05/05/2020	Compras conf. nota fiscal nº 99857	342,19
13/05/2020	Compras conf. nota fiscal nº 2085	25,36
13/05/2020	Compras conf. nota fiscal nº 7535	373,05
13/05/2020	Compras conf. nota fiscal nº 12337	258,44
13/05/2020	Compras conf. nota fiscal nº 16022	171,88
13/05/2020	Compras conf. nota fiscal nº 40136	476,70
13/05/2020	Compras conf. nota fiscal nº 61549	43,56
13/05/2020	Compras conf. nota fiscal nº 61573	168,79
13/05/2020	Compras conf. nota fiscal nº 103132	273,83
14/05/2020	Compras conf. nota fiscal nº 8247	275,60
20/05/2020	Compras conf. nota fiscal nº 8265	100,00

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284290500000091991512
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284290500000091991512
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:43

20/05/2020	Compras conf. nota fiscal nº 9120	158,54
27/05/2020	Compras conf. nota fiscal nº 6600	202,86
27/05/2020	Compras conf. nota fiscal nº 62046	138,85
28/05/2020	Compras conf. nota fiscal nº 6025	306,55
01/06/2020	Compras conf. nota fiscal nº 581	390,00
09/06/2020	Compras conf. nota fiscal nº 194	1.554,82
09/06/2020	Compras conf. nota fiscal nº 1530	810,00
09/06/2020	Compras conf. nota fiscal nº 6026	148,77
09/06/2020	Compras conf. nota fiscal nº 36199	245,21
09/06/2020	Compras conf. nota fiscal nº 62245	121,61
10/06/2020	Compras conf. nota fiscal nº 1255	11,28
10/06/2020	Compras conf. nota fiscal nº 1309	163,42
10/06/2020	Compras conf. nota fiscal nº 16215	75,00
10/06/2020	Compras conf. nota fiscal nº 62380	217,71
15/06/2020	Compras conf. nota fiscal nº 7297	506,71
15/06/2020	Compras conf. nota fiscal nº 8308	168,40
15/06/2020	Compras conf. nota fiscal nº 62445	889,80
17/06/2020	Compras conf. nota fiscal nº 7595	121.269,74
17/06/2020	Compras conf. nota fiscal nº 6889	312,00
17/06/2020	Compras conf. nota fiscal nº 6995	412,00
17/06/2020	Compras conf. nota fiscal nº 59892	400,48
17/06/2020	Compras conf. nota fiscal nº 61117	1.704,97
17/06/2020	Compras conf. nota fiscal nº 62548	254,10
18/06/2020	Compras conf. nota fiscal nº 7594	155.143,06
18/06/2020	Compras conf. nota fiscal nº 2440	170,00
18/06/2020	Compras conf. nota fiscal nº 45137	740,94
18/06/2020	Compras conf. nota fiscal nº 62547	71,23
22/06/2020	Compras conf. nota fiscal nº 254	589,88
22/06/2020	Compras conf. nota fiscal nº 419	617,00
23/06/2020	Compras conf. nota fiscal nº 7603	132,00
25/06/2020	Compras conf. nota fiscal nº 1298	53,55
30/06/2020	Compras conf. nota fiscal nº 189	140,00
30/06/2020	Compras conf. nota fiscal nº 1013	170,00
01/07/2020	Compras conf. nota fiscal nº 8377	90,75
02/07/2020	Compras conf. nota fiscal nº 8371	193,00
06/07/2020	Compras conf. nota fiscal nº 7919	137,37
06/07/2020	Compras conf. nota fiscal nº 106195	225,15
07/07/2020	Compras conf. nota fiscal nº 8816	48,78
08/07/2020	Compras conf. nota fiscal nº 63035	286,76
08/07/2020	Compras conf. nota fiscal nº 106227	149,29
09/07/2020	Compras conf. nota fiscal nº 2301	213,26
09/07/2020	Compras conf. nota fiscal nº 106319	19,41
09/07/2020	Compras conf. nota fiscal nº 106319	103,74
16/07/2020	Compras conf. nota fiscal nº 40682	3.228,43
21/07/2020	Compras conf. nota fiscal nº 2178	60,86
21/07/2020	Compras conf. nota fiscal nº 67213	726,48
22/07/2020	Compras conf. nota fiscal nº 1022	2.000,00
23/07/2020	Compras conf. nota fiscal nº 1544	580,00
23/07/2020	Compras conf. nota fiscal nº 5476	244,56
27/07/2020	Compras conf. nota fiscal nº 204	140,00

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284290500000091991512
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284290500000091991512
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:43

28/07/2020	Compras conf. nota fiscal nº 285	475,00
28/07/2020	Compras conf. nota fiscal nº 63498	204,19
28/07/2020	Compras conf. nota fiscal nº 107346	124,30
30/07/2020	Compras conf. nota fiscal nº 2959	384,59
05/08/2020	Compras conf. nota fiscal nº 50106	979,17
05/08/2020	Compras conf. nota fiscal nº 107582	263,68
12/08/2020	Compras conf. nota fiscal nº 16551	75,00
14/08/2020	Compras conf. nota fiscal nº 8467	309,35
14/08/2020	Compras conf. nota fiscal nº 12558	140,68
19/08/2020	Compras conf. nota fiscal nº 206410	2.734,62
21/08/2020	Compras conf. nota fiscal nº 2490	170,00
27/08/2020	Compras conf. nota fiscal nº 7399	137,81
27/08/2020	Compras conf. nota fiscal nº 7718	957,55
27/08/2020	Compras conf. nota fiscal nº 41075	191,75
27/08/2020	Compras conf. nota fiscal nº 46613	101,44
27/08/2020	Compras conf. nota fiscal nº 54522	375,13
27/08/2020	Compras conf. nota fiscal nº 64198	79,86
27/08/2020	Compras conf. nota fiscal nº 68744	1.085,75
01/09/2020	Compras conf. nota fiscal nº 4	400,00
03/09/2020	Compras conf. nota fiscal nº 1021	200,00
03/09/2020	Compras conf. nota fiscal nº 1026	350,00
03/09/2020	Compras conf. nota fiscal nº 5582	191,60
03/09/2020	Compras conf. nota fiscal nº 64415	136,13
03/09/2020	Compras conf. nota fiscal nº 109546	231,34
11/09/2020	Compras conf. nota fiscal nº 8566	502,00
11/09/2020	Compras conf. nota fiscal nº 17656	34,48
11/09/2020	Compras conf. nota fiscal nº 21728	128,78
15/09/2020	Compras conf. nota fiscal nº 471	1.180,00
15/09/2020	Compras conf. nota fiscal nº 109858	394,74
18/09/2020	Compras conf. nota fiscal nº 1887	109,76
18/09/2020	Compras conf. nota fiscal nº 2696	100,00
22/09/2020	Compras conf. nota fiscal nº 2510	170,00
22/09/2020	Compras conf. nota fiscal nº 6436	653,67
22/09/2020	Compras conf. nota fiscal nº 12688	231,71
22/09/2020	Compras conf. nota fiscal nº 24325	261,34
24/09/2020	Compras conf. nota fiscal nº 108961	192,59
02/10/2020	Compras conf. nota fiscal nº 7817	439,92
02/10/2020	Compras conf. nota fiscal nº 12716	398,52
02/10/2020	Compras conf. nota fiscal nº 110600	754,49
02/10/2020	Compras conf. nota fiscal nº 110858	226,96
05/10/2020	Compras conf. nota fiscal nº 21	770,00
07/10/2020	Compras conf. nota fiscal nº 1670	60,00
07/10/2020	Compras conf. nota fiscal nº 18121	245,02
09/10/2020	Compras conf. nota fiscal nº 8670	286,68
09/10/2020	Compras conf. nota fiscal nº 54870	462,08
16/10/2020	Compras conf. nota fiscal nº 362	283,22
16/10/2020	Compras conf. nota fiscal nº 1689	155,00
16/10/2020	Compras conf. nota fiscal nº 2536	170,00
16/10/2020	Compras conf. nota fiscal nº 18235	308,55
16/10/2020	Compras conf. nota fiscal nº 65346	117,25

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284290500000091991512
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284290500000091991512
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:43

16/10/2020	Compras conf. nota fiscal nº 111459	132,06
20/10/2020	Compras conf. nota fiscal nº 316	1.000,00
21/10/2020	Compras conf. nota fiscal nº 604	280,00
30/10/2020	Compras conf. nota fiscal nº 244	280,00
30/10/2020	Compras conf. nota fiscal nº 2295	224,09
30/10/2020	Compras conf. nota fiscal nº 2299	174,68
30/10/2020	Compras conf. nota fiscal nº 7841	530,49
30/10/2020	Compras conf. nota fiscal nº 16934	213,33
30/10/2020	Compras conf. nota fiscal nº 18557	242,77
30/10/2020	Compras conf. nota fiscal nº 65515	64,43
30/10/2020	Compras conf. nota fiscal nº 65531	87,12
05/11/2020	Compras conf. nota fiscal nº 814	200,00
06/11/2020	Compras conf. nota fiscal nº 265	340,00
09/11/2020	Compras conf. nota fiscal nº 815	700,00
12/11/2020	Compras conf. nota fiscal nº 18605	72,60
12/11/2020	Compras conf. nota fiscal nº 65894	163,35
16/11/2020	Compras conf. nota fiscal nº 6278	129,60
16/11/2020	Compras conf. nota fiscal nº 8733	203,00
16/11/2020	Compras conf. nota fiscal nº 66010	373,89
25/11/2020	Compras conf. nota fiscal nº 80	80,00
25/11/2020	Compras conf. nota fiscal nº 252	608,59
27/11/2020	Compras conf. nota fiscal nº 252	140,00
30/11/2020	Compras conf. nota fiscal nº 1902	720,00
07/12/2020	Compras conf. nota fiscal nº 1908	653,40
07/12/2020	Compras conf. nota fiscal nº 12861	242,11
07/12/2020	Compras conf. nota fiscal nº 18997	129,77
07/12/2020	Compras conf. nota fiscal nº 66481	86,21
11/12/2020	Compras conf. nota fiscal nº 16	300,00
11/12/2020	Compras conf. nota fiscal nº 438	420,00
15/12/2020	Compras conf. nota fiscal nº 2579	170,00
15/12/2020	Compras conf. nota fiscal nº 7486	347,56
15/12/2020	Compras conf. nota fiscal nº 7940	439,92
15/12/2020	Compras conf. nota fiscal nº 66664	342,94
18/12/2020	Compras conf. nota fiscal nº 7973	1.450,00
21/12/2020	Compras conf. nota fiscal nº 1105	147,76
21/12/2020	Compras conf. nota fiscal nº 48945	259,22
21/12/2020	Compras conf. nota fiscal nº 115302	181,17
30/12/2020	Compras conf. nota fiscal nº 1030	150,00
06/01/2021	Compras conf. nota fiscal nº 8920	154,00
06/01/2021	Compras conf. nota fiscal nº 116333	180,31
11/01/2021	Compras conf. nota fiscal nº 116474	188,10
12/01/2021	Compras conf. nota fiscal nº 1864	190,00
12/01/2021	Compras conf. nota fiscal nº 2363	107,06
12/01/2021	Compras conf. nota fiscal nº 2366	169,06
12/01/2021	Compras conf. nota fiscal nº 6239	822,72
12/01/2021	Compras conf. nota fiscal nº 6395	190,47
12/01/2021	Compras conf. nota fiscal nº 7999	543,43
12/01/2021	Compras conf. nota fiscal nº 8927	52,00
12/01/2021	Compras conf. nota fiscal nº 17263	156,25
12/01/2021	Compras conf. nota fiscal nº 49420	1.972,27

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284290500000091991512
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284290500000091991512
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:43

12/01/2021	Compras conf. nota fiscal nº 49478	1.878,05
12/01/2021	Compras conf. nota fiscal nº 116545	55,10
18/01/2021	Compras conf. nota fiscal nº 10902	581,00
19/01/2021	Compras conf. nota fiscal nº 8013	3.321,00
21/01/2021	Compras conf. nota fiscal nº 2371	135,24
22/01/2021	Compras conf. nota fiscal nº 1031	250,00
27/01/2021	Compras conf. nota fiscal nº 283	60,00
27/01/2021	Compras conf. nota fiscal nº 40985	131,11
03/02/2021	Compras conf. nota fiscal nº 13005	52,38
04/02/2021	Compras conf. nota fiscal nº 8974	23,50
04/02/2021	Compras conf. nota fiscal nº 68643	263,17
05/02/2021	Compras conf. nota fiscal nº 4791	335,65
08/02/2021	Compras conf. nota fiscal nº 2379	158,72
10/02/2021	Compras conf. nota fiscal nº 50250	602,95
10/02/2021	Compras conf. nota fiscal nº 115191	256,87
11/02/2021	Compras conf. nota fiscal nº 118952	185,25
12/02/2021	Compras conf. nota fiscal nº 8061	439,92
12/02/2021	Compras conf. nota fiscal nº 20001	782,27
19/02/2021	Compras conf. nota fiscal nº 15075	240,49
23/02/2021	Compras conf. nota fiscal nº 2195	108,00
26/02/2021	Compras conf. nota fiscal nº 69370	321,65
27/02/2021	Compras conf. nota fiscal nº 9077	186,70
01/03/2021	Compras conf. nota fiscal nº 18858	673,82
01/04/2021	Compras conf. nota fiscal nº 8150	214.518,78
06/04/2021	Compras conf. nota fiscal nº 1191	177.936,42
15/04/2021	Compras conf. nota fiscal nº 17829	2.300,00
TOTAL		**903.614,87**

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284290500000091991512
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284290500000091991512
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:43

RECEBEMOS DE PROJETAR- PROJETOS,PROD E TECNOL DE IRRIGACAO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 03/10/2018 VALOR TOTAL: R$ 20.169,77 DESTINATÁRIO: TROPICALIA PRODUCAO E EXPORTACAO LTDA - PROJ. PSNC ROD-BR407, NUCLEO 02, ARA PA-I, LOTE 6, SN ZONA RURAL Petrolina-PE

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.006.483
Série 005

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PROJETAR- PROJETOS,PROD E TECNOL DE IRRIGACAO LTDA
Avenida Monsenhor Angelo Sampaio, 52
Centro - 56302-290
Petrolina - PE Fone/Fax: 8738644010

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.006.483
Série 005
Folha 1/2

CHAVE DE ACESSO
2618 1002 7280 7500 0119 5500 5000 0064 8318 0940 3960

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERCADORIA DENTRO ESTADO.	**126180052954072 - 03/10/2018 10:44:07**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
025089404		**02.728.075/0001-19**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
TROPICALIA PRODUCAO E EXPORTACAO LTDA	**09.665.653/0001-64**	**03/10/2018**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
PROJ. PSNC ROD-BR407, NUCLEO 02, ARA PA-I, LOTE 6, SN	**ZONA RURAL**	**56300-000**	**03/10/2018**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Petrolina	**PE**	**8721011792**	**036755214**	**10:43:23**

FATURA / DUPLICATA

Num.	**001**
Venc.	**20/10/2018**
Valor	**R$ 20.169,77**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
7.920,34	**1.425,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**0, 00**	**131,09**	**20.169,77**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**5.470,52**	**605,11**	**20.169,77**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(1) Dest/Rem				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
170				**3,838**	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
003309	QUADRO COMANDO 80 X 60 X 20	73269090	060	5405	PC	2,0000	908,6600	1.817,32	0, 00	0, 00		0, 00	
003065	QUADRO COMANDO 50 X 40 X 20	73269090	060	5405	PC	2,0000	908,6600	1.817,32	0, 00	0, 00		0, 00	
004453	ADAP SOLD CT BOL/ROSC 32MMX 1	39174090	060	5405	PEC	1,0000	2,2500	2,25	0, 00	0, 00		0, 00	
004633	ADAP SOLD CT BOL/ROSC 50MM X 1 1/2	39174090	060	5405	PEC	1,0000	5,5500	5,55	0, 00	0, 00		0, 00	
003877	BUCHA RED SOLD CTA 50 X 40	39174090	060	5405	PC	1,0000	4,0000	4,00	0, 00	0, 00		0, 00	
001823	BUCHA RED SOLD CURTA 40X32MM	39174090	060	5405	PEC	2,0000	2,2500	4,50	0, 00	0, 00		0, 00	
002694	BUCHA RED SOLD LONGA 50X32MM	39174090	060	5405	PEC	1,0000	6,3000	6,30	0, 00	0, 00		0, 00	
002230	CAP SOLD 32MM CB	39174090	060	5405	PEC	2,0000	1,4500	2,90	0, 00	0, 00		0, 00	
002569	CURVA FG ROSCA MACHO/FEMEA 1 X 90 GRAUS	73071990	060	5405	UN	1,0000	33,1050	33,11	0, 00	0, 00		0, 00	
004400	FILTRO MODULAR 100 1.1/2 SUPER DISCO 130 (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	PC	1,0000	145,0000	145,00	145,00	26,10		18,00	
003817	JOELHO 90 SOLD 50 MM	39174090	060	5405	PC	3,0000	6,6500	19,95	0, 00	0, 00		0, 00	
003623	JOELHO SOLD 40MM X 90	39174090	060	5405	PC	13,0000	6,6500	86,45	0, 00	0, 00		0, 00	
004505	LUVA SOLD 40MM	39174090	060	5405	PEC	1,0000	4,7000	4,70	0, 00	0, 00		0, 00	
004609	LUVA SOLD MISTA 32MMX 1	39174090	060	5405	PEC	2,0000	5,3500	10,70	0, 00	0, 00		0, 00	
004504	LUVA SOLD MISTA 50MM X 1.1/2	39174090	060	5405	PC	2,0000	14,5000	29,00	0, 00	0, 00		0, 00	
003822	REGISTRO ESFERA SOLD 40 MM	84818095	060	5405	PC	3,0000	64,5000	193,50	0, 00	0, 00		0, 00	
004067	REGISTRO ESFERA VS 32 MM	84818095	060	5405	PC	1,0000	35,5740	35,57	0, 00	0, 00		0, 00	
003152	REGISTRO ESFERA VS SOLD 50 MM	84818095	060	5405	PC	1,0000	66,0000	66,00	0, 00	0, 00		0, 00	
004414	TE 90 SOLD 40MM	39174090	060	5405	PEC	1,0000	7,1700	7,17	0, 00	0, 00		0, 00	
001480	UNIAO SOLD 32MM	39174090	060	5405	PEC	1,0000	12,0000	12,00	0, 00	0, 00		0, 00	
001903	UNIAO SOLD 40MM	39174090	060	5405	PEC	2,0000	29,0000	58,00	0, 00	0, 00		0, 00	
004438	UNIAO SOLD 50MM	39174090	060	5405	PC	1,0000	27,8000	27,80	0, 00	0, 00		0, 00	
004270	VENTURI SEM ACESSORIO 1 POL 350	84248229	000	5102	PC	1,0000	193,0000	193,00	193,00	34,74		18,00	
002367	COLAR TOMADA POLIPROPILENO 75 X 2 PN 10 (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	PC	1,0000	78,0000	78,00	78,00	14,04		18,00	
004585	ADAP SOLD CT BOL/ROSC 60MMX 2	39174090	060	5405	PEC	1,0000	10,2000	10,20	0, 00	0, 00		0, 00	
002227	BUCHA RED SOLD CURTA 60X50MM	39174090	060	5405	PEC	1,0000	6,7000	6,70	0, 00	0, 00		0, 00	
001287	COLAR TOMADA POLIPROPILENO 90 X 2 (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	PC	2,0000	143,0000	286,00	286,00	51,48		18,00	
003279	BUCHA RED C/ROSC 2 X1.1/4	39174090	060	5405	PEC	2,0000	14,0000	28,00	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: SISTEMA DE IRRIGACAO POR GOTEJAMENTO - MANGA - 13,64 ha (6,0 x 2,0m) + EQUIPAMENTOS PARA FERTIRRIGACAO + OPCIONAL - SISTEMA DE AUTOMACAO PARA FAZENDA CARMO AREA TOTAL (18 VALVULAS - 07 (06) SETORES) COM - CONTROLADOR TOTAL CONTROL (PROGRAMACAO MAIS COMPLEXA - DEVIDO SETOR ADICIONAL) + OPCIONAL - SISTEMA DE AUTOMACAO PARA FAZENDA JITANA AREA TOTAL (26 VALVULAS - 06 SETORES) + OPCIONAL - AUTOMACAO DE FILTRO + ESTUDOS E ELABORACAO DO PROJETO -Voce pagou aproximadamente : R$2149,57 de tributos federais R$3320,95 de tributos estaduais Fonte : IBPT
cargatributaria: sim
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 5.470,52

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 19/11/2021 as 12:30:06

Gerando em www.fsist.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284309100000091992472
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284309100000091992472
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:43

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PROJETAR- PROJETOS,PROD E TECNOL DE IRRIGACAO LTDA
Avenida Monsenhor Angelo Sampaio, 52
Centro - 56302-290
Petrolina - PE Fone/Fax: 8738644010

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.006.483
Série 005
Folha 2/2

CHAVE DE ACESSO
2618 1002 7280 7500 0119 5500 5000 0064 8318 0940 3960
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERCADORIA DENTRO ESTADO.	**126180052954072 - 03/10/2018 10:44:07**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
025089404		**02.728.075/0001-19**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
002692	ADAP SOLD CT BOL/ROSC 40MMX1 1/4	39174090	060	5405	PEC	2,0000	3,8500	7,70	0, 00	0, 00		0, 00	
004112	TUBO SOLDAVEL NBR 5648 50 MM	39172300	060	5405	MT	6,8600	14,8500	101,87	0, 00	0, 00		0, 00	
002967	MOTOBOMBA NDF5 1,5CV 2P 110/220V pRedBC=51,11%	84137080	020	5102	PC	1,0000	2.312,0000	2.312,00	1.130,34	203,46		18,00	
003064	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA 2CV 220 V	85365090	060	5405	PC	1,0000	421,8000	421,80	0, 00	0, 00		0, 00	
000583	CURVA 90 PB SD IRRIGA-LF PN 80 125 MM pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	9,0000	99,0000	891,00	277,19	49,89		18,00	
000582	CURVA PVC IRR-LF PN80 SD 45 x 125MM pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	11,0000	104,7200	1.151,92	358,36	64,50		18,00	
004452	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 MT	39209990	060	5405	PC	8,0000	18,7000	149,60	0, 00	0, 00		0, 00	
001371	ADAPTADOR IRRIGA-LF P/BOLSA PBA 110 X 100	39174090	060	5405	PEC	2,0000	33,0000	66,00	0, 00	0, 00		0, 00	
004445	JOELHO 45 SOLD 40MM	39174090	060	5405	PC	1,0000	6,6000	6,60	0, 00	0, 00		0, 00	
000721	PASTA LUBRIFICANTE BISNAGA 1000 G pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	1,0000	45,1000	45,10	14,03	2,53		18,00	
004764	COLAR TOMADA AZ 160 x 3 FL	73071920	000	5102	PC	2,0000	280,5000	561,00	561,00	100,98		18,00	
003350	COLAR TOMADA AZ 125/4 x 1 RM	73071920	000	5102	PC	2,0000	154,8000	309,60	309,60	55,73		18,00	
004765	BARRILETE AZ 10 FL C/ 02 DERIVACAO FL 3	73071920	000	5102	PC	1,0000	1.851,3000	1.851,30	1.851,30	333,23		18,00	
001932	ADESIVO WELD-ON IMPORTADA 946ML pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	3,0000	143,6000	430,80	134,02	24,12		18,00	
000772	SOLUCAO LIMPADORA PRIMER IMPORTADA 946ML pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	3,0000	143,6000	430,80	134,02	24,12		18,00	
003506	CONECTOR UNIAO TEFEN 8 X 8 pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	10,0000	7,1500	71,50	22,24	4,00		18,00	
000756	RED BSA SOLD IRRIGA-LF 100 X 75 pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	1,0000	26,4000	26,40	8,21	1,48		18,00	
001888	CURVA 90 BSA/BSA SOLD IRRIGA-LF 75 - AMANCO pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	2,0000	16,5000	33,00	10,27	1,85		18,00	
001887	CURVA 90 BSA/BSA SOLD IRRIGA-LF 100 -AMANCO pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	1,0000	37,4000	37,40	11,64	2,10		18,00	
004517	JOELHO 90 SOLD 60 MM	39174090	060	5405	PC	2,0000	33,5500	67,10	0, 00	0, 00		0, 00	
001034	TUBO PVC PBA 90mm x 5 6 PN10 pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	MT	11,2000	69,3000	776,16	241,46	43,46		18,00	
001955	TUBO SOLDAVEL NBR 5648 32MM	39172300	060	5405	MT	12,6000	7,5200	94,75	0, 00	0, 00		0, 00	
003859	TUBO SOLDAVEL NBR 5648 40MM	39172300	060	5405	MT	54,5000	12,4900	680,71	0, 00	0, 00		0, 00	
002825	TUBO SOLDAVEL NBR 5648 75 MM pRedBC=68,89%	84248221	020	5102	MT	2,0000	29,7000	59,40	18,48	3,33		18,00	
004576	TUBO SOLDAVEL NBR 5648 60 MM	39172300	060	5405	MT	6,0000	26,0000	156,00	0, 00	0, 00		0, 00	
004028	ADESIVO PVC AQUATHERM FRASCO 850G	35061090	000	5102	PEC	4,0000	123,0403	492,16	492,16	88,59		18,00	
001915	ADESIVO PVC INCOLOR FRASCO 850G	35061090	000	5102	PEC	4,0000	57,3820	229,53	229,53	41,32		18,00	
001916	SOLUCAO PREPARADORA FRASCO 1L	38140090	000	5102	PEC	6,0000	55,0647	330,39	330,39	59,47		18,00	
004146	PASTA LUBRIFICANTE BISNAGA 1000G	34012090	000	5102	PEC	6,0000	45,2500	271,50	271,50	48,87		18,00	
000670	LUVA DE CORRER IRRIGA-LF 100 pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	2,0000	26,1000	52,20	16,24	2,92		18,00	
000678	LUVA SOLD IRRIGA-LF 100 pRedBC=68,89%	84248221	020	5102	PC	2,0000	12,0000	24,00	7,47	1,34		18,00	
004219	ANEL VED IRRIGA-LF DN 100MM AMANCO pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	4,0000	3,9000	15,60	4,85	0,87		18,00	
004408	PASTA LUBRIFICANTE 300G pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	1,0000	13,0000	13,00	4,04	0,73		18,00	
002976	FILTRO LINHA 1/4 M X 1/8 F (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84249090	200	5102	PC	12,0000	65,0000	780,00	780,00	140,40		18,00	
001980	VALVULA SAGIV 1/8MX3 1/8F-3VIAS	84818095	060	5405	UN	6,0000	79,4500	476,70	0, 00	0, 00		0, 00	
003988	QUADRO COMANDO 35 X 25 X 20	85381000	060	5405	UN	1,0000	1.754,1925	1.754,19	0, 00	0, 00		0, 00	

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284309100000091992472
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284309100000091992472
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:43

RECEBEMOS DE PROJETAR- PROJETOS,PROD E TECNOL DE IRRIGACAO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 17/06/2020 VALOR TOTAL: R$ 155.143,06 DESTINATÁRIO: TROPICALIA PRODUCAO E EXPORTACAO LTDA - ROD ROD BR 407, NUCLEO 02, AREA PA-I, 0 - LOTE 626 PROJETO SENADOR NILO COELHO Petrolina-PE

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.007.594
Série 005

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PROJETAR- PROJETOS,PROD E TECNOL DE IRRIGACAO LTDA
Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio, 52
Centro - 56302-290
Petrolina - PE Fone/Fax: 8738644010

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.007.594
Série 005
Folha 1/4

CHAVE DE ACESSO
2620 0602 7280 7500 0119 5500 5000 0075 9410 6738 0774

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERCADORIA DENTRO ESTADO.	**126200042137459 - 17/06/2020 10:35:47**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
025089404		**02.728.075/0001-19**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
TROPICALIA PRODUCAO E EXPORTACAO LTDA	**09.665.653/0001-64**	**17/06/2020**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ROD ROD BR 407, NUCLEO 02, AREA PA-I, 0 - LOTE 626	**PROJETO SENADOR NILO COELHO**	**56300-992**	**17/06/2020**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Petrolina	**PE**	**8721011792**	**036755214**	**10:33:29**

FATURA / DUPLICATA

Num.	**001**
Venc.	**17/06/2020**
Valor	**R$ 155.143,06**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
53.341,96	**9.601,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**0, 00**	**1.008,43**	**155.143,06**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**41.415,69**	**4.654,28**	**155.143,06**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(1) Dest/Rem				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2064					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
004526	VALVULA ESFERA CROMADA 2	84818095	060	5405	PC	1,0000	188,4000	188,40	0, 00	0, 00		0, 00	
004322	VALVULA VENTOSA DUPLO EFEITO 2 (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	UN	9,0000	237,6000	2.138,40	2.138,40	384,91		18,00	
004230	EXTREMIDADE FOFO B X FL 250MM	73071100	060	5405	PC	5,0000	960,0000	4.800,00	0, 00	0, 00		0, 00	
004676	VALVULA BORBOLETA C/ VOLANTE 8	84818097	060	5405	PC	2,0000	1.599,6000	3.199,20	0, 00	0, 00		0, 00	
002178	VALVULA BORBOLETA COM VOLANTE 10 FLAP	84818097	060	5405	PC	5,0000	2.424,0000	12.120,00	0, 00	0, 00		0, 00	
003647	EXTREMIDADE FOFO B X FL 200 MM	73071100	060	5405	PC	2,0000	702,0000	1.404,00	0, 00	0, 00		0, 00	
003646	EXTREMIDADE FOFO B X FL 300 MM	73071100	060	5405	PC	1,0000	1.245,6000	1.245,60	0, 00	0, 00		0, 00	
002795	VALVULA BORBOLETA FLAP COM VOLANTE 12	84818097	060	5405	PC	1,0000	4.275,8300	4.275,83	0, 00	0, 00		0, 00	
005691	TE-BOL TJGS 250 X 150 MM IN	73071100	060	5405	PC	3,0000	1.752,0000	5.256,00	0, 00	0, 00		0, 00	
004514	RED IRRIGA DEFOFO PB SOLD DN300X250	39174090	060	5405	PEC	1,0000	700,8000	700,80	0, 00	0, 00		0, 00	
003921	EXTREMIDADE FOFO FL 150 MM PAM	73071100	060	5405	PC	2,0000	432,0000	864,00	0, 00	0, 00		0, 00	
004425	CURVA 90.SOLDA 225MM PLASSON FIP (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	PC	1,0000	1.143,6000	1.143,60	1.143,60	205,85		18,00	
001699	CURVA-BOLSAS C90JGS 300 MM PAM	73071100	060	5405	PC	3,0000	2.040,0000	6.120,00	0, 00	0, 00		0, 00	
004644	CURVA FOFO B X B 45 200 MM PAM	73071100	060	5405	PC	3,0000	876,0000	2.628,00	0, 00	0, 00		0, 00	
003638	ADAPTADOR PVC PBS 170 X 110 MM pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	1,0000	153,6000	153,60	47,78	8,60		18,00	
002169	TE-BOL TJGS 200 X 150 MM PAM	73071100	060	5405	PC	1,0000	912,0000	912,00	0, 00	0, 00		0, 00	
002659	TE-BOL TJGS 150 X 100 MM PAM	73071100	060	5405	PC	7,0000	771,6000	5.401,20	0, 00	0, 00		0, 00	
002635	TE IRRIGA PN 80 SOLD C/RED 150 X 100 MM	84248229	000	5102	PC	1,0000	156,0000	156,00	156,00	28,08		18,00	
004836	TE IRRIGA PN 80 SOLD 150	84248229	000	5102	PC	6,0000	156,0000	936,00	936,00	168,48		18,00	
004840	TE IRRIGA PN 80 SOLD C/RED 125 X 75 MM	84248229	000	5102	PC	2,0000	132,0000	264,00	264,00	47,52		18,00	
003101	TE IRRIG PN 80 SOLD 125 MM pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	4,0000	205,2000	820,80	255,35	45,96		18,00	
002249	TE PVC SD 90mm PLASSON/FIP (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	PC	26,0000	93,6000	2.433,60	2.433,60	438,05		18,00	
001031	TE PVC SD 75mm PLASSON/FIP pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	2,0000	69,6000	139,20	43,31	7,80		18,00	
005493	TE PVC SD 160MM PLASSON/FIP (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	UN	4,0000	522,0000	2.088,00	2.088,00	375,84		18,00	
001347	TE PVC SD 110MM PLASSON (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	PC	12,0000	144,0000	1.728,00	1.728,00	311,04		18,00	
004105	TE C/ BOLSAS JGS 200 X 100 MM	73071100	060	5405	PC	4,0000	900,0000	3.600,00	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: REMESSA PROJETO - UPA NEGOCIADO 07.12.19 - - - Voce pagou aproximadamente : R$16210,28 de tributos federais R$25205,41 de tributos estaduais Fonte : IBPT Email do Destinatário: kleber.upa@uol.com.br cargatributaria: sim Valor Aproximado dos Tributos : R$ 41.415,69	

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284320200000091992473
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284320200000091992473
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:43

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PROJETAR- PROJETOS,PROD E TECNOL DE IRRIGACAO LTDA
Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio, 52
Centro - 56302-290
Petrolina - PE Fone/Fax: 8738644010

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.007.594
Série 005
Folha 2/4

CHAVE DE ACESSO
2620 0602 7280 7500 0119 5500 5000 0075 9410 6738 0774
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERCADORIA DENTRO ESTADO.	**126200042137459 - 17/06/2020 10:35:47**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
025089404		**02.728.075/0001-19**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
001112	TE FOFO BOL TJGS 200 X 200 MM PAM	73071100	060	5405	PC	2,0000	1.164,0000	2.328,00	0, 00	0, 00		0, 00	
004120	TE-BOL TJGS 150 X 150 MM PAM	73071100	060	5405	PC	1,0000	1.171,2000	1.171,20	0, 00	0, 00		0, 00	
005740	TE-BOL TJGS 100 X 100 MM M.IN	73071100	060	5405	PC	1,0000	622,8000	622,80	0, 00	0, 00		0, 00	
003620	REDUCAO BSA SOLD IRR LF 150 X 100 pRedBC=68,89%	84248221	020	5102	PC	5,0000	45,6000	228,00	70,93	12,77		18,00	
000269	RED IRRIGA DEFOFO PB SOLD DN250X200	39174090	060	5405	PC	2,0000	427,2000	854,40	0, 00	0, 00		0, 00	
001882	LUVA CORRER PVC JE DN 150 DEFOFO- AMANCO pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	1,0000	146,4000	146,40	45,55	8,20		18,00	
000670	LUVA DE CORRER IRRIGA-LF 100 pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	34,0000	30,0000	1.020,00	317,32	57,12		18,00	
001040	ANEL VED IRRIGA-LF DN 75MM AMANCO pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	64,0000	3,8400	245,76	76,46	13,76		18,00	
000669	LUVA DE CORRER IRRIGA-LF 75 pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	32,0000	26,4000	844,80	262,82	47,31		18,00	
001881	ANEL VED IRRIGA-LF DN 50MM AMANCO pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	154,0000	2,4000	369,60	114,98	20,70		18,00	
000668	LUVA DE CORRER IRRIGA-LF 50 pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	77,0000	14,4000	1.108,80	344,95	62,09		18,00	
001887	CURVA 90 BSA/BSA SOLD IRRIGA-LF 100 -AMANCO pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	20,0000	40,8000	816,00	253,86	45,69		18,00	
001888	CURVA 90 BSA/BSA SOLD IRRIGA-LF 75 - AMANCO pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	55,0000	18,0000	990,00	307,99	55,44		18,00	
001890	CURVA 90 BSA/BSA SOLD IRRIGA-LF 50 - AMANCO pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	261,0000	9,0000	2.349,00	730,77	131,54		18,00	
001889	CURVA 45 BSA/BSA SOLD IRRIGA-LF 75 - AMANCO pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	3,0000	15,6000	46,80	14,56	2,62		18,00	
001891	CURVA 45 BSA/BSA SOLD IRRIGA-LF 50 - AMANCO pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	4,0000	9,0000	36,00	11,20	2,02		18,00	
004416	UNIAO SOLD 60 MM	39174090	060	5405	PC	3,0000	102,0000	306,00	0, 00	0, 00		0, 00	
004438	UNIAO SOLD 50MM	39174090	060	5405	PC	2,0000	42,0000	84,00	0, 00	0, 00		0, 00	
000672	LUVA PVC IRR-LF DE CORRER DN 150MM pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	8,0000	132,0000	1.056,00	328,52	59,13		18,00	
000751	REDUCAO BSA SD IRRIGA-LF PN80 125X100 MM pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	20,0000	30,0000	600,00	186,66	33,60		18,00	
000756	RED BSA SOLD IRRIGA-LF 100 X 75 pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	58,0000	28,8000	1.670,40	519,66	93,54		18,00	
000755	REDUCAO BSA SOLD IRRIGA-LF 100 X 50 pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	19,0000	20,4000	387,60	120,58	21,70		18,00	
000754	REDUCAO BSA SOLD IRRIGA-LF 75 X 50 pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	71,0000	16,8000	1.192,80	371,08	66,79		18,00	
000678	LUVA SOLD IRRIGA-LF 100 pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	7,0000	22,8000	159,60	49,65	8,94		18,00	
000677	LUVA SOLD IRRIGA-LF 75 pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	44,0000	16,8000	739,20	229,97	41,39		18,00	
000676	LUVA SOLD IRRIGA-LF 50 pRedBC=68,89%	84248221	020	5102	PC	116,0000	6,0000	696,00	216,53	38,98		18,00	
000675	LUVA SOLD IRRIGA-LF 35 pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	33,0000	5,0400	166,32	51,74	9,31		18,00	
000584	CURVA 90 PB SD IRRIGA-LF PN 80 150 MM pRedBC=68,89%	84248221	020	5102	PC	3,0000	252,0000	756,00	235,19	42,33		18,00	
000583	CURVA 90 PB SD IRRIGA-LF PN 80 125 MM pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	3,0000	132,0000	396,00	123,20	22,18		18,00	
000582	CURVA PVC IRR-LF PN80 SD 45 x 125MM pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	3,0000	114,0000	342,00	106,40	19,15		18,00	
002243	CAP SOLD IRRIGA-LF PN 80 150MM	39174090	060	5405	PEC	5,0000	151,2000	756,00	0, 00	0, 00		0, 00	
004554	ADAPT IRRIGA DEFOFO BSA SD 170X150	39174090	060	5405	PC	3,0000	108,0000	324,00	0, 00	0, 00		0, 00	
000800	TE RED BSA SOLD IRRIGA-LF 100 X 75 pRedBC=68,89%	84248221	020	5102	PC	22,0000	45,6000	1.003,20	312,10	56,18		18,00	
000799	TE RED BSA SOLD IRRIGA-LF 100 x 50 pRedBC=68,89%	84248221	020	5102	PC	37,0000	42,0000	1.554,00	483,45	87,02		18,00	
000813	TE BSA SOLD IRRIGA-LF 100 pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	32,0000	61,2000	1.958,40	609,26	109,67		18,00	
000812	TE BSA SOLD IRRIGA-LF 75 pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	13,0000	28,8000	374,40	116,48	20,97		18,00	
002819	TE SOLD IRR DN 50 pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	1,0000	8,4000	8,40	2,61	0,47		18,00	
000798	TE RED BSA SOLD IRRIGA-LF 75 X 50 pRedBC=68,89%	84248221	020	5102	PC	27,0000	24,0960	650,59	202,40	36,43		18,00	
000537	CAP SOLD IRRIGA-LF 100 MM pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	2,0000	13,2000	26,40	8,21	1,48		18,00	
000536	CAP SOLD IRRIGA-LF 75 MM pRedBC=68,89%	84248221	020	5102	PC	1,0000	12,0000	12,00	3,73	0,67		18,00	
001914	TE 90 SOLD 60MM	39174090	060	5405	PEC	3,0000	40,8000	122,40	0, 00	0, 00		0, 00	

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284320200000091992473
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284320200000091992473
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:43

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PROJETAR- PROJETOS,PROD E TECNOL DE IRRIGACAO LTDA
Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio, 52
Centro - 56302-290
Petrolina - PE Fone/Fax: 8738644010

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.007.594
Série 005
Folha 3/4

CHAVE DE ACESSO
2620 0602 7280 7500 0119 5500 5000 0075 9410 6738 0774
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERCADORIA DENTRO ESTADO.	**126200042137459 - 17/06/2020 10:35:47**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
025089404		**02.728.075/0001-19**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
002837	TE 90 SOLD 50 MM pRedBC=68,89%	84248221	020	5102	PC	1,0000	12,0000	12,00	3,73	0,67		18,00	
004609	LUVA SOLD MISTA 32MMX 1	39174090	060	5405	PEC	4,0000	6,9600	27,84	0, 00	0, 00		0, 00	
004478	LUVA SOLD 75MM	39174090	060	5405	PC	6,0000	26,4000	158,40	0, 00	0, 00		0, 00	
004517	JOELHO 90 SOLD 60 MM	39174090	060	5405	PC	8,0000	39,6000	316,80	0, 00	0, 00		0, 00	
003817	JOELHO 90 SOLD 50 MM	39174090	060	5405	PC	7,0000	7,2000	50,40	0, 00	0, 00		0, 00	
004663	BUCHA RED SOLD CURTA 75X60MM	39174090	060	5405	PEC	6,0000	21,6000	129,60	0, 00	0, 00		0, 00	
002227	BUCHA RED SOLD CURTA 60X50MM	39174090	060	5405	PEC	3,0000	8,4000	25,20	0, 00	0, 00		0, 00	
003877	BUCHA RED SOLD CTA 50 X 40	39174090	060	5405	PC	4,0000	5,4000	21,60	0, 00	0, 00		0, 00	
001823	BUCHA RED SOLD CURTA 40X32MM	39174090	060	5405	PEC	4,0000	2,7600	11,04	0, 00	0, 00		0, 00	
004585	ADAP SOLD CT BOL/ROSC 60MMX 2	39174090	060	5405	PEC	12,0000	15,6000	187,20	0, 00	0, 00		0, 00	
004633	ADAP SOLD CT BOL/ROSC 50MM X 1.1/2	39174090	060	5405	PEC	4,0000	7,2000	28,80	0, 00	0, 00		0, 00	
001344	FLANGE PVC SD 90MM (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	PC	12,0000	55,2000	662,40	662,40	119,23		18,00	
005622	FLANGE PVC SD 160 MM (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	UN	6,0000	166,8000	1.000,80	1.000,80	180,14		18,00	
001927	FLANGE PVC SD 110mm pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	8,0000	63,6000	508,80	158,29	28,49		18,00	
002247	CURVA 90. SOLDA 90MM PLASSON/FIP (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	PC	63,0000	78,0000	4.914,00	4.914,00	884,52		18,00	
001091	CURVA 90.SOLDA 75 MM PLASSON/FIP pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	8,0000	60,0000	480,00	149,33	26,88		18,00	
002275	CURVA 90. SOLDA 160 MM PLASSON/FIP (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	PC	4,0000	396,0000	1.584,00	1.584,00	285,12		18,00	
001339	CURVA 90. SOLDA 110MM PLASSON (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	PC	20,0000	104,4000	2.088,00	2.088,00	375,84		18,00	
002673	CRUZETA XJGS 200 X 100 MM ANG	73071100	060	5405	PC	1,0000	1.440,0000	1.440,00	0, 00	0, 00		0, 00	
002654	CRUZETA XJGS 150 X 100 MM PAM	73071100	060	5405	PC	3,0000	1.032,0000	3.096,00	0, 00	0, 00		0, 00	
002468	CURVA-BOLSAS C90JGS 200 MM PAM	73071100	060	5405	PC	5,0000	1.021,2000	5.106,00	0, 00	0, 00		0, 00	
004252	CURVA-BOLSAS C902JGS 150 MM PAM	73071100	060	5405	PC	4,0000	597,6000	2.390,40	0, 00	0, 00		0, 00	
002606	CURVA-BOLSAS C45JGS 250 MM PAM	73071100	060	5405	PC	1,0000	1.080,0000	1.080,00	0, 00	0, 00		0, 00	
001018	BUCHA RED SD 90mm x 75mm PLASSON pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	26,0000	30,0000	780,00	242,66	43,68		18,00	
005654	BUCHA RED.SOLD. 225MX160F PLASS/FIP (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	UN	1,0000	285,6000	285,60	285,60	51,41		18,00	
005655	BUCHA RED.SOLD.160M X 110F PLASS/FIP (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	UN	8,0000	120,0000	960,00	960,00	172,80		18,00	
003641	BUCHA RED SOLD 110 X 90 MM pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	4,0000	39,6000	158,40	49,28	8,87		18,00	
005652	BUCHA RED.SOLD. 110M X 75F PLASS/FIP (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	UN	8,0000	39,6000	316,80	316,80	57,02		18,00	
001929	BUCHA RED SD 110mm x 75mm pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	6,0000	39,6000	237,60	73,92	13,31		18,00	
004045	LUVA COM ROSCA 2 POL	39174090	060	5405	PC	3,0000	22,8000	68,40	0, 00	0, 00		0, 00	
004556	BUCHA RED C/ ROSCA 2 X 1	39174090	060	5405	PC	40,0000	21,6000	864,00	0, 00	0, 00		0, 00	
004775	BUCHA RED CURTA IRRIGA-LF 75 X 50MM	39174090	060	5405	PC	23,0000	7,2000	165,60	0, 00	0, 00		0, 00	
002615	BUCHA RED SOLD IRRIGA-LF 50 X 35	39174090	060	5405	PEC	66,0000	3,6000	237,60	0, 00	0, 00		0, 00	
001498	ANEL BORRACHA DEFOFO DN 150 - AMANCO pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	2,0000	19,2000	38,40	11,95	2,15		18,00	
004215	ANEL VED IRRIGA-LF DN 150MM AMANCO pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	16,0000	9,6000	153,60	47,78	8,60		18,00	
004219	ANEL VED IRRIGA-LF DN 100MM AMANCO pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	22,0000	4,6800	102,96	32,03	5,77		18,00	
001331	ADAPTADOR PVC SD P/ FLANGE 90MM (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	PC	12,0000	46,8000	561,60	561,60	101,09		18,00	
004248	ADAPTADOR PVC SD P/ FLANGE 160mm (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	PC	6,0000	156,0000	936,00	936,00	168,48		18,00	
001925	ADAPTADOR PVC SD P/ FLANGE 110mm pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	8,0000	57,6000	460,80	143,35	25,80		18,00	
001920	ADAPTADOR PVC PBS 110 x 100mm (RED BRAS) pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	2,0000	28,8000	57,60	17,92	3,23		18,00	
004054	ADAPTADOR PVC PBS 170 X 160 MM pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	5,0000	174,0000	870,00	270,66	48,72		18,00	
003957	ADAPTADOR PVC PBS 225 X 222 MM pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	1,0000	306,0000	306,00	95,20	17,14		18,00	
003313	ADAPTADOR PVC PBS 160 X 150 MM pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	2,0000	96,0000	192,00	59,73	10,75		18,00	
005754	ADAPTADOR PVC BPS 118 X 90 MM pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	UN	15,0000	72,0000	1.080,00	335,99	60,48		18,00	
003885	ADAPTADOR PVC PBS 118 X 110 MM pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	5,0000	79,2000	396,00	123,20	22,18		18,00	
005668	ADAPTADOR PVC PBS 125 X 110 MM (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	UN	6,0000	122,4000	734,40	734,40	132,19		18,00	

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284320200000091992473
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284320200000091992473
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:43

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PROJETAR- PROJETOS,PROD E TECNOL DE IRRIGACAO LTDA
Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio, 52
Centro - 56302-290
Petrolina - PE Fone/Fax: 8738644010

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.007.594
Série 005
Folha 4/4

CHAVE DE ACESSO

2620 0602 7280 7500 0119 5500 5000 0075 9410 6738 0774

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERCADORIA DENTRO ESTADO.	**126200042137459 - 17/06/2020 10:35:47**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
025089404		**02.728.075/0001-19**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
001094	ADAPTADOR PVC PBS 100 x 90mm pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	26,0000	81,6000	2.121,60	660,03	118,81		18,00	
001092	ADAPTADOR PVC 75 (63) FEMEA 2 pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	40,0000	51,6000	2.064,00	642,11	115,58		18,00	
001089	ADAPTADOR PVC 75 (63) MACHO 2 pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	5,0000	38,4000	192,00	59,73	10,75		18,00	
002270	TUBO PVC PBA 90mm CL 10 - 5,6M (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	MT	74,0000	87,6000	6.482,40	6.482,40	1.166,83		18,00	
001930	TUBO PVC PBA 110MM x 5,6M PN10 pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	MT	16,1000	110,0000	1.771,00	550,96	99,17		18,00	
002268	TUBO PVC PBA 110mm CL 10 - 5,6M (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	MT	11,9000	105,6000	1.256,64	1.256,64	226,20		18,00	
001035	TUBO PVC PBA 75mm x 5 6 PN10 pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	MT	5,6000	61,2000	342,72	106,62	19,19		18,00	
004576	TUBO SOLDAVEL NBR 5648 60 MM	39172300	060	5405	MT	24,0000	36,0000	864,00	0, 00	0, 00		0, 00	
004112	TUBO SOLDAVEL NBR 5648 50 MM	39172300	060	5405	MT	5,6000	21,6000	120,96	0, 00	0, 00		0, 00	
002012	TUBO IRRIGA-LF PN 80 PB DN 50 - AMANCO pRedBC=68,89%	84248221	020	5102	MT	234,2000	6,0000	1.405,20	437,16	78,69		18,00	
002261	CONECTOR UNIAO TEFEN 8 X 8 (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	EA	50,0000	10,8000	540,00	540,00	97,20		18,00	
001915	ADESIVO PVC INCOLOR FRASCO 850G	35061090	000	5102	PEC	22,0000	67,2000	1.478,40	1.478,40	266,11		18,00	
001916	SOLUCAO PREPARADORA FRASCO 1L	38140090	000	5102	PEC	17,0000	63,6000	1.081,20	1.081,20	194,62		18,00	
004028	ADESIVO PVC AQUATHERM FRASCO 850G	35061090	000	5102	PEC	2,0000	153,6000	307,20	307,20	55,30		18,00	
002718	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 pRedBC=68,89%	84248221	020	5102	PC	15,0000	25,2000	378,00	117,60	21,17		18,00	
001333	ADESIVO WELD-ON SOLDA PLASTICA (IMPORTADO) 946ML (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	PC	16,0000	186,0000	2.976,00	2.976,00	535,68		18,00	
001346	SOLUCAO LIMPADORA PRIMER (IMPORT) 946ML (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	PC	12,0000	186,0000	2.232,00	2.232,00	401,76		18,00	
002144	LUVA PVC SD 160mm PLASSON pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	4,0000	188,4000	753,60	234,44	42,20		18,00	
005880	LUVA PVC SOLDAVEL 110MM PLASSON/FIP (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	UN	1,0000	72,0000	72,00	72,00	12,96		18,00	
002257	LUVA PVC SD 90mm PLASSON/FIP (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	PC	5,0000	37,2000	186,00	186,00	33,48		18,00	

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:26
Número do documento: 21112914284320200000091992473
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284320200000091992473
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:43

RECEBEMOS DE PROJETAR- PROJETOS,PROD E TECNOL DE IRRIGACAO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 31/03/2021 VALOR TOTAL: R$ 214.518,78 DESTINATÁRIO: TROPICALIA PRODUCAO E EXPORTACAO LTDA - ROD ROD BR 407, NUCLEO 02, AREA PA-I, 0 - LOTE 626 PROJETO SENADOR NILO COELHO Petrolina-PE

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.008.150
Série 005

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PROJETAR- PROJETOS,PROD E TECNOL DE IRRIGACAO LTDA
Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio, 52
Centro - 56302-290
Petrolina - PE Fone/Fax: 8738644010

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.008.150
Série 005
Folha 1/5

CHAVE DE ACESSO
2621 0302 7280 7500 0119 5500 5000 0081 5016 2781 8884

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERCADORIA DENTRO ESTADO.	**126210023987545 - 31/03/2021 16:57:22**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
025089404		**02.728.075/0001-19**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
TROPICALIA PRODUCAO E EXPORTACAO LTDA	**09.665.653/0001-64**	**31/03/2021**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ROD ROD BR 407, NUCLEO 02, AREA PA-I, 0 - LOTE 626	**PROJETO SENADOR NILO COELHO**	**56300-992**	**31/03/2021**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Petrolina	**PE**	**8721011792**	**036755214**	**16:56:27**

FATURA / DUPLICATA

Num.	**001**
Venc.	**31/03/2021**
Valor	**R$ 214.518,78**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
112.719,90	**20.289,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**0, 00**	**1.394,46**	**214.518,78**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**62.654,75**	**6.435,57**	**214.518,78**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(0) Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2726				**25,000**	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
005849	ACOPLAMENTO 14 C-10 COMPLETO pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	CJ	2,0000	1.406,4000	2.812,80	875,06	157,51		18,00	
004984	ACOPLAMENTO 8 C-10 COMPLETO pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	CJ	2,0000	447,6000	895,20	278,50	50,13		18,00	
002590	ACOPLAMENTO K10 AET 76mm BICRO SBR PI VM-I pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	2,0000	108,0000	216,00	67,20	12,10		18,00	
001908	ADAP SOLD ANEL VED CX CIL/RET 32MM	39174090	060	5405	PEC	5,0000	26,4000	132,00	0, 00	0, 00		0, 00	
001909	ADAP SOLD ANEL VED CX CIL/RET 40MM	39174090	060	5405	PEC	11,0000	45,6000	501,60	0, 00	0, 00		0, 00	
001896	ADAP SOLD CT BOL/ROSC 25MMX 3/4	39174090	060	5405	PEC	14,0000	1,5000	21,00	0, 00	0, 00		0, 00	
004453	ADAP SOLD CT BOL/ROSC 32MMX 1	39174090	060	5405	PEC	21,0000	2,5200	52,92	0, 00	0, 00		0, 00	
004633	ADAP SOLD CT BOL/ROSC 50MM X 1.1/2	39174090	060	5405	PEC	4,0000	7,2000	28,80	0, 00	0, 00		0, 00	
004585	ADAP SOLD CT BOL/ROSC 60MMX 2	39174090	060	5405	PEC	11,0000	15,6000	171,60	0, 00	0, 00		0, 00	
003577	ADAPTADOR PARA CAIXA DAGUA 32 MM B RED pRedBC=68,89%	84248221	020	5102	PC	1,0000	8,4000	8,40	2,61	0,47		18,00	
002715	ADAPTADOR PLASTICO R/R 25 X 3/4 C/TRAVAS pRedBC=68,89%	84248221	020	5102	PC	4,0000	1,0200	4,08	1,27	0,23		18,00	
001092	ADAPTADOR PVC 75 (63) FEMEA 2 pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	3,0000	58,8000	176,40	54,88	9,88		18,00	
003885	ADAPTADOR PVC PBS 118 X 110 MM pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	2,0000	79,2000	158,40	49,28	8,87		18,00	
005668	ADAPTADOR PVC PBS 125 X 110 MM (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	UN	3,0000	122,4000	367,20	367,20	66,10		18,00	
001925	ADAPTADOR PVC SD P/ FLANGE 110mm pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	3,0000	57,6000	172,80	53,76	9,68		18,00	
003617	ADAPTADOR SOLD C/ ANEL P/CAIXA DAGUA 60 pRedBC=68,89%	84248221	020	5102	PC	1,0000	33,6000	33,60	10,45	1,88		18,00	
003578	ADAPTADOR SOLD CT BOL/ROSC 40MM X 1 1/4 pRedBC=68,89%	84248221	020	5102	PC	6,0000	6,6000	39,60	12,32	2,22		18,00	
004028	ADESIVO PVC AQUATHERM FRASCO 850G	35061090	000	5102	PEC	4,0000	192,0000	768,00	768,00	138,24		18,00	
001915	ADESIVO PVC INCOLOR FRASCO 850G	35061090	000	5102	PEC	16,0000	97,2000	1.555,20	1.555,20	279,94		18,00	
001333	ADESIVO WELD-ON SOLDA PLASTICA (IMPORTADO) 946ML (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	PC	3,0000	194,4000	583,20	583,20	104,98		18,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: REMESSA PROJETO - UPA - 07.12.19 - Voce pagou aproximadamente : R$24219,97 de tributos federais R$38434,78 de tributos estaduais Fonte : IBPT Email do Destinatário: kleber.upa@uol.com.br cargatributaria: sim Valor Aproximado dos Tributos : R$ 62.654,75	

Impresso em 19/11/2021 as 12:36:41 *Gerando em www.fsist.com.br*

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:27
Número do documento: 21112914284331200000091992474
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284331200000091992474
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:43

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PROJETAR- PROJETOS,PROD E TECNOL DE IRRIGACAO LTDA
Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio, 52
Centro - 56302-290
Petrolina - PE Fone/Fax: 8738644010

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.008.150
Série 005
Folha 2/5

CHAVE DE ACESSO
2621 0302 7280 7500 0119 5500 5000 0081 5016 2781 8884
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERCADORIA DENTRO ESTADO.	**126210023987545 - 31/03/2021 16:57:22**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
025089404		**02.728.075/0001-19**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
001498	ANEL BORRACHA DEFOFO DN 150 - AMANCO pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	30,0000	19,2000	576,00	179,19	32,25		18,00	
001885	ANEL BORRACHA DEFOFO DN 200 - AMANCO pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	18,0000	54,0000	972,00	302,39	54,43		18,00	
000490	ANEL BORRACHA PBA VINILFORT 250MM	39174090	000	5102	PC	6,0000	75,6000	453,60	453,60	81,65		18,00	
000488	ANEL BORRACHA VINILFER DN 300MM pRedBC=68,89%	84248221	020	5102	PC	7,0000	102,6000	718,20	223,43	40,22		18,00	
003797	ANEL DE BORRACHA ERG/SERIE R 100 MM pRedBC=68,89%	84248221	020	5102	PC	2,0000	24,0000	48,00	14,93	2,69		18,00	
003964	ANEL DE BORRACHA FOFO DN 150 MM	40169300	060	5405	PC	5,0000	60,0000	300,00	0, 00	0, 00		0, 00	
004219	ANEL VED IRRIGA-LF DN 100MM AMANCO pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	53,0000	4,8000	254,40	79,14	14,25		18,00	
004784	BASE P/ RELE ACO. FINO 3851L CBRB-06R/250 24VDC/AC	85364100	000	5102	PC	30,0000	30,0000	900,00	900,00	162,00		18,00	
003932	BASE PARA AGITADOR	73071920	000	5102	PC	3,0000	600,0000	1.800,00	1.800,00	324,00		18,00	
004363	BASE PARA BOMBA	73071920	000	5102	PC	1,0000	600,0000	600,00	600,00	108,00		18,00	
003132	BLOCO AUXILIAR MCBH-20	85364900	060	5405	PC	28,0000	60,0000	1.680,00	0, 00	0, 00		0, 00	
002395	BOMBA SCHNEIDER ACO INOX MOD.BT4-0505E7 1/2cv TRIF pRedBC=51,11%	84137080	020	5102	PC	4,0000	3.210,0000	12.840,00	6.277,48	1.129,95		18,00	
004734	BOTAO M3SS1-40B-20 COMUT PT -1SFA611210R4026	85365090	060	5405	PC	7,0000	204,0000	1.428,00	0, 00	0, 00		0, 00	
003678	BUCHA RED C/ ROSCA 3/4 X 1/2	39174090	060	5405	PC	2,0000	3,0000	6,00	0, 00	0, 00		0, 00	
004556	BUCHA RED C/ ROSCA 2 X 1	39174090	060	5405	PC	10,0000	21,6000	216,00	0, 00	0, 00		0, 00	
003009	BUCHA RED C/ROSC 1 X 1/2 pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	5,0000	2,4000	12,00	3,73	0,67		18,00	
004412	BUCHA RED C/ROSCA 1 X 3/4 CB	39174090	060	5405	PC	5,0000	4,8000	24,00	0, 00	0, 00		0, 00	
003877	BUCHA RED SOLD CTA 50 X 40	39174090	060	5405	PC	20,0000	5,4000	108,00	0, 00	0, 00		0, 00	
004627	BUCHA RED SOLD CURTA 32X25MM	39174090	060	5405	PEC	3,0000	1,4400	4,32	0, 00	0, 00		0, 00	
002173	BUCHA RED C/ROSC 2 X 1.1/2	39174090	060	5405	PEC	3,0000	37,3200	111,96	0, 00	0, 00		0, 00	
001823	BUCHA RED SOLD CURTA 40X32MM	39174090	060	5405	PEC	11,0000	2,7600	30,36	0, 00	0, 00		0, 00	
002227	BUCHA RED SOLD CURTA 60X50MM	39174090	060	5405	PEC	7,0000	8,4000	58,80	0, 00	0, 00		0, 00	
002615	BUCHA RED SOLD IRRIGA-LF 50 X 35	39174090	060	5405	PEC	8,0000	3,6000	28,80	0, 00	0, 00		0, 00	
002694	BUCHA RED SOLD LONGA 50X32MM	39174090	060	5405	PEC	3,0000	7,8000	23,40	0, 00	0, 00		0, 00	
004435	BUCHA RED. C/ROSCA 1.1/2 X 1	39174090	060	5405	PC	2,0000	10,8000	21,60	0, 00	0, 00		0, 00	
005652	BUCHA RED.SOLD. 110M X 75F PLASS/FIP (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	UN	3,0000	39,6000	118,80	118,80	21,38		18,00	
002465	CAIXA DAGUA POLIET 1000L FORTLEV C/TAMPA	39251000	060	5405	PC	12,0000	636,0000	7.632,00	0, 00	0, 00		0, 00	
000146	CAP FG 2	73071990	000	5102	PC	1,0000	42,0000	42,00	42,00	7,56		18,00	
002230	CAP SOLD 32MM CB	39174090	060	5405	PEC	1,0000	2,4000	2,40	0, 00	0, 00		0, 00	
002818	CAP SOLD IRR DN 50 pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	10,0000	11,4000	114,00	35,47	6,38		18,00	
000537	CAP SOLD IRRIGA-LF 100 MM pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	4,0000	13,2000	52,80	16,43	2,96		18,00	
002243	CAP SOLD IRRIGA-LF PN 80 150MM	39174090	060	5405	PEC	2,0000	151,2000	302,40	0, 00	0, 00		0, 00	
005917	CH SELETORA 3P 2NA FIX XB2-EJ33 SIBRATEC	85365090	060	5405	UN	4,0000	60,0000	240,00	0, 00	0, 00		0, 00	
003193	COLAR DE TOMADA AZ 200/6 X 2 POL R FEMEA	73071920	000	5102	PC	2,0000	246,0000	492,00	492,00	88,56		18,00	
001136	COLAR DE TOMADA AZ 250 x 2	73071920	000	5102	PC	1,0000	306,0000	306,00	306,00	55,08		18,00	
004330	COLAR DE TOMADA AZ 250/6 X 2RF	73071920	000	5102	PC	3,0000	306,0000	918,00	918,00	165,24		18,00	
006452	COLAR TOMADA AZ 100/6 x 2 RF	73071920	000	5102	PC	1,0000	144,0000	144,00	144,00	25,92		18,00	
002989	COLAR TOMADA POLIPROPILENO 160 X 2 pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	1,0000	198,0000	198,00	61,60	11,09		18,00	
002765	CONECTOR 1/2 X 180 P/ IRRIG BASE RED pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	7,0000	1,2000	8,40	2,61	0,47		18,00	
005308	CONECTOR JOELHO TEFEN 8X1/4M (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	UN	86,0000	13,8000	1.186,80	1.186,80	213,62		18,00	
005307	CONECTOR JOELHO TEFEN 8X1/8M (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	UN	155,0000	11,4000	1.767,00	1.767,00	318,06		18,00	
005697	CONECTOR RETO TEFEN 8 X 1/8 M (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	UN	43,0000	9,0000	387,00	387,00	69,66		18,00	
005310	CONECTOR TE 8X8X8 (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	UN	135,0000	21,0000	2.835,00	2.835,00	510,30		18,00	
002261	CONECTOR UNIAO TEFEN 8 X 8 (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	EA	150,0000	11,7000	1.755,00	1.755,00	315,90		18,00	
003130	CONTATO MCB-10 VERDE 1NA	85364900	060	5405	PC	14,0000	60,0000	840,00	0, 00	0, 00		0, 00	
004703	CONTROLADOR P/ IRRIG. ESPLXME 8 EST 220V (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	UN	4,0000	4.228,8000	16.915,20	16.915,20	3.044,74		18,00	
003919	CRUZETA SOLDAVEL 50 MM	39174090	060	5405	PC	2,0000	30,0000	60,00	0, 00	0, 00		0, 00	
001891	CURVA 45 BSA/BSA SOLD IRRIGA-LF 50 - AMANCO pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	11,0000	15,6000	171,60	53,38	9,61		18,00	
001889	CURVA 45 BSA/BSA SOLD IRRIGA-LF 75 - AMANCO pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	10,0000	31,2000	312,00	97,06	17,47		18,00	
006011	CURVA 90 AZ 14 C-10 pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	2,0000	1.562,4000	3.124,80	972,13	174,98		18,00	

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:27
Número do documento: 21112914284331200000091992474
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284331200000091992474
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:43

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PROJETAR- PROJETOS,PROD E TECNOL DE IRRIGACAO LTDA
Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio, 52
Centro - 56302-290
Petrolina - PE Fone/Fax: 8738644010

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.008.150
Série 005
Folha 3/5

CHAVE DE ACESSO
2621 0302 7280 7500 0119 5500 5000 0081 5016 2781 8884
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERCADORIA DENTRO ESTADO.	**126210023987545 - 31/03/2021 16:57:22**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
025089404		**02.728.075/0001-19**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
006013	CURVA 90 AZ 8 C-10 pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	2,0000	610,8000	1.221,60	380,04	68,41		18,00	
001887	CURVA 90 BSA/BSA SOLD IRRIGA-LF 100 -AMANCO pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	2,0000	40,8000	81,60	25,39	4,57		18,00	
001890	CURVA 90 BSA/BSA SOLD IRRIGA-LF 50 - AMANCO pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	2,0000	9,0000	18,00	5,60	1,01		18,00	
001888	CURVA 90 BSA/BSA SOLD IRRIGA-LF 75 - AMANCO pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	32,0000	34,8000	1.113,60	346,44	62,36		18,00	
000583	CURVA 90 PB SD IRRIGA-LF PN 80 125 MM pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	6,0000	132,0000	792,00	246,39	44,35		18,00	
000584	CURVA 90 PB SD IRRIGA-LF PN 80 150 MM pRedBC=68,89%	84248221	020	5102	PC	2,0000	252,0000	504,00	156,79	28,22		18,00	
000593	CURVA 90 PTA BSA SOLD IRRIGA LF 75 pRedBC=68,89%	84248221	020	5102	PC	7,0000	34,8000	243,60	75,78	13,64		18,00	
001339	CURVA 90. SOLDA 110MM PLASSON (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	PC	6,0000	127,2000	763,20	763,20	137,38		18,00	
002275	CURVA 90. SOLDA 160 MM PLASSON/FIP (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	PC	1,0000	520,8000	520,80	520,80	93,74		18,00	
001091	CURVA 90.SOLDA 75 MM PLASSON/FIP pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	83,0000	73,2000	6.075,60	1.890,12	340,22		18,00	
002569	CURVA FG ROSCA MACHO/FEMEA 1 X 90 GRAUS	73071990	060	5405	UN	2,0000	57,6000	115,20	0, 00	0, 00		0, 00	
000582	CURVA PVC IRR-LF PN80 SD 45 x 125MM pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	4,0000	114,0000	456,00	141,86	25,53		18,00	
002606	CURVA-BOLSAS C45JGS 250 MM PAM	73071100	060	5405	PC	1,0000	1.080,0000	1.080,00	0, 00	0, 00		0, 00	
001083	DIAFRAGMA C/DISCO VALVULA SERIE 400-3 (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	40169990	200	5102	PC	8,0000	686,4000	5.491,20	5.491,20	988,42		18,00	
006122	DISJ 5SX1 BIPO 13A	85362000	060	5405	UN	3,0000	168,0000	504,00	0, 00	0, 00		0, 00	
003071	DISJUNTOR BIPOLAR 10 A 3KA MW210E	85362000	060	5405	PC	4,0000	252,0000	1.008,00	0, 00	0, 00		0, 00	
004732	EXTREMIDADE FOFO B X FL DN 100MM	73071100	060	5405	PC	1,0000	840,0000	840,00	0, 00	0, 00		0, 00	
001770	FILTRO HELIX SYSTEM 2SR DISCO - 130 MICRONS (17A2S (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	UN	5,0000	1.728,0000	8.640,00	8.640,00	1.555,20		18,00	
004400	FILTRO MODULAR 100 1.1/2 SUPER DISCO 130 (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	PC	2,0000	156,0000	312,00	312,00	56,16		18,00	
004452	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 MT	39209990	060	5405	PC	35,0000	21,6000	756,00	0, 00	0, 00		0, 00	
002931	FLANGE AZ CEGO 3 ABNT C/ 4 FUROS	73071920	000	5102	PC	1,0000	183,6000	183,60	183,60	33,05		18,00	
006474	FLANGE AZ CEGO 5 ABNT C/ 8 FUROS	73071920	000	5102	PC	1,0000	204,0000	204,00	204,00	36,72		18,00	
001343	FLANGE PVC SD 110MM (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	PC	2,0000	63,6000	127,20	127,20	22,90		18,00	
003108	HELICE 102848	84249090	060	5405	PC	4,0000	38,4000	153,60	0, 00	0, 00		0, 00	
005931	INVERSOR DE FREQUENCIA 4.2A 0.75KW/1CV schneider	85044050	000	5102	UN	4,0000	1.740,0000	6.960,00	6.960,00	1.252,80		18,00	
002863	JOELHO 90 SOLD 25 MM pRedBC=68,89%	84248221	020	5102	PC	19,0000	1,2000	22,80	7,09	1,28		18,00	
004439	JOELHO 90 SOLD 25MM	39174090	060	5405	PEC	11,0000	1,2000	13,20	0, 00	0, 00		0, 00	
004415	JOELHO 90 SOLD 32MM	39174090	060	5405	PEC	64,0000	3,6000	230,40	0, 00	0, 00		0, 00	
002845	JOELHO 90 SOLD 50 MM pRedBC=68,89%	84248221	020	5102	PC	3,0000	14,4000	43,20	13,44	2,42		18,00	
003817	JOELHO 90 SOLD 50 MM	39174090	060	5405	PC	23,0000	14,4000	331,20	0, 00	0, 00		0, 00	
004517	JOELHO 90 SOLD 60 MM	39174090	060	5405	PC	26,0000	39,6000	1.029,60	0, 00	0, 00		0, 00	
003623	JOELHO SOLD 40MM X 90	39174090	060	5405	PC	34,0000	8,4000	285,60	0, 00	0, 00		0, 00	
004521	LUVA C/ROSC 1.1/2	39174090	060	5405	PEC	2,0000	11,4000	22,80	0, 00	0, 00		0, 00	
004063	LUVA COM ROSCA 1 POL	39174090	060	5405	PC	1,0000	4,8000	4,80	0, 00	0, 00		0, 00	
004045	LUVA COM ROSCA 2 POL	39174090	060	5405	PC	3,0000	25,2000	75,60	0, 00	0, 00		0, 00	
001882	LUVA CORRER PVC JE DN 150 DEFOFO- AMANCO pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	2,0000	146,4000	292,80	91,09	16,40		18,00	
006126	LUVA DE CORRER IRR JIR PN80 DN100 - PTI pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	2,0000	118,8000	237,60	73,92	13,31		18,00	
001713	LUVA MISTA 25MMX1/2 CB	39174090	060	5405	PEC	2,0000	2,7600	5,52	0, 00	0, 00		0, 00	
005578	LUVA MISTA C/BUCHA LATAO 25MMX 3/4	39174090	060	5405	ST	6,0000	8,4000	50,40	0, 00	0, 00		0, 00	
002144	LUVA PVC SD 160mm PLASSON pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	1,0000	188,4000	188,40	58,61	10,55		18,00	
002257	LUVA PVC SD 90mm PLASSON/FIP (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	PC	6,0000	37,2000	223,20	223,20	40,18		18,00	
005880	LUVA PVC SOLDAVEL 110MM PLASSON/FIP (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	UN	2,0000	74,4000	148,80	148,80	26,78		18,00	
002873	LUVA RED SD MISTA 25MM X 1/2 pRedBC=68,89%	84248221	020	5102	PC	1,0000	2,7600	2,76	0,86	0,15		18,00	
004558	LUVA SOLD 25MM	39174090	060	5405	PEC	3,0000	0,7200	2,16	0, 00	0, 00		0, 00	
003589	LUVA SOLD 32 MM pRedBC=68,89%	84248221	020	5102	PC	3,0000	1,2000	3,60	1,12	0,20		18,00	
004949	LUVA SOLD 32 X 25 MM CB	39174090	060	5405	PC	1,0000	4,6200	4,62	0, 00	0, 00		0, 00	
001372	LUVA SOLD 32MM CB	39174090	060	5405	PEC	22,0000	1,2000	26,40	0, 00	0, 00		0, 00	

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:27
Número do documento: 21112914284331200000091992474
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284331200000091992474
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:43

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PROJETAR- PROJETOS,PROD E TECNOL DE IRRIGACAO LTDA
Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio, 52
Centro - 56302-290
Petrolina - PE Fone/Fax: 8738644010

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.008.150
Série 005
Folha 4/5

CHAVE DE ACESSO
2621 0302 7280 7500 0119 5500 5000 0081 5016 2781 8884
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERCADORIA DENTRO ESTADO.	**126210023987545 - 31/03/2021 16:57:22**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
025089404		**02.728.075/0001-19**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
000678	LUVA SOLD IRRIGA-LF 100 pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	20,0000	22,8000	456,00	141,86	25,53		18,00	
000675	LUVA SOLD IRRIGA-LF 35 pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	10,0000	5,0400	50,40	15,68	2,82		18,00	
000676	LUVA SOLD IRRIGA-LF 50 pRedBC=68,89%	84248221	020	5102	PC	25,0000	6,0000	150,00	46,67	8,40		18,00	
000677	LUVA SOLD IRRIGA-LF 75 pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	10,0000	16,8000	168,00	52,26	9,41		18,00	
000681	LUVA SOLD IRRIGA-LF PN 80 125MM pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	2,0000	32,4000	64,80	20,16	3,63		18,00	
004609	LUVA SOLD MISTA 32MMX 1	39174090	060	5405	PEC	4,0000	6,9600	27,84	0, 00	0, 00		0, 00	
004504	LUVA SOLD MISTA 50MM X 1.1/2	39174090	060	5405	PC	6,0000	27,6000	165,60	0, 00	0, 00		0, 00	
003402	MANGUEIRA TRANCADA 1/2 POL	39173900	060	5405	MT	10,0000	8,4000	84,00	0, 00	0, 00		0, 00	
003178	MANGUEIRA TRANCADA 3/4 POL	39173900	060	5405	MT	5,0000	10,8000	54,00	0, 00	0, 00		0, 00	
004704	MODULO EXPANSAO 8 ESTACOES P/ CONTROL. ESP-LX M (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	UN	7,0000	1.464,0000	10.248,00	10.248,00	1.844,64		18,00	
003523	MOTOR ELETRICO 1 CV TRIF 6 POLOS 2T IP55 AGIT.FERT HAST INOX+MOT 1CV 4P2T TRIF	85015110	000	5102	PC	3,0000	2.160,0000	6.480,00	6.480,00	1.166,40		18,00	
002266	NAVK ANTIVACUO 1 BSP PN10 - NETAFIM (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	PC	31,0000	150,0000	4.650,00	4.650,00	837,00		18,00	
004557	NIPEL PARALELO C/ ROSCA 3/4	39174090	060	5405	PC	5,0000	3,6000	18,00	0, 00	0, 00		0, 00	
004064	NIPEL PARALELO COM ROSCA 1/2	39174090	060	5405	PC	3,0000	1,3800	4,14	0, 00	0, 00		0, 00	
004109	NIPLE DUPLO FG 3/4	73071990	060	5405	PC	1,0000	8,6400	8,64	0, 00	0, 00		0, 00	
003455	PARAFUSO SEXT ZINC 5/8 X 1 1/2 POL	73181500	060	5405	PC	80,0000	2,4000	192,00	0, 00	0, 00		0, 00	
004530	PARAFUSO SEXT ZINC 5/8 X 3 1/2 POL	73181500	060	5405	PC	14,0000	3,6000	50,40	0, 00	0, 00		0, 00	
003477	PARAFUSO SEXT ZINC 5/8 X 3 POL	73181500	060	5405	PC	30,0000	3,6000	108,00	0, 00	0, 00		0, 00	
000721	PASTA LUBRIFICANTE BISNAGA 1000 G pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	25,0000	62,4000	1.560,00	485,32	87,36		18,00	
004146	PASTA LUBRIFICANTE BISNAGA 1000G	34012090	000	5102	PEC	38,0000	62,4000	2.371,20	2.371,20	426,82		18,00	
006317	PÉ DE APOIO C/ REGULAGEM PARA TUBO DE 14 X 1,07M	73071920	000	5102	PC	1,0000	348,0000	348,00	348,00	62,64		18,00	
006316	PÉ DE APOIO C/ REGULAGEM PARA TUBO DE 14 X 1,15M	73071920	000	5102	PC	2,0000	342,0000	684,00	684,00	123,12		18,00	
002443	PLUG C/ROSC 2	39174090	060	5405	PEC	2,0000	6,6000	13,20	0, 00	0, 00		0, 00	
004534	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/8	73181600	060	5405	PC	238,0000	0,9600	228,48	0, 00	0, 00		0, 00	
002410	PRENSA CABO BSP CZ 3/4 LK PG21	39269090	060	5405	UN	8,0000	24,0000	192,00	0, 00	0, 00		0, 00	
003063	QUADRO COMANDO 30 X 30 X 20	85381000	060	5405	PC	4,0000	480,0000	1.920,00	0, 00	0, 00		0, 00	
004677	QUADRO COMANDO 80 X 60 X 25	85381000	060	5405	UN	2,0000	4.006,8600	8.013,72	0, 00	0, 00		0, 00	
005678	RED. CONC. AZ 12 FL ABNT X 10 FL ABNT pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	1,0000	1.284,0000	1.284,00	399,45	71,90		18,00	
006226	RED. CONC. AZ 6 FL ABNT X 5 FL ABNT pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	1,0000	577,2000	577,20	179,57	32,32		18,00	
000755	REDUCAO BSA SOLD IRRIGA-LF 100 X 50 pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	2,0000	20,4000	40,80	12,69	2,28		18,00	
000754	REDUCAO BSA SOLD IRRIGA-LF 75 X 50 pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	47,0000	16,8000	789,60	245,64	44,22		18,00	
004643	REDUCAO-BOLSAS RJGS 200 X 150 MM ANG	73071100	060	5405	PC	5,0000	861,6000	4.308,00	0, 00	0, 00		0, 00	
003822	REGISTRO ESFERA SOLD 40 MM	84818095	060	5405	PC	26,0000	78,0000	2.028,00	0, 00	0, 00		0, 00	
004239	REGISTRO ESFERA VS 1/2	84818095	060	5405	PC	1,0000	28,8000	28,80	0, 00	0, 00		0, 00	
004108	REGISTRO ESFERA VS 20 MM	84818095	060	5405	PC	3,0000	26,4000	79,20	0, 00	0, 00		0, 00	
004067	REGISTRO ESFERA VS 32 MM	84818095	060	5405	PC	15,0000	59,8800	898,20	0, 00	0, 00		0, 00	
002382	REGISTRO ESFERA VS 32 MM pRedBC=68,89%	84248221	020	5102	PC	2,0000	59,8800	119,76	37,26	6,71		18,00	
003152	REGISTRO ESFERA VS SOLD 50 MM	84818095	060	5405	PC	185,0000	80,4000	14.874,00	0, 00	0, 00		0, 00	
004783	RELE ACOP. HF41F P/ 24VCC	85364100	000	5102	PC	30,0000	36,0000	1.080,00	1.080,00	194,40		18,00	
001588	SINALEIRO LED 220 VM LK16-22	85414029	000	5102	UN	4,0000	24,0000	96,00	96,00	17,28		18,00	
004310	SOLUCAO LIMPADORA FRASCO 1000CC pRedBC=68,89%	84248221	020	5102	PC	4,0000	86,4000	345,60	107,52	19,35		18,00	
001346	SOLUCAO LIMPADORA PRIMER (IMPORT) 946ML (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	PC	3,0000	194,4000	583,20	583,20	104,98		18,00	
001916	SOLUCAO PREPARADORA FRASCO 1L	38140090	000	5102	PEC	16,0000	86,4000	1.382,40	1.382,40	248,83		18,00	
003366	SUBIDA ASPERSOR 1 M ROSCAS 1 POL pRedBC=68,89%	84248221	020	5102	PC	1,0000	36,0000	36,00	11,20	2,02		18,00	
006475	TAMPAO AZ IB 6	73071920	000	5102	PC	1,0000	224,4000	224,40	224,40	40,39		18,00	
004632	TE 90 SOLD 25MM	39174090	060	5405	PEC	5,0000	1,8000	9,00	0, 00	0, 00		0, 00	
004945	TE 90 SOLD 32 X 25 MM CB	39174090	060	5405	PC	6,0000	9,6000	57,60	0, 00	0, 00		0, 00	
004694	TE 90 SOLD 32MM CB	39174090	060	5405	PEC	7,0000	5,1600	36,12	0, 00	0, 00		0, 00	
004414	TE 90 SOLD 40MM	39174090	060	5405	PEC	7,0000	14,4000	100,80	0, 00	0, 00		0, 00	
001456	TE 90 SOLD 50 MM	39174090	060	5405	PC	1,0000	12,0000	12,00	0, 00	0, 00		0, 00	
000799	TE RED BSA SOLD IRRIGA-LF 100 x 50 pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	2,0000	42,0000	84,00	26,13	4,70		18,00	

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:27
Número do documento: 21112914284331200000091992474
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284331200000091992474
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:43

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PROJETAR- PROJETOS,PROD E TECNOL DE IRRIGACAO LTDA
Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio, 52
Centro - 56302-290
Petrolina - PE Fone/Fax: 8738644010

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.008.150
Série 005
Folha 5/5

CHAVE DE ACESSO
2621 0302 7280 7500 0119 5500 5000 0081 5016 2781 8884
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERCADORIA DENTRO ESTADO.	**126210023987545 - 31/03/2021 16:57:22**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
025089404		**02.728.075/0001-19**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
000798	TE RED BSA SOLD IRRIGA-LF 75 X 50 pRedBC=68,89%	84248221	020	5102	PC	3,0000	37,2000	111,60	34,72	6,25		18,00	
002819	TE SOLD IRR DN 50 pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	9,0000	8,4000	75,60	23,52	4,23		18,00	
006227	TEE AZ 12 X 12 X 12 FLG ABNT pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	1,0000	2.187,6000	2.187,60	680,56	122,50		18,00	
006228	TUBO AZ 6 X 1200MM 2,65MM FLG ABNT pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	2,0000	853,2000	1.706,40	530,86	95,55		18,00	
006229	TUBO AZ 6 X 3500MM 2,65MM FLG ABNT pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	1,0000	1.536,0000	1.536,00	477,85	86,01		18,00	
000896	TUBO IRRIGA-LF PN 60 JEI DEFOFO DN 100 pRedBC=68,89%	84248221	020	5102	PC	3,0000	132,0000	396,00	123,20	22,18		18,00	
002268	TUBO PVC PBA 110mm CL 10 - 5,6M (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	MT	22,4000	105,6000	2.365,44	2.365,44	425,78		18,00	
002267	TUBO PVC PBA 160mm CL 10 - 5,6M (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	MT	5,7000	192,0000	1.094,40	1.094,40	196,99		18,00	
002270	TUBO PVC PBA 90mm CL 10 - 5,6M (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	MT	5,6000	87,6000	490,56	490,56	88,30		18,00	
004567	TUBO SOLDAVEL NBR 5648 25MM	39172300	060	5405	MT	31,5000	7,2000	226,80	0, 00	0, 00		0, 00	
001955	TUBO SOLDAVEL NBR 5648 32MM	39172300	060	5405	MT	258,0000	19,0300	4.909,74	0, 00	0, 00		0, 00	
003859	TUBO SOLDAVEL NBR 5648 40MM	39172300	060	5405	MT	36,0000	18,6000	669,60	0, 00	0, 00		0, 00	
004112	TUBO SOLDAVEL NBR 5648 50 MM	39172300	060	5405	MT	18,5000	26,4000	488,40	0, 00	0, 00		0, 00	
004576	TUBO SOLDAVEL NBR 5648 60 MM	39172300	060	5405	MT	30,0000	44,4000	1.332,00	0, 00	0, 00		0, 00	
003333	UNIAO C/ROSCA 2	39174090	060	5405	PC	6,0000	72,0000	432,00	0, 00	0, 00		0, 00	
001481	UNIAO SOLD 25MM	39174090	060	5405	PEC	7,0000	11,4000	79,80	0, 00	0, 00		0, 00	
001480	UNIAO SOLD 32MM	39174090	060	5405	PEC	14,0000	19,2000	268,80	0, 00	0, 00		0, 00	
001903	UNIAO SOLD 40MM	39174090	060	5405	PEC	10,0000	38,4000	384,00	0, 00	0, 00		0, 00	
004438	UNIAO SOLD 50MM	39174090	060	5405	PC	3,0000	42,0000	126,00	0, 00	0, 00		0, 00	
004416	UNIAO SOLD 60 MM	39174090	060	5405	PC	4,0000	102,0000	408,00	0, 00	0, 00		0, 00	
001872	VALVULA ANTI-VACUO BERMAD 1/2 PLASTICA	84814000	060	5405	UN	7,0000	36,0000	252,00	0, 00	0, 00		0, 00	
003114	VALVULA ESFERA CROMADA 1	84818095	060	5405	PC	1,0000	73,2000	73,20	0, 00	0, 00		0, 00	
004525	VALVULA ESFERA CROMADA 3/4	84818095	060	5405	PC	10,0000	54,0000	540,00	0, 00	0, 00		0, 00	
002237	VALVULA RETENCAO SOLD 32MM	84813000	060	5405	PEC	4,0000	76,8000	307,20	0, 00	0, 00		0, 00	
003911	VALVULA RETENCAO WAFER PORTINHOLA UNICA DN 4	84813000	060	5405	PC	1,0000	1.030,8000	1.030,80	0, 00	0, 00		0, 00	
004307	VALVULA VENTOSA DUPLO EFEITO 1 (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	UN	15,0000	146,4000	2.196,00	2.196,00	395,28		18,00	
004322	VALVULA VENTOSA DUPLO EFEITO 2 (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	UN	4,0000	282,0000	1.128,00	1.128,00	203,04		18,00	
002692	ADAP SOLD CT BOL/ROSC 40MMX1.1/4	39174090	060	5405	PEC	2,0000	6,6000	13,20	0, 00	0, 00		0, 00	
004413	BUCHA RED C/ROSCA 1 X 1/2	39174090	060	5405	PC	23,0000	2,4000	55,20	0, 00	0, 00		0, 00	
004775	BUCHA RED CURTA IRRIGA-LF 75 X 50MM	39174090	060	5405	PC	10,0000	7,2000	72,00	0, 00	0, 00		0, 00	
002693	BUCHA RED SOLD LONGA 40X25MM	39174090	060	5405	PEC	1,0000	2,7600	2,76	0, 00	0, 00		0, 00	
003380	CAIXA DAGUA POLIET 500L FORTLEV C/TAMPA	39251000	060	5405	PC	2,0000	336,0000	672,00	0, 00	0, 00		0, 00	
001904	CURVA 90. SOLDA 110MM PLASSON/FIP pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	27,0000	127,2000	3.434,40	1.068,44	192,32		18,00	
002718	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 pRedBC=68,89%	84248221	020	5102	PC	2,0000	21,6000	43,20	13,44	2,42		18,00	
003679	JOELHO 90 SOLD 75	39174090	060	5405	PC	3,0000	104,4000	313,20	0, 00	0, 00		0, 00	
001025	LUVA PVC SD 75mm PLASSON pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	30,0000	32,4000	972,00	302,39	54,43		18,00	
004505	LUVA SOLD 40MM	39174090	060	5405	PEC	8,0000	5,1000	40,80	0, 00	0, 00		0, 00	
004503	LUVA SOLD 50MM	39174090	060	5405	PEC	3,0000	4,5600	13,68	0, 00	0, 00		0, 00	
004693	LUVA SOLD MISTA 25MMX 3/4	39174090	060	5405	PEC	1,0000	2,4000	2,40	0, 00	0, 00		0, 00	
002967	MOTOBOMBA NDF5 1,5CV 2P 110/220V pRedBC=51,11%	84137080	020	5102	PC	1,0000	1.980,0000	1.980,00	968,02	174,24		18,00	
000756	RED BSA SOLD IRRIGA-LF 100 X 75 pRedBC=68,89%	84248229	020	5102	PC	34,0000	28,8000	979,20	304,63	54,83		18,00	
000752	REDUCAO BSA SD IRRIGA-LF PN80 150X125 MM pRedBC=68,89%	84248221	020	5102	PC	4,0000	58,2000	232,80	72,42	13,04		18,00	
003856	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 3/4	84818095	060	5405	PC	1,0000	31,2000	31,20	0, 00	0, 00		0, 00	
004270	VENTURI SEM ACESSORIO 1 POL 350 (ICMS 4% CONFORME LEI 14.883 DE 14.12.2012)	84248229	200	5102	PC	1,0000	210,0000	210,00	210,00	37,80		18,00	

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:27
Número do documento: 21112914284331200000091992474
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284331200000091992474
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:43

RECEBEMOS DE PULVETEC MAQUINAS AGRICOLAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 06/06/2019 VALOR TOTAL: R$ 1.400,00 DESTINATÁRIO: TROPICALIA PRODUCAO E EXPORTACAO LTDA - LOTE 1648/1649 AREA PA III, SN PISNC ZONA RURAL CASA NOVA-BA

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.038.020
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PULVETEC MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Rua 12, 201, .
Jardim Brasilia - 56332-175
PETROLINA - PE Fone/Fax: 00008738679575

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.038.020
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2619 0603 9446 0900 0107 5500 1000 0380 2010 4860 0235

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a Prazo.	**126190032791873 - 06/06/2019 16:20:28**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
027298906		**03.944.609/0001-07**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
TROPICALIA PRODUCAO E EXPORTACAO LTDA	**09.665.653/0002-45**	**06/06/2019**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
LOTE 1648/1649 AREA PA III, SN	**PISNC ZONA RURAL**	**47300-000**	**06/06/2019**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
CASA NOVA	**BA**	**00000000000000**	**153848353**	**16:34:22**

FATURA / DUPLICATA

Num.	Venc.	Valor
001	**06/07/2019**	**R$ 466,68**
002	**05/08/2019**	**R$ 466,66**
003	**04/09/2019**	**R$ 466,66**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
1.400,00	**168,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**0, 00**	**9,10**	**1.400,00**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**0, 00**	**42,00**	**1.400,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(0) Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
475970	CUBO 6 TON PULVETEC 457970	72022900	000	6102	UN	4,0000	350,0000	1.400,00	1.400,00	168,00		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: 30/60/90 DIAS . Ref. DAV 115809 de 06/06/2019 ICMS Cod 2 6.102 Vlr.Total 1.400,00 Aliq 12% Base 100% Vlr.Base 1.400,00 ICMS 168,00 Nome Fantasia 5552 Vendedor 12 FRANCINALDO SOUSA	

Impresso em 19/11/2021 as 12:42:04 *Gerando em www.fsist.com.br*

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:27
Número do documento: 21112914284343500000091992475
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284343500000091992475
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:43

RELATÓRIO - FAZENDA META

TPE-001-2021
10/11/2021

A FAZENDA META, propriedade agrícola, é composta dos lotes números 1648 PAIII e 1649 PAIII, localizada no Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho no município de casa Nova Bahia, de propriedade da COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 01.356.809/0001-13 com ARRENDAMENTO à empresa TROPICÁLIA PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.665.653/0001-64, conforme Contrato de Arrendamento de Imóvel Rural firmado em 24 de maio de 2018, com prazo de vigência de 12 (doze) anos.

A TROPICALIA é uma empresa que pertence a um grupo familiar com mais de 30 anos de experiência atuando no setor da fruticultura, especificamente na produção e exportação de mangas. O grupo possui cerca de 500 hectares de mangas em plena produção, está equipado com dois modernos Packing Houses e conta com uma equipe de mais de 1.000 colaboradores no período de safra.

O Contrato de ARENDAMENTO tem por objeto a atividade do cultivo de manga, compreendendo os tratos culturais, manutenção, poda, aplicação de vermífugo, controle de qualidade, irrigação, colheita e tudo mais necessário ao exercício da atividade agrícola.

Importante destacar que a ARRENDATÁRIA TROPICÁLIA recebeu a FAZENDA META em junho de 2018 e a mesma encontrava-se sem uso,

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:27
Número do documento: 21112914284355500000091992477
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284355500000091992477
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:43

necessitando de investimentos para recuperação do pomar e demais estruturas relacionadas à exploração agrícola, tais como: recuperação do solo; formação folhear das plantas; desentupimento de drenos; limpeza da área; recuperação de cercas e galpões; pintura; substituição de filtros e de parte do sistema de irrigação; etc.

Os investimentos e gastos com as benfeitorias necessárias e úteis para recuperação da FAZENDA foram realizados pela TROPICÁLIA.

Benfeitorias Contratuais realizadas:

1. Recuperação de cerca:

   A recuperação de cercas foi feita através de aquisição de material e uso de mão-de-obra própria:

   Valor estimado do investimento R$ 27.030,54.

2. Desassoriação de drenos coletores e subterrâneos:

   Limpeza dos drenos coletores e subterrâneos com máquinas, equipamentos e mão-de-obra própria.

   Valor estimado do investimento R$ 63.071,26.

3. Recuperação do Sistema de Irrigação:

   Manutenção, recuperação e substituição do sistema de irrigação feita através de aquisição de material e uso de mão-de-obra própria.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:27
Número do documento: 21112914284355500000091992477
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284355500000091992477
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:43

Valor estimado do investimento R$ 723.411,28.

4. Recuperação estrutura: Casa de filtros, garagem para tratores, pulverizadores, oficina, refeitórios, galpão central, escritório, estação de tratamento de água, estação de abastecimento de combustíveis (diesel) e estação de preparo de calda para pulverização:

   A recuperação de todas as estruturas necessárias e úteis a atividade da fazenda foram realizadas com a compra de materiais e uso de mão-de-obra própria.

   Valor estimado do investimento R$ 90.101,80.

Apresentamos em anexo lista de documentos fiscais referente aos gastos com manutenção e investimentos realizados na fazenda META.

Anualmente a folha de pagamentos representa investimentos de 3,5 milhões de reais com encargos em torno de 1,1 milhão de reais, gerando renda e divisas para região.

Atenciosamente,

TROPICÁLIA PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Caio Bezerra de Souza Coelho
Sócio-administrador

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:27
Número do documento: 21112914284355500000091992477
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284355500000091992477
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:43

Relatório Fazenda Meta

De Paulo Andrade Silva <pands@uol.com.br>
Para <contato@diligence.adm.br>
Cópia 'Caio Bezerra' <caiobcoelho@uol.com.br>, Lasaro Mendes <lasaroadvogados@uol.com.br>, 'lasaro de Carvalho Mendes Filho' <lasarofilho@gmail.com>
Data 2021-11-19 15:39

Relatório Fazenda Meta.pdf (~308 KB) ANEXO - Relatório Fazenda Meta.pdf (~1,8 MB)
NFe 6483.pdf (~73 KB) NFe 7594.pdf (~141 KB) NFe 8150.pdf (~214 KB) NFe 38020.pdf (~12 KB)

Prezados senhores,

Servimo-nos do presente para enviar o relatório e listagem das notas fiscais dos materiais aplicados na Fazenda Meta.

Apresentamos por amostragem, cópias de algumas das notas fiscais. Caso necessite de outras, basta nos solicitar.

Ressaltamos que a listagem contempla o valor da nota fiscal deduzidos os créditos de PIS e da COFINS, quando aplicável, o que justifica o valor na listagem menor para algumas das notas fiscais.

Esclarecemos ainda, conforme consta no Relatório, que grande parte dos serviços foram executados com **mão-de-obra e equipamentos próprios**, estando os valores apresentados na listagem de nota fiscais apenas com a compra dos materiais e mão-de-obra de **terceiros**. Logo, os valores totais gastos e investidos são superiores ao da listagem, haja vista os custos com folha de pagamento e maquinários.

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Cordialmente.

Paulo Andrade,
87.9.8823.7338

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:27
Número do documento: 21112914284366500000091992476
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284366500000091992476
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:43

Livre de vírus. www.avast.com.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:27
Número do documento: 21112914284366500000091992476
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284366500000091992476
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:43

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 202100960257
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível, Criminal e Execução Fiscal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

A Pessoa Jurídica
COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A.
CNPJ: 01.356.809/0001-13

NADA CONSTA em relação a decisões judiciais transitadas em julgado, embora haja os seguintes feitos em tramitação:

Nos termos do art. 8º, § 1º, da Resolução nº 121/2010 do CNJ, informamos que também consta a distribuição dos seguintes feitos:
0825946-27.2019.4.05.8300 - 11ª VARA FEDERAL - 30/12/2019 10:16:57 - EXECUÇÃO FISCAL
0001274-76.2010.4.05.8308 - 8ª VARA FEDERAL - 04/10/2010 15:48:00 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
0001877-86.2009.4.05.8308 - 17ª VARA FEDERAL - 14/12/2009 14:25:00 - EXECUÇÃO FISCAL
0000893-05.2009.4.05.8308 - 8ª VARA FEDERAL - 25/05/2009 15:40:00 - EXECUÇÃO FISCAL
0017801-59.2012.4.05.8300 - 33ª VARA FEDERAL - 29/05/2013 15:19:00 - EXECUÇÃO FISCAL
0800121-52.2017.4.05.8300 - 22ª VARA FEDERAL - 10/01/2017 10:56:29 - EXECUÇÃO FISCAL
0806650-53.2018.4.05.8300 - 33ª VARA FEDERAL - 18/05/2018 15:35:39 - EXECUÇÃO FISCAL
0813226-57.2021.4.05.8300 - 11ª VARA FEDERAL - 30/06/2021 17:04:40 - EXECUÇÃO FISCAL

Observações:

Processos em tramitação de acordo com Art. 7º, V, § 1º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis.

Recife, 16/11/2021 19:03:26

HOMERO MARCIO SARAIVA LANDIM

Certidão expedida gratuitamente, referente ao pedido número 202100960257
NOME E CPF/CNPJ DEVEM SER CONFERIDOS COM OS DOCUMENTOS ORIGINAIS.
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:27
Número do documento: 21112914284379500000091992479
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284379500000091992479
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:43

Em respeito ao Art. 7º, V, §1º da Resolução 121 esta certidão não apresenta partes em benefício de Sursis.
A certidão só é válida quando interpretada na íntegra de toda(s) a(s) sua(s) 1 página(s).

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:27
Número do documento: 21112914284379500000091992479
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284379500000091992479
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:43

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, atendendo à solicitação de parte interessada e excluindo os processos por ventura em segredo de justiça, que em consulta ao seu acervo desde 1990 até a presente data **CONSTAM** nos sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, feitos em nome de **COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**, CPF/CNPJ N° **01.356.809/0001-13**, com os seguintes dados processuais:

Nº do Processo:	Classe	Órgão Julgador	Dt.Distribuição	Relator	Polo Ativo	Polo Passivo	Critério Pesquisa
0003177-34.2014.4.05.8300	AC587373-PE	SEGUNDA TURMA	03/03/2016	DESEMBARGADOR FEDERAL VLADIMIR SOUZA CARVALHO	COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	FAZENDA NACIONAL	COPA FRUIT IMPORTAï¿½ï¿½O E EXPORTAï¿½ï¿½O LTDA /
0007296-77.2012.4.05.0000	AGTR125907-PE	SEGUNDA TURMA	19/06/2012	DESEMBARGADOR FEDERAL FRANCISCO BARROS DIAS	CARLOS AUGUSTO ANTONIO SERGIO NAPRAVNIK	BNDES BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E	COPA FRUIT IMPORTAï¿½ï¿½O E EXPORTAï¿½ï¿½O LTDA /
0003845-44.2012.4.05.0000/01	EDEC104920/01-PE	PRIMEIRA TURMA	06/06/2012	DESEMBARGADOR FEDERAL JOSE MARIA DE OLIVEIRA LUCENA	COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	FAZENDA NACIONAL	COPA FRUIT IMPORTAï¿½ï¿½O E EXPORTAï¿½ï¿½O LTDA /
0007296-77.2012.4.05.0000/01	AGREG24267/01-PE	SEGUNDA TURMA	12/07/2012	DESEMBARGADOR FEDERAL FRANCISCO BARROS DIAS	LIO FRUIT S A	BNDES BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E	COPA FRUIT IMPORTAï¿½ï¿½O E EXPORTAï¿½ï¿½O LTDA /
0006120-97.2011.4.05.0000/01	EDEC107940/01-PE	PRIMEIRA TURMA	31/07/2012	DESEMBARGADOR FEDERAL MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT	MIGUEL MEIRA DE VASCONCELOS	BNDES BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E	COPA FRUIT IMPORTAï¿½ï¿½O E EXPORTAï¿½ï¿½O LTDA /
0001193-30.2010.4.05.8308	AC517036-PE	PRIMEIRA TURMA	21/02/2011	DESEMBARGADOR FEDERAL MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT	COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	BNDES BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E	COPA FRUIT IMPORTAï¿½ï¿½O E EXPORTAï¿½ï¿½O LTDA /
0006120-97.2011.4.05.0000	AGTR115373-PE	PRIMEIRA TURMA	14/04/2011	DESEMBARGADOR FEDERAL MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT	MIGUEL MEIRA DE VASCONCELOS	BNDES BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E	COPA FRUIT IMPORTAï¿½ï¿½O E EXPORTAï¿½ï¿½O LTDA /

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
8-3673-0765-8

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:27
Número do documento: 21112914284392700000091992482
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284392700000091992482
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:43

0003845-44.2012.4.05.0000	AGTR123927-PE	PRIMEIRA TURMA	29/03/2012	DESEMBARGADOR FEDERAL JOSE MARIA DE OLIVEIRA LUCENA	COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	FAZENDA NACIONAL	COPA FRUIT IMPORTAï¿½ï¿½O E EXPORTAï¿½ï¿½O LTDA /
0807117-95.2021.4.05.0000	AGRAVO DE INSTRUMENTO	4ª Turma	18/06/2021	MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT	FAZENDA NACIONAL	COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A EM RECUPERACAO	01356809000113
0000243-50.2012.4.05.8308	AC546210-PE	PRIMEIRA TURMA	15/08/2012	DESEMBARGADOR FEDERAL JOSE MARIA DE OLIVEIRA LUCENA	COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL	COPA FRUIT IMPORTAï¿½ï¿½O E EXPORTAï¿½ï¿½O LTDA /
2007.81.00.013971-5	REOAC446711-CE	PRIMEIRA TURMA	03/06/2008	DESEMBARGADOR FEDERAL FRANCISCO CAVALCANTI	COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO S A	UNIAO	COPA FRUIT IMPORTAï¿½ï¿½O E EXPORTAï¿½ï¿½O S/A
0808449-68.2019.4.05.0000	AGRAVO DE INSTRUMENTO	1ª Turma	11/12/2020	FRANCISCO ROBERTO MACHADO	COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A EM RECUPERACAO	FAZENDA NACIONAL	01356809000113
0003178-19.2014.4.05.8300	AC586190-PE	QUARTA TURMA	07/01/2016	DESEMBARGADOR FEDERAL RUBENS DE MENDONCA CANUTO NETO	COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	FAZENDA NACIONAL	COPA FRUIT IMPORTAï¿½ï¿½O E EXPORTAï¿½ï¿½O LTDA /
2005.83.00.016209-5	AMS97689-PE	SEGUNDA TURMA	19/04/2007	DESEMBARGADOR FEDERAL FRANCISCO BARROS DIAS	COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	FAZENDA NACIONAL	COPA FRUIT IMPORTAï¿½ï¿½O E EXPORTAï¿½ï¿½O LTDA /
0001193-30.2010.4.05.8308/01	EDEC135712/01-PE	PRIMEIRA TURMA	05/05/2014	DESEMBARGADOR FEDERAL MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT	COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	BNDES BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E	COPA FRUIT IMPORTAï¿½ï¿½O E EXPORTAï¿½ï¿½O LTDA /
2007.81.00.012721-0	REOAC458383-CE	QUARTA TURMA	24/10/2008	DESEMBARGADORA FEDERAL MARGARIDA CANTARELLI	COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO S A	UNIAO	COPA FRUIT IMPORTAï¿½ï¿½O E EXPORTAï¿½ï¿½O S/A
0003979-08.2011.4.05.0000	AGTR114133-PE	SEGUNDA TURMA	24/02/2011	DESEMBARGADOR FEDERAL FRANCISCO BARROS DIAS	BNDES BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E	CARLOS AUGUSTO ANTONIO SERGIO NAPRAVNIK	COPA FRUIT IMPORTAï¿½ï¿½O E EXPORTAï¿½ï¿½O LTDA /
2004.83.08.000738-1	AMS89642-PE	TERCEIRA TURMA	25/01/2005	DESEMBARGADOR FEDERAL GERALDO APOLIANO	FAZENDA NACIONAL	OS MESMOS	COPA FRUIT IMPORTAï¿½ï¿½O E EXPORTAï¿½ï¿½O LTDA /
2005.83.08.000275-2	AMS91891-PE	SEGUNDA TURMA	01/09/2005	DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ALBERTO GURGEL	FAZENDA NACIONAL	COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	COPA FRUIT IMPORTAï¿½ï¿½O E EXPORTAï¿½ï¿½O LTDA /
2005.05.00.008748-8	AGTR61344-PE	SEGUNDA TURMA	06/04/2005	DESEMBARGADOR FEDERAL JOSE BAPTISTA	FAZENDA NACIONAL	COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	COPA FRUIT IMPORTAï¿½ï¿½O E EXPORTAï¿½ï¿½O LTDA /
0017655-57.2010.4.05.0000	AGTR111914-PE	TERCEIRA TURMA	17/11/2010	DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ALBERTO GURGEL	COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	FAZENDA NACIONAL	COPA FRUIT IMPORTAï¿½ï¿½O E EXPORTAï¿½ï¿½O LTDA /

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
8-3673-0765-8

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:27
Número do documento: 21112914284392700000091992482
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284392700000091992482
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:43

Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Novembro de 2021 (dois mil e vinte e um) às 15:57:41.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ
Observações:

a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
c) Não foram consultados processos sigilosos.

d) Foram consultados processos em tramitação e baixados.

e) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
8-3673-0765-8

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:27
Número do documento: 21112914284392700000091992482
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284392700000091992482
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:43

Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

Código de verificação: 2.626.750.926

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, que até a presente data **CONSTAM** as seguintes ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 01.356.809
Nomes associados à raiz do CNPJ: 1. COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL

1ª Vara do Trabalho de Petrolina
0000089-33.2015.5.06.0413

1ª Vara do Trabalho do Recife
0000833-71.2013.5.06.0001

2ª Vara do Trabalho de Petrolina
0000417-53.2021.5.06.0412 0000805-97.2014.5.06.0412
0000746-46.2013.5.06.0412 0000882-43.2013.5.06.0412

3ª Vara do Trabalho de Petrolina
0000127-45.2015.5.06.0413 0000717-22.2015.5.06.0413
0000288-55.2015.5.06.0413 0001188-38.2015.5.06.0413

15ª Vara do Trabalho do Recife
0000130-59.2017.5.06.0015

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), carta precatória cível (CartPrecCiv), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (CauInom), dissídio coletivo (DC), divórcio consensual (DivCon), habeas data (HD), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt6.jus.br/certidoes/

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:27
Número do documento: 21112914284406000000091992485
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284406000000091992485
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:44

Certidão emitida em 16/11/2021 às 15:32

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:27
Número do documento: 21112914284406000000091992485
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284406000000091992485
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:44

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.356.809/0001-13
Certidão nº: 53970044/2021
Expedição: 16/11/2021, às 15:35:23
Validade: 14/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.356.809/0001-13**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0147900-56.2009.5.05.0341 - TRT 05ª Região
0000091-82.2010.5.06.0411 - TRT 06ª Região *
0000104-81.2010.5.06.0411 - TRT 06ª Região *
0157500-58.2009.5.06.0411 - TRT 06ª Região
0000080-50.2010.5.06.0412 - TRT 06ª Região
0000323-91.2010.5.06.0412 - TRT 06ª Região
0001341-16.2011.5.06.0412 - TRT 06ª Região
0008000-12.2009.5.06.0412 - TRT 06ª Região
0135700-68.2009.5.06.0412 - TRT 06ª Região
0000089-33.2015.5.06.0413 - TRT 06ª Região
0000373-13.2012.5.07.0027 - TRT 07ª Região
0000376-65.2012.5.07.0027 - TRT 07ª Região
0000095-77.2010.5.07.0028 - TRT 07ª Região
0000098-32.2010.5.07.0028 - TRT 07ª Região
0000421-03.2011.5.07.0028 - TRT 07ª Região
0000577-54.2012.5.07.0028 - TRT 07ª Região

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 16.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:27
Número do documento: 21112914284419700000091992486
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284419700000091992486
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:44

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:27
Número do documento: 21112914284419700000091992486
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284419700000091992486
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:44

Consulta Processual

Voltar Imprimir Home

Processos Ativos da Parte **COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO S/A**

Numeração Única	0007450-80.2010.805.0146	Numeração Anterior	3406878-9/2010
Tipo Ação	Execução de Título Extrajudicial	Partes	
Órgão Judicial	2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS	**AUTOR** - LAAD AMERICAS N.V. **REU** - COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO S/A	
Comarca	JUAZEIRO		
Data de Entrada	03/08/2010		

Data	Movimentação	Complemento	Documento
28/11/2011	CONCLUSÃO		
25/11/2011	DOCUMENTO		
07/11/2011	REMESSA		

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:28
Número do documento: 21112914284434100000091992488
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284434100000091992488
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:44

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

CAIXA POSTAL | CADASTRO | AJUDA

Identificar-se

e-SAJ Portal de Serviços

MENU

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ☐ Pesquisar por nome completo

Escute as letras

Gerar novo código

Digite o código aqui:

Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do Processo

Processo: 0012262-68.2010.8.05.0146
Classe: Embargos a execucao
Área: Cível
Assunto: Obrigações
Local Físico: 10/01/2014 13:22 - Cartório - Relação: 0006/2014
Distribuição: Dependência - 19/11/2010 às 11:55
2ª Vara de Feitos de Rel de Cons. Cível e Comerciais - Juazeiro
Outros números: 0003.635927-4/0020.10, 2010036359274_SAIPRO
Valor da ação: R$ 3.165.611,30

Partes do Processo

Autor: Copa Fruit Importacao e Exportacao S/A
Advogado: Carlos Gustavo Rodrigues de Matos

Embargado: Laad Americas N.v.
Advogada: MARIANA MATOS DE OLIVEIRA
Advogado: GLEIDSON RODRIGO DA ROCHA CHARÃO
Advogado: LIVIO MARIO REIS NUNES

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
17/09/2021	Concluso para despacho
17/09/2021	Expedição de documento *TODOS - Genérico*
04/08/2021	Juntada de aviso de recebimento (ar) positivo *Juntada de AR : AR914534971AJ Situação : Cumprido Modelo : Digital - Intimação da Sentença Destinatário : Copa Fruit Importacao e Exportacao S/A Diligência : 28/07/2021*
20/07/2021	Expedida carta *Digital - Intimação da Sentença*
16/05/2021	Proferido despacho de mero expediente *DESPACHO Processo nº:0012262-68.2010.8.05.0146 Classe Assunto:Embargos A Execucao - Obrigações Autor:Copa Fruit Importacao e Exportacao S/A Embargado:Laad Americas N.v. Vistos, etc. Antes mesmo de apreciar os pedidos consignados na petição de fls. 911/913, cumpra-se o quanto determinado às fls. 900, item "A", devendo o ato processual ali determinado ser cumprido no endereço declinado às fls. 879, item "B", com a merecida urgência. Após, conclusos. Juazeiro (BA), 14 de maio de 2021. Keyla Cunegundes F. Menezes de Brito Juíza de Direito em Substituição*

Petições diversas

Data	Tipo
16/10/2014	Juntada De Procuração
19/03/2015	Outros
24/03/2015	Renúncia Aos Poderes Que Lhes Fora Outorgado
24/03/2015	Juntada De Documento
08/06/2015	Chamamento do Feito à Ordem
06/02/2018	Cumprimento da Decisão

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:28
Número do documento: 21112914284446100000091992489
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284446100000091992489
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:44

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
09/08/2017	Cumprimento de sentença

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça da Bahia

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:28
Número do documento: 21112914284446100000091992489
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284446100000091992489
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:44

Processo () **Parte ()** Advogado ()

Meio de tramitação

Todos | Físico | Eletrônico

Instância

Todas | 1º grau | 2º grau

Comarca

Todas

Classe CNJ

Todas

Assunto CNJ

Todos

CPF / CNPJ

01.356.809/0001-13

Nome

Digite o nome da parte

☐ Consultar por nome exato

Nome da mãe

Digite o nome da mãe da parte

☐ Consultar por nome exato

Nome do pai

Digite o nome do pai da parte

☐ Consultar por nome exato

Consultar

Resultado da consulta por CNPJ: **01.356.809/0001-13**.
Exibindo 1 a 25 de 50 resultados

« () ‹ () 1 () 2 () › () » ()

(/consultaprocessualunificada/processo/00143851920118170001) **0014385-19.2011.8.17.0001**
1º GRAU - Físico

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:28
Número do documento: 21112914284458900000091992490
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284458900000091992490
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:44

Vigésima Quarta Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Réu: COPA FRUIT IMP E EXP S/A

(/consultaprocessualunificada/processo/00231351020118170001)

0023135-10.2011.8.17.0001
1º GRAU - Físico
Quarta Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
Interdito Proibitório
Autor: COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A.

(/consultaprocessualunificada/processo/00215069820118170001)

0021506-98.2011.8.17.0001
1º GRAU - Físico
Quarta Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A.

(/consultaprocessualunificada/processo/00073848020118170001)

0007384-80.2011.8.17.0001
1º GRAU - Físico
Quarta Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
Impugnação de Crédito
Autor: COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A.

(/consultaprocessualunificada/processo/00586261520108170001)

0058626-15.2010.8.17.0001
1º GRAU - Físico
Primeira Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital - SEÇÃO A
Execução de Título Extrajudicial
Réu: COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A.

(/consultaprocessualunificada/processo/00327315220108170001)

0032731-52.2010.8.17.0001
1º GRAU - Físico
Quarta Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
Procedimento Comum Cível
Autor: COPA FRUIT IMPORTAÇAO E EXPORTAÇA S/A

(/consultaprocessualunificada/processo/00114877020138171130)

0011487-70.2013.8.17.1130
1º GRAU - Físico
Quinta Vara Cível da Comarca de Petrolina
Monitória
Requerido: COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:28
Número do documento: 21112914284458900000091992490
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284458900000091992490
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:44

(/consultaprocessualunificada/processo/00517758620128170001)

0051775-86.2012.8.17.0001
1º GRAU - Físico
Quarta Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Réu: COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A.

(/consultaprocessualunificada/processo/00443192220118170001)

0044319-22.2011.8.17.0001
1º GRAU - Físico
Quarta Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A.

(/consultaprocessualunificada/processo/00057176720118171130)

0005717-67.2011.8.17.1130
1º GRAU - Físico
Segunda Vara Cível da Comarca de Petrolina
Embargos à Execução
Embargante: COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A.

(/consultaprocessualunificada/processo/00006676020118171130)

0000667-60.2011.8.17.1130
1º GRAU - Físico
Segunda Vara Cível da Comarca de Petrolina
Execução de Título Extrajudicial
Executado: COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A.

(/consultaprocessualunificada/processo/00593225120108170001)

0059322-51.2010.8.17.0001
1º GRAU - Físico
Quarta Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
Impugnação de Crédito
Impugnado: COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A.

(/consultaprocessualunificada/processo/00592757720108170001)

0059275-77.2010.8.17.0001
1º GRAU - Físico
Quarta Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
Impugnação de Crédito
Impugnado: COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A.

(/consultaprocessualunificada/processo/00592731020108170001)

0059273-10.2010.8.17.0001
1º GRAU - Físico
Quarta Vara Cível da Capital - SEÇÃO A

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:28
Número do documento: 21112914284458900000091992490
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284458900000091992490
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:44

Impugnação de Crédito
Impugnado: COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A.

(/consultaprocessualunificada/processo/00592714020108170001)

0059271-40.2010.8.17.0001
1º GRAU - Físico
Quarta Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
Impugnação de Crédito
Impugnado: COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A.

(/consultaprocessualunificada/processo/00491773320108170001)

0049177-33.2010.8.17.0001
1º GRAU - Físico
Quarta Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
Impugnação de Crédito
Impugnado: COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A.

(/consultaprocessualunificada/processo/00071877020108171130)

0007187-70.2010.8.17.1130
1º GRAU - Físico
Quarta Vara Cível da Comarca de Petrolina
Execução de Título Extrajudicial
Executado: COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A.

(/consultaprocessualunificada/processo/00063147020108171130)

0006314-70.2010.8.17.1130
1º GRAU - Físico
Segunda Vara Cível da Comarca de Petrolina
Monitória
Requerido: COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A.

(/consultaprocessualunificada/processo/00042741820108171130)

0004274-18.2010.8.17.1130
1º GRAU - Físico
Quarta Vara Cível da Comarca de Petrolina
Execução de Título Extrajudicial
Executado: COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A.

(/consultaprocessualunificada/processo/00244431820108170001)

0024443-18.2010.8.17.0001
1º GRAU - Físico
Quarta Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Réu: COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:28
Número do documento: 21112914284458900000091992490
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284458900000091992490
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:44

(/consultaprocessualunificada/processo/00230011720108170001)

0023001-17.2010.8.17.0001
1º GRAU - Físico
Trigésima Primeira Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Requerido: COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A.

(/consultaprocessualunificada/processo/00021722320108171130)

0002172-23.2010.8.17.1130
1º GRAU - Físico
Quarta Vara Cível da Comarca de Petrolina
Monitória
Requerido: COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A.

(/consultaprocessualunificada/processo/00011831720108171130)

0001183-17.2010.8.17.1130
1º GRAU - Físico
Segunda Vara Cível da Comarca de Petrolina
Monitória
Requerido: COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A.

(/consultaprocessualunificada/processo/00009614920108171130)

0000961-49.2010.8.17.1130
1º GRAU - Físico
Primeira Vara Cível da Comarca de Petrolina
Cumprimento de sentença
Requerido: COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A.

(/consultaprocessualunificada/processo/00094172220098171130)

0009417-22.2009.8.17.1130
(233.2009.009417-3/00)
1º GRAU - Físico
Quarta Vara Cível da Comarca de Petrolina
Execução de Título Extrajudicial
Requerido: COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A.

« () ‹ () 1 () 2 () › () » ()

Tribunal de Justiça de Pernambuco - www.tjpe.jus.br (http://www.tjpe.jus.br)

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:28
Número do documento: 21112914284458900000091992490
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284458900000091992490
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:44

Processo () **Parte ()** Advogado ()

Meio de tramitação

Todos | Físico | Eletrônico

Instância

Todas | 1º grau | 2º grau

Comarca

Todas

Classe CNJ

Todas

Assunto CNJ

Todos

CPF / CNPJ

01.356.809/0001-13

Nome

Digite o nome da parte

☐ Consultar por nome exato

Nome da mãe

Digite o nome da mãe da parte

☐ Consultar por nome exato

Nome do pai

Digite o nome do pai da parte

☐ Consultar por nome exato

Consultar

Resultado da consulta por CNPJ: **01.356.809/0001-13**.
Exibindo 26 a 50 de 50 resultados

« () ‹ () 1 () 2 () › () » ()

(/consultaprocessualunificada/processo/00029338820098171130) **0002933-88.2009.8.17.1130**
(233.2009.002933-9/00)
1º GRAU - Físico

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:28
Número do documento: 21112914284472400000091992491
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284472400000091992491
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:44

Quarta Vara Cível da Comarca de Petrolina
Execução de Título Extrajudicial
Executado: COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A.

(/consultaprocessualunificada/processo/00019092520098171130)

0001909-25.2009.8.17.1130
(233.2009.001909-0/00)
1º GRAU - Físico
Quarta Vara Cível da Comarca de Petrolina
Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Requerido: COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A.

(/consultaprocessualunificada/processo/00112472320098171130)

0011247-23.2009.8.17.1130
(233.2009.011247-3/00)
1º GRAU - Físico
Primeira Vara Cível da Comarca de Petrolina
Monitória
Requerido: COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

(/consultaprocessualunificada/processo/00053432220098171130)

0005343-22.2009.8.17.1130
(233.2009.005343-4/00)
1º GRAU - Físico
Terceira Vara Cível Comarca de Petrolina
Execução de Título Extrajudicial
Executado: COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

(/consultaprocessualunificada/processo/00012810720078171130)

0001281-07.2007.8.17.1130
(233.2007.001281-3/00)
1º GRAU - Físico
Quinta Vara Cível da Comarca de Petrolina
Requerido: COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

(/consultaprocessualunificada/processo/00051805220038171130)

0005180-52.2003.8.17.1130
(233.2003.005180-0/00)
1º GRAU - Físico
Terceira Vara Cível Comarca de Petrolina
Requerente: COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

(/consultaprocessualunificada/processo/00047206520038171130)

0004720-65.2003.8.17.1130
(233.2003.004720-9/00)

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:28
Número do documento: 21112914284472400000091992491
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284472400000091992491
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:44

1º GRAU - Físico
Terceira Vara Cível Comarca de Petrolina
Autor: COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

(/consultaprocessualunificada/processo/00330717420028170001)

0033071-74.2002.8.17.0001
(001.2002.033071-6/00)
1º GRAU - Físico
Sétima Vara da Fazenda Pública
Procedimento Comum Cível
Autor: COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

(/consultaprocessualunificada/processo/00074556020188173130)

0007455-60.2018.8.17.3130
1º GRAU - Eletrônico
5ª Vara Cível da Comarca de Petrolina
PROCEDIMENTO COMUM CíVEL
REU: COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL

(/consultaprocessualunificada/processo/00074539020188173130)

0007453-90.2018.8.17.3130
1º GRAU - Eletrônico
5ª Vara Cível da Comarca de Petrolina
PROCEDIMENTO COMUM CíVEL
REU: COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL

(/consultaprocessualunificada/processo/00351187320188172001)

0035118-73.2018.8.17.2001
1º GRAU - Eletrônico
2ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais da Capital
EXECUÇÃO FISCAL
EXECUTADO: COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL

(/consultaprocessualunificada/processo/00034058820188173130)

0003405-88.2018.8.17.3130
1º GRAU - Eletrônico
2ª Vara Cível da Comarca de Petrolina
PROCEDIMENTO COMUM CíVEL
REU: COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL

(/consultaprocessualunificada/processo/00025155220188173130)

0002515-52.2018.8.17.3130
1º GRAU - Eletrônico
5ª Vara Cível da Comarca de Petrolina
PROCEDIMENTO COMUM CíVEL

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:28
Número do documento: 21112914284472400000091992491
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284472400000091992491
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:44

REU: COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL

(/consultaprocessualunificada/processo/00143851920118170001)

0014385-19.2011.8.17.0001
1º GRAU - Eletrônico
Seção A da 24ª Vara Cível da Capital
BUSCA E APREENSãO EM ALIENAçãO FIDUCIáRIA
REU: COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL

(/consultaprocessualunificada/processo/00586261520108170001)

0058626-15.2010.8.17.0001
1º GRAU - Eletrônico
Seção A da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXECUTADO: COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL

(/consultaprocessualunificada/processo/00327315220108170001)

0032731-52.2010.8.17.0001
1º GRAU - Eletrônico
Seção A da 4ª Vara Cível da Capital
RECUPERAÇÃO JUDICIAL
AUTOR: COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL

(/consultaprocessualunificada/processo/00327315220108170001)

0032731-52.2010.8.17.0001
1º GRAU - Eletrônico
Seção A da 4ª Vara Cível da Capital
RECUPERAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL

(/consultaprocessualunificada/processo/00042741820108171130)

0004274-18.2010.8.17.1130
1º GRAU - Eletrônico
4ª Vara Cível da Comarca de Petrolina
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXECUTADO: COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL

(/consultaprocessualunificada/processo/00244431820108170001)

0024443-18.2010.8.17.0001
1º GRAU - Eletrônico
Seção A da 4ª Vara Cível da Capital
FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:28
Número do documento: 21112914284472400000091992491
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284472400000091992491
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:44

PEQUENO PORTE
REU: COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL

(/consultaprocessualunificada/processo/00034058820188173130)

0003405-88.2018.8.17.3130
2º GRAU - Eletrônico
Gabinete do Des. Fernando Eduardo de Miranda Ferreira
APELAÇÃO CÍVEL
REPRESENTANTE: COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL

(/consultaprocessualunificada/processo/00025155220188173130)

0002515-52.2018.8.17.3130
2º GRAU - Eletrônico
Gabinete do Des. Antônio Fernando Araújo Martins
APELAÇÃO CÍVEL
REPRESENTANTE: COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL

(/consultaprocessualunificada/processo/00016154520208179000)

0001615-45.2020.8.17.9000
2º GRAU - Eletrônico
Gabinete do Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves
AGRAVO DE INSTRUMENTO
AGRAVANTE: COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL

(/consultaprocessualunificada/processo/00074539020188173130)

0007453-90.2018.8.17.3130
2º GRAU - Eletrônico
Gabinete do Des. Itabira de Brito Filho
APELAÇÃO CÍVEL
REPRESENTANTE: COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL

(/consultaprocessualunificada/processo/00074556020188173130)

0007455-60.2018.8.17.3130
2º GRAU - Eletrônico
Gabinete do Des. Fernando Eduardo de Miranda Ferreira
APELAÇÃO CÍVEL
REPRESENTANTE: COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL

(/consultaprocessualunificada/processo/00112472320098171130)

0011247-23.2009.8.17.1130
(243253-9/00)
2º GRAU - Físico
1ª Câmara Cível
Apelação Cível

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:28
Número do documento: 21112914284472400000091992491
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284472400000091992491
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:44

Autor: COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A

« () ‹ () 1 () 2 () › () » ()

Tribunal de Justiça de Pernambuco - www.tjpe.jus.br (http://www.tjpe.jus.br)

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:28
Número do documento: 21112914284472400000091992491
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284472400000091992491
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:44

Consulta Processual

Voltar Imprimir Home

Processos Ativos da Parte **COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO S/A**

Numeração Única	0007449-95.2010.805.0146	Numeração Anterior	3406810-0/2010
Tipo Ação	Execução de Título Extrajudicial	Partes	
Órgão Judicial	1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS	**AUTOR** - LAAD AMERICAS N.V. **REU** - COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO S/A	
Comarca	JUAZEIRO		
Data de Entrada	03/08/2010		

Data	Movimentação	Complemento	Documento
22/03/2012	PROTOCOLO DE PETIÇÃO		
16/05/2011	DOCUMENTO		
16/05/2011	MERO EXPEDIENTE		

Numeração Única	0012262-68.2010.805.0146	Numeração Anterior	3635927-4/2010
Tipo Ação	Embargos à Execução	Partes	
Órgão Judicial	2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS	**AUTOR** - COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO S/A **EMBARGADO** - LAAD AMERICAS N.V.	
Comarca	JUAZEIRO		
Data de Entrada	19/11/2010		

Data	Movimentação	Complemento	Documento
06/02/2012	PRAZO		
01/02/2012	PUBLICADO PELO DPJ		
31/01/2012	ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO NO DPJ		

Numeração Única	0008502-77.2011.805.0146	Numeração Anterior	4246413-9/2011
Tipo Ação	Embargos à Execução	Partes	
Órgão Judicial	1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS	**AUTOR** - COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO S/A **EMBARGADO** - LAAD AMERICAS NV	
Comarca	JUAZEIRO		
Data de Entrada	29/07/2011		

Data	Movimentação	Complemento	Documento
30/01/2012	CONCLUSÃO		
17/01/2012	PROTOCOLO DE PETIÇÃO		
13/12/2011	DOCUMENTO		

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:28
Número do documento: 21112914284484500000091992493
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284484500000091992493
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:44

Consulta Processual

Imprimir Home

Sua consulta retornou 5 partes, dos quais 3 parte(s) possui(em) processo(s) válido(s).

Total de Registros: 3 / Registros de 1 até 3

Busca por Partes com Processos Ativos Critério de Busca: COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	
COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO S/A	FILIAÇÃO Filiação não informada pela unidade judicante
COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO S/A	FILIAÇÃO Filiação não informada pela unidade judicante
COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO SA	FILIAÇÃO Filiação não informada pela unidade judicante

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 10/06/2024 13:53:28
Número do documento: 21112914284496100000091992495
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112914284496100000091992495
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 29/11/2021 14:28:45